

OFFICINA

– Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo –

NÚMERO 2

VOLUME 3

DEZEMBRO - 2024

ISSN: 2764-7773





ASSOCIAÇÃO DE ARQUIVISTAS DE SÃO PAULO

OFFICINA

– Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo –

EDITORAS

Ana Célia Navarro de Andrade - Editora Gerente

Natália Bolfarini Tognoli - Editora Científica

COMISSÃO EDITORIAL

Clarissa Moreira dos Santos Schmidt

Gabriel Moore Bevilacqua

Johanna Wilhelmina Smit

Mônica Cristina Brunini Frandi Ferreira

Pedro José de Carvalho Neto

CONSELHO EDITORIAL

Alicia Casas de Barrán (Universidad de la Republica, Uruguai)

André Malverdes (UFES)

Angélica Alves da Cunha Marques (UNB)

Anna Carla Almeida Mariz (UNIRIO)

Annantonia Martorano (Università degli studi di Firenze - UNIFI, Itália)

Brígida Maria Nogueira Cervantes (UEL)

Francisco Alcides Cougo Junior (UFSM)

Irene Rodrigues da Silva Fernandes (GEARQ)

Janice Gonçalves (UDESC)

José Augusto Chaves Guimarães (UNESP)

Lenora de Beaurepaire da Silva Schwaitzer (UFES)

Lorena de Oliveira Souza Campello (IFS)

Luciana Duranti (University of British Columbia - UBC, Canadá)

Marcelo Chaves (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Maria Teresa Navarro de Britto Matos (UFBA)

Norma Fenoglio (Universidad Nacional de Cordoba, Argentina)

Paulo Roberto Elian dos Santos (FIOCRUZ)

Renato de Mattos (UFF)

Renato Pinto Venâncio (UFMG)

© Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), 2024

Capa e Projeto gráfico Cubile Editorial
Identidade visual Diego Sombra

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Even3 Publicações, PE, Brasil)

032 Oficina – Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo [Recurso digital] / Associação de Arquivistas de São Paulo. – Vol. 3, n. 2 (2024) – São Paulo: ARQ-SP, 2024.

Semestral
DOI 10.29327/263416.3.2

1. Oficina – Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo - Periódico. 2. Arquivologia. 3. História administrativa. 4. Jurisdição arquivística. I. Associação de Arquivistas de São Paulo - ARQ-SP.

CDD 025

Allini Paulini - CRB-4/2185

ISSN: 2764-7773

O conteúdo dessa revista é licenciado sob a Licença Creative Commons Attribution (CC BY) 4.0 International.

Todos os direitos reservados à
Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP)

arqsp.org.br
@arq_sp_
diretoria@arqsp.org.br

| | |
|---------------------------|---|
| EDITORIAL | 5 |
| Natália Bolfarini Tognoli | |

ARTIGOS

| | |
|--|---|
| SUBSISTEMA POLÍTICO-ARQUIVÍSTICO: UM CONCEITO PARA COMPREENDER POLÍTICAS PÚBLICAS DE ARQUIVO E SUA HISTÓRIA | 8 |
|--|---|

Evelin Mintegui

| | |
|--|----|
| A CIÊNCIA NAS MISSIVAS DO ARQUIVO PESSOAL DE JAYME TIOMNO: UM ESTUDO TIPOLÓGICO | 28 |
|--|----|

Isabel Cristina Borges de Oliveira

| | |
|--|----|
| REUNIÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM ARQUIVOLOGIA (REPARO): OS MECANISMOS SOCIOLÓGICOS E OS CÍRCULOS PERSUASIVOS QUE CARACTERIZARAM AS EDIÇÕES REALIZADAS ENTRE 2010 E 2022 | 48 |
|--|----|

Welder Antonio Silva

DOSSIÊ DOCUMENTOS FORA DO LUGAR

| | |
|--|----|
| GOVERNANÇA E JURISDIÇÃO ARQUIVÍSTICA NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DOS "ARQUIVOS DESLOCADOS" | 92 |
|--|----|

Maria Teresa Navarro de Britto Matos

| | |
|--|-----|
| O LUGAR DOS ARQUIVOS: PRODUÇÃO E CUSTÓDIA | 110 |
|--|-----|

Margareth da Silva

| | |
|---|-----|
| DOCUMENTOS FORA DO LUGAR: O QUE FAZER? | 142 |
|---|-----|

Ana Andréa Vieira de Castro e Lúcia de Fátima Guerra Ferreira

| | |
|--|-----|
| HISTÓRIA ADMINISTRATIVA, JURISDIÇÃO ARQUIVÍSTICA E DOMICÍLIO LEGAL DOS DOCUMENTOS | 157 |
|--|-----|

Dilma Cabral

| | |
|---|-----|
| CRISES NAS INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS: TERCEIRIZAÇÃO E OUTRAS DISFUNCIONALIDADES | 179 |
|---|-----|

Renato Venancio

| | |
|---|-----|
| HISTÓRIA ADMINISTRATIVA E DOMICÍLIO LEGAL DOS DOCUMENTOS | 194 |
|---|-----|

Ana Maria de Almeida Camargo

| | |
|---|-----|
| UM DOCUMENTO NO SEU DEVIDO LUGAR | 199 |
|---|-----|

Ana Maria de Almeida Camargo

TRADUÇÃO

| | |
|---|-----|
| PRINCÍPIO DE ACESSO AOS ARQUIVOS | 218 |
|---|-----|

Trudy Huskamp Peterson

EDITORIAL

Natália Bolfarini Tognoli¹

É com grande alegria que apresentamos aos leitores o volume 3, número 2, da *Revista OFFICINA*. Esta edição reflete a diversidade de temas que envolvem os estudos arquivísticos e o compromisso de pesquisadores e profissionais em abordar questões centrais para a área, promovendo o diálogo entre história, teoria e práticas contemporâneas.

Os artigos desta edição trazem abordagens inovadoras e reflexivas, enriquecendo o campo com novos conceitos, estudos de caso e debates necessários. Evelin Mintegui nos apresenta o conceito de subsistema político-arquivístico, um marco teórico que contribui para o entendimento das políticas públicas e da história dos arquivos sob a perspectiva sistêmica. Isabel Cristina Borges de Oliveira revisita o arquivo pessoal de Jayme Tiomno, explorando as possibilidades da tipologia documental em cartas científicas e suas implicações para os arquivos pessoais. Welder Antonio Silva faz uma análise detalhada das edições da Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (REPARQ), ressaltando sua importância na consolidação da comunidade arquivística no Brasil e no desenvolvimento do conhecimento científico.

O dossiê temático “Documentos fora do lugar” é um dos pontos altos desta edição. Composto por sete contribuições apresentadas no **I Seminário Documentos Fora do Lugar**, realizado pela Fundação

¹ Editora científica da OFFICINA.



Casa de José Américo e outras instituições parceiras, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, o dossiê reflete sobre a complexidade dos arquivos deslocados e a governança arquivística no Brasil.

Maria Teresa Navarro de Britto Matos discute a complexidade dos “arquivos deslocados” no contexto da governança e jurisdição arquivística. O artigo destaca como esses fenômenos estão intrinsecamente ligados à história da institucionalização dos arquivos públicos no país e propõe estratégias de fortalecimento da governança para superar as adversidades.

Margareth da Silva explora a produção e a custódia dos arquivos, analisando como as razões de sua criação influenciam seu uso e preservação ao longo do tempo. A autora revisita as definições históricas e contemporâneas de arquivo, conectando-as aos desafios apresentados pela era digital.

Ana Andréa Vieira de Castro e Lúcia de Fátima Guerra Ferreira abordam a questão do domicílio legal dos documentos, refletindo sobre os prejuízos causados pela ausência de documentos em seus lugares de origem. O estudo incita reflexões sobre políticas públicas que possam garantir a integridade e acessibilidade dos documentos arquivísticos.

Dilma Cabral discute o impacto da história administrativa na identificação de documentos deslocados e na formulação de políticas para mitigar os problemas de dispersão. O artigo reforça a relevância de metodologias colaborativas para enfrentar desafios no contexto arquivístico.

Renato Venancio analisa as crises enfrentadas pelas instituições arquivísticas brasileiras, com destaque para a terceirização da custódia documental e outras disfuncionalidades. O texto traz exemplos concretos para ilustrar como essas questões estruturais impactam a gestão documental no país.



As duas últimas contribuições do dossiê são transcrições das palestras proferidas pela saudosa Prof^a Ana Maria de Almeida Camargo (USP), a cargo de Ana Célia Navarro de Andrade (ARQ-SP). Na Mesa “História administrativa e domicílio legal dos documentos”, realizada no dia 26, Ana Maria abordou a questão do domicílio legal dos documentos, e na palestra de encerramento, “Um documento no seu devido lugar”, considerada um marco do seminário, enfatizou a necessidade de preservar o contexto original dos arquivos. Os links de acesso às palestras encontram-se no início das transcrições.

Por fim, a tradução de Trudy Huskamp Peterson, realizada por Vitor Manoel Marques da Fonseca, por sua vez, nos convida a refletir sobre o princípio de acesso aos arquivos, trazendo elementos e exemplos para as questões implícitas e explícitas que o princípio levanta.

Essa edição reafirma o compromisso da *Revista OFFICINA* em fomentar o debate acadêmico, conectar pesquisadores e profissionais, e promover a construção coletiva de saberes no campo arquivístico. Desejamos a todos uma leitura inspiradora e produtiva!

SUBSISTEMA POLÍTICO-ARQUIVÍSTICO: UM CONCEITO PARA COMPREENDER POLÍTICAS PÚBLICAS DE ARQUIVO E SUA HISTÓRIA

Archival policy subsystem: a concept to understand public archival policies and its history

Evelin Mintegui¹

RESUMO

Este ensaio tem o objetivo de apresentar o conceito de subsistema político como de interesse para o estudo da história dos arquivos e da arquivologia, assim como para as análises de políticas públicas arquivística, como parte do Modelo de Coalizão de Defesa de Análise de Políticas Públicas. Apresenta sua pertinência enquanto conceito sistêmico, assim como os de regime de informação e o de ecossistema. Reflete sobre a aplicabilidade do Modelo de Coalizão de Defesa e esboça as definições do subsistema político-arquivístico enquanto um microsistema político. Conclui apontando as necessidades de maior aprofundamento em pesquisas empíricas que possam verificar tais características.

PALAVRAS-CHAVE: Subsistema político-arquivístico. Políticas públicas de arquivo. Análise de políticas públicas. Modelo de Coalizão de Defesa.

ABSTRACT

This essay aims to present the concept of political subsystem as being of interest to the study of the History of Archives and Archival Science, as well as to archival public policy analysis, as part of the Advocacy Coalition Model of Public Policy Analysis. It presents its relevance as a systemic concept, as well as the concepts of information regime and ecosystem. It reflects on the applicability of the Advocacy Coalition Model and outlines the definitions of the archival policy subsystem as a policy microsystem. It concludes by pointing out the need for more in-depth empirical research to verify these characteristics.

¹ Doutora em Ciência da Informação (UFSC), Mestra em Ciências Sociais, Especialista em Gestão de Arquivos, Bacharela em Arquivologia e em Ciências Sociais (UFSM). Professora do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande (ICHI - FURG) na Área de Arquivologia.



KEYWORDS: Archival and records policy subsystem. Public archival and records policies. Analysis of public policies. Advocacy coalition model.

1 INTRODUÇÃO

Recentemente temos observado certa dinamização em torno do tema da história dos arquivos e da Arquivologia. Este fato é corroborado pela presença do assunto em simpósio temático na Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (REPARQ), em 2022, e pela organização de evento específico, realizado pela Universidade Federal Fluminense em maio de 2023. Além disso, foi criado um Grupo de Trabalho na Associação Latino-Americana de Arquivos (ALA) dedicado ao tópico. Cita-se, ainda, o lançamento de uma Rede de Pesquisa sobre história dos arquivos e da Arquivologia no XIV Congresso de Arquivologia do Mercosul, realizado em Assunção, Paraguai, também em 2023.

Por outro lado, estudos sobre políticas públicas arquivísticas também têm constante presença no cenário acadêmico em que se insere a Arquivologia, pelo que se pode constatar na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), que registra 130 documentos recuperados com a busca “políticas públicas arquivísticas”, com constante crescimento de trabalhos sobre o tema entre os anos de 2017 e 2019.

As duas linhas de pesquisa mencionadas são complementares por seu elemento fundamental: o Estado. No caso das políticas públicas, por ser seu ator preponderante, e no caso da história da Arquivologia e dos arquivos, por ser o catalizador, seja por questões de incremento da ação e controle do próprio Estado por meio dos arquivos e de seu saber, quanto por seus desdobramentos – assim como por suas ausências – relacionadas às demandas da sociedade civil.

Nesse contexto, este ensaio teórico tem o objetivo de contribuir com a reflexão acerca do conceito de subsistema político-arquivístico enquanto noção integradora capaz de



descrever o conjunto de instituições e outros agentes sociais em interação no que se refere ao processo de decisão política voltado aos arquivos. O conceito pode ser utilizado tanto diacronicamente – de interesse para a história dos arquivos e da arquivologia, quanto sincronicamente, de maneira a contribuir com diagnósticos e planejamento de políticas públicas arquivísticas.

Assim, na próxima seção, apresenta-se sua definição, no contexto do Modelo de Coalizão de Defesa (MCD). Na terceira seção, realiza-se uma aproximação entre os conceitos de regime de informação e ecossistema informacional ou de informação, demonstrando como todos eles derivam da Teoria Geral dos Sistemas. Por fim, apresentam-se vantagens e desvantagens de seu uso, bem como um esboço de caracterização acerca do subsistema político-arquivístico atual.

2 O MODELO DE COALIZÃO DE DEFESA E O CONCEITO DE SUBSISTEMA POLÍTICO-ARQUIVÍSTICO

Diantedodesafiodecompreenderamultidimensionalidade das práticas de uso, patrimonialização, institucionalização e história dos arquivos e da arquivologia, a Análise de Políticas Públicas (APP) ocorre como uma das possibilidades de entender e representar a situação da política pública arquivística em qualquer espaço temporal. Existem, no entanto, diversas abordagens desse tipo de análise. Entre elas, cita-se o modelo sequencial ou do ciclo político, o modelo dos fluxos múltiplos, o modelo do equilíbrio interrompido e Modelo de Coalizão de Defesa (MCD) (Araújo; Rodrigues, 2017).

2.1 O Modelo de Coalizão de defesa e o conceito de subsistema político

Nesta seção, nos deteremos ao MCD, ou, como é conhecido em língua inglesa, *Advocacy Coalition Framework*



– quadro teórico das coligações de causa ou de interesse – em tradução livre. O MCD incorpora em seus elementos, de acordo com Sabatier (1998), as crenças, inclusive as teóricas, como componentes úteis para compreensão de seus contextos. Segundo o autor, o modelo teria surgido como resposta à busca por alternativas ao modelo do ciclo de políticas públicas, que seguia uma sequência rígida de etapas, visando compreender os processos de mudança política de maneira mais dinâmica.

O MCD apresenta cinco premissas:

- a) É necessário que teorias sobre processos e mudanças políticas considerem informações técnicas relacionadas aos problemas em questão;
- b) Deve-se adotar uma perspectiva temporal longa, superior a dez anos;
- c) Deve-se ampliar a unidade de análise para além da estrutura governamental, abrangendo os subsistemas;
- d) Jornalistas, pesquisadores e analistas de políticas devem ser reconhecidos como atores nos subsistemas, devido ao papel crucial desempenhado na disseminação de ideias, assim como os atores de todos os níveis governamentais envolvidos no processo de formulação e implementação;
- e) Políticas públicas carregam consigo ideias sobre a resolução de problemas, que podem ser compreendidas como sistemas de crenças² (Sabatier, 1998; Roth-Deubel, 2020).

O subsistema político é um conceito criado para capturar a interação entre atores, instituições e ideias no cenário político de interesse (Howlett; Ramesh; Perl, 2013), sendo elemento fundamental da terceira premissa do MCD, uma medida de ampliação da unidade de análise de um fenômeno de políticas

² De acordo com Rubio Serrano e Rosero Vera (2020), o sistema de crenças vinculado ao modelo de coalizão de defesa é um conjunto de valores fundamentais e percepções dos atores políticos relacionados à política pública envolvida.



públicas para além da estrutura governamental. De acordo com Capella e Brasil (2005), subsistemas são caracterizados como entidades constituídas por um número limitado de atores e instituições, geralmente agrupados de forma mais ou menos coesa, bastante especializados e voltados para questões específicas no âmbito de uma política.

Segundo Cairney e Weible (2005), os subsistemas de políticas são grupos definidos por temas, locais geográficos e participantes políticos. Eles podem ocorrer em diferentes níveis governamentais, desde local, nacional, e até mesmo em acordos internacionais. Tais subsistemas muitas vezes se sobrepõem e funcionam de forma semi-independente, incluindo representantes de diversos atores políticos, tanto governamentais quanto não governamentais, podendo abranger o setor privado, organizações sem fins lucrativos, acadêmicos, empresas de consultoria, mídia, sociedade civil organizada.

De acordo com o alcance e as dimensões dos subsistemas, eles podem ser caracterizados como macro ou microsistemas. Capella e Brasil (2015), apresentam como elementos caracterizadores os seguintes pontos: alcance das decisões (grande ou pequeno, dependendo se se trata das principais políticas de um governo ou não); tipo de questões tratadas (muito ou pouco controversas); tipo de atores envolvidos (novos atores envolvidos ou tomadores de decisão de alto nível ou apenas burocratas); visibilidade (alta ou baixa, quanto maior o interesse da mídia e do público); quantidade de participantes e interesses (alta ou baixa); escopo de conflito (alto ou baixo e centralizado, dependendo dos elementos em disputa nas políticas); e processo de decisão (explícito - midiático ou centralizado e praticamente invisível). Tais elementos são importantes para que se possa caracterizar o subsistema político-arquivístico na seção subsequente.

Os subsistemas interagem com diversos domínios políticos, ou *policy domains*, mas tendem a se voltar para programas ou interesses específicos. Um *policy domain* seria o campo de



política pública sobre o qual os participantes competem e buscam acordos, dentro da especialização funcional e burocrática do Estado. No caso do subsistema político-arquivístico, é possível imaginá-lo se voltando para o domínio da saúde em momentos de decisão acerca de políticas de preservação de documentos desse setor, ou da cultura, ou da educação, ou do meio ambiente etc., claramente voltado para o conjunto de políticas públicas arquivísticas específicas para um determinado setor.

Por meio da identificação dos elementos do subsistema político, é possível identificar as coalizões de defesa deste ou daquele interesse, bem como as alianças e distanciamentos entre as posições. Trata-se, portanto, de recurso heurístico para representar atores e dinâmicas que afetam a organização política e jurídica de um determinado conjunto de atividades, entre elas, a da regulação política arquivística.

Logo, em vez de ter uma definição de política pública, no MCD analisam-se seus contextos, elementos e interações – seus subsistemas. Assim, não seria necessário haver um conceito único de política pública arquivística para qual o modelo fosse aplicável. Enquanto objeto de estudo, as políticas públicas podem ser definidas como “processos complexos e multidimensionais que se desenvolvem em múltiplos níveis de ação e decisão” nos quais se “envolvem diferentes atores [...] visando a resolução de problemas públicos, mas também a distribuição de poder e recursos” (Araújo; Rodrigues, 2017, p. 12). Cabe lembrar, como pondera Sousa (2006), que não há uma única ou melhor definição de política pública. Ela varia conforme variam também as ênfases e o papel dos governos na criação de respostas às demandas públicas por eles reconhecidas.

2.2 As políticas públicas arquivísticas sob uma abordagem multicêntrica

Ainda assim, considera-se importante definir políticas públicas arquivísticas para que se tenha a dimensão do alcance



de um subsistema político-arquivístico. Entende-se que elas sejam um tipo de política de informação originadas, ou envolvidas, em processos resultantes de ações do Estado, que “contemplam os diversos aspectos [...] relativos à produção, uso e preservação da informação arquivística de natureza pública ou privada” (Jardim, 2006, p. 39). Tal definição, bastante bem-estabelecida na Arquivologia brasileira, pode ser complementada com a incorporação da ideia de problema público, que esclarece e amplia o escopo daquilo que pode vir a ser considerado política pública.

Diferentemente de Jardim (2006), Sousa (2006) e outros autores que utilizam o conceito de política pública na Arquivologia e na Ciência da Informação entende-se que políticas públicas não são provenientes unicamente do Estado, ainda que este seja um ator relevante, e, em muitos casos, o único. Um problema público, de acordo com Secchi, Coelho e Pires (2020) é a diferença entre uma situação dada, aquilo que é, e aquilo que se deseja que fosse – a distância entre o presente e o futuro almejado. Se o problema é de fato público, coletivo e de consequências políticas sociais ou comunitárias, sua solução será uma política pública, com maior, menor ou nula participação do Estado. Trata-se da abordagem multicêntrica de políticas públicas, que considera tais aspectos tanto na definição, na criação de soluções e na avaliação daquelas políticas. Assim, os autores demonstram que as políticas públicas podem ser governamentais ou não.

Dessa forma, utilizar o conceito de subsistema político passa a fazer muito mais sentido em abordagens multicêntricas. É essa ‘*mirada al revés*’ que permite que Boullosa (2013) considere que um subsistema político seja composto por atores individuais (mais raramente) ou coletivos, não necessariamente ligados ao governo (políticos, funcionários com diferentes poderes de legitimidade), formais ou informais, declarados ou não declarados, tais como ativistas de *policy*, membros de coalizões de defesa, burocratas de nível estratégico e burocratas de rua, comunidade epistêmica, *experts*, grupos de pressão, empreendedores de



políticas públicas, *stakeholders*, *think tanks*, criadores de políticas públicas, usuários de políticas públicas, políticos etc.).

3 OUTRAS HEURÍSTICAS, MESMA SISTEMATICIDADE

No campo da ciência da informação, a análise de políticas públicas tem sido pouco explorada. Jardim, Silva e Nharreluga, em 2009, já colocavam essa constatação e estimulavam esse tipo de pesquisas, que reconheciam como escassas. Nesse sentido, o cenário não parece ter sido alterado. Em buscas no Portal de Periódicos da Capes, foram retornados apenas três trabalhos com os termos de busca "*information policy*" AND "*public policy analysis*", sem retorno algum com esses mesmos termos em língua portuguesa. Na Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), o termo "análise de políticas públicas" retornou apenas 11 resultados (sete artigos e quatro trabalhos publicados em anais de eventos científicos)³.

Uma explicação para o distanciamento da ciência da informação e a APP seria o alargamento da compreensão de política de informação, que em um primeiro momento estava relacionada justamente a políticas advindas do Estado, e, isto é, tomando políticas públicas como sinônimo de políticas governamentais. Em sua proposição de uma nova perspectiva de análise para políticas de informação, Frohmann (1995) criticava a maneira como esse tipo de estudo vinha sendo desenvolvido no campo da *Library and Information Science* (LIS). O referido autor se preocupava com o fato de que esses estudos só consideravam as políticas de informação governamentais, limitavam-se a regular o uso de documentos, se concentravam demais na afirmação da disciplina, focavam excessivamente em questões técnicas e instrumentais, e não se importavam com as relações de poder.

Para dar conta dos múltiplos aspectos e características de uma política de informação, Frohmann (1995) sugeriu a descrição de seus regimes, como forma de ressaltar seus fluxos

³ Buscas realizadas em dezembro de 2023.



e agentes, reduzindo o foco em seus instrumentos. A perspectiva por ele apontada referia a teoria do ator-rede, de Bruno Latour (1947-2022), que, entre outras características, propõe a agência tanto de atores humanos como não humanos na construção das redes sociotécnicas – termo que substitui, neste construto teórico, a ideia de sociedade (Latour, 2012). Para que a teoria ator-rede pudesse ser implementada nos estudos de política de informação seria, então, necessário identificar seu regime de informação, ou seja, “qualquer sistema ou rede mais ou menos estável em que a informação flua através de canais determináveis de produtores específicos, através de estruturas organizacionais específicas, para consumidores ou usuários específicos” (Frohmann, 1995, tradução nossa). Ou seja, o foco deveria estabelecer-se muito mais nas interações do que nos elementos, especialmente os jurídicos, das políticas de informação.

Tal alargamento foi fundamental para que se pudesse compreender as políticas de informação como constituintes das relações sociais para além do Estado. Cabe, contudo, considerar o contexto de redução da importância dos governos como reguladores do comportamento informacional, apontado por Frohmann. Na época, os países do norte experimentavam o processo de ascensão do neoliberalismo, e a ideia de planejamento de políticas tendia a ser associada ao modelo de estado desenvolvimentista. Sem definições multicêntricas de políticas públicas, o decréscimo do poder do Estado parece enfraquecer a necessidade de uma APP, o que pode explicar a baixa aderência da APP na ciência da informação.

No Brasil, o conceito de regime de informação apresenta vasta aplicação nos estudos de política de informação, derivados da definição desenvolvida por González de Gomez, para quem:

O conceito [...] demarcaria um domínio amplo e exploratório no qual a relação entre a política e a informação – não preestabelecida – ficaria em observação, permitindo incluir tantas políticas tácitas e indiretas quanto explícitas e públicas, micro e macropolíticas, assim como



permitiria articular, em um plexo de relações por vezes indiscerníveis, as políticas de comunicação, cultura e informação. (González De Gómez, 2002, p. 35, grifo nosso).

O regime de informação, seja utilizado enquanto quadro teórico seja de forma operacionalizada em categorias de análise é bastante interessante por permitir demonstrar a relevância das ações relacionadas à informação, e em algumas interpretações incorpora a ideia de que existe um regime global de informação (Braman, 2004) que interfere em qualquer outro arranjo local em que se estabeleça uma política de informação e apresenta caráter explicativo bastante relevante, vide as questões relacionadas à plataforma da produção e distribuição de conteúdo on-line, por exemplo.

Outro conceito que vem ganhando espaço no contexto da Ciência da Informação é o de Ecossistema. No contexto biológico, um ecossistema se diferencia de um ambiente pelo fato de representar as relações entre componentes bióticos e abióticos (Chapin, 2011). Assim como um ecossistema natural envolve interações complexas entre organismos e seu ambiente, um ecossistema social abrangeria as relações entre diversos elementos relacionados à sua especificidade: de informação, de inovação, de ciência aberta.

De acordo com Lacerda e Lima-Marques (2017), os ecossistemas informacionais seriam fruto de uma cada vez mais constante compatibilidade e uniformidade entre espaços físicos e digitais. O conceito deriva da ideia de ecossistema de software, tratando-se de um conjunto de empresas e produtos funcionando na mesma plataforma e compartilhando o mercado, seja por seus produtos ou serviços (Jansen; Finkelstein; Brinkkemper, 2009). Balaniuk *et al.* (2018) mencionam, ainda, a expressão ecossistema de dados abertos, modelo desejável em contextos de participação política-democrática.

Outra aplicação do conceito de ecossistema é o de inovação, caracterizado como "organismos que modelam



a dinâmica político-econômica local ou global relacionada à informação, tecnologia e inovação” (Silva; Sena; Araújo, 2023, p. 3). Já o ecossistema de ciência aberta seria um “novo paradigma para a comunicação científica porque são incluídas novas interações entre pesquisadores, instituições de pesquisa, empresas e sociedade”, no qual haveria maior preocupação com a transparência do processo de criação de conhecimento (Silveira; Corrêa, 2019).

Tanto os conceitos de subsistema político quanto os de regime de informação e o de ecossistema derivam de abordagens sistematistas. De acordo com Araújo e Gouveia (2016), embora a noção de sistema seja mais antiga do que Bertalanffy (1977) e sua Teoria Geral dos Sistemas (TGS), teria sido a TGS que popularizou e permitiu a expansão da abordagem sistematista para outras ciências, senão todas elas, ainda que sua aplicação inicial tenha sido criada na busca de um modelo de explicação para a interação entre subsistemas biológicos.

Toda abordagem sistematista, como a TGS, apresentaria o caráter explicativo do expansionismo (uma vez que todo sistema pode conter outros sistemas), aspecto sintético (que relaciona a interação entre seus elementos e entre os elementos e o sistema) e cunho teleológico (voltada para a percepção de que os fenômenos podem ter causas necessárias, mas nem sempre suficientes), que se contrapõe à abordagem clássica, que seria, por sua vez, reducionista, analítica e mecanicista (Araújo; Gouveia, 2016).

Ainda segundo Araújo e Gouveia (2016, p. 8-9), a noção de sistema engloba as ideias de relação e organização: “O sistema é composto por partes, os elementos que unidos o compõem. Essa união, ou relação entre os elementos faz com que adquiram uma organização, uma totalidade que revela a regra do sistema”. Assim, o conceito de subsistema político, o de regime de informação e o de ecossistema de informação buscam justamente identificar elementos e as relações de ambientes relacionados a cada contexto aplicável.



Considera-se que, apesar do potencial explicativo para os cenários que constituem objeto de pesquisa da história dos arquivos, da arquivologia e das políticas públicas arquivísticas, o conceito de subsistema político pode ser vantajoso em relação aos conceitos de regime de informação e de ecossistema pelas seguintes razões:

- a) Pela especificidade do ambiente político: as interações e os elementos do ambiente – ou do ecossistema – são suficientemente mapeados pela ciência política e outras ciências sociais;
- b) O risco de anacronismo do conceito de regime de informação é evidenciado pelo peso das tecnologias de comunicação e informação, que podem ter menos impacto em cenários diacrônicos;
- c) Aplicações conjuntas ou complementares: é possível observar diversos regimes de informação e diferentes ecossistemas dentro do subsistema político-arquivístico, permitindo abordagens complementares.

4 SUBSISTEMA POLÍTICO-ARQUIVÍSTICO

Resta, então, refletir sobre a aplicabilidade do MCD ao caso do contexto de políticas públicas arquivísticas, para assim caracterizar seu subsistema político-arquivístico e permitir comparações entre diferentes momentos de seus arranjos políticos. Retomando as premissas do modelo, anteriormente expressas, colocam-se argumentos sobre como o ambiente político-arquivístico ou já apresenta características que permitem a sua apreciação sob o ponto de vista do MCD, quanto sobre novas possibilidades de pensar a respeito dele.

A primeira é de que teorias sobre processos e mudanças políticas precisam levar em consideração informação técnica relativa aos problemas em questão. Tal premissa é especialmente interessante por permitir incorporar as questões de âmbito técnico referente aos arquivos, seja relacionada à maneira de



conceber os processos de gestão, seja à própria definição do que é documento de arquivo.

A segunda premissa estabelece a necessidade de uma perspectiva temporal longa (maior que dez anos). No caso brasileiro, as mudanças no campo arquivístico tem ocorrido de maneira bastante lenta, sendo totalmente aplicável a perspectiva temporal longa às questões arquivísticas no país, o que merece devida atenção no caso de outros países. A questão da perspectiva temporal pode ser refinada com apropriação de conceituações e recortes temporais da história, melhorando esse ponto do modelo.

A terceira premissa do MCD coloca a necessária ampliação da unidade de análise para além da estrutura governamental (subsistemas). Essa necessidade já vinha ocorrendo, conforme previamente apresentado, desde os anos 1900 no campo da LIS, manifestado por Frohmann: a necessidade de ampliação do escopo das análises de política de informação para além do Estado. O modelo de coalização de defesa, por meio do conceito de subsistema, promove essa incorporação de diferentes atores, especialmente se considerada a modalidade multicêntrica.

A quarta premissa sustenta que jornalistas, pesquisadores e analistas de políticas também devem ser inseridos como atores nos subsistemas pelo papel que desempenham na difusão de ideias, bem como atores de todos os níveis governamentais que estejam ativos em um processo de formulação e implementação. De certa forma, esta premissa está implícita a diversos estudos realizados no país na área de Arquivologia. Embora haja certa aceitação da construção da Arquivologia como um saber do Estado (Jardim, 1999), está estabelecida a importância das associações profissionais e a criação de universidades para o estabelecimento do campo científico (Gomes, 2014; Silva; Orrico, 2014; Santos, 2014).

O MCD pode integrar as interpretações acerca do impacto dos diversos atores já mapeados e daqueles que ainda podem ser destacados, seja no passado ou no presente, indo além



dos atores governamentais, que, no caso do ambiente político-arquivístico, costuma se restringir à esfera federal.

Por fim, a quinta premissa coloca que as políticas públicas trazem consigo ideias sobre a forma de resolução de problemas, que podem ser entendidas como sistemas de crenças. Que ideias, sejam elas relacionadas à teoria, seja aos ideais de serviço público, democracia e participação política estão associados às coalizões de defesa, ou seja, aos grupos militantes pela causa arquivística no Brasil? Tais ideias mudaram ao longo do tempo ou em comparação entre diferentes momentos e espaços históricos? O MCD auxilia a destacar que tais conjuntos de crenças impactam na maneira como as políticas públicas terminam por ser formuladas e implementadas.

Ressalta-se, ainda que a caracterização do subsistema político-arquivístico ainda depende de dados de pesquisa que complementem, confirmem ou refutem as afirmações aqui trazidas.

Quanto ao alcance das decisões do subsistema político-arquivístico no Brasil, é possível afirmar que apresenta baixa relevância, uma vez que se trata de um conjunto de atores políticos voltados para políticas que até o presente não foram consideradas prioritárias em programas de governo.

Quanto ao tipo de questões tratadas no subsistema político-arquivístico, se muito ou pouco controversas, parece ser possível afirmar que há pontos sobre os quais coalizões de defesa distintas podem coexistir e estabelecer antagonismos, como o caso do acesso aos documentos de arquivo produzidos durante o período de exceção democrática. Mas, em grande parte, as disputas tendem a ser mais técnicas do que políticas.

Em relação aos tipos de atores envolvidos, nosso subsistema político é majoritariamente burocrático. Mesmo no caso da sociedade civil organizada, seus membros e representantes tendem a ser funcionários públicos na ativa ou aposentados. É importante notar que o subsistema é altamente burocratizado, mas ainda necessita de dados que permitam verificar a adesão



de burocratas de nível de rua, isto é, aqueles atores políticos que atuam diretamente no contato com os usuários que utilizam os programas e projetos de implementação de políticas públicas.

A visibilidade do subsistema é baixa, com reduzido interesse da mídia e do público externo. A quantidade de participantes e interesses seria baixa, com escopo de conflito baixo e centralizado. Os processos de decisão são centralizados e praticamente invisíveis fora do subsistema. Logo, é possível afirmar que o subsistema político-arquivístico brasileiro caracteriza-se como um microsistema.

Não somos parte de um domínio político, devido às características da produção e acumulação de documentos arquivísticos: suas questões são inerentes a toda atividade do Estado. Políticas institucionais do Arquivo Nacional e de outros arquivos públicos, no entanto, podem ser consideradas políticas públicas quando consideramos uma abordagem multicêntrica: suas ações resolvem problemas públicos de diversos segmentos.

Na análise do caso brasileiro, entendemos que a regulamentação, implementação e avaliação de políticas públicas arquivísticas pode relacionar-se de maneira distinta conforme os também distintos *policy domains*, e que isso deriva da própria constituição do subsistema político-arquivístico: um subsistema permeável a diversos tipos de demandas.

Um exemplo de relação entre o subsistema político-arquivístico e um *policy domain* é o caso da cultura. Embora arquivos sejam reconhecidos por seus diferentes usos conforme suas diferentes idades, que costumam configurar usuários primários e secundários, arquivos nunca foram de fato objetos de interesse do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), exceto por um programa, nos anos 1980, voltado para a identificação de acervos particulares “de interesse para a memória nacional” (Bastardis, 2012, p. 57) – o Pró-Documento. Sua implementação esgotou-se com a definição da Política Nacional de Arquivos, com a Lei nº 8.159/1991 e seus regulamentos, que determinou que arquivos privados de interesse público deveriam



ser parte do escopo de ações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Dois trabalhos demonstram o distanciamento entre o que aqui chamamos de subsistema político-arquivístico e o domínio político da cultura. Cunha e Constante (2012) identificaram as relações entre arquivo e cultura no delineamento e nas atividades do Conselho Nacional de Arquivos, tanto nas referências à cultura na legislação arquivística quanto nas alusões aos arquivos em leis estaduais que promovem a cultura. Embora a temática esteja presente, as autoras afirmam que ela foi abordada de maneira limitada em seus aspectos teóricos e práticos. Mais recentemente, Balbino e Venâncio (2020) empreenderam uma análise com o objetivo de quantificar os investimentos destinados às instituições arquivísticas através da Lei Rouanet, abrangendo o período de 2010 a 2016. Suas conclusões indicaram que os recursos alocados nesse período eram consideravelmente insuficientes diante das demandas do patrimônio documental brasileiro. Mais recentemente, levantamento realizado no Rio Grande do Sul buscando verificar as menções a arquivos em seus sistemas de cultura, demonstrou que dos 497 municípios, apenas quatro mencionavam arquivos como elementos dos sistemas de cultura locais; três mencionavam arquivos como setor representado em seus conselhos de políticas culturais; e 12 mencionavam arquivos em seus planos municipais de cultura (Mintegui, 2021).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este ensaio teórico apresenta o conceito de subsistema político-arquivístico, derivado do Modelo de Coalizão de Defesa como estratégia de contribuição para estudos relacionados à história dos arquivos e da arquivologia e de políticas públicas arquivísticas. Apesar de concorrer heurísticamente com outros conceitos, como o de regime de informação e de ecossistema, apresenta as vantagens da gramática política e organizacional do Estado, ator tão relevante para as duas linhas de pesquisa



mencionadas.

A caracterização do subsistema político-arquivístico brasileiro necessita de pesquisas empíricas que melhor o descrevam, ainda que ele varie conforme a temporalidade estabelecida. Espera-se contribuir com o desenvolvimento da agenda de pesquisa brasileira em Arquivologia, operacionalizando a análise de nossos objetos de pesquisa: os arquivos, suas instituições e relações com o Estado.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, A. C. M de; GOUVEIA, L. B. Uma revisão sobre os princípios da teoria geral dos sistemas. Revista Estação Científica, Juiz de Fora, n. 16, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://portal.estacio.br/media/3727396/uma-revis%C3%A3o-sobre-os-princ%C3%ADpios-da-teoria-geral-dos-sistemas.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2023.
- ARAÚJO, A.; RODRIGUES, M. de L. Modelos de análise das políticas públicas. Sociologia: problemas e práticas, v. 83, p. 11-35, 2017. Disponível em: <https://journals.openedition.org/spp/2662>. Acesso em: 14 jul. 2023.
- BALANIUK, R. *et al.* O ecossistema de dados abertos do governo federal: composição e desafios. Ciência da Informação, v. 47, n. 2, 2018.
- BALBINO, G. M. S.; VENÂNCIO, R. P. Políticas culturais e arquivos públicos: o caso da Lei Rouanet. Ágora: Arquivologia em Debate, v. 30, n. 60, 2020. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/763>. Acesso em: 10 out. 2023.
- BASTARDIS, J. O Programa Nacional de Preservação da Documentação Histórica e seu significado para a preservação de arquivos no IPHAN. 2012. 101 f. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dissertacao_Jean_Bastardis.pdf. Acesso em: 10 out. 2023.
- BERTALANFFY, L. V. Teoria Geral dos Sistemas. Petrópolis: Vozes, 1977. 351 p.
- BOULLOSA, R. de F. Mirando ao revés nas políticas públicas: notas sobre um percurso de pesquisa. Pensamento & Realidade, v. 28, n. 3, 2013. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/pensamentorealidade/article/view/17572>. Acesso em: 18 nov. 2023.
- BRAMAN, S. The emergent global information policy regime. Houndsmills, UK: Palgrave Macmillan, 2004.



- CAPELLA, A. C. N.; BRASIL, F. G. Análise de políticas públicas: uma revisão da literatura sobre o papel dos subsistemas, comunidades e redes. *Novos Estudos* 101, mar. 2005. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/nec/n101/0101-3300-nec-101-0057.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2023.
- CAIRNEY, P.; WEIBLE, C. Comparing and Contrasting Peter Hall's Paradigms and Ideas with the Advocacy Coalition Framework. *In: HOGAN J.; HOWLETT, M. (ed.). Policy paradigms in theory and practice: discourses, ideas and anomalies in public policy dynamics*. London: Palgrave Macmillan, 2015. p. 83-99.
- CHAPIN, F. S. III. Glossary. *In: Matson, P. A.; Vitousek, P. M.; Chapin, M. C. Principles of terrestrial ecosystem ecology*. 2. ed. New York: Springer, 2011.
- CUNHA, C. da S.; CONSTANTE, S. E. Cultura na perspectiva arquivística. *Biblos: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação*, v. 26, n. 1, 2012. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/2604>. Acesso em: 11 set. 2023.
- FROHMANN, B. Taking information policy beyond information Science: applying the actor network theory. *In: ANNUAL CONFERENCE CANADIAN ASSOCIATION FOR INFORMATION SCIENCE*, 23., 1995, Edmond, Alberta. *Proceedings [...]*. Alberta, 1995. Disponível em: <https://instruct.uwo.ca/faculty/Frohmann/actor.htm>. Acesso em: 23 jan. 2024.
- GOMES, Y. Q. Ação associativa nos processos de institucionalização do campo arquivístico no Brasil: 1971-1978. *In: MARQUES, A. A. C.; RODRIGUES, G. M.; SANTOS, P. R. E. História da Arquivologia no Brasil: instituições, associativismo e produção científica*. Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 2014.
- GONZÁLEZ DE GOMEZ, M. N. Novos cenários políticos para a informação. *Ciência da Informação*, v. 31, n. 1, p. 27-40, jan./abr. 2002. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/975>. Acesso em: 22 fev. 2021.
- HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PERL, A. Política pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- JANSEN, S.; FINKELSTEIN, A.; BRINKKEMPER, S. A sense of community: a research agenda for software ecosystems. *In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON SOFTWARE ENGINEERING - COMPANION*, 31., 16-24 May 2009, Vancouver, BC, Canada. *Proceedings [...]*. Vancouver, BC, Canada: IEEE, 2009. DOI 10.1109/ICSE-COMPANION.2009.5070978. Disponível em: <https://ieeexplore.ieee.org/document/5070978>. Acesso em: 07 dez. 2023.
- JARDIM, J. M. Políticas públicas arquivísticas: princípios, atores e processos. *Arquivo & Administração*, v. 5, n. 2, p. 5-16, 2006.



- JARDIM, J. M.; SILVA, S. C. DE A.; NHARRELUGA, R. S. 2009. Análise de Políticas Públicas: uma abordagem em direção às políticas públicas de informação. *Perspectivas Em Ciência Da Informação*, vol. 14, n. 1, p. 2-22. Disponível em : <https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/23579>. Acesso em: 07 dez. 2023
- LACERDA, F.; LIMA-MARQUES, M. Ecosistemas de informação: novo paradigma para a Arquitetura da Informação¹. *Transinformação*, v. 29, n. 1, p. 81-90, jan. 2017. DOI <https://doi.org/10.1590/2318-08892017000100008>
- LATOUR, B. *Reagregando o social*. Salvador: EDUFBA, 2012; Bauru, São Paulo: Edusc, 2012.
- MINTEGUI, E. M. Os arquivos nos sistemas de cultura do Rio Grande do Sul: diagnóstico por meio de instrumentos normativos (2021 - atual). *Pesquisas Arquivísticas Brasileiras*, Blog, Rio Grande, 8 nov. 2021. [Relatório de pesquisa]. Disponível em: <http://www.ccsa.ufpb.br/pesquisarquivistica/os-arquivos-nos-sistemas-de-cultura-do-rio-grande-do-sul-diagnostico-por-meio-de-instrumentos-normativos-2021-atual/>. Acesso em: 15 nov. 2023.
- ROTH-DEUBEL, A. *Enfoques para el análisis de políticas públicas*. 2. ed. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2020.
- RUBIO SERRANO, R.; ROSERO VERA, A. *El Advocacy Coalition Framework de Paul A. Sabatier: un marco de análisis de Política Pública basado en coaliciones promotoras*. In: ROTH-DEUBEL, A. *Enfoques para el análisis de políticas públicas*. 2. ed. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2020
- SABATIER, P. A. The advocacy coalition framework: revisions and relevance for Europe. *Journal of European Public Policy*, v. 5, n. 1, p. 98-130, 1998. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/13501768880000051>. Acesso em: 23 jan. 2023.
- SANTOS, P. R. E. A administração pública, arquivos e administração no Brasil: a presença do Departamento Administrativo do Serviço Público nas décadas de 1930-1950. In: MARQUES, A. A. C.; RODRIGUES, G. M.; SANTOS, P. R. E. *História da Arquivologia no Brasil: instituições, associativismo e produção científica*. Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 2014.
- SECCHI, L.; COELHO, F. de S.; PIRES, V. *Política Públicas: Conceitos, casos práticos, questões de concurso*. Cengage, São Paulo, 2020.
- SILVA, E. P.; ORRICO, E. G. D. Discursos de memória do associativismo arquivístico brasileiro. In: MARQUES, A. A. C.; RODRIGUES, G. M.; SANTOS, P. R. E. *História da Arquivologia no Brasil: instituições, associativismo e produção*



científica. Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 2014.

SILVA, Z. C. G.; SENA, P. M. B.; ARAUJO, R. F. A pesquisa sobre ecossistema de inovação: uma análise bibliométrica na base Dimensions. *WiDaT*, v. 6, 2023. Disponível em: <https://labcotec.ibict.br/widat/index.php/widat2023/article/view/49>. Acesso em: 15 dez. 2023.

SILVEIRA, L.; CORREA, F. C. O ecossistema da ciência aberta. *Transinformação*, v. 31, 2019. DOI <https://doi.org/10.1590/2318-0889201931e190001>.

SOUSA, R. T. B. O arquivista e as políticas públicas de arquivo. *In: CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA*, 2., 2006, Porto Alegre. Anais [...]. Porto Alegre: ABARQ/UnB, 2006. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/1026>. Acesso em: 20 nov. 2023.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY) 4.0 International.



A CIÊNCIA NAS MISSIVAS DO ARQUIVO PESSOAL DE JAYME TIOMNO: UM ESTUDO TIPOLOGICO

*Science in missives from Jayme Tiomno's personal archive:
a study of records types*

Isabel Cristina Borges de Oliveira¹

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo debater, a partir do arquivo pessoal de Jayme Tiomno e da premissa de que o arquivo de uma pessoa é a representação de sua vida, a definição do tipo documental de um conjunto de missivas encontradas entre os vários correspondentes do titular. A partir de uma revisão de literatura, tendo por foco as definições de carta científica, epistolografia e carta de intercâmbio de informações científicas, buscou-se definir as bases para a análise desse conjunto de cartas. Pretende-se, com isso, tipificá-las a partir de suas características comuns, a fim de perceber qual a melhor nomenclatura a ser utilizada e, por fim, contribuir para um melhor tratamento dos arquivos pessoais.

PALAVRAS-CHAVE: Arquivo pessoal. Tipologia documental. Carta científica. Carta de intercâmbio de informações científicas. Epistolografia.

ABSTRACT

This article aims to examine the definition of record types from a set of letters found in Jayme Tiomno's personal archive. Drawing on the premise that a person's archive serves as a reflection of their life, we conduct a literature review focusing on scientific letters, epistolography, and letters related to the exchange of scientific information. The goal is to establish a

¹ Bolsista do Programa de Capacitação Institucional do CNPq no Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST). Mestre em Bens Culturais e Projetos Sociais (Mestrado Profissional) pelo Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais (PPGHPBC/FGV/RJ). Bacharel em Arquivologia pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).



foundation for analyzing this set of letters, identifying their common characteristics, and consequently, determining the most appropriate nomenclature. By doing so, we aim to contribute to improve the processing of personal archives.

KEYWORDS: Personal archives. Record types. Scientific letter. Scientific information exchange letter. Epistolography.

1 INTRODUÇÃO

O arquivo pessoal é a representação de uma pessoa e, nesse sentido, traz consigo a personalidade e as atividades desenvolvidas por ela durante sua vida. Por consequência, todo arquivo ganha um “codinome” em função do seu produtor: arquivo político, literário, de ciência e assim por diante. No entanto, em termos arquivísticos, todos têm duas coisas em comum: são compostos por documentos que necessitam ser identificados e refletem as atividades e funções desenvolvidas por seu titular.

Essa combinação permite compreender e organizar o arquivo daquela pessoa de forma que os usuários possam ter acesso à sua produção documental.

Nesse artigo, iremos discutir, sob o ponto de vista da organização de um arquivo pessoal, o processo de identificação no que tange à definição de suas tipologias documentais; mais precisamente, iremos debater um tipo documental em particular encontrado no arquivo pessoal de Jayme Tiomno sob custódia do Arquivo de História da Ciência do Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST).

A organização do arquivo pessoal do cientista Jayme Tiomno está inserida no projeto *Institucionalização de arquivos pessoais: identificação, tratamento e acesso a novas fontes para a História da Ciência*, que busca aperfeiçoar a metodologia de tratamento dos arquivos pessoais sob guarda do MAST. O objetivo final é o de produzir instrumentos de recuperação da informação que venham a auxiliar tanto o profissional de referência responsável pelo arquivo quanto o pesquisador que busca, nos



documentos, respostas para suas indagações e pesquisas.

Antes de entrarmos na discussão propriamente dita, iremos nos deter um pouco, sobre quem foi Jayme Tiomno.

2 JAYME E SEU ARQUIVO: DA FACULDADE DE MEDICINA AO MESON K'

Jayme Tiomno, casado com Elisa Frota-Pêsoa, nasceu em 1920 no Rio de Janeiro. Aos quatro anos, mudou-se com a família para o estado de Minas Gerais, somente retornando ao Rio de Janeiro em 1934, para estudar no Colégio Pedro II. Em 1938, ingressou na Faculdade de Medicina e, em 1939, tornou-se estudante assistente do professor Carlos Chagas Filho (1910-2000), na Universidade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, atualmente Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Um ano depois, sua verdadeira vocação o levou a ingressar no curso de Física da Universidade do Distrito Federal. Devido a um decreto, foi obrigado a optar entre um dos cursos; escolheu a Física. Em 1942, obteve o grau de bacharel e, em 1943, o de licenciatura.

Na década de 40, esteve na Universidade de São Paulo (USP) para fazer pós-graduação. Neste período, fez parte do grupo de pesquisa do professor Mario Schenberg² (1914-1990), e, também, trabalhou na UFRJ com Guido Beck (1903-1988).

Em 1948, foi para Princeton cursar mestrado e doutorado. Obteve o título de mestre em 1949 e, em 1950, o de doutor.

Em 15 de janeiro de 1949, fundou, juntamente com José Leite Lopes (1918-2006) e Cesar Lattes (1924-2005), o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF).

No final da década de 50, foi para a Inglaterra como pesquisador visitante do *Imperial College of London*, trabalhando com Abdus Salam (1926-1996).

Na década de 60, trabalhou no CBPF e no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq),

² Físico brasileiro e professor da Universidade de São Paulo.



quando propôs a existência de uma nova partícula, denominada *Meson k'*. Nesta mesma década, participou como representante do Brasil na Assembleia Geral da União Internacional de Física Pura e Aplicada (IUPAP); foi cofundador do *International Centre for Theoretical Physics (ICTP)*, em Trieste, e cofundador e vice-presidente da Sociedade Brasileira de Física (SBF).

Em 1965, estruturou e organizou o curso de física na Universidade de Brasília (UnB). Em 1969, quando estava na USP, foi aposentado compulsoriamente³, retornando para Princeton, após convites de várias instituições.

Na década de 70, retornou ao Brasil, sendo contratado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ) como professor de Física.

Na década de 80, retornou ao CBPF, desligou-se da PUC/RJ e presidiu o Conselho Consultivo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ). Em 1990, aposentou-se do CBPF.

Recebeu várias homenagens e prêmios: título de professor Emérito do CBPF e do CNPq; Prêmio de Física da *The Third World Academy of Sciences (TWAS)*, em Trieste; e condecoração com a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito Científico pela Presidência da República, dentre outros. Em 2002, foi indicado para o prêmio Nobel de Física.

Faleceu em 12 de janeiro de 2011, deixando um importante legado para o desenvolvimento da física em todo o Brasil, bem como para o desenvolvimento da pesquisa nesta área. Sua contribuição pode ser observada em relação à sua pesquisa na área de partículas elementares, contribuindo para a construção do Modelo Padrão sobre o átomo, teorias de campo e astrofísica, especialmente sobre a dinâmica dos buracos negros.

Sua importância para a ciência está refletida em seu arquivo sob guarda do Arquivo de História da Ciência do MAST.

³ Em função do Ato Institucional nº 5 de 1968, o governo brasileiro, durante o período da ditadura civil militar (1964-1985), aposentou compulsoriamente inúmeros professores e cientistas.



3 REVISÃO DE LITERATURA

3.1 O arquivo de Jayme Tiomno no Arquivo de História da Ciência do MAST e seus tipos documentais

O arquivo de Jayme Tiomno é composto pelos documentos doados pela família e recolhidos no CBPF, possuindo aproximadamente 40 mil documentos, entre manuscritos, iconográficos, sonoros, filmográficos e impressos.

O arquivo encontra-se na fase de identificação, que “pressupõe o conhecimento de todos os documentos de um arquivo, tanto de contexto, quanto de conteúdo e forma” (Silva, 2012, p. 95).

Durante este processo, além de perceber os contextos de produção dos documentos, também identificamos suas tipologias, o que nos permite compreender a relação entre o produtor e a ação que se configura na produção de um determinado documento. A partir dessa compreensão, podemos definir mais precisamente as séries documentais, a fim de refletir a vida do titular do arquivo.

Como menciona Silva (2013, p. 166), o “estudo tipológico em arquivos pessoais representa um desafio para arquivistas, que ainda encontram poucas iniciativas para servirem de exemplo”, no entanto, “os nomes das coisas são o primeiro passo para seu reconhecimento” (Heredia Herrera, 2007, p. 46, tradução nossa).

No arquivo de Jayme Tiomno, encontramos ofícios, relatórios, memorandos, cartas, portarias, bilhetes, agendas, atas, abaixo-assinado, telegramas, panfletos, cartazes, programas, artigos, separatas, diplomas, certificados e muitas outras espécies documentais que refletem os diferentes papéis sociais que o titular do arquivo assumiu ao longo de sua vida.

As espécies documentais podem ser entendidas como nomes que damos às coisas no sentido apontado por Silva (2020) e Heredia Herrera (2007), e, nesse sentido, faz-se necessário seu



“sobrenome” para, assim, definir o tipo documental, ou seja,

[...] os documentos têm nomes. Para a Arquivologia, o nome dos documentos corresponde à espécie [...], E o sobrenome corresponde ao tipo documental [...], Assim, somos capazes de identificar a espécie de documento observando as características da informação nela contida, e como está configurada. E o tipo, de acordo com a atividade ou a ação que a produziu. (Silva, 2020, p. 77).

No entanto, a definição dos tipos documentais pressupõe pesquisa, já que, para que possamos defini-los corretamente, precisamos fazer uma análise dos documentos, o que significa fazer uma “análise diplomática, uma análise tipológica e uma análise de conteúdo” (OLIVEIRA, 2012, p. 81).

A primeira análise prevê a

[...] crítica do item documental em suas partes, concentrando-se em suas formas e sua pertinência quanto ao tempo histórico. É o conjunto desses elementos que permite assegurar se o documento é autêntico ou não. E essa informação é crucial para a organização e descrição. (Oliveira, 2012, p. 81-82).

A segunda, “permite analisar os aspectos não explicitados na estrutura do documento [...] demonstrando seu vínculo com a atividade ou ato que dá origem à criação dos documentos” (Oliveira, 2012, p. 83-84).

A terceira refere-se

[...] ao estudo de seu conteúdo, ou seja, o processo intelectual que envolve a leitura dos documentos em busca de sua compreensão e do reconhecimento do contexto da produção do documento e de suas conexões com outros documentos do arquivo em estudo. (Oliveira, 2012, p. 85).

Essas análises nos possibilitam compreender o arquivo e,



assim, organizá-lo e descrevê-lo para atender da melhor forma possível nosso usuário, tanto do ponto de vista da recuperação da informação quanto do acesso aos documentos.

Dentre as mais diferentes espécies documentais encontradas nos arquivos pessoais, uma em particular é sempre desafiadora: a carta.

Quando o produtor do arquivo se corresponde com uma instituição, a carta tem um caráter mais formal e, na maioria das vezes, sua produção tem um objetivo específico. No entanto, quando são trocadas no âmbito familiar ou entre amigos, sua análise e, conseqüentemente, sua tipificação, torna-se um desafio ao arquivista, já que, muitas vezes, a temática nelas encontradas é variada.

No arquivo de Jayme Tiomno, esta relação também pode ser observada. E um conjunto de cartas trocadas entre Tiomno e seus colegas tratando de muitos assuntos – pessoais, profissionais e científicos – chamou nossa atenção do ponto de vista da tipificação desses documentos.

3.2 As epístolas de Jayme Tiomno: a ciência por meio das cartas

Quando estudamos as correspondências, em especial a carta, nós entramos no campo do estudo da *epistolografia*⁴ e na compreensão do gênero epistolar sob diferentes aspectos. Philippe Lejeune (1998 apud Moraes, 2008, p. 8) analisa a carta sob três aspectos: enquanto objeto, ato e texto. Para o autor, podemos perceber a carta como *objeto*, a fim de identificar sua estrutura; no sentido de *ato*, como campo de debate, em uma dialética entre autor e destinatário; e enquanto *texto*, como “palco” de testemunho das mais diferentes ciências.

Em relação ao termo *epístola*, estamos trabalhando com o sentido dado por Freire (1823) e Roquette (1877): “uma conversa entre ausentes” (Roquette, 1877, p. 19).

4 Segundo o dicionário Houaiss é “a arte ou técnica de escrever cartas”.



Em suas obras, Freire (1823) e Roquette (1877) definem formas de escrever uma carta em função do motivo que leva o autor a escrevê-la. Sendo assim, estas são tipificadas e nomeadas pelo motivo primeiro que fez com que o autor viesse a se corresponder com alguém. Em seus estudos, os autores nos apresentam uma série de tipos de cartas, suas características e formas de escrita. Por exemplo, uma carta de pêsames deve ser breve e consolar o destinatário, podendo vir a enaltecer a pessoa falecida. Já a carta de louvor busca enaltecer ou elogiar a pessoa para quem se escreve. Outro exemplo é a de tipo misto: os autores a definem como pertencente a diferentes gêneros, pois pode tratar de mais de um assunto.

Segundo Meadows (1997), já no século XVII, os cientistas trocavam suas ideias por meio de cartas, construindo uma rede para troca de conhecimento. Esses tipos de missivas passaram a ser nomeadas de *cartas científicas*.

Ziman (1981 apud Mendes, 2017, p. 32), ao mencionar a carta científica, diz que “continua sendo uma das mais importantes formas de depoimento quanto às descobertas e difusão de idéias novas”. Nesse sentido, a carta se torna o veículo utilizado pelo cientista em determinado momento da história para compartilhar com outros colegas suas descobertas e experiências.

Para Cejas, as cartas científicas

[...] não tinham um formato determinado, mas sim variavam de acordo com a necessidade ou o interesse da pessoa que escrevia. Assim, podia ser desde uma missiva curta até um tratado de muitas páginas e a linguagem empregada abarcava tanto formas coloquiais quanto poéticas. (Cejas, 2013, p. 103, tradução nossa).

Esse gênero epistolar é, segundo Meadows (1997), Mendes e Lucas (2018) e Souza (2021), o nascedouro das comunicações científicas. Para esses autores, os cientistas buscavam um lugar de debate que, com o tempo, deu origem aos artigos e publicações



científicas. Nas publicações científicas, uma sessão com o objetivo bem definido – o de apresentar de forma sucinta sua pesquisa – passou a ser denominada *cartas científicas*.

Além disso, essas trocas de missivas também foram o nascedouro das sociedades científicas (Meadows, 1997) e dos colégios invisíveis (Mendes; Lucas, 2018). Esse mesmo termo também pode ser encontrado na Cartografia, com a definição: “mapa ou uma carta⁵ só terá validade científica se for executado baseado em um sistema de projeção e coordenada” (Silva, 2015, p. 47).

Para fins deste artigo, não iremos nos aprofundar na definição apresentada pela Cartografia, nem na discussão do nascedouro das sociedades científicas e dos colégios invisíveis, ou mesmo na discussão que a elege como base para o nascimento das comunicações científicas. Buscaremos, sim, compreender a definição de carta científica sob o ponto de vista arquivístico, ou seja, um “documento produzido (elaborado e recebido) no curso de uma atividade prática, como instrumento ou resultado de tal atividade, e retido para ação ou referência” (CTDE, 2020, p. 24) e pela noção de que em determinado momento duas pessoas elegeram a carta como espaço para um debate científico, e, nesse sentido, compreender que posteriormente essas missivas passaram a ser objeto de prova de ação e instrumento de pesquisa.

Desta forma, é lícito compreender carta científica como uma troca de mensagens entre cientistas que, embora possa ter algum tipo de informação pessoal, necessariamente contém uma conversa que busca informar uma descoberta ou responder uma indagação relativa à área de atuação de um dos correspondentes.

Outra questão relativa ao debate da definição deste conjunto de correspondências está em Silva (2015). Em seu artigo, a autora nos apresenta o termo *carta de intercâmbio de*

5 A *Carta Geográfica do Brasil* foi produzida “em comemoração ao primeiro centenário da Independência”, organizada sob a responsabilidade do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, de 1922, e considerada por muitos estudiosos como a primeira carta científica do Brasil (Teles, 2018, p. 240).



informações científicas. Sua análise relaciona este termo a duas atividades: a profissional e a de pesquisa em ciência e tecnologia. Seu estudo parte da análise dos documentos dos arquivos de Bernhard Gross (1905-2002) e Joaquim da Costa Ribeiro (1906-1960), ambos sob custódia do MAST.

Para a autora, essas missivas podem ser definidas como

[...] carta entre cientistas com troca de informações sobre dados científicos. Algumas enviam dados coletados ou analisados e pedem confirmação. Outras perguntam sobre resultados de experimentos, e podem, inclusive, conter anexos com quadros, tabelas etc. No caso de cientistas que se conhecem pessoalmente ou possuem algum grau de intimidade entre famílias, há trocas de saudações para familiares e assuntos diversos, embora seja marcante que o motivo principal que gerou a produção da carta é a informação científica. (Silva, 2015, p. 199).

Ana Maria Camargo, em um artigo de caráter ensaístico, traz a seguinte definição: “carta de intercâmbio de informações científicas – em que se solicitam e/ou fornecem subsídios relativos à determinada área do conhecimento” (Camargo, 2022, p. 27).

Os Arquivos Históricos do Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência (CLE/Unicamp) tipificam algumas correspondências do seu acervo como *carta de intercâmbio de informações científicas*. São correspondências de diferentes arquivos que se enquadram na definição formulada por Silva (2015) e Camargo (2022), ou seja, carta versando sobre diferentes assuntos, tais como troca de publicações, parecer de trabalhos, eventos científicos e discussão sobre algum tema de pesquisa.

Essa característica de troca de missivas, onde um ou ambos os interlocutores são cientistas, pode ser observada, também, no projeto *Darwin Correspondence Project*⁶, fundado em 1974

⁶ O projeto atualmente está na Universidade de Cambridge, disponível no site <https://www.darwinproject.ac.uk/>. Acesso em: 16 ago. 2023.



(Mendes, 2017), com o objetivo inicial de reunir as cartas escritas por Darwin a fim de publicar seus resumos. Atualmente, podemos acessar, no *site* do projeto, as cartas entre Charles Darwin (1809-1882) e seus correspondentes, pesquisá-las e, assim, observar o processo de suas descobertas e a troca de conhecimento.

Também pode ser citada como exemplo desta interlocução, uma cópia mimeografada da missiva entre Enrico Fermi e Richard P. Feynman que está no arquivo de Jayme Tiomno. A carta também foi publicada, pelo CBPF, com introdução de José Leite Lopes (1918-2006). Nela, Feynman discute sobre a teoria de Yukawa em relação aos mésons, demonstrando seu ponto de vista sobre a questão. A missiva apresenta equações que Feynman utilizou para demonstrar seu raciocínio.

Esses exemplos nos mostram que, em determinado momento da história, uma troca de missivas entre colegas foi levada do espaço privado para o público.

Essa passagem do privado para o público nos permite concordar com Moraes (2008, p. 8), quando afirma que as correspondências atraem “olhares das mais diversas áreas do conhecimento [...] que desejam captar testemunhos e ideologias, fundamentos artísticos e científicos, experiências vividas ou imaginadas”.

Por outro lado, enquanto gênero textual, a carta é compreendida como uma mensagem “manuscrita ou impresso, dirigida a uma pessoa ou a uma organização, para comunicar-lhe algo” (Costa, 2009, p. 53). Para a Arquivologia, a *carta* é uma espécie documental.

Segundo Bellotto (2008, p. 40), a carta é a “forma de correspondência largamente utilizada para transmitir informações, solicitar favores, fazer convites etc. Sem ser obrigatória, diplomaticamente, há certa padronização”. Sempre que escrevemos uma carta, buscamos atingir algum objetivo, por exemplo, agradecer, pedir conselho, trocar ideias. Sendo assim, uma carta é tipificada “de acordo com a atividade que a gerou” (Camargo; Bellotto, 1996, p. 74).



No conjunto de missivas até o momento identificadas no arquivo de Jayme Tiomno, foram encontradas cartas que podem ser tipificadas como de aconselhamento, de recomendação, de envio de notícias, de pedido de favor, de repúdio e de agradecimento, mas também de discussão, construção de conhecimento e embate teórico.

Com isso, durante o processo de identificação, é necessário nos deter mais detalhadamente sobre a tipificação dessas correspondências, partindo de uma análise para perceber qual motivo foi responsável pela elaboração daquela missiva e, assim, definir seu tipo documental.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

4.1 As características das missivas de Jayme Tiomno e a definição do tipo documental

As correspondências trocadas entre Jayme Tiomno e distintos interlocutores de diferentes graus de relacionamento têm inúmeras temáticas. São cartas que tratam de vida acadêmica, pedido de recomendação, bolsa de estudo, envio de publicação, decisão profissional, situação política, participação em evento, envio de currículo, vida pessoal, dentre outros assuntos, e muitas vezes mesclam a vida pessoal e a profissional.

Dentro desse universo, um, em particular, tornou-se objeto de análise e, para fins deste estudo, foram escolhidos, de um conjunto de mais de cem correspondentes, sete e, destes, selecionamos onze cartas. E, para comparação, selecionadas quatro cartas do arquivo de Joaquim da Costa Ribeiro (1906-1960) e uma do arquivo de Mário Donato Amoroso Anastácio (1919-2009), ambos também do acervo do MAST.

São missivas que apresentam discussões teóricas, conversas sobre elaboração de artigos, cálculo, revisão de teorias, discordância e concordância com figuras conhecidas no cenário da física nacional e internacional; e, em determinados momentos,



abarcam outros temas, inclusive pessoais. Enfim, um intercâmbio de conhecimento onde os autores relatam os fatos de sua vida profissional, acadêmica, de pesquisa e até a pessoal.

Por exemplo, uma carta de 1951, entre Jayme Tiomno e Arthur Strong Wightman (1922-2013), colega em Princeton durante o curso de doutorado, relata fatos pessoais e, depois, inicia uma conversa sobre o decaimento do méson μ .

Outro exemplo que podemos citar é a correspondência trocada entre Tiomno e Cesar Lattes (1924-2005), amigos e companheiros de trabalho, mas que, depois, se afastaram. Na carta de 1945, Lattes comunica que começou a fazer alguns cálculos relacionados com o trabalho de Mário Schenberg (1914-1990) sobre os elétrons puntiformes enquanto espera dados experimentais do trabalho que estava fazendo com os isótopos. Em outras, discorre sobre os fatos ocorridos na faculdade.

Já com José Leite Lopes, também amigo e companheiro de trabalho de Tiomno, nas missivas entre 1947-1948, são trocadas informações sobre os cálculos acerca dos potenciais mesônicos, da possibilidade de se encontrarem e do envio dos resultados analisados para a *Physical Review*⁷; sobre a repercussão de seus seminários, são pedidas e enviadas notícias sobre diversos assuntos da vida profissional e acadêmica.

Na década de 1970, uma carta entre Jayme Tiomno e Remo Ruffini⁸ (1942-), demonstra que, em determinados momentos, o debate científico pode ser enfático em seus posicionamentos.

Outro exemplo são as duas missivas de Paulo Leal Ferreira (1925-2005), uma de 27 de julho de 1948 e a outra de 19 de novembro do mesmo ano. Na primeira, é abordada a questão em que ele e Guido Beck⁹ (1903-1988) estão trabalhando – eletrodinâmica quântica –, além do que outros colegas estão estudando. Na segunda, dá notícias sobre a solução do estudo com Beck e onde será publicado, e que está estudando com outro

7 Fundada em 1893, é uma das mais antigas revistas científicas na área da Física.

8 Colaborador de Tiomno, na Universidade de Princeton, escreveram juntos, durante este período, quatro artigos científicos.

9 Foi professor titular do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.



colega a questão dos processos envolvendo fótons de pequena frequência.

A carta de Mario Schenberg (1914-1990), de 30 de maio de 1949, expõe em seu preâmbulo a possibilidade de retorno ao Brasil em função de não poder continuar em Bruxelas e os motivos de tal fato. Depois, fez uma exposição sobre suas atividades de pesquisa que estavam sendo desenvolvidas na Universidade de Bruxelas como físico teórico no grupo de raios cósmico devido ao convite feito por Giuseppe Occhialini¹⁰ (1907-1993). A carta relata suas descobertas: "Aqui foi encontrada uma estrela dupla que parece mostrar a existência de prótons como componentes das estrelas relativistas" (Schenberg, 1949). Por fim, aborda outros assuntos, despedindo-se com um abraço.

O conjunto de cartas trocadas entre Joaquim Costa Ribeiro e uma pessoa referida apenas como Luiz¹¹ debate o efeito Costa Ribeiro. Já, a carta trocada com Tiomno refere-se ao desenvolvimento de uma pesquisa. A carta de Mario Amoroso Donato Anastácio a Costa Ribeiro tem por objetivo o envio de observações, em relação aos reatores nucleares, uma espécie de relatório fruto do período em que Donato esteve nos Estados Unidos.

Todos esses exemplos nos apresentam um conjunto de epístolas que, além de abordarem assuntos acadêmicos, cotidianos ou de produção de conhecimento, tornam-se lócus para o debate científico e intercâmbio de ideias.

A análise das cartas nos possibilitou observar algumas características comuns:

- 1) são trocadas entre cientistas e/ou colegas de trabalho;
- 2) podem conter assuntos cotidianos, pessoais e/ou profissionais;
- 3) podem conter assuntos sobre o cotidiano dos locais de trabalho (universidades ou centro de pesquisa);

10 Físico italiano. Pesquisador e professor da USP (1937-1944). Retornou à Europa em 1944.

11 O autor das missivas assina em determinado momento apenas como Luis e, em outro, manda abraço ao afilhado.



- 4) podem conter algum tipo de desenvolvimento teórico-científico; ou buscam responder uma indagação sobre determinado tema;
- 5) podem comentar sobre o andamento de pesquisa que está sendo executada;
- 6) podem ser enumerativas, no sentido de organização do pensamento;
- 7) podem conter a discussão para elaboração de algum tipo de publicação e, nesse sentido, constituem um debate científico;
- 8) podem conter cálculos, gráficos, desenhos e, dependendo da área de atuação do correspondente, algum tipo de material de pesquisa, como, por exemplo, o envio de artigos e trabalhos acadêmicos.

A partir da análise nas cartas selecionadas e da revisão de literatura, percebemos que as definições de carta de intercâmbio de informações científicas e carta científica podem ser utilizadas simultaneamente. Apesar de sua similitude, há diferença. A carta científica se propõe a ser um lócus para o relato de uma descoberta ou pesquisa, enquanto a carta de intercâmbio de informações científicas se propõe a ser um espaço em que os interlocutores conversam sobre o andamento de suas pesquisas, vidas profissionais e até mesmo pessoais. É claro que, na carta científica, podemos encontrar alguma notícia de cunho pessoal, ou mesmo um tratamento mais íntimo, já que os interlocutores muitas vezes são companheiros de trabalho ou até mesmo amigos; porém, a temática predominante é o fato científico.

Diante disto, quais cartas nós podemos tipificar, do conjunto de missivas analisadas do arquivo de Jayme Tiomno, como carta de intercâmbio de informações científicas e quais como carta científica?

A missiva entre Feynman e Fermi pode ser tipificada como carta científica a partir das definições dadas por Meadows (1997), e Ziman (apud MENDES, 2017), bem como uma das quatro



missivas analisadas entre Leite Lopes e Tiomno, onde Leite Lopes discute cálculos realizados e qual melhor caminho a seguir.

Já as missivas de Ruffini, de Wightman e as três de Leite Lopes, bem como as de Cesar Lattes, Paulo Leal Ferreira e Mario Schenberg, podem ser tipificadas segundo Silva (2015) e Camargo (2022) – ou seja, carta de intercâmbio de informações científicas – pois abordam assuntos como andamento de pesquisa, decisões profissionais, relatos de fatos ocorridos na vida acadêmica e pessoal.

5 CONCLUSÕES

O arquivo de Jayme Tiomno ainda está na fase inicial de sua organização. Temos um longo caminho a percorrer, porém, já podemos vislumbrar diferentes aspectos do ponto de vista da produção do conhecimento arquivístico.

A partir de sua documentação, podemos discutir os tipos documentais, a elaboração de índice, o processo descritivo e a elaboração de arranjo.

Em relação ao estudo dos seus tipos documentais, quando abarcamos os aspectos intrínsecos e extrínsecos de sua composição, iniciamos uma viagem instigante por um tema que ainda carece de estudos mais profundos no que tange à identificação e definição dos diferentes tipos documentais nos arquivos pessoais.

Uma carta, na realidade, se define pelas mais diferentes nomenclaturas em função do objetivo a que se propõe. São cartas de recomendação, de pedido de favor, de felicitação, de congratulação, de aconselhamento, de votos de boas festas, de pêsames, dentre outras, e que, muitas vezes, já estão definidas nos glossários de tipos documentais. Porém, ainda existem cartas que não foram tipificadas, já que esta atividade somente pode ser executada a partir do conhecimento e tratamento de um arquivo, seja pessoal ou institucional.

Nesse sentido, o arquivo de Jayme Tiomno permitiu lançar



luz sobre este debate por meio da análise de um conjunto de cartas encontradas no arquivo. Epístolas, fruto de seu relacionamento com amigos e colegas e que, quando devidamente analisadas, são nomeadas em função das atividades exercidas e da atuação do titular, bem como das conversas científicas existentes.

Por fim, compreender – e, assim, poder identificar e definir um tipo documental – pressupõe pesquisa e análise, a fim de detectar as características do documento para poder tipificá-lo. E foi o que este artigo se propôs: ser um lócus para o debate da pesquisa sobre tipologia documental.

REFERÊNCIAS

- ANASTÁCIO, M. D. A. [**Correspondência**]. Destinatário: Joaquim da Costa Ribeiro. Rio de Janeiro, 30 mar. 1955. 1 carta.
- BELLOTTO, H. L. **Diplomática e tipologia documental em arquivos** Brasília: Briquet de Lemos, 2008. 106p.
- CÂMARA TÉCNICA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (CTDE). **Glossário de documentos arquivísticos digitais**. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2020. 50p.
- CAMARGO, A. M. de. A. A correspondência nos arquivos: uma proposta de tipologia. **OFFICINA:** Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 17-33, 2022.
- CAMARGO, A. M. de. A; BELLOTTO, H. L. **Dicionário de terminologia arquivística**. São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros - Núcleo Regional de São Paulo; Secretaria de Estado da Cultura, 1996.
- CEJAS, C. La comunicación a través de La Carta Científica. **Revista Argentina de Radiología**, v. 77, n. 2, p. 103, abr./jun. 2013.
- COSTA, S.R. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- DARWIN CORRESPONDENCE PROJECT. Disponível em: <https://www.darwinproject.ac.uk/>. Acesso em: 16 ago. 2023.
- FEYNMAN, R. P. [**Correspondência**]. Destinatário: Erico Fermi. Rio de Janeiro, 19 dez. 1951. 1 carta.



FREIRE, F.J. **Secretário português compendiosamente instruído no modo de escrever cartas por meio de huma instrução preliminar, regras de secretaria, formulario de tratamentos, e hum grande numero de cartas em todas as especies, que tem mais uso, com varias cartas discursivas sobre as obrigações, virtudes, e vícios do novo secretario / Francisco Joze Freire.** Ed. aum. Lisboa: Typographia Rollandiana, 1823.

Heredia Herrera, A. Em torno al tipo documental. **Arquivo & Administração.** v. 6, n. 2, p. 25-50, jul./dez. 2007.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss de língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2009. 1986p.

LATTES, C. [**Correspondência**]. Destinatário: Jayme Tiomno. São Paulo, 28 set. 1945. 1 carta.

LOPES, J.L. [**Correspondência**]. Destinatário: Jayme Tiomno. Rio de Janeiro, 08 dez. 1947. 1 carta.

LOPES, J.L. [**Correspondência**]. Destinatário: Jayme Tiomno. Rio de Janeiro, 19 abr. 1948. 1 carta.

LOPES, J.L. [**Correspondência**]. Destinatário: Jayme Tiomno. Rio de Janeiro, 25 ago. 1947. 1 carta.

LOPES, J.L. [**Correspondência**]. Destinatário: Jayme Tiomno. Rio de Janeiro, 27 out. 1947. 1 carta.

LOPES, J.L. Richard Feynman to Enrico Fermi: a letter from Rio de Janeiro, 1951. **Ciência e Sociedade.** Rio de Janeiro: CBPF-CS-012/97, p. 1-8, 1997. Disponível em: https://cbpfindex.cbpf.br/publication_pdfs/CS01297.2010_08_19_16_29_43.pdf. Acesso em: 16 ago. 2023.

LUIZ. [**Correspondência**]. Destinatário: Joaquim da Costa Ribeiro. São Paulo, 09 abr. 1946. 2 cartas.

LUIZ. [**Correspondência**]. Destinatário: Joaquim da Costa Ribeiro. São Paulo, 14 abr. 1946. 1 carta.

LUIZ. [**Correspondência**]. Destinatário: Joaquim da Costa Ribeiro. Terra Roxa, 24 abr. 1946. 1 carta.

MEADOWS, A.J. **The great scientist.** New York; Oxford: Oxford University Press, 1997. 257 p.

MENDES, L. **Velha e nova era epistolar:** A influência das correspondências



científicas nos colégios invisíveis. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Biblioteconomia). Florianópolis, 2017. 69 p.

MENDES, Lucas; LUCAS, E. R. O. A influência das correspondências científicas nos colégios invisíveis: verificação a partir da literatura. **6º Encontro Brasileiro de Bibliometria e Cientometria**, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/117392>. Acesso em: 10 set. 2023.

MORAES, M.A.de. Sobrescrito. **Teresa**, [S. l.], n. 8-9, p. xi-xi, 2008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/teresa/article/view/116655>. Acesso em: 16 ago. 2023.

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS. Projeto: Institucionalização de arquivos pessoais: identificação, tratamento e acesso a novas fontes para a história da ciência. **Plano de Trabalho**. Orientador: Alfredo Tiomno Tolmasquim. 2023. 3 p.

OLIVEIRA, L.M.V.de. **Descrição e pesquisa:** reflexões em torno dos arquivos pessoais. Rio de Janeiro: Móbile, 2012. 171 p.

ROQUETTE, J. I. **Novo secretário Português ou Código Epistolar contendo regras e advertências para escrever corretamente toda a sorte de cartas**. Paris: Vª J. P. Aillaud, Guiland e Cª, 1877. 474 p.

RUFFINI, R. [**Correspondência**]. Destinatário: Jayme Tiomno. S.l., [1970]. 1 carta.

SCHENBERG, M. [**Correspondência**]. Destinatário: Jayme Tiomno. Bruxelas, 30 maio 1949. 1 carta.

SILVA, M.V.C de; BRITO, E.G. **Cartografia**. [E-Book]. Fortaleza: EdUECE, 2015.

SILVA, M. C. S. de M. Configuração e recuperação da informação em documentos de ciência e tecnologia: estudo tipológico em arquivo pessoal no arquivo pessoal do físico Bernhard Gross. **Perspectiva em Ciência da Informação**, v. 18, n. 3, p.160-174, jul./set. 2013.

SILVA, M. C. S. de M. Os arquivos pessoais como fonte: reconhecendo os tipos documentais. **Museologia e patrimônio**. Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências Afins, 2015, p. 177-203. (MAST: 30 anos de pesquisa, 1)

SILVA, M. C. S. de M. Reorganização de fundo: uma experiência em arquivo pessoal de cientistas. In: SILVA, M. C. S. de M.; SANTOS, P.R.L. dos. **Arquivos pessoais:** história, preservação e memória da ciência. Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 2012, p. 89-112.



SILVA, M. C. S. de M. Entre espécies e tipos, os documentos têm nome e sobrenome: as funções dos documentos. **Anuário do Museu Imperial**, v. 1 (Nova fase). Petrópolis: Museu Imperial, 2020, p. 77-90.

SOUZA, G.M. **Escrita acadêmica insurgente**: uma análise do gênero “carta-artigo”. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias) - Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas. Anápolis, 2021.

TELES, A.R.T.F. **Cartografia e Georreferenciamento na Geolinguística**: revisão e atualização das regiões dialetais e da rede de pontos para a elaboração do Atlas Linguístico do Brasil formuladas por Antenor Nascentes. Tese (Doutorado). Salvador, 2018.

TIOMNO, J. [**Correspondência**]. Destinatário: Arthur Strong Wightman. S.I., 12 maio. 1951. 1 carta.

TIOMNO, J. [**Correspondência**]. Destinatário: Joaquim da Costa Ribeiro. São Paulo, 28 abr. 1946. 1 carta.

AGRADECIMENTOS

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ao Programa de Capacitação Institucional (PCI), ao Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), ao Arquivo de História da Ciência (AHC).

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY) 4.0 International.



REUNIÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM ARQUIVOLOGIA (REPARQ): OS MECANISMOS SOCIOLOGICOS E OS CÍRCULOS PERSUASIVOS QUE CARACTERIZARAM AS EDIÇÕES REALIZADAS ENTRE 2010 E 2022

Brazilian Meeting on Teaching and Research in Archival Science (Reparq): the sociological mechanisms and persuasive circles that characterized the editions held between 2010 and 2022

Welder Antonio Silva¹

RESUMO

Os eventos científicos representam espaços institucionalizados em que se desenvolve e se consolida uma dimensão coletiva, proporcionando condições, mecanismos e projeções cognitivas. Permitem o desenvolvimento e a difusão de informações, conhecimento, competências e habilidades, no âmbito da (e para a) comunidade científica, apresentando-se como espaços úteis, tanto para os processos de aprendizado e atualização, quanto de projeção e reconhecimento dos pesquisadores. Oferecerem benefícios para a institucionalização e a evolução da própria ciência. São organizados em espaços físicos e temporais, contando com recursos disponíveis e/ou adquiridos, decorrentes de conjunturas e contextos determinantes, pois acompanham tendências, estatutos, correntes, regras, fenômenos, fatos, fatores, programas e outros elementos de diversas naturezas. Sendo assim, o trabalho tem como temática o processo gradativo e progressivo de construção, transformação, desenvolvimento e consolidação da Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (Reparq). Um evento

¹ Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Federal Fluminense (UFF) em convênio com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT). Bacharel em Arquivologia pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Atualmente é analista legislativo - arquivista - e gerente de gestão arquivística na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG). Também é professor do curso de Arquivologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCI-UFMG) e do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Governança Arquivística (PPGDARQ-UEPB/UFPB).



científico, realizado no cenário arquivístico brasileiro, que completou 10 anos de existência em 2020. Tem como objetivo identificar, registrar, esquematizar e analisar os movimentos promovidos ao longo da sua linha do tempo e os mecanismos sociológicos que caracterizaram as 7 edições realizadas, entre 2010 e 2022. Fazendo uso da pesquisa documental (sites, anais, programas, atas, relatórios e demais documentos das edições do evento) e da coleta e análise de dados qualitativos e quantitativos, o trabalho em questão procura trazer como resultado um panorama da Reparq, ao longo das suas 7 edições, evidenciando, na medida do possível: (1) a magnitude, intensidade e abrangência espacial do evento; (2) as contribuições para a institucionalização da comunidade científica arquivística no Brasil; (3) os contextos social, cognitivo e territorial das edições realizadas; e (4) as modalidades de persuasão estabelecidas.

PALAVRAS-CHAVE: História da Arquivologia; Evento científico; Comunicação científica; Sociologia da ciência.

ABSTRACT

Scientific events represent institutionalized spaces in which a collective dimension is developed and consolidated, providing conditions, mechanisms and cognitive projections. They allow the development and dissemination of information, knowledge, skills and abilities, within the scope of (and for) the scientific community, presenting themselves as useful spaces, both for learning and updating processes, as well as for projection and recognition of researchers. Offer benefits for the institutionalization and evolution of science itself. They are organized in physical and temporal spaces, relying on available and/or acquired resources, resulting from decisive conjunctures and contexts, as they accompany trends, statutes, currents, rules, phenomena, facts, factors, programs and other elements of different natures. Therefore, the work has as its theme the gradual and progressive process of construction, transformation, development and consolidation of the Brazilian Meeting on Teaching and Research in Archival Science (Reparq). A scientific event, held in the Brazilian archival scenario, which completed 10 years of existence in 2020. It aims to identify, record, outline and analyze the movements promoted along its timeline and the sociological mechanisms that characterized the 7 editions carried out between 2010 and 2022. Making use of documentary research (websites, annals, programs, minutes, reports and other documents from the event's editions) and the collection and analysis of qualitative and quantitative data, the work in question seeks to bring as a result an overview of the Reparq, throughout its 7 editions, showing, as far as possible: (1) the magnitude, intensity and spatial scope of the event; (2) contributions to



the institutionalization of the scientific archival community in Brazil; (3) the social, cognitive and territorial contexts of the editions carried out; and (4) the established modalities of persuasion.

KEYWORDS: History of Archival Science; Scientific event; Scientific communication; Sociology of science.

1 INTRODUÇÃO

Uma modalidade tradicional da comunicação científica são os eventos científicos, que nas palavras de Spiess e Mattedi (2020, p. 442) podem ser percebidos, do ponto de vista relacional, como uma espécie de “feira cognitiva”, compreendendo espaços sociais ou arenas de persuasão, de dimensões coletivas, caracterizados pela transitividade, em que são mobilizados, apresentados, oferecidos, construídos, atualizados e difundidos os produtos cognitivos. As atividades de comunicação científica compreendem atividades socialmente contextualizadas, compostas por dois movimentos que se completam: (1) a relação do cientista com o mundo e (2) a relação do cientista com outros cientistas. Todavia, os eventos científicos têm “a função de facilitar a difusão de informações na comunidade científica e, conseqüentemente, o processo de atualização dos cientistas.” (Spiess; Mattedi, 2020, p. 442). No entanto, cabe aqui reforçar que, conforme explica Spiess e Mattedi (2020, p. 443), os eventos científicos também não se resumem, apenas, em assembleias de pessoas reunidas para a transmissão de informações. Eles afetam a comunidade científica de forma social, espacial e cognitiva.

Costumam ser considerados como uma oportunidade para que os membros de um coletivo forjem relacionamentos, estabeleçam estatutos e definam papéis dentro da comunidade científica. Mais precisamente, são espaços nos quais o reconhecimento é distribuído, a reputação é combatida e onde a dinâmica cognitiva é promulgada e projetada (Spiess; Mattedi, 2020, p. 443).



Os eventos científicos desempenham um papel central na atividade científica e, na prática, refletem a organização de uma comunidade científica, em um determinado cenário (internacional, nacional, regional, local, institucional), considerando, inclusive, as circunstâncias conjunturais e contextuais envolvidas. Haja vista que, são realizados com base nos valores, assuntos e diretrizes eleitos pela própria comunidade e mediante regras institucionais que reforçam as estruturas e mecanismos institucionalizados, planejados, construídos, organizados, dirigidos, controlados, referendados e/ou respeitados pela própria comunidade. A esse respeito, Spiess e Mattedi (2020, p. 452) explicam e reforçam que:

[...] para entender os eventos científicos, é preciso compreender a organização e o funcionamento da comunidade científica. Contextualmente, os eventos científicos não são apenas uma troca de informação entre os cientistas: os cientistas, ao se comunicarem, produzem e reproduzem os valores predominantes na comunidade científica, uma vez que, por um lado, os cientistas sempre se comunicam dentro de uma estrutura social e, por outro, ao se comunicarem, reforçam essa estrutura. Ou seja, a comunicação é realizada segundo regras institucionais que reforçam a própria instituição.

Destaca-se que eles são organizados em espaços físicos e temporais, contando com recursos disponíveis e/ou adquiridos, decorrentes de conjunturas e contextos determinantes, pois acompanham tendências, estatutos, correntes, regras, fenômenos, fatos, fatores, programas e outros elementos de diversas naturezas. São financiados e movimentam diversos recursos - financeiros, materiais, pessoais, tecnológicos e informacionais.

Assim, este trabalho tem como temática o processo gradativo e progressivo de construção, transformação, desenvolvimento e consolidação da Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (Reparq). Um evento científico realizado no cenário arquivístico brasileiro, que completou 10



anos de existência em 2020. O objetivo é identificar, registrar, esquematizar e analisar os movimentos promovidos ao longo da sua linha do tempo e os mecanismos sociológicos que caracterizaram as 7 edições realizadas, entre 2010 e 2022.²

É importante registrar que as análises e reflexões, que serão apresentadas nas próximas linhas, não representam, por parte deste autor, uma adesão estrita, dogmática, mas, seguindo a linha de pensamento de Spiess e Mattedi (2020), um recurso analítico de um evento significativo no cenário arquivístico brasileiro, tendo em vista (1) o seu o escopo - o ensino e a pesquisa em Arquivologia - e (2) o seu público-alvo - os pesquisadores e docentes de Arquivologia. Também não se propõe a realizar um estudo bibliométrico dos anais do evento, nem relatar, descrever e demarcar os fatos e circunstâncias que envolveram a sua origem. O objetivo é demonstrar e registrar os mecanismos sociológicos e os círculos persuasivos que caracterizaram as 7 edições realizadas entre 2010 e 2022. Busca identificar fenômenos recorrentes a respeito da Reparq que possam se converter em agendas de pesquisa, visando contribuir para discussões a respeito da comunicação e construção de conhecimento em Arquivologia no Brasil, tendo como aporte a sociologia da ciência. Pretende-se apresentar uma abordagem tridimensional da Reparq, baseada em três procedimentos: "i. identificação dos atributos recorrentes; ii. aplicação dos programas normativo e discursivo; e iii. equivalência de semelhanças e diferenças" (Spiess; Mattedi, 2020, p. 445).

2 SOBRE O RECURSO ANALÍTICO UTILIZADO

Um evento científico é decorrente e, ao mesmo tempo, forma um contexto social, um contexto cognitivo e um contexto territorial, que, segundo Spiess e Mattedi (2020, 463-464) variam

2 Em 2024 aconteceu a oitava edição da Reparq, em Vitória (ES), nas dependências da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo (UFES); todavia esta edição da Reparq não foi considerada tendo em vista que esta pesquisa já se encontrava fase de finalização e redação final deste artigo.



“segundo a magnitude e a intensidade do evento”. Tendo como referência este pressuposto, os autores (2020, p. 452) ainda explicam que existem várias formas de examinar e explicar essas condições e a relação entre os eventos científicos e a comunidade científica. No entanto, dentre as principais estratégias, estes autores destacam os subsídios extraídos do Programa Mertoniano.

De acordo Spiess e Mattedi (2020, p. 452- 453), “o trabalho específico de Robert K. Merton sobre a sociologia da ciência é considerado como o ponto de partida para a reflexão sobre a organização da comunidade científica”; uma vez que “Merton e seus seguidores consolidaram uma abordagem sociológica internalista, focada nos cientistas, seus valores, suas normas e práticas institucionalizadas.” Para Merton (2013) o reconhecimento público dos cientistas, assim como as demais vantagens e benefícios decorrentes, possuem uma relação com as estruturas sociais e cognitivas e seus aspectos institucionalizados que caracterizam uma estratificação social da ciência.

Quando a *performance* do papel científico dos indivíduos alcança ou excede claramente os padrões de uma instituição ou disciplina particular - quer isso aconteça por habilidade ou por acaso -, começa um processo de vantagem cumulativa na qual aqueles indivíduos tendem a adquirir sucessivamente oportunidades ampliadas para fazer avançar ainda mais seu trabalho (e as recompensas que vão com ele). Na medida em que as instituições de elite possuem, comparativamente, grande financiamento para incentivar a pesquisa em certos domínios, os talentos que fazem seus caminhos nessas instituições mais cedo têm o potencial alargado de adquirir vantagens diferencialmente cumulativas. O sistema de recompensa, a alocação de recursos e outros elementos da seleção social operam assim para criar e manter uma estrutura de classe na ciência, ao proporcionar uma distribuição estratificada, entre os cientistas, das chances de trabalho científico significativo (Merton, 2013, p. 218).



De acordo com Merton (2013, p. 218), assim como acontece entre os cientistas, também são perceptíveis, entre as instituições científicas, “as distribuições enviesadas de recursos e produtividade”, que ocasionam desigualdades organizacionais na ciência, de modo que, determinadas instituições, no decorrer dos seus processos de auto crescimento, obtêm maiores recursos e prestígios.

Claramente, os centros que historicamente produziram realizações demonstradas na ciência atraem muito mais recursos de todo o tipo, humanos e materiais, do que organizações de pesquisa que ainda não deixaram sua marca (Merton, 2013, p. 218).

Merton (2013) descreve que instituições e cientistas são, mútua e simultaneamente, pares e desiguais, uma vez que alguns são os primeiros e têm mais vantagens entre os iguais. Assim, temos o cunhado “efeito Mateus”³ na ciência:

Dito em linguagem menos eloquente, o efeito Mateus é a intensificação dos incrementos de reconhecimento pelos pares dos cientistas de grande reputação por suas contribuições particulares, em contraste com a minimização ou recusa deste reconhecimento para os cientistas que ainda não deixaram sua marca (Merton, 2013, p. 205-206).

Em suma, a comunidade científica compreende um sistema estratificado, onde, notadamente, as recompensas são desproporcionalmente distribuídas, tendo em vista a reputação individual. Dessa forma, as contribuições de cientistas e instituições notórias e premiadas dispõem de uma repercussão ampliada. Por outro lado, aqueles cientistas e instituições menos estabelecidas estão sujeitos a serem ignorados e desconsiderados. Assim, destaca-se que o processo de estratificação das atividades

³ O termo deriva do primeiro livro do Novo Testamento, o Evangelho segundo Mateus (13:12 e 25:29): “para todo aquele que tem, mais será dado e ele terá abundância; mas daquele que não tem, será tirado inclusive o que tem”.



científicas é proporcional ao grau de institucionalização da comunidade científica.

Tendo como referência o Programa Mertoniano, Spiess e Mattedi (2020, p. 457) explicam que, ao exprimirem o funcionamento da comunidade científica, “os eventos científicos têm a função de promover cientificamente os cientistas e suas instituições.” Dessa forma, caracterizam-se por um duplo processo de hierarquização: i. Dimensão interna: Pirâmide Reputacional; e ii. Dimensão externa: diferenciação espacial.” (Spiess; Mattedi, 2020, p. 457-458). Ou seja, os eventos científicos, além de hierarquizar os cientistas segundo a posição que ocupam junto aos seus pares, também hierarquizam a reputação dos lugares onde os eventos são realizados.

Isso significa que os eventos científicos fixam, ao mesmo tempo, uma diferenciação entre cientistas, mas também entre lugares. Neste sentido, os eventos científicos compreendem um processo relacional que estrutura a comunidade científica tanto do ponto de vista social – superiores e inferiores –, quanto do ponto de vista espacial – centro e periferia (Spiess; Mattedi, 2020, p. 453).

Na prática, segundo Spiess e Mattedi (2020, p. 453), esse processo relacional que estrutura a comunidade científica de uma determinada área do conhecimento se expressa em “duas formas principais de estratificação: i. hierarquia interna; e ii. hierarquia externa.”

A primeira, a hierarquia interna, compreende o que autores em questão (Spiess; Mattedi, 2020) denominam “Pirâmide Reputacional”, que pode ser representada, conforme critérios de relevância política e reconhecimento acadêmico, em três categorias – prestígio amplo, prestígio intermediário e prestígio restrito – a posição e papéis diferenciados que os cientistas ocupam e desempenham na estrutura de comunicação e organização do evento científico.

Neste sentido, os participantes se diferenciam em três grupos principais: i. Prestígio amplo: cientistas de reconhecimento internacional que, frequentemente, são convidados para as conferências de abertura; ii. Prestígio intermediário: cientistas convidados/selecionados para a participação das mesas temáticas e coordenação das atividades do evento; e iii. Prestígio restrito: cientistas que concentram suas comunicações e participações nos grupos de trabalhos (Spiess; Mattedi, 2020, p. 453-454).

Como base nesta pirâmide, cada participante do evento científico atua conforme a autoridade que lhe é conferida; de modo que, a amplitude e relevância da sua comunicação corresponde ao seu prestígio e posição junto aos seus pares. Diante do exposto, entende-se que os eventos científicos não compreendem, simplesmente, reuniões e assembleias onde se compartilham informação e conhecimento, mas compreendem, também, espaços coletivos de mediação de autoridade, em que são expressos de forma ascendente (da base em relação ao topo) o reconhecimento e de forma descendente (do topo em direção à base) a influência.

Figura 1 - Pirâmide reputacional dos eventos científicos



Fonte: Spiess; Mattedi, 2020, p. 454.



Os autores acrescentam que a “Pirâmide Reputacional” se manifesta também na organização do evento, tendo em vista a divisão dos trabalhos entre coordenadores (possuidores de influência cognitiva e política) e equipes de apoio (operadores do evento) e, conseqüentemente, as gratificações e recompensas estabelecidas.

De um lado, situa-se uma “oligarquia acadêmica” que coordena, escolhe e formata política e cognitivamente o evento; de outro, um amplo conjunto de suporte, muitas vezes designado de “equipe de apoio”, que executa as tarefas operacionais. Em primeiro lugar, essa diferenciação tende a variar em função da institucionalização e prestígio do próprio evento na comunidade científica; em segundo, em termos de gratificações e recompensas relativas ao reconhecimento. Neste sentido, quanto mais consolidado o evento, mais profissionalizada a sua organização. Isso significa que mais burocrática e impessoal serão as relações entre os organizadores e os operadores do evento. A reputação se converte em influência cognitiva e política (Spiess; Mattedi, 2020, p. 454).

Em termos práticos, a organização do evento tem como uma das tarefas a determinação dos papéis que os cientistas vão ocupar na estrutura de comunicação arquitetada para o evento. Segundo Spiess e Mattedi (2020, p. 455), geralmente, “os eventos possibilitam dois padrões de interação: i. interação estruturada; e ii. interação não estruturada.” A primeira, interação estruturada, trata-se das formas de comunicação fechadas - conferências, mesas temáticas, grupos de trabalho, pôsteres etc. - que envolvem canais de comunicação oral e visual, em que o tempo de exposição e a forma de participação são altamente padronizados e regulamentados. Spiess e Mattedi (2020, p. 455) também explicam que a interação estruturada

Baseia-se numa distribuição desigual do tempo de comunicação e, conseqüentemente, da



atenção entre o comunicador e o espectador em termos do tempo de fala e dimensão da audiência. Apresentam uma relação inversamente proporcional entre tempo de comunicação e comentários: quanto maior a reputação do cientista, menores os comentários críticos. Consequentemente, os detentores de maior reputação geralmente obtêm mais espaço nos eventos, independentemente da originalidade de sua comunicação (Spiess; Mattedi, 2020, p.455).

Por sua vez, os mesmos autores (Spiess; Mattedi, 2020, p.455), descrevem que “a interação não estruturada nos eventos científicos se caracteriza pelas oportunidades de contato e diálogo que ocorrem paralelamente à programação oficial”, como as confraternizações, conversas nos corredores e contatos extra dimensões formais do evento. Porém, sobre este tipo de interação os autores apresentam uma questão interessante, a saber:

Por um lado, podem ser oportunidades para um pesquisador de prestígio restrito interagir com profissionais localizados no topo da Pirâmide Reputacional, contornando os obstáculos da estrutura dos eventos; por outro, a suspensão das normas formais pode representar expectativas conflitantes em relação aos papéis sociais, como nos casos de favorecimento baseado em critérios ou indicações pessoais. Neste sentido, as interações não estruturadas representam a ambivalência sociológica (Merton, 1979) dos eventos, pois sua estratificação interna cria as próprias condições para os desvios normativos e as assimetrias políticas” (Spiess; Mattedi, 2020, p.455).

Em relação à hierarquia externa dos eventos científicos, ela se concretiza na dimensão territorial do “efeito Mateus”. Spiess e Mattedi (2020, p. 455) esclarecem que, neste caso, “a localização dos eventos científicos mais prestigiados e formalizados costuma



coincidir com a localização dos principais locais produtores de conhecimento dentro de um campo ou especialidade científica”, caracterizando “o centro, a semiperiferia e a periferia da atividade científica.” Por conseguinte, os centros congregam maiores recursos e produção científica e, assim, acabam dispondo de precedências e maior reputação e credibilidade. Diante de tais circunstâncias, aqueles que ocupam as posições periféricas se enxergam na condição de convergir para os centros em busca de legitimidade e oportunidades, valorizando-os ainda mais. Por sua vez, conforme observa Spiess e Mattedi (2020, p. 456) os pesquisadores que compõem os centros, “difícilmente costumam comparecer a eventos periféricos, a não ser para assumir uma posição privilegiada na Pirâmide Reputacional (por exemplo, como conferencista de abertura).”

Esta estratificação ao mesmo tempo social (entre cientistas) e espacial (entre comunidades e locais), também chamada duplo efeito Mateus, que influencia na produção dos eventos científicos – e que eles reproduzem –, quando materializada em uma excessiva formalização e marginalização, representa limitações dos (e para os) eventos; as quais muitas vezes não são percebidas, e podem trazer consequências indesejadas, tanto nas suas dimensões internas, quanto nas suas dimensões externas.

[...] internamente, estimulam o conservadorismo e as redes denominadas por David Travis e Harry Collins (1991) como redes de “old boys” (cientistas com as mesmas concepções em determinada área de pesquisa e um espírito de compadrio); do ponto de vista espacial, podem implicar em segregação ou mimetismo” (Spiess; Mattedi, 2020, p. 457).

Dito isso, somos induzidos a concluir que, geralmente, os cientistas e pesquisadores mais renomados e influentes de cada área do conhecimento vêm de regiões e instituições onde se realizam os eventos mais importantes.

Ademais, cabe registrar que, para a concepção de



um evento, a comunidade científica, ou, no mínimo, parte dela, basicamente, segue duas estratégias principais: o estabelecimento do programa normativo e o delineamento do programa discursivo; os quais são assim definidos por Spiess e Mattedi (2020, p. 445):

- i. Programa normativo: considera as atividades científicas por meio das disposições interativas que se estabelecem entre os cientistas; e ii. Programa discursivo: considera as atividades científicas por meio de propensões retóricas empregadas pelos cientistas.

Enquanto reflexo das suas comunidades científicas, os eventos científicos podem ser considerados como “ponto de chegada”, em que os cientistas se apresentam e apresentam suas produções, descobertas e inovações; inclusive servindo como espaços de iniciação na comunidade científica em questão. Como também podem ser considerados como “ponto de partida”, em que os cientistas coletam subsídios, motivações e/ou colaborações para o desenvolvimento das suas pesquisas, inclusive servindo como espaços de experimentações e validações (Spiess; Mattedi, 2020, p. 443). Neste sentido, os eventos científicos representam espaços institucionalizados em que essa dimensão coletiva se desenvolve e se consolida, proporcionando condições, mecanismos e projeções cognitivas. Permitem o desenvolvimento e a difusão de informações, conhecimento, competências e habilidades, no âmbito da (e para a) comunidade científica, apresentando-se como espaços úteis, tanto para os processos de aprendizado e atualização, quanto de projeção e reconhecimento dos pesquisadores. Além disso, oferecem benefícios para a institucionalização e a evolução da própria ciência.

Enfim, do ponto de vista do Programa normativo, os eventos científicos enquanto processos de integração da comunidade científica operam, simultaneamente, como atores e como redes, instaurando um duplo círculo persuasivo, tendo em vista que



compreendem espaços onde (1) os enunciados são testados (resistência dos enunciados e capacidade de convencimento) e (2) as alianças (negociações) são formadas (vínculos e parcerias) (Spiess; Mattedi, 2020, p. 464).

Enquanto rede, os eventos científicos funcionam como um fórum que define quem são os cientistas e que tipo de associação ele pode efetuar; como ator, os eventos científicos operam como porta-vozes de interesses e recursos (Spiess; Mattedi, 2020, p. 459).

Mediante o exposto, no cerne deste trabalho, seguimos a linha de pensamento de Spiess e Mattedi (2020, p. 444) quando argumentam o seguinte:

Nosso argumento é que os eventos constituem, simultaneamente, marcações cognitivas, sociais e espaciais da comunidade científica. Por isso, para tratar essa problemática é preciso considerar três questões principais: i. Dimensão cognitiva - quais são os tipos de conhecimento produzidos nos eventos científicos? ii. Dimensão social - quais são os padrões de interação entre os participantes? iii. Dimensão espacial - quais são os efeitos da distribuição espacial dos eventos científicos?

Assim, fazendo uso da pesquisa documental (sites, anais, programas, atas, relatórios e demais documentos das edições do evento) e da coleta e análise de dados qualitativos e quantitativos, o trabalho em questão procura trazer, nas próximas linhas, um panorama da Reparq, ao longo das primeiras 7 edições, evidenciando, na medida do possível: (1) a magnitude, intensidade e abrangência espacial do evento; (2) as contribuições para a institucionalização da comunidade científica arquivística no Brasil; (3) os contextos social, cognitivo e territorial das edições realizadas; e (4) as modalidades de persuasão estabelecidas.



3 OS ESPAÇOS INSTITUCIONALIZADOS NA FORMAÇÃO DA REPARQ E OS MOVIMENTOS DE ORGANIZAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA COMUNIDADE CIENTÍFICA

Conforme foi abordado até aqui, a importância dos eventos científicos vai além da comunicação científica, pois eles proporcionam a organização cognitiva e política de determinada comunidade científica, mediante um processo de socialização, no qual temos o compartilhamento direto de informações, ideias, vivências e experiências; a formação e a institucionalização de redes, linhas, grupos e especialidades de pesquisa; o estabelecimento de parcerias, vínculos e compromissos etc. Trata-se de espaços sociais de debate aberto, que têm regularidade e que contam com suportes institucionais criados, mantidos e garantidos pelas próprias sociedades/comunidades científicas: universidades, institutos e centros de pesquisa, academias, laboratórios, agências de fomento, redes e grupos de pesquisas, comitês, associações, fóruns e federações etc. (Spiess; Mattedi, 2020, p. 447).

Com a Reparq não foi e não está sendo diferente. Por exemplo, a I Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia - I Reparq, realizada em Brasília, em 2010, contou com a participação de docentes dos Cursos de Arquivologia do Brasil; entre eles, todos os coordenadores. Ao fim da Reunião, o coletivo presente, considerando questões como (1) a expansão dos cursos de graduação em Arquivologia nas universidades públicas do País e a necessidade de se harmonizar, minimamente, os currículos, (2) a procura por uma formação acadêmica em nível de pós-graduação dos egressos, (3) a existência de uma produção de conhecimento científico na área, porém disperso em diferentes programas de pós-graduação, (4) o amadurecimento da Arquivologia como campo científico relativamente autônomo, sem perder de vista as suas interfaces com outras disciplinas e áreas do conhecimento, (5) as múltiplas dimensões demandas pela sociedade na formação integral do arquivista, (6) a



necessidade de se dar maior visibilidade à docência e à pesquisa em Arquivologia e (7) a necessidade de um “espaço” permanente de interlocução para os docentes, discentes, pesquisadores e profissionais da área, apresentou diversas deliberações, das quais destacamos as seguintes: (a) Criação de um Grupo de discussão virtual dos docentes e pesquisadores em Arquivologia das IES, de forma a dar continuidade às discussões e reflexões da Reunião. (b) Definição da periodicidade do evento e das universidades que sedariam a segunda, a terceira e quarta edição. (c) Criação de um Grupo de Trabalho (GT) para o estudo da criação da Associação de Ensino e Pesquisa em Arquivologia. (d) Criação de um Grupo de Trabalho (GT) para estudar a criação de um curso de Mestrado stricto sensu em Arquivologia.

Como se percebe, a Reparq nasce sob os auspícios dos cursos de graduação das universidades públicas brasileiras federais e estaduais, ou seja, suportes institucionais criados, mantidos e garantidos pela comunidade científica. Tomando como referência percepções de condutas, movimentos e avanços políticos, sociais e cognitivos em torno do ensino e da pesquisa Arquivologia no Brasil, o coletivo reunido, de imediato, procurou estabelecer um espaço de debate aberto, ou seja, um grupo de discussão. Ressalta-se que este grupo de discussão serviu, mais tarde, de embrião para a criação do Fórum de Ensino e Pesquisa em Arquivologia – Feparq. Hoje, o Feparq tem sido um “lugar de fala coletiva”, mais ou menos institucionalizado, dos docentes e pesquisadores de Arquivologia brasileiros e a sua coordenação é responsável pela organização das edições atuais da Reparq⁴.

Os participantes da primeira edição também procuraram garantir a regularidade do evento, prevendo mais três edições. Fato este que se realizou e continua se estendendo, haja vista que

4 Atualmente, conta com uma coordenação tripartite - coordenador geral, coordenador executivo e coordenador científico. A coordenação é rotativa e é alternada ao final de cada Reparq. O coordenador-geral do Feparq assume, cumulativamente, a coordenação da próxima edição da Reparq. O coordenador científico assume, cumulativamente, a presidência da comissão científica da próxima Reparq. O coordenador executivo tem a função de secretariar o Fórum e a próxima Reparq.



já foram realizadas oito edições e o evento completou dez anos.

Além disso, na primeira edição, foram criados, pelo coletivo presente, outros suportes institucionais garantidos pela própria comunidade, 2 GTs, que, por sua vez, tinham como escopo a criação de mais 2 suportes institucionais: uma associação de ensino e pesquisa e um curso de mestrado. A esse respeito, destaca-se que, em 2012, tivemos o ingresso da primeira turma de mestrandos no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Arquivos na UNIRIO. Quanto à criação da associação de ensino e pesquisa, a temática foi pauta, ao longo das 7 primeiras edições, e, para tanto, foram criados grupos de estudos cujo escopo era estudar a viabilidade. A esse respeito, faz importante aqui registrar que, diante das dificuldades levantadas, o coletivo optou por adiar a criação da mesma e formalizar a coordenação do Feparq⁵, em outubro de 2016, com objetivo de sistematizar a agenda da Reparq e institucionalizar (ainda que de forma embrionária e com poucas características de formalidade) a representação dos docentes e pesquisadores congregados.

Ainda sobre a plenária de encerramento da primeira edição da Reparq, é relevante destacar que, entre as 28 recomendações apresentadas, várias se referiam à organização da comunidade científica da Arquivologia no Brasil e à criação, manutenção, garantia e ocupação de espaços institucionais tais como: a criação de grupos de estudos; a busca por representações nas instâncias deliberativas das IES, a criação de periódico especializado e o desenvolvimento de política de publicação junto às editoras universitárias; o investimento nas bibliotecas universitárias em relação à aquisição de obras arquivísticas; a supervisão de empresas juniores; a criação de linhas de pesquisas em programas de pós-graduação; a criação de grupos de pesquisa formais do CNPq; a filiação dos cursos de Arquivologia ao Conselho Internacional de Arquivos (ICA);

⁵ Na ocasião, foi reconhecido como coordenador Fórum Nacional de Ensino e Pesquisa em Arquivologia 2016-2017 o professor Welder Antônio Silva (UFMG), que, na ocasião, presidia a comissão organizadora da V Reparq.



a busca por representação no Comitê da Seção de Formação do ICA; o incentivo à participação dos docentes em editais das agências de fomento federais e estaduais; o levantamento dos projetos financiados pelas agências de fomento federais, estaduais e pelas próprias universidades; e a busca por recursos em editais para pesquisa.

4 O CONTEXTO TERRITORIAL DAS EDIÇÕES DA REPARQ (2010-2022)

Para as instituições anfitriãs e os pesquisadores, docentes e profissionais organizadores, um evento científico compreende uma oportunidade para reafirmar uma posição de distinção na comunidade científica. Isso porque, quando bem-sucedido, demonstra a consolidação da reputação das instituições e pessoas envolvidas na organização e realização, podendo, inclusive, caracterizar o amadurecimento da área do conhecimento naquele espaço geográfico. Por outro lado, para pesquisadores, docentes e demais públicos que frequentam o evento, compreende uma oportunidade de ampliar sua própria legitimidade por meio da participação em uma arena cognitiva e política reconhecida.

Até a finalização desta pesquisa, tinham sido realizadas 7 edições da Reparq, sendo 1 na região norte, 1 na região centro-oeste, 2 na região nordeste e 3 na região sudeste (conforme pode ser observado no Quadro 1).

Quadro 1 - Edições da Reparq (2010-2022) por região e instituição organizadora

| Região | Cidade | Organização | | Quant. |
|--------|--------|--------------|-------------------------|--------|
| | | Universidade | Instituição de Pesquisa | |



| | | | | | |
|--------------|----------------|--------|------|-----------------|---|
| Centro-oeste | Brasília | UnB | | - | 1 |
| Nordeste | João Pessoa | UFPB | UEPB | - | 2 |
| | Salvador | UFBA | | - | |
| Norte | Belém | UFPA | | - | 1 |
| Sudeste | Belo Horizonte | UFMG | | - | 3 |
| | Rio de Janeiro | UNIRIO | UFF | - | |
| | Rio de Janeiro | UNIRIO | | Fiocruz/ COC | |

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.

De imediato, é perceptível, no Quadro 1, a hegemonia das universidades públicas federais, uma vez que, entre as universidades públicas estaduais que possuem cursos de graduação em Arquivologia (2 ao todo, até o momento), apenas a UEPB esteve entre as organizadoras, todavia, em parceria com uma universidade pública federal. Percebe-se ainda, pouco envolvimento das instituições de pesquisa na organização da Reparq, sendo que apenas a Fiocruz-COC teve uma participação ativa na última edição realizada (7^a). Vale aqui destacar que o escopo da Reparq compreende tanto o ensino, quanto a pesquisa, e que a pesquisa arquivística não acontece, apenas,



nas universidades. Ressalta-se que em nenhuma edição tivemos instituições arquivísticas na organização, o que, de certa forma é compreensível, já que o foco do evento é o ensino e a pesquisa. Todavia, como a Arquivologia compreende uma ciência social aplicada, em que os estudos visam compreender e atender as necessidades sociais, desenvolvendo, inclusive, soluções práticas para o mundo real, seria natural essa aproximação por ocasião da organização da Reparq.

Além disso, se compararmos os números apresentados no Quadro 2 com os quantitativos de universidades que possuem cursos de arquivologia no país, não temos uma distribuição mais ou menos equilibrada, em termos de proporções, haja vista que temos 1 curso na região centro-oeste, 2 cursos na região norte, 3 cursos na região nordeste⁶, 5 cursos na região sul e 6 cursos na região sudeste⁷. De antemão percebe-se que os cursos da região sul, até o momento, não organizaram nenhuma edição do evento. Cabe destacar que o Estado do Rio Grande do Sul, sozinho, abriga o maior quantitativo dos cursos de arquivologia: 3 cursos - UFSM, UFRGS e FURG. Diante de tais fatos surge a seguinte questão: o que explica a ausência dos cursos de arquivologia da região sul do país? Trata-se de um fenômeno curioso, uma vez que, geralmente, no Brasil, em diversas áreas e segmentos, tem-se uma hegemonia entre as regiões, na qual as regiões sudeste e sul são vistas como grandes centros e as regiões norte e nordeste como periferias. A esse respeito cabe aqui relatar que a 8^a foi organizada pela UFES, ou seja, mais uma universidade pública federal da região sudeste. O que confirma, no caso da Reparq, uma certa hegemonia da região sudeste e a ausência dos cursos da região sul do país. No caso da região nordeste, é interessante considerarmos que, apesar de possuir 3 cursos de graduação em

6 Em 2024, após finalização desta pesquisa, foi criado o curso de Arquivologia na Universidade Federal do Cariri (UFCA) e a previsão de entrada de discentes é no primeiro semestre de 2025. Sendo assim, este curso não foi contabilizado na análise que aqui se apresenta.

7 Sendo que um é na modalidade EAD - semipresencial e é oferecido para todo o território brasileiro, mediante polos regionais, por uma universidade particular.



Arquivologia, eles encontram-se abrigados em 2 Estados e, em ambos, já ocorreram edições da Reparq.

Também chama atenção, o seguinte fato: dos 17 cursos, apenas 8 (cerca da metade) organizaram o evento, sendo que a UNIRIO, que têm o curso de graduação em Arquivologia mais antigo do país e um programa de Pós-graduação em Gestão de Documentos e Arquivos (o primeiro programa de pós-graduação, no Brasil, cujo escopo é a Arquivologia), organizou o evento 2 vezes. Aqui também surge uma questão: Os suportes institucionais disponíveis, no caso da Unirio, por exemplo, serviram como um critério de precedência?

5 OS PROGRAMAS NORMATIVO E DISCURSIVO DAS REPARQS, A IDENTIFICAÇÃO DOS ATRIBUTOS RECORRENTES E OS CÍRCULOS DE PERSUASÃO ESTABELECIDOS

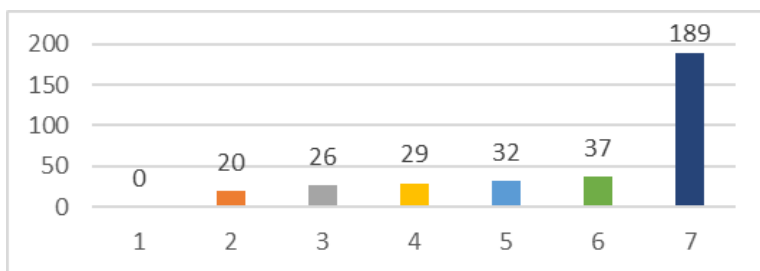
Ao observarmos as programações das 7 primeiras Reparqs é possível perceber uma certa harmonia na estruturação dos eventos. Todas as 7 edições aqui analisadas contaram com Plenárias de abertura, Sessões plenárias e Plenárias de encerramento. 5 edições contaram com workshops/oficinas destinadas a docentes de Arquivologia. Todas as edições contaram com uma temática principal e na 5ª e 6ª edição também foram previstos eixos temáticos. A primeira edição não contou com comunicações livres, que foram incorporadas à estrutura do evento a partir da segunda edição e passaram a ser distribuídas conforme proximidade dos assuntos tratados e/ou eixos temáticos (na 5ª e na 7ª edição). A partir da VII Reparq as comunicações livres passaram a incorporar simpósios temáticos, os quais deveriam ser coordenados por dois doutores de instituições diferentes e deveriam contar com proposta submetida e aprovada pela comissão científica do evento. Ainda sobre as comunicações livres, observa-se que, em todas as edições que ocorreram, elas foram publicadas no formato de livro impresso e/ou e-book⁸. Aqui

8 Mediante contato realizado com a coordenação da VII Reparq, obteve-se a informação



é importante frisar que, conforme pode ser constatado na Figura 2, o número de comunicações vem crescendo exponencialmente, sendo que na última edição, com a instalação dos simpósios temáticos o quantitativo de comunicações ultrapassa em 5 vezes o quantitativo da edição anterior. Entende-se que estes fenômenos (de crescimento exponencial e o aumento expressivo com a instalação dos simpósios temáticos) merece ser estudado e acompanhado, pois pode revelar características e movimentos relevantes no âmbito da comunidade científica da Arquivologia no Brasil.

Figura 2 - Quantidade de comunicações livres



Observação: No eixo horizontal estão os números das edições da Reparq.

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.

Curiosamente, na II Reparq aconteceram 2 atividades que não se repetiram nas edições seguintes: (1) Sessão de Diálogos: A Reparq e a proposta de uma Associação de Ensino e Pesquisa em Arquivologia no cenário arquivístico brasileiro: balanço e perspectivas; e (2) Eleição de representantes no CONARQ. A partir da V Reparq foi incorporada ao evento a Sessão Prêmio Reparq, destinada a premiar a melhor tese de doutorado com temática arquivística, a melhor dissertação de mestrado com temática arquivística e 1º, 2º e 3º lugares de melhor artigo

que o ebook referente à edição em questão estava em fase de editoração. Todavia, ele foi publicado após a finalização desta pesquisa.



proveniente de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Arquivologia). Apenas 2 edições, entre as analisadas, contaram com lançamentos de livros: 1 livro foi lançado na II Reparq e 3 livros foram lançados na V Reparq.

A respeito do programa discursivo, inicialmente, cabe destacar que os eventos científicos são organizados com o intuito de discutir temas emergentes no âmbito de determinadas áreas do conhecimento e, além disso, conseqüentemente, evidenciam, de certa forma, as respostas cognitivas e os posicionamentos institucionais da comunidade científica a novos problemas. Assim, compreendem verdadeiros “sismógrafos” da dinâmica de desenvolvimento de uma área de conhecimento e sua comunidade científica em um cenário contextual e conjuntural. (Spiess; Mattedi, 2020) Neste sentido, conforme foi mencionado anteriormente, todas as 7 edições da Reparq analisadas definiram um tema central, ou seja, uma linha de pensamento ou propósito que fundamentou o escopo e a estrutura do evento, a saber.

Quadro 2 - Temas centrais das Reparqs

| |
|---|
| A formação e a pesquisa em Arquivologia nas universidades públicas brasileiras |
| A pesquisa e o ensino em Arquivologia: perceptivas na era digital |
| Arquivos, Democracia e Justiça Social |
| Cartografia da Pesquisa e Ensino da Arquivologia no Brasil |
| Ensino e pesquisa em Arquivologia: cenários prospectivos |
| Novas Dimensões da Pesquisa e do Ensino da Arquivologia no Brasil |
| Perfil, evolução e perspectivas do ensino e da pesquisa em Arquivologia no Brasil |

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.

Neste quesito, chama atenção dois programas



discursivos (conforme pode ser observado no Quadro 3): Um mais hegemônico, contemplando a pesquisa e a formação em Arquivologia, enquanto área do conhecimento, cujo escopo busca refletir sobre a configuração e institucionalização da área, bem como os movimentos de autodiagnóstico, auto prognóstico e autoidentificação da área no cenário brasileiro. O outro, bastante tímido, construído em torno dos arquivos e do fazer arquivístico, tendo como panorama um contexto político-social específico, no caso, a democracia e a justiça social.

Quadro 3 - Programas discursivos das Reparqs (2010-2022) -
Tema Central Arquivologia

| | | |
|-----------------------------|--|---------------------------|
| Arquivologia (6 edições) | Ensino / formação (6 edições) | |
| | Pesquisa (6 edições) | |
| | Novas dimensões / perspectivas / prospecção (4 edições) | |
| | Perfil / Cartografia (2 edições) | |
| No Brasil (4 edições) | Nas universidades públicas (1 edição) | Na era digital (1 edição) |

| | |
|------------------------|--|
| Arquivos (1 edição) | Democracia e justiça social (1 edição) |
|------------------------|--|

Legenda: Laranja = objeto sobre qual incide; Verde = característica / especificidade / faceta / requisito / fenômeno / condição; Azul = contexto

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.

Vale observar que o primeiro programa discursivo, em torno da Arquivologia, integrou as 6 primeiras edições. A mudança de foco ocorreu por ocasião da 7ª edição. Diante deste



fato, podemos considerar que após uma realização natural do autodiagnóstico, do auto prognóstico e da autoidentificação, temos o início de uma “guinada” no programa discursivo do evento? Trata-se de uma nova tendência, no sentido de buscar compreender o papel da arquivologia, enquanto ciência social aplicada, que neste caso, se propõe a atender as necessidades sociais?

A respeito das temáticas das conferências de abertura, tendo em vista os temas centrais das edições, a maioria, conforme pode ser observado na Quadro 4, também teve como foco a arquivologia, caracterizando o movimento relatado de autodiagnóstico, auto prognóstico e autoidentificação da área, considerando alguns contextos e conjunturas. Além disso, aparece, de forma bem tímida, a questão dos documentos arquivísticos digitais relacionados à segurança jurídica e aos dispositivos legais a respeito.

Quadro 4 - Programas discursivos das Reparqs - conferência de abertura

| | | | |
|---|---|---|--|
| Arquivologia (7 conferências) | Ensino / formação (3 conferências) | | |
| | Pesquisa / investigação (5 conferências) | | |
| | Relações (1 conferência) | | |
| | Novas dimensões / perspectivas (3 conferências) | | |
| na contemporaneidade (1 conferência) | na luta por justiça (1 conferência) | no contexto da Espanha (1 conferência) | na atual política de ciência, tecnologia e inovação (1 conferência) |



| | |
|-------------------------------------|--|
| Documentos digitais (1 conferência) | segurança jurídica / dispositivos legais (1 conferência) |
|-------------------------------------|--|

Legenda: Laranja = objeto sobre qual incide; Verde = característica / especificidade / faceta / requisito / fenômeno / condição; Azul = contexto

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.

Quando analisados os programas discursivos das plenárias, os fenômenos encontrados anteriormente se repetem, porém, como se espera, ganham mais especificidade e contornos melhores definidos, revelando os aspectos do auto diagnóstico, do auto prognóstico e da auto identificação que foram discutidos, a saber: a produção e a comunicação científica, a institucionalização, teorias e métodos, alguns diálogos e relações interdisciplinares, e o ensino e pesquisa, no Brasil, na graduação e na pós-graduação. (Quadro 5)

Quadro 5 - Programas discursivos das Reparqs - plenárias

| | |
|--------------------------------|---|
| Arquivologia (24 plenárias) | Produção científica (1 plenária) |
| | Comunicação científica (1 plenária) |
| | Pesquisa / investigação (7 plenárias) |
| | Ensino / formação / docente / currículo (9 plenárias) |
| | Institucionalização (2 plenárias) |
| | Teorias e metodologias (2 plenárias) |
| | Diálogos / relações interdisciplinares - Diplomática, Ciência da Informação, Comunicação Museologia (4 plenárias) |
| | Panorama / perspectivas / desafios (5 plenárias) |



| | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| no Brasil (11 plenárias) | na sociedade digital / futuro tecnológico/ era digital (3 plenárias) | na graduação (5 plenárias) | na pós-graduação (4 plenárias) | na contemporaneidade (2 plenárias) |
| Documentos digitais (1 plenária) | desafios (1 plenária) | | | |
| | ensino (1 plenária) | | | |
| | relações interdisciplinares (1 plenária) | | | |
| Arquivos (1 plenária) | direitos humanos e diversidade (1 plenária) | | | |

Associação de Ensino e Pesquisa (1 plenária)

Legenda: Laranja = objeto sobre qual incide; Verde = característica / especificidade / faceta / requisito / fenômeno / condição; Azul = contexto

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.



Todas as edições analisadas contaram com plenárias de encerramento, nas quais a comunidade científica presente se reuniu com o objetivo de avaliar o evento, destacando os avanços percebidos, os movimentos, acordos estimulados e promovidos, os problemas identificados, uma síntese das temáticas e assuntos discutidos em determinadas sessões e eventos paralelos, além de proferir o local e os responsáveis pelas próximas edições. Também é notório que em todas as edições em questão foram apresentadas moções, recomendações, deliberações e ou propostas que foram discutidas e apreciadas (aprovadas / rejeitadas). Ao todo foram aprovadas 150 moções, recomendações, deliberações e ou propostas, conforme pode ser verificado no Quadro 06, abaixo:

Destaca-se que, não se tem notícia, até então, de estudos sobre a efetividade e/ou realização das moções, recomendações, deliberações e propostas aprovadas nas 7 edições da Reparq em aqui analisadas.

Conforme mencionado, todas as edições realizadas da Reparq programaram momentos de interação estruturada com o objetivo de colocar em contato e diálogo direto atores, da comunidade científica da Arquivologia brasileira, que ocupam funções de liderança e gestão em organismos afetos ao ensino (graduação e pós-graduação) e à pesquisa, a saber: coordenadores de cursos de graduação em Arquivologia, coordenadores de cursos de pós-graduação com temáticas arquivísticas, coordenadores de grupos de pesquisa com temáticas em Arquivologia e alunos de pós graduação com temáticas arquivísticas. Estes encontros têm sido oportunos para buscar pontos de aproximação, interseção e harmonização; diagnosticar problemas, soluções, condições, oportunidades, ameaças, conjunturas e contextos; planejar e desenvolvimento de ações e projetos em conjunto; promover de motivações e movimentos estratégicos; trocar de vivências e experiências; estabelecer de vínculos, parcerias, negociações e/ou colaborações para o desenvolvimento de suas ações.



Quadro 6 - Plenárias de encerramentos

| Edições da Reparq | Moções | Recomendações | Deliberações | Propostas | Total |
|------------------------------|---------------|----------------------|---------------------|------------------|--------------|
| 1 | 1 | 28 | 7 | 0 | 36 |
| 2 | 4 | 14 | 0 | 0 | 18 |
| 3 | 1 | 18 | 0 | 0 | 19 |
| 4 | 1 | 3 | 11 | 0 | 19 |
| 5 | 19 | 0 | 0 | 0 | 19 |
| 6 | 8 | 0 | 0 | 2 | 10 |
| 7 | 29 | 0 | 0 | 0 | 29 |

Observação: Não foi encontrado uma explicação para a diferenciação das 4 categorias (moções, recomendações, deliberações e propostas)

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.



Quadro 7 - Reuniões e encontros paralelos

| Reuniões / Encontros | Quant. |
|--|---------------|
| Coordenadores de cursos de graduação em Arquivologia | 7 |
| Coordenadores de cursos pós-graduação com temáticas arquivísticas | 3 |
| Alunos/estudantes de pós-graduação com temáticas arquivísticas | 3 |
| Coordenadores de grupos de pesquisa em Arquivologia / Grupos de pesquisa com temáticas em Arquivologia | 2 |

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.

Conforme pode ser observado no Quadro 7, a Reunião/ Encontro destinada aos coordenadores de cursos de graduação é recorrente e ocorreu em todas as edições já realizadas e aqui analisadas. Os encontros destinados a coordenadores e a alunos de cursos de pós-graduação com temáticas arquivísticas se fizeram presentes em 3 edições, os quais iniciaram na V Reparq e IV Reparq, respectivamente. Os encontros destinados aos atores oriundos de grupos de pesquisa só se realizaram na V Reparq e na VII Reparq.

Outra característica recorrente e interessante é o hall de patrocinadores e apoiadores das edições da Reparq. Primeiramente, é importante destacar que todas as edições mobilizaram e articularam uma quantidade considerável de entidades no sentido de participarem ativamente na realização das edições eventos, contribuindo com recursos de diversas naturezas: humanos, tecnológicos, materiais e, principalmente, financeiros.



Quadro 8 - Patrocinadores apoiadores

| Patrocínio / Apoio | | Quant. |
|--|---|---------------|
| <ul style="list-style-type: none">Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do MEC | | 3 |
| <ul style="list-style-type: none">Arquivo NacionalArquivo Público do Estado do Rio de Janeiro | <ul style="list-style-type: none">Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do MCTIFundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) | 2 |
| <ul style="list-style-type: none">Arquivista.org - Núcleo de pesquisa, debate e comunicação de graduandos do curso de Arquivologia da Universidade Federal Fluminense (UFF)Arquivo Geral da Cidade do Rio de JaneiroArquivo Público do Estado da Bahia | <ul style="list-style-type: none">Fundação Pedro CalmonGerência de Eventos (GERE/UFBA)Grupo de Estudos de Políticas de Informação, Comunicações e Conhecimento (GEPICC) | 1 |



- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro• Conveção Bureaux - PB• Creduni - PB• Editora da UFBA (EDUFBA)• Empresa Júnior de Arquivologia - PB• Fundação Casa de Rui Barbosa• Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP)• Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG)• Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) | <ul style="list-style-type: none">• Instituto UFPB de Desenvolvimento da Paraíba (IDEP/UFPB)• OFC - PB• Phases ArquivosPrograma de Pós-Graduação em Ciência da Informação (UFPB)• Programa de Apoio Integrado a Eventos (Paie/UFGM)• Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFGM)• Secretaria Estadual de Cultura - BA• Sindicato dos Bancários da Bahia• Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco (APUBH) |
|---|---|

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.



Como pode ser observado no Quadro 8, entre os patrocinadores temos entidades privadas ligadas ao mercado de trabalho dos profissionais de arquivos e/ou relacionadas ao fazer arquivístico (fornecedores de serviços, materiais e tecnologias), em menor proporção, talvez pelo fato do evento ter como escopo o ensino e a pesquisa, que por sua vez pode ser reflexo de uma distância entre o mercado e a academia. Por outro lado, percebe-se uma participação das instituições arquivísticas públicas e das instituições de pesquisa localizadas geograficamente nas regiões onde foram realizadas as edições. Apesar destas últimas não atuarem diretamente na organização dos eventos (que têm sido organizados pelas universidades - conforme destacado anteriormente), elas têm contribuído indiretamente no âmbito da captação e alocação de recursos. Também é notório apoio das instituições de amparo e desenvolvimento à pesquisa, tanto nacionais quanto estaduais; o que demonstra que os projetos para a realização dos eventos têm qualidade e viés científico comprovado e validado. Ressalta-se que 3 edições obtiveram recursos da CAPES e 2 do CNPq. Também é possível observar que o evento foi realizado em 6 Estados diferentes, sendo que em 4 deles as suas fundações de amparo à pesquisa estiveram como patrocinadoras, a saber: a fundação do Rio de Janeiro - por duas vezes - e as fundações da Bahia, da Paraíba e de Minas Gerais - por 1 vez cada. Ademais destaca-se a presença no hall de patrocinadores e apoiadores, programas de financiamento e instâncias específicas das próprias universidades. Enfim, a maioria dos patrocinadores e apoiadores das 7 edições analisadas se configuram como suportes institucionais criados, mantidos e garantidos pela comunidade científica brasileira.

Outro fato recorrente nas edições da Reparq já realizadas é a presença de estrangeiros proferindo conferências de abertura. Das 7 edições, 6 contaram com estrangeiros, sendo 4 procedentes da Espanha (2 de Madri e 2 de Salamanca), 1 da Argentina e 1 do Canadá; sendo a maioria mulher.



Quadro 9 - Conferencistas das plenárias de abertura

| Abertura - Conferencista |
|--|
| Anna Szlejcher (Universidad Nacional de Córdoba, Argentina) |
| Concepcion Mendo Carmona (Universidade Complutense de Madri, Espanha) |
| Daniel Flores (UFF, Brasil) |
| Fernanda Antonia da Fonseca Sobral (UnB, Brasil) |
| Luis Hernández Olivera (Universidad de Salamanca, Espanha) |
| Maria Manuela Moro Cabero (Universidad de Salamanca, Espanha) |
| Maria Paz Martin-Pozuelo Campillos (Universidad Carlos III de Madrid, Espanha) |
| Wendy Duff (Universidade de Toronto, Canadá) |

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.

O fato da maioria dos estrangeiros (7) falar espanhol e apenas 1 falar inglês, é notório. Neste sentido, cabe aqui verificar se essa recorrência é em função de uma certa “proximidade” e/ou pontos de similaridade entre a língua portuguesa e a língua espanhola, em virtude de possuírem a mesma raiz; se é decorrente de um diálogo e interação efetiva entre profissionais desses países; e/ou se é decorrente de um interesse em conhecer o que vem sendo desenvolvido pela comunidade arquivística espanhola.

Se nas plenárias de abertura das 7 primeiras edições da Reparq predominou a presença de estrangeiros, por outro lado, nas demais plenárias a predominância foi de professores de cursos de graduação em arquivologia de universidades públicas federais brasileiras (16 dos 24), principalmente os procedentes de universidades federais da região sudeste.



Quadro 10 - Conferencistas de plenárias

| Plenária - Conferencista | | Quant. |
|--|--|---------------|
| <ul style="list-style-type: none">● José Maria Jardim (UNIRIO) | <ul style="list-style-type: none">● Welder Antônio Silva (UFMG//ALMG) | 4 |
| <ul style="list-style-type: none">● Angélica Alves da Cunha Marques (UnB)● Cintia Aparecida Chagas (UFMG) | <ul style="list-style-type: none">● Daniel Flores (UFSM)● Leandro Ribeiro Negreiros (UFMG / ALMG) | 3 |
| <ul style="list-style-type: none">● Ana Célia Rodrigues (UFF)● António Gonzáles Quintana (Universidad de Salamanca, Espanha)● Benito Bisso Schmidt (UFRGS)● Cynthia Roncaglio (UnB)● Danilo Ribas Barbiero (UFSM)● Eliana Maria dos Santos Bahia Jacintho (UFSC)● Eliete Correia dos Santos (UEPB)● Eliezer Pires da Silva (UNIRIO)● Georgete Medleg Rodrigues (UnB) | <ul style="list-style-type: none">● Kátia Isabelli Melo de Souza (UnB // CD)● Maria Paz Martin-Pozuelo Campillos (Universidad Carlos III de Madrid, Espanha)● Mariana Lousada (UNIRIO)● Nair Yumiko Kobashi (USP)● Paulo Roberto Elian dos Santos (COC-Fiocruz)● Rosely Curi Rondinelli (FCRB)● Samile Andréa de Souza Vanz (UFRGS)● Sandra Lúcia Rebel Gomes (UFF)● Vicenç Ruiz Gómez (Universitat Autònoma de Barcelona) | 1 |

Observação: quando usado o sinal “/”, significa que o ator atuou em instituições diferentes em momentos diferentes; quando usado o sinal “//”, significa que ator atua cumulativamente nas duas instituições.

Fonte: elaborado pelo autor, 2023.



Neste quesito, cabe observar que 6 docentes/pesquisadores estiveram presentes como conferencistas de plenárias em mais de uma edição; sendo que 2 deles estiveram como conferencistas em 3 edições, o que equivale a quase 50% das edições realizadas, e 2 deles estiveram como conferencistas em 4 edições, o que equivale a mais de 50% das edições realizadas. 4 destes docentes de universidades da região sudestes, sendo que 3 são oriundos da UFMG. Outros 18 docentes/pesquisadores foram conferencistas de plenárias da Reparq apenas 1 vez, sendo: - apenas 1 docente/pesquisado procedente de universidade estadual da região nordeste, - 3 estrangeiros docentes procedentes de universidades espanholas, - 7 docentes/pesquisadores procedentes da região sudeste (neste caso, 1 oriundo de universidade do Estado de São Paulo e todos os outros de universidades federais e instituições de pesquisas localizadas geograficamente no Estado do Rio de Janeiro), 4 procedentes de universidades federais da região sul do país e 4 de universidades da região centro-oeste (neste caso, todos da UnB). Para além da baixíssima presença de docentes/pesquisadores da região nordeste, destaca-se a ausência de docentes/pesquisadores da região norte do Brasil.

Por fim, foi feito, no âmbito deste trabalho, um levantamento acerca das funções exercidas pela comunidade científica da Arquivologia brasileira nas 7 primeiras edições da Reparq. Foram identificadas as seguintes funções: membro de comissão avaliadora (1 edição), membro de comissão científica (6 edições⁹), membro de comissão organizadora (7 edições), coordenador de evento paralelo (7 edições¹⁰), conferencista de oficinas/workshops (5 edições¹¹), conferencista de plenária (7 edições), conferencista de abertura (7 edições), mediador /

9 Não foi possível identificar na programação os docentes/pesquisadores que exerceram esse papel de 1 edição (II Reparq).

10 Não foi possível identificar na programação os docentes/pesquisadores que exerceram esse papel de 2 edições (I Reparq e II Reparq).

11 A I Reparq e a VI Reparq não contaram com oficinas/workshops.



debatedor de abertura (4 edições¹²), mediador / debatedor de plenária (5 edições¹³), relator/mediador/coordenador de sessão de comunicações livres (5 edições¹⁴), coordenador de simpósio temático (1 edição¹⁵), presidente de honra (1 edição). Ressalta-se que a maioria dos papéis exercidos são recorrentes. Entende-se que estes atores compõem o quadro de pares da Reparq (Quadro 11), ou seja, os especialistas no âmbito da Arquivologia brasileira, docentes e/ou pesquisadores, que dedicaram seu tempo (na maioria das vezes parcialmente) atuando efetivamente na realização das Reparqs, sendo responsáveis, a depender da função atribuída, pela construção e desenvolvimento dos programas normativos e discursivos; pelas estruturas e mecanismos institucionalizados necessários; pelo caráter científico do evento; pela condução, manutenção e até validação de linhas de pensamentos, valores, critérios (inclusive de relevância política e de reconhecimento acadêmico), diretrizes, movimentos, estratégias, operacionalizações, levantamento e priorização de necessidades sociais e coletivas, as negociações em torno das dimensões internas e externas envolvidas e e/ou em desenvolvimento, a distribuição de recursos tendo em vista as diversas circunstâncias conjunturais e contextuais envolvidas. Na prática estes atores compõem os círculos de persuasão no âmbito da Reparq e, de certa forma, também, no âmbito da comunidade arquivística brasileira.

12 Não foi possível identificar na programação se houve esta função em 3 edições (I Reparq, II Reparq e III Reparq).

13 Não foi possível identificar na programação se houve esta função em 2 edições (I Reparq e II Reparq).

14 Não foi possível identificar nas programações disponíveis os docentes/pesquisadores que exerceram esse papel de 2 edições.

15 Esta função foi incorporada na VII Reparq com a criação dos Simpósios Temáticos.



Quadro 11 - Os pares da Reparaç

| Pesquisador / docente (Instituição) | | Quant. |
|---|---|---------------|
| Daniel Flores (UFF / UFSM) | | 13 |
| Welder Antônio Silva (UFMG // ALMG) | | 12 |
| Ana Célia Rodrigues (UFF) | José Maria Jardim (UNIRIO) | 11 |
| Cintia Aparecida Chagas (UFMG) | Paulo Roberto Elian dos Santos (Fiocruz-COC) | 10 |
| Angélica Alves da Cunha Marques (UnB) | Georgete Medleg Rodrigues (UnB) | 9 |
| Cynthia Roncaglio (UnB) | Maria Celina S. de Mello e Silva (MAST / Museu Imperial) | 8 |
| Mariana Lousada (UNIRIO) Renato Pinto Venâncio (UFMG) | Renato Tarciso Barbosa de Sousa (UnB) Thiago Henrique Bragato Barros (UFPA / UFRGS) | 7 |
| Anna Carla Almeida Mariz (UNIRIO) Ivana Denise Parrela (UFMG) | Lúcia Maria Velloso de Oliveira (FCRB) Luciana Quillet Heymann (Fiocruz-COC / FGV) | 6 |
| Clarissa Moreira dos Santos Schmidt (UFF) Eliete Correia dos Santos (UEPB) Eliezer Pires da Silva (UNIRIO) Marcia Cristina de Carvalho Pazin Vitoriano (Unesp) | Maria Leandra Bizello (UNESP) Maria Meriane Vieira da Rocha (UFPB) Natália Bolfarini Tognoli (UNESP / UFF) Rosa Zuleide Lima de Brito (UFPB) | 5 |



| | | |
|---|---|---|
| Danilo André Cinacchi Bueno (UNIRIO) Heloísa Liberalli Bellotto (USP) João Marcus Figueiredo Assis (UNIRIO) Josemar Henrique de Melo (UEPB) | Maria Teresa Navarro de Britto Matos (UFBA) Moisés Rockembach (UFRGS) Priscila Ribeiro Gomes (UNIRIO) Roberto Lopes dos Santos Jr. (UFPA) | 4 |
| Adalson de Oliveira Nascimento (UFMG) André Malverdes (UFES) Aurora Leonor Freixo (UFBA) Brenda Couto de Brito Rocco (UNIRIO) Camila Schwinden Lehmkuhl (UFSC) Eliana Maria dos Santos Bahia Jacintho (UFSC) Francisco José Aragão Pedroza Cunha (UFBA) | Katia Isabelli de Bethania Barros e Melo (UnB // CD) Leandro Ribeiro Negreiros (ALMG / UFMG) Margarete Farias de Moares (UFES) Margareth da Silva (UFF) Renato Crivelli Duarte (UNIRIO) Renato de Mattos (UFF) Vitor Manoel Marques da Fonseca (UFF) | 3 |
| Alzira Queiroz Gondim Tude de Sá (UFBA) Bruno Ferreira Leite (UNIRIO) Cláudia Lacombe (AN) Dulce Amélia de Brito Neves (UEPB) Esmeralda Porfírio de Sales (UEPB) Eva Cristina Leite da Silva (UFSC) Fernando de Assis Rodrigues (UFPA) Francisco Alcides Cougo Jr. (UFSM) Gilberto Gomes Cândido (UFPA) | Luis Fernando Sayão (Cnen) Mabel Meira Mota (UFBA) Maria do Rocio Fontoura Teixeira (UFRGS) Mônica Tenaglia (UFPA) Ramsés Nunes e Silva (UEPB) Renata Lira Furtado (UFPA) Roberta Pinto Medeiros (FURG) Rosely Curi Rondinelli (FCRB) Tania Barbosa Salles Gava (UFES) Telma Campanha Carvalho Madio (UNESP) Tiago Braga da Silva (UFES) Ursula Blattmann (UFSC) | 2 |



| | | |
|--|---|---|
| lane Maria da Silva Batista (UFPA) Jacqueline Echeverria Barrancos (UEPB) Lúcia de Fátima Guerra Ferreira (UFPB) | | 2 |
| Alessandro Ferreira Costa (UFMG) Ana Celeste Indolfo (UNIRIO) Ana Maria Camargo (USP) Beatriz Kushnir (UNIRIO) Benito Bisso Schmidt (UFRGS) Bernardina M. J. Freire de Oliveira (UFPB) Carlos Alberto Ávila Araújo (UFMG) Carmem Gessilda Burget Schiavon (FURG) Danilo Ribas Barbiero (UFSM) Denise Molon Castanho (UFSM) Eliane Braga de Oliveira (UnB) Fabiana Costa Dias (Museu Aeroespacial) Fernanda Antonia da Fonseca Sobral (UnB) Fernanda da Costa Monteiro Araújo (UNIRIO) Flávia Helena Conrado (UFRGS) Francisco das Chagas Souza (UFSC) Gláucia da Rocha Figueiredo (UFF) Glauca Vieira Ramos Konrad (UFSM) | José Francisco Guelfi Campos (UFMG) Julianne Teixeira e Silva (UFPB) Linete Bartalo (UEL) Luiz Eduardo Ferreira da Silva (UFPB) Marilia de Abreu Martins Paiva (UFMG) Marta Eloísa Melgaço Neves (UFMG) Nair Yumiko Kobashi (USP) Nelma Camêlo de Araujo (UEL) Pablo Soledade (UFBA) Raimundo Martins de Lima (UFAM) Rita de Cássia Portela da Silva (FURG) Rosale Mattos de Souza (UNIRIO) Rosane S. A. Lunardelli (UEL) Rosani Beatriz Pivetta da Silva (UFSM) Samile Andréa de Souza Vanz (UFRGS) Sandra Lúcia Rebel Gomes (UFF) Sérgio Conde de Albite Silva (UNIRIO) | 1 |



Observação: quando usado o sinal “/”, significa que o ator atuou em instituições diferentes em momentos diferentes; quando usado o sinal “//”, significa que ator atua cumulativamente nas duas instituições.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Destaca-se que, no Quadro 11, na última coluna à direita encontra-se o quantitativo de vezes em que os atores exerceram os papéis destacados acima, enquanto pares da Reparq. É importante explicar que, vários desses atores exerceram cumulativamente, em uma única edição da Reparq, mais de um papel¹⁶. Além disso, o quadro em questão revela algumas recorrências e características que chama a atenção e merecem reflexões: (1) A maioria esmagadora de atores são docentes universidades que possuem cursos de graduação em Arquivologia, seguidos de atores procedentes de instituições de pesquisa (todas localizadas no Estado do Rio de Janeiro), de instituições congêneres (museus - todos localizados no Estado do Rio de Janeiro) e de instituições públicas do poder legislativo (Câmara dos Deputados - CD - e ALMG) e apenas 1 ator procedente de instituição arquivística (Arquivo Nacional). (2) Existe uma hegemonia, nas primeiras posições¹⁷, de atores procedentes da região sudeste do Brasil (em especial os de Minas Gerais e do Rio de Janeiro), seguidos daqueles da região centro oeste (todos da UnB). (3) O primeiro ator procedente de uma universidade da região norte (UFPA) aparece na 7ª posição, todavia destaca-se que ele atuou na região por um período da sua carreira, apenas. Os primeiros atores provenientes do Nordeste (UEPB e UFPB) aparecem a partir da 9ª posição. (4) Os atores procedentes da região sudeste estão presentes por todo o quadro, mas alguns deles

16 Por exemplo: membro de comunicação científica, conferencista de plenária e coordenador de simpósio temático da VII Reparq.

17 É importante esclarecer que o termo posição não é utilizado aqui no sentido de destacar nenhum tipo de classificação ou juízo de valor/importância, mas o lugar ocupado em uma lista organizada que tem como critério o quantitativo de ocorrências.



ocupam sozinhos as primeiras posições e, a partir daí, começam a compartilhar as posições seguintes com atores procedentes da região centro-oeste. Os atores da região centro-oeste estão mais concentrados no topo. Por sua vez, os atores da região sul (exceto o que ocupa a primeira posição, que durante parte da sua carreira atuou na região sudeste) e os atores das regiões norte e nordeste, estão distribuídos a partir das posições medianas. (5) É possível perceber uma pirâmide, ou seja, poucos atores no topo (posições superiores), alguns atores na porção entre o topo e base (posições medianas/intermediárias) e muitos atores na base (posições inferiores);

Diante do exposto, considera-se que os 5 destaques proferidos a respeito do quadro 11 merecem ser investigados com maior densidade e aprofundamento, pois podem representar indícios do “efeito Mateus”.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizarmos este levantamento e uma breve análise consideramos que:

Estudos dessa natureza podem servir de subsídios para: (1) a avaliação do evento científico e das edições realizadas ao longo da sua história; (2) a continuidade do evento e o planejamento de novas edições, inclusive, fundamentando e facilitando a captação de fomento; e (3) o registro de uma parte da história da institucionalização da ciência e sua comunidade em um cenário determinado.

Os eventos científicos refletem a forma como a comunidade científica está estruturada e organizada; a sua institucionalização e autonomização; os indivíduos, as os grupos de interesse, as instituições, as entidades e os instrumentos; os espaços de colaboração criados, disponíveis e explorados; as diferentes dimensões sociais; os diferentes modos de produção científica e a sistematização e comunicação do conhecimento e dos enunciados; os dilemas, as disputas, as tendências e interesses



em foco; as influências, os convencimentos, as negociações e os impactos decorrentes; os papéis, os poderes e as autoridades; os mecanismos e relações de reconhecimento e legitimidade; as mobilizações e articulações promovidas; os direcionamentos cognitivos e os posicionamentos políticos, as reputações, privilégios, prestígios e capacidades de persuasão.

As edições realizadas da Reparq analisadas têm características que materializam socialmente e espacialmente a comunidade científica da Arquivologia no Brasil e, algumas delas podem, inclusive, representar indícios do “efeito Mateus”. Quanto à possibilidade do “efeito Mateus”, é preciso ter cuidado para não constituirmos “oligarquias acadêmicas” e, assim, causarmos, conseqüentemente, obscurecimentos temáticos e de descobertas, além do bloqueio de renovações, em função dos privilégios sociais de participantes e instituições e de preferências de localização geográfica para a realização dos eventos.

REFERÊNCIAS

- BARROS, T. H. B.; SANTOS JÚNIOR, R. L. dos; CÂNDIDO, G. G. (Orgs.) **A pesquisa e o ensino em Arquivologia: perspectivas na era digital.** 1 ed. Belém: Editora da UFPA, 2019.
- FÓRUM NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA EM ARQUIVOLOGIA. Fórum Nacional de Ensino e Pesquisa em Arquivologia, 2023, Histórico. Disponível em: <<https://feparq.org/histórico-3>>. Acesso em: 14 de mar. de 2023.
- JARDIM, J. M.; FONSECA, M. O. K. (Orgs.). **A formação do arquivista no Brasil.** Niterói: EdUFF, 1999.
- MATOS, M. T. de B.; CUNHA, F. J. A. P.; SÁ, A. Q. G. T. de; FREIXO, A. **Perfil, evolução e perspectivas do ensino e da pesquisa em Arquivologia no Brasil.** Salvador: EDUFBA, 2015.
- MARQUES, A. A. da C.; RONCAGLIO, C.; RODRIGUES, G. M. (org.). **A formação e a pesquisa em Arquivologia nas universidades públicas brasileiras.** I Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia. Brasília: Thesaurus, 2011.



- MEADOWS, A. J. **A comunicação científica**. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 1999.
- MERTON, R. K. **Ensaio de sociologia da ciência**. São Paulo: Associação Filosófica Scientiae Studia/Editora 34, 2013.
- NEVES; D. A. de B; ROCHA, M. M. V.; SILVA, P. **Cartografia da pesquisa e ensino da arquivologia no Brasil: IV REPARQ**. 1 ed. João Pessoa: Editora da UFPB, 2015.
- VENÂNCIO, R. P.; SILVA, W. A. NASCIMENTO, A. (Org.). **Ensino e pesquisa em arquivologia: cenários prospectivos**. 1 ed. Belo Horizonte: Escola de Ciência da Informação, 2018.
- SPIES, M. R.; MATTEDI, M. A. Eventos científicos: da pirâmide reputacional aos círculos persuasivos. **Revista Sociedade e Estado**, v. 35, n. 2, p. 441-471, maio-ago. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/se/a/pjbPBJXpb7FD6NKXGtxvrYQ/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 14 mar. 2023

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution \(CC BY\) 4.0 International](#).



GOVERNANÇA E JURISDIÇÃO ARQUIVÍSTICA NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DOS “ARQUIVOS DESLOCADOS”

Archival governance and jurisdiction in Brazil: challenges and perspectives of the “displaced archives”

Maria Teresa Navarro de Britto Matos¹

RESUMO

O presente artigo trata da complexidade pertinente ao fenômeno dos “arquivos deslocados” no âmbito da governança e jurisdição arquivística no Brasil. Destaca a intrínseca relação entre o processo de institucionalização dos arquivos públicos no país, em diversos momentos históricos, e a existência dos “arquivos deslocados”. Apresenta os elementos conceituais essenciais identificados na literatura arquivística, bem como o marco jurídico-legal, com ênfase na Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.159/1991. Discute as diferentes perspectivas das disposições hierárquicas dos arquivos, a sobreposição de competências administrativas e a necessidade de políticas públicas para enfrentar os desafios de uma gestão compartilhada e colaborativa. Conclui ressaltando a urgência de fortalecer a institucionalidade arquivística e promover a governança para superar adversidades dos “arquivos deslocados”. Sublinha, ainda, a necessidade de colaboração, transparência e ação conjunta para construir um futuro justo, legítimo e autêntico na preservação do patrimônio arquivístico nacional.

PALAVRAS-CHAVE: Governança arquivística. Jurisdição arquivística. Arquivos deslocados. Institucionalidade. Legislação arquivística.

ABSTRACT

This article addresses the complexity of the phenomenon of “displaced archives” within the scope of archival governance

¹ Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestre em Biblioteconomia e Ciência da Informação, com concentração em Arquivologia, pela Universidade de Montréal. Especialista em Arquivologia e graduada em História pela UFBA. Professora associada do Departamento de Fundamentos e Processos Informacionais do Instituto de Ciência da Informação da UFBA. Membro do Grupo de Estudos de Políticas de Informação, Comunicação e Conhecimento (Gepicc) da UFBA e do Grupo de Trabajo de la Historia de la Archivística en Iberoamérica (GTHAI), da Asociación Latinoamericana de Archivos (ALA).



and jurisdiction in Brazil. It highlights the intrinsic relationship between the process of institutionalization of public archives in the country, at different historical moments, and the existence of “displaced archives”. It presents the essential conceptual elements identified in archival literature, as well as the legal framework, with emphasis on the Federal Constitution of 1988 and the Law nº 8.159/1991. It discusses the different perspectives of the hierarchical arrangements of archives, the overlapping of administrative competencies and the need for public policies to face the challenges of shared and collaborative management. It concludes by highlighting the urgency of strengthening archival institutions and promoting governance to overcome the adversities of “displaced archives”. It also highlights the need for collaboration, transparency, and joint action to build a fair, legitimate and authentic future in the preservation of the national archival heritage.

Keywords: Archival governance. Archival jurisdiction. Displaced archives. Archival institutionality. Archival legislation.

1 INTRODUÇÃO

O processo histórico de institucionalização dos arquivos públicos no Brasil revela a presença marcante do fenômeno dos “arquivos deslocados”, ou seja, de “conjuntos de documentos removidos do organismo responsável por sua custódia” (Camargo; Bellotto *et al.*, 2012, p. 22) em razão de determinadas conjunturas. Esse fato desencadeia, por conseguinte, conflitos de custódia no âmbito da jurisdição arquivística.

Devemos considerar que a dimensão do espaço territorial e as características da organização administrativa brasileira nos períodos colonial, monárquico e republicano resultaram em constantes mudanças político-administrativas (Camargo; Machado, 1999, p. 15). A tradição de administração centralizada, herdada dos períodos colonial e imperial, impôs limitações à autonomia das províncias e municípios. A delegação de competência, comum durante o regime monárquico, resultou em sobreposições e distorções na jurisdição arquivística. A regulamentação do recolhimento de documentos pelas



províncias e municípios, estabelecida pelo Decreto nº 6.164, de 24 de março de 1876 (Brasil, 1876), exemplifica a complexidade desse cenário. O advento da República assegurou, ainda na fase do Governo Provisório, por meio de atos, uma série de medidas visando à reorganização político-administrativa do país.

Cabe ressaltar que, ao consagrar o federalismo e a consequente descentralização administrativa, a República rompeu com a prática do poder centralizado do Império. A descentralização pulverizou a autoridade administrativa, conferindo legitimidade e significativa autonomia aos estados. As condições favoráveis advindas com a Proclamação da República, aliadas aos interesses da elite intelectual brasileira, que desde meados do século XIX defendia a presença de instituições dedicadas à preservação da memória nacional, impulsionaram a criação de arquivos públicos (Matos; Rosado, 2012, p. 42). Porém, a estatutura legal dos arquivos foi conferida apenas em 1991, por meio da Lei nº 8.159 (Brasil, 1991). É nesse cenário que se desenvolvem os conflitos de custódia e competência jurisdicional da memória nacional.

Embora haja uma notável escassez de produção acadêmico-científica sobre o tema no país, observamos um crescente interesse e debate na comunidade arquivística, em razão da existência de problemas associados a arquivos lacunares, resultado da dispersão de documentos. Esse fato motivou a realização, em abril de 2023, do I Seminário Documentos Fora do Lugar, promovido pela Fundação Casa de José Américo (FCJA), com o apoio da Universidade do Estado da Paraíba (UEPB), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), da Associação dos Arquivistas da Paraíba (AAPB) e do Arquivo Público do Estado da Paraíba (APEPB).

Nessa perspectiva, este texto propõe uma reflexão, revisitando elementos conceituais presentes na literatura da área de Arquivologia, bem como no marco jurídico-legal brasileiro, visando uma contextualização do tema. Diante desse quadro, identificamos múltiplos e diversos desafios relacionados à dinâmica da institucionalidade dos arquivos públicos, em



que fica demonstrado que o percurso custodial dos arquivos está diretamente vinculado à conquista de uma “autoridade arquivística” a partir do contexto legal e simbólico (Jardim, 2018, p. 40), com o devido reconhecimento da sociedade do referido lugar de autoridade (Oliveira, 2022, p. 149).

2 ELEMENTOS CONCEITUAIS

De acordo com Macedo (2019, p. 19), o quadro conceitual “[...] em torno dos denominados ‘arquivos deslocados’ é diverso, dependente dos contextos sociais e históricos muito específicos de cada país ou região”.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), através do Conselho Internacional de Arquivos (CIA), desempenhou papel crucial ao publicar estudos nos anos de 1977², 1981³, 1995⁴ e 1998⁵. Assim, contribuiu com a definição de um conjunto de princípios arquivísticos para orientar modelos de acordos e convenções bilaterais e multilaterais referentes ao contencioso arquivístico, tal como “proveniência territorial”, “patrimonialidade retroativa” e “patrimônio compartilhado” (Lowry, 2020, p. 5-6).

No cenário nacional, destacamos duas relevantes contribuições para a terminologia arquivística sobre o fenômeno dos “arquivos deslocados”. Camargo e Bellotto (2012) coordenaram um grupo de trabalho dedicado à definição de elementos conceituais fundamentais da área, o que resultou no *Dicionário de Terminologia Arquivística*, publicado pela Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP). O dicionário tomou como referência o *Dictionary of archival terminology* (1988), do CIA, devidamente debatido e adaptado à realidade

2 *Les Contentieux archivistiques: étude préliminaire sur les principes et critères à retenir lors des négociations*, de Charles Kecskeméti.

3 *Accords et conventions: modèles bilatéraux et multilatéraux relatifs aux transferts d'archives*, de Charles Kecskeméti e Evert Van Laar.

4 *Dossier de référence sur les contentieux archivistiques*, de Hervé Bastien.

5 *Les Contentieux archivistiques, analyse d'une enquête internationale: une étude RAMP*, de Leopold Auer.



brasileira (Bellotto, 2007, p. 54-55). Foram definidos grandes conjuntos temáticos, de forma a possibilitar uma maior articulação entre termos e conceitos.

Outra referência significativa é o *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística*, compilado no âmbito do Arquivo Nacional e publicado em 2005. Contou com um grupo formado inicialmente por técnicos da citada instituição, além do apoio da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), sob a coordenação de Silvia Ninita de Moura Estevão (2005).

De modo geral, observamos que os dois dicionários reúnem termos e conceitos semelhantes, conforme demonstrado a seguir, no Quadro 1.

Quadro 1 – Termos e conceitos relacionados ao fenômeno dos “arquivos deslocados”

| Dicionário de Terminologia Arquivística, ARQ-SP | Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, AN |
|--|---|
| Alienação | Alienação |
| Aquisição | - |
| Arquivo supranacional | - |
| Arquivos deslocados | - |
| - | Comodato |
| Contencioso arquivístico | Contencioso arquivístico |
| Custodia | Custodia |
| Direito de inspeção | - |
| Direito de preempção | - |
| Direito de retenção | - |
| Doação | Doação |



| | |
|------------------------------|-------------------------------|
| Domicílio legal do documento | - |
| - | Herança de fundos |
| Imprescritibilidade | Imprescritibilidade |
| Inalienabilidade | Inalienabilidade |
| Jurisdição arquivística | Jurisdição arquivística |
| Legado | Legado |
| Patrimônio arquivístico | Patrimônio arquivístico |
| - | Patrimônio arquivístico comum |
| Proteção legal | Proteção legal dos arquivos |
| Proveniência territorial | Proveniência territorial |
| Recolhimento | Recolhimento |
| Reintegração | Reintegração |
| Relação de recolhimento | Relação de recolhimento |
| Relação de transferência | Relação de transferência |
| Sucessão arquivística | Sucessão arquivística |

Fonte: elaborado pela autora.

A partir dos termos e conceitos identificados, foi possível verificar que o dicionário publicado pela ARQ-SP confere uma maior ênfase ao fenômeno dos “arquivos deslocados”, inclusive integrado o próprio conceito de “arquivo deslocado”, bem como de “domicílio legal do documento”.

Quanto à produção acadêmico-científica sobre o tema, realizamos uma pesquisa preliminar na Base de Dados em Arquivística (BDA)⁶ da Universidade de Brasília (UnB) e na base

⁶ <https://tainacan.org/blog/casos-de-uso/base-de-dados-em-arquivistica-bda/>



Pesquisas Arquivísticas Brasileiras (PAB)⁷ da UFPB. A consulta à BDA em relação à palavra-chave “arquivos deslocados” apontou o artigo “Arquivos deslocados: mapeamento de literatura”, do pesquisador português Laureano Secundino Ascensão de Macedo, publicado no *Brazilian Journal of Information Science: research trends*, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Estadual Paulista (UNESP), em 2019. Além disso, encontrou-se o livro *Usos e apropriações da memória: documentos arquivísticos em centros de memória do judiciário federal brasileiro*, de Rodrigo Costa Japiassu, vencedor do Prêmio Nacional de Arquivologia Maria Odila Fonseca 2018 e publicado pelo Arquivo Nacional em 2021. Em relação ao “contencioso arquivístico”, indicou o artigo “Princípio da territorialidade: trajetórias e definições”, de autoria de Fernando Gabriel Corrêa e Angélica Alves da Cunha Marques, publicado na *ÁGORA: Arquivologia em debate*, do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em 2016.

A “jurisdição arquivística” remeteu para quatro textos. Dois foram objetos de eventos científicos da área. A professora Ana Maria de Almeida Camargo apresentou “A nova configuração do Estado e os problemas de jurisdição arquivística” no XII Congresso Brasileiro de Arquivologia, que ocorreu em 1998. Danilo Ribas Barbiero e Jean Carlo Durigon participaram do XX Encontro Nacional de Estudantes de Arquivologia (Enearq), em 2016, com a exposição de comunicação oral “O arquivista frente à documentação eclesiástica: a aplicabilidade da gestão arquivística no acervo documental do *Senatus* do Rio Grande do Sul”. Soma-se o livro *Documentos privados de interesse público: o acesso em questão*, que reúne textos apresentados no Seminário Documentos Privados de Titulares de Cargos do Públicos: um Debate sobre a Jurisdição, publicado pelo Instituto

7 [http://www.ccsa.ufpb.br/pesquisarquivistica/#:~:text=A%20Base%20de%20Dados%20Pesquisas,desenvolvidas%20sobre%20tem%C3%A1ticas%20arquiv%C3%ADsticas%20\(Projetos](http://www.ccsa.ufpb.br/pesquisarquivistica/#:~:text=A%20Base%20de%20Dados%20Pesquisas,desenvolvidas%20sobre%20tem%C3%A1ticas%20arquiv%C3%ADsticas%20(Projetos)



Fernando Henrique Cardoso (iFHC) em 2005. Além disso há o artigo “Arquivos pessoais, acesso e memória: questões em pauta”, de José Francisco Guelfi Campos, publicado em 2013 no periódico *Informação & Informação*, do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Considerando as palavras-chave mencionadas, a PAB não apontou a existência de resultado.

É possível concluir, portanto, que existe um escopo de conceitos e termos que dialogam com a complexidade do fenômeno dos “arquivos deslocados”. Contudo, as evidências demonstram que a produção acadêmico-científica ainda se revela embrionária, se consideramos a tradição histórica e as características da organização administrativa brasileira. Compreendemos que o desenvolvimento de pesquisas sobre a história dos arquivos deverá contribuir para a identificação de percursos custodiais e estratégias para a aquisição (Macedo, 2019, p. 21), até o momento obscuros. A eventual interrupção da cadeia de custódia, por exemplo, repercute na autenticidade e integridade dos documentos.

Identificados os elementos conceituais, passaremos a apresentar os principais dispositivos que compõem o marco jurídico-legal brasileiro associado ao dever do poder público com “[...] a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elemento de prova [...]” (Brasil, 1991), base para a resolução de conflitos de custódia e competência jurisdicional da memória nacional.

3 ELEMENTOS DO MARCO JURÍDICO-LEGAL ARQUIVÍSTICO

A história normativa do Arquivo Nacional – principal instituição arquivística brasileira – evidencia a longa trajetória do arquivamento de documentos, com vistas à legitimação do Estado e a construção da identidade nacional. Desde a sua criação, em 1838, a “[...] tutela dos documentos de arquivo realizava-se de



modo transverso, mediante atos administrativos que tinham por fim estruturar os arquivos do governo federal e regulamentar quais seriam ali guardados [...]” (Mattar, 2003, p. 17). Esse fato certamente contribuiu para a construção de uma cultura de “arquivos deslocados”.

Sob esse prisma, emerge o marco jurídico-legal arquivístico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 conferiu um *status* significativo para proteção especial aos documentos de arquivo, reconhecidos como importantes para a comprovação de direitos (Mattar, 2003, p. 24), ao determinar, no §2º do artigo 216, que “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (Brasil, [2021]). A regulamentação desse dispositivo constitucional ocorreu por meio da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que “dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados” (Brasil, 1991). O artigo 17 dessa lei atribui às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais a competência da administração da documentação pública ou de caráter público. A complexidade da gestão documental é evidenciada pelo artigo 21 da mesma lei, que informa que a “legislação estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos [...]” (Brasil, 1991), observando as disposições da Constituição Federal de 1988 e da mencionada lei.

A década de 1990 assistiu à expansão da legislação arquivística implementada por meio de decretos regulamentadores da Lei nº 8.159 nos âmbitos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais. Mesmo com a existência desses dispositivos legais, a realidade manteve-se desafiadora. Verificamos evidências de um descompasso entre o propósito da legislação e a prática no fazer arquivístico. A ausência de recolhimentos sistemáticos não apenas acentua a existência de documentos “desvinculados” de qualquer parâmetro de pertencimento ou jurisdição arquivística,



mas também amplia a percepção do deslocamento do domicílio legal do documento.

Passados dezessete anos desde a promulgação da Lei nº 8.159/1991, constatamos um descumprimento persistente, com graves indícios de perda de institucionalidade dos arquivos públicos (Cougo Junior, 2022, p. 103). Para combater essa situação, o Conarq, em 16 de junho de 2008, aprovou a Resolução nº 27, que reafirma “[...] o dever do Poder Público, no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, para promover a gestão, a guarda e a preservação de documentos arquivísticos e a disseminação das informações neles contidas [...]” (Conselho Nacional de Arquivos, 2021). Inclusive, devemos destacar que o parágrafo único do art. 1º dessa resolução estabelece o seguinte:

[...] o Arquivo Público deve ser entendido como a instituição do Poder Público com a função de implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública em seu âmbito de atuação, e de promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos órgãos e entidades dos estados, do Distrito Federal e dos municípios [...] (Conselho Nacional de Arquivos, 2021).

E complementa no art. 2º:

[...] O Arquivo Público referido no art. 1º, por exercer atividades típicas de Estado, deverá ser dotado obrigatoriamente de: I - Autonomia de gestão e posicionamento hierárquico na estrutura funcional do Poder executivo dos



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que lhe permita desempenhar as prerrogativas definidas nessa resolução [...] (Conselho Nacional de Arquivos, 2021).

Contudo, devemos ressaltar que, após dezesseis anos da aprovação da Resolução nº 27/2008, observamos um contínuo e intenso processo de perda de espaço institucional dos arquivos públicos nos âmbitos estaduais, do Distrito Federal e municipais, considerados polos estratégicos difusores da política de arquivos públicos e privados. A fragilidade institucional, conforme apontado por Jardim (2018, p. 40), não se limita apenas à esfera legal, mas se reflete simbolicamente. A debilitada “autoridade arquivística” legal, essencial para o adequado funcionamento das instituições, gera consequências não apenas no plano normativo, mas também na percepção e no respeito à importância dos arquivos no contexto estatal (Cougo Junior, 2022, p. 104). Jardim (2018, p. 42) complementa ressaltando que a instituição arquivística detém uma “autoridade legal a ser exercida no marco de um segmento do Estado”. Nesse particular, a fragilidade da “autoridade arquivística” favorece a fragmentação e a dispersão de fundos e coleções, bem como o surgimento de conflitos de jurisdição arquivística. Tais tensões pela custódia de arquivos têm adquirido uma maior visibilidade no cenário nacional.

Dessa forma, a falta de compreensão, por parte tanto do Estado quanto da sociedade brasileira, sobre o papel social e estratégico dos arquivos públicos, aliada à escassa familiaridade com a legislação arquivística vigente, contribui para a perda crescente da institucionalidade dos arquivos. Essa perda impacta significativamente os limites jurisdicionais dos arquivos, criando um ambiente propício para a ocorrência do fenômeno dos “arquivos deslocados”. Soma-se a essa discussão a urgência de definir a posição hierárquica dos arquivos públicos na estrutura administrativa, uma prerrogativa para atuar como órgão normativo, formulador e implementador da política de gestão



documental, além de ser o responsável pela custódia de arquivos e pela coordenação do sistema/rede de arquivos em sua esfera de competência. A literatura especializada aponta que o arquivo público deve estar no cerne do processo decisório, integrando o nível mais estratégico da administração pública. Mas, nesse ponto, observamos uma dualidade entre a prevalência do caráter administrativo e do caráter cultural quanto à vinculação institucional dos arquivos públicos. Essa polarização, porém, não deve obscurecer o foco principal, que é o fortalecimento institucional dessas entidades. Independentemente da perspectiva predominante, é crucial estar atento à consolidação da instituição arquivística, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a capacidade de rastreabilidade e recuperação de informações. Em última instância, a prioridade é fortalecer os arquivos públicos para assegurar o direito de acesso à informação e contribuir para o fortalecimento democrático da sociedade.

No contexto em foco, devemos estar atentos ao fato de que a perspectiva histórica lança luz sobre a fragilidade institucional dos arquivos públicos federal, estaduais e municipais no Brasil face a diversos exemplos de “arquivos deslocados” que merecem análise. Desde o ano de 1887, a Carta Régia da abertura dos portos do Brasil às nações amigas foi “[...] encaminhada à cidade do Rio de Janeiro, na condição de empréstimo, por solicitação do Ministro da Justiça Francisco Belisário Soares de Souza. A finalidade seria proceder a cópia, segundo registra o Relatório do APEB, de 1947 [...]” (Matos, 2013, p. 12). Aproximadamente meio século depois, “[...] intelectuais, a exemplo de Braz do Amaral, Pedro Calmon, Rodrigo Melo Franco de Andrade e Altamirando Requião, reivindicaram, na década de 1930, o retorno da citada Carta [...]” (Matos, 2013, p. 12). Contudo, a Biblioteca Nacional permanece com custódia.

Outro exemplo, apontado por Venancio (2013, p. 72), ocorreu após a Proclamação da República, quando “[...] o Arquivo Nacional e a Biblioteca Nacional entraram em desavença pela documentação dos inconfidentes, custodiada nessa última



instituição [...]”. A prática de ampliação do acervo de instituições de memória, em diferentes estados, através da coleta de documentos históricos persistiu. Nos arquivos públicos estaduais, os próprios diretores chegavam a percorrer vilas e cidades anualmente, avaliando documentos de valor histórico em câmaras, cartórios, conventos, entre outros. Essa “elasticidade” da jurisdição arquivística, conforme apontado por Camargo e Machado (1999, p. 14), demonstra uma adaptação às circunstâncias e uma busca ativa por documentos relevantes, mesmo que fora da jurisdição arquivística direta da instituição.

A fragilidade institucional dos arquivos públicos anteriormente referida, independentemente do tempo histórico, requer uma abordagem cuidadosa. O fortalecimento institucional, a consciência pública sobre o significado e a importância dos arquivos, bem como a clareza na definição de suas competências, são elementos essenciais para superar desafios passados e atuais. Restaurar e fortalecer a institucionalidade dos arquivos públicos se constitui fundamental não apenas para a preservação da memória e da informação, mas também para o efetivo funcionamento da democracia brasileira.

Na década de 1930, o Arquivo Nacional no Brasil enfrentou uma notável retração de competências, um fenômeno descrito por Venancio (2013, p. 74). Esse declínio ocorreu em paralelo às transformações internas na instituição arquivística, marcadas pela crescente adoção de um modelo de arquivo histórico. José Honório Rodrigues denunciou a estagnação do Arquivo Nacional entre 1937 e 1945 (Venancio, 2013, p. 75). Essa fase contraditória destaca a dinâmica variável das instituições arquivísticas ao longo do tempo, ressaltando a necessidade de considerar contextos históricos específicos ao analisar seu papel na preservação e gestão documental.

Aquisição, compreendida como “[...] a ação formal em que se funda a transmissão de propriedade de documentos e arquivos [...]” (Camargo; Bellotto, 2012, p. 20), deve estar intrinsecamente ligada a critérios que refletem a missão institucional, orientando



a escolha dos documentos considerados pertinentes. Como nos lembra Ketelaar (2017), os conjuntos documentais custodiados não surgem por geração espontânea nos depósitos, mas resultam de mecanismos legais que decorrem de políticas de aquisição. Portanto, esses critérios consubstanciam com a missão dessas instituições. Assim, determinam-se quais são os documentos pertinentes para a instituição custodiadora, postergando outros por estarem fora do escopo de jurisdição.

As razões para a remoção dos arquivos de seus contextos originais podem variar, desde a necessidade de preservação até a fragilidade institucional de algumas entidades, especialmente em estados, do Distrito Federal e municípios brasileiros.

A restituição de “arquivos deslocados” às comunidades de origem emerge como um processo complexo, demandando mediação profissional especializada. Contrariamente à visão de empobrecimento do patrimônio arquivístico, a restituição deve ser percebida como uma oportunidade de fortalecer laços culturais, educacionais, científicos e econômicos.

A governança arquivística, essencial para o manejo adequado dos “arquivos deslocados”, depende de instituições arquivísticas robustas. A promoção da transparência nesse contexto é vital, pois justifica os mecanismos de aquisição de conjuntos documentais específicos. Em um ambiente político fundamentado na democracia, é crucial estabelecer um quadro jurídico e administrativo que responsabilize os diversos atores envolvidos. A busca por soluções compatíveis com direitos fundamentais, como o acesso à informação e à memória, requer a cooperação entre diferentes agências estatais e da sociedade. Assim, a promoção de boas práticas de transparência torna-se uma ferramenta indispensável para garantir uma governança arquivística eficiente e ética.

4 CONCLUSÃO

Identificamos um escopo de conceitos e termos que dialogam com a complexidade do fenômeno dos “arquivos



deslocados”. Contudo, as evidências demonstram que a produção acadêmico-científica brasileira ainda se revela embrionária.

Apresentamos os principais dispositivos que compõem o marco jurídico-legal arquivístico brasileiro, base para a resolução de conflitos de custódia e competência jurisdicional da memória nacional.

Em síntese, a fragilidade das instituições arquivísticas revela-se como um fator determinante para a sua ausência em decisões colegiadas, resultando na falta de legitimidade nos processos relacionados ao segmento de arquivos. A omissão dessas entidades em conselhos e comitês gestores compromete a governança pública, deixando documentos e processos relacionados à gestão documental sujeitos à burocracia e à “deriva” das políticas governamentais.

A hipótese de que a governança arquivística poderia fortalecer as instituições arquivísticas públicas emerge como uma possibilidade promissora. O reconhecimento dessa autoridade pela sociedade é crucial, conforme salientado por Jardim (2018). Uma gestão participativa e colaborativa, capaz de transcender os limites tradicionais da administração arquivística, surge como um caminho para fortalecer a sua autoridade e institucionalidade.

Os “arquivos deslocados” surgem como um sintoma sistêmico de um problema crônico nas demarcações dos limites jurisdicionais dos arquivos, evidenciando a ausência ou perda de institucionalidade. Esse ciclo vicioso compromete a preservação e o acesso democrático à informação, criando um ambiente propício para o deslocamento de documentos.

Nesse contexto, é imperativo conferir prioridade à institucionalização de arquivos públicos com definição de políticas públicas na área. A instituição adequada de arquivos públicos em estados ainda não contemplados e municípios deficitários nesse aspecto é essencial para reverter o atual cenário preocupante.

Além disso, enfrentamos o desafio de desenvolver estratégias inovadoras para abordar os “arquivos deslocados”, especialmente nas instituições públicas custodiadoras. A



compreensão da dinâmica desse fenômeno demanda a identificação e o rastreamento eficazes, seguidos por análises. Esse processo técnico, impulsionado por colaboração, transparência e governança, não apenas qualificará a preservação e o acesso à informação, mas também contribuirá para a construção de um futuro justo, legítimo e autêntico com o seu passado e sua memória.

REFERÊNCIAS

- ARQUIVO NACIONAL DO BRASIL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. (Publicação Técnica, nº 51).
- BELLOTTO, H. L. A terminologia das áreas do saber e do fazer: o caso da arquivística. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1-2, p. 47-56, jan./dez. 2007.
- BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 jan. 1991.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021].
- BRASIL. **Decretonº 6.164, de 24 de março de 1876**. Reorganiza o Arquivo Público do Império. Rio de Janeiro, 1876. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-6164-24-marco-1876-549128-publicacaooriginal-64478-pe.html#:~:text=Reorganiza%20o%20Arquivo%20P%C3%B9blico%20do,este%20baixa%2C%20assignado%20pelo%20Dr.> Acesso em: 24 abr. 2023.
- CAMARGO, A.M.de A.; BELLOTTO, H. L. *et al.* **Dicionário de terminologia arquivística**. 3. ed. São Paulo: Associação dos Arquivistas de São Paulo, 2012.
- CAMARGO, A.M.de A; MACHADO, H.C. **Como implantar arquivos públicos municipais**. São Paulo: Arquivo do Estado, 1999. (Projeto como fazer; v. 3).
- CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (Brasil). Resolução nº 27, de 16 de junho de 2008. Dispõe sobre o dever do Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, para promover a gestão, a guarda e a preservação de documentos arquivísticos e a disseminação



- das informações neles contidas. Conselho Nacional de Arquivos. **Coletânea da Legislação Arquivística Brasileira e Correlata**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2021.
- COUGO JUNIOR, Francisco Alcides. Sobre a institucionalidade arquivística. **A OFFICINA:** Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 100-125, 2022.
- ESTEVIÃO, S.N. de M. Introdução. *In*: ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. p. 7-16.
- JARDIM, J.M. Governança arquivística: contornos para uma noção. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, set./dez. 2018.
- KETELAAR, E. *Foreword*. *In*: LOWRY, J. (Ed.). **Displaced archives**. London and New York: Routledge: Taylor & Francis Group, 2017. p. viii-ix.
- LOWRY, J. **Revendications relatives aux archives déplacées** - Enquête 2018/19. Traductions: Hélène Benoist, Christine Cross, Rachel Janod, Pierrick Jeancolas. Paris: Groupe d'Experts sur le Patrimoine Archivistique Partagé: Conseil International des Archives, Février 2020.
- MACEDO, L.S.A. de. Arquivos deslocados: mapeamento de literatura. **Brazilian Journal of Information Science: Research Trends**, Marília, v. 13, n. 4, p. 5-34, 2019.
- MATOS, M. T. N.de B.; ROSADO, R. de C.S.de.C. A institucionalização do Arquivo Público do Estado da Bahia: 1890-1990. **Arquivo & Administração**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 39-58, jan./jun. 2012.
- MATOS, M. T. N.de B. Apresentação. **Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia**. v. 60. Salvador: Fundação Pedro Calmon, Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, 2013. p. 11-13.
- MATTAR, E. Dos arquivos em defesa do Estado ao Estado em defesa dos arquivos. MATTAR, E. (org.). **Acesso à informação e política de arquivos**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 13-35.
- OLIVEIRA, L.M.V. de. Governança arquivística em instituições de memória. *In*: CUNHA, F.J.de. A P.; MATOS, M.T.N.de B.; LIMA, G. L.de Q. **Governança arquivística em organizações públicas e privadas no Brasil: teoria e prática**. Salvador: Edufba, 2022. p. 147-159.
- VENANCIO, Renato Pinto. Uma trajetória interrompida. O Arquivo Nacional na legislação republicana, 1889-1937. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 59-76, jul./dez. 2013.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) (CC BY) 4.0 International.



O LUGAR DOS ARQUIVOS: PRODUÇÃO E CUSTÓDIA

The Place of Archives: Creation and Custody

Margareth da Silva¹

RESUMO

O tema desse trabalho é o arquivo e a custódia e parte da indagação se os arquivos são fundamentalmente laboratórios da história e fonte de conhecimento para os usuários, de acordo com a visão predominante no século XIX, ou se teriam outros sentidos relacionados às razões de sua produção, que não se restringem ao seu uso futuro. Para tratar dessa temática, utilizamos como método de abordagem a história dos arquivos, que permite termos um panorama mais amplo a respeito do termo arquivo e, como nossa perspectiva é conceitual, adotamos como método básico a revisão de literatura. Nosso ponto de partida é a definição de arquivo atribuída pelo Direito Romano, como lugar de preservação, e indicamos a visão de arquivo em cada período histórico, incluindo o período após a Revolução Francesa, que estabeleceu o arquivo como lugar do pesquisador erudito realizar sua investigação, compreendendo os arquivos como fonte de conhecimento histórico. O século XX foi um período marcado pela discussão sobre o conceito de arquivo como conjunto orgânico de documentos a fim de diferenciar um conjunto de outro e distinguir o arquivo de outros materiais similares, bem como da emergência do conceito de *records management*, que prioriza a conexão dos documentos arquivísticos com as atividades de um produtor. Concluímos que, em razão da disseminação do documento digital, os pesquisadores ressaltam a importância da implementação de procedimentos e programas de gestão de documentos, de forma a garantir sua autenticidade, preservação e acesso ao longo do tempo.

PALAVRAS-CHAVE: Arquivo. Custódia. História dos Arquivos.

ABSTRACT

The theme of this paper is the archive and the custody, and it starts from the question of whether archives are fundamentally laboratories of history and a source of knowledge for users,

¹ Professora Associada do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense e do Programa de Pós-Graduação em Memória e Acervos da Fundação Casa de Rui Barbosa.



according to the prevailing view in the 19th century, or whether they have other meanings related to the reasons for their production, which are not restricted to their future use. To address this theme, we use the history of archives as our method of approach, which allows us to have a broader overview of the term archive and, since our perspective is conceptual, we adopt the literature review as our basic method. Our starting point is the definition of archive attributed by Roman Law, as a place of preservation, and we indicate the view of archives in each historical period, including the period after the French Revolution, which established the archive as a place for scholarly researchers to conduct their research, understanding archives as a source of historical knowledge. The 20th century was a period marked by the discussion about the concept of archive as an organic set of documents in order to differentiate one set from another and distinguish the archive from other similar materials, as well as the emergence of the concept of records management, which prioritizes the connection of archival documents with the activities of a producer. We conclude that, due to the dissemination of digital documents, researchers emphasize the importance of implementing document management procedures and programs in order to guarantee their authenticity, preservation and access over time.

KEYWORDS: Archives. Custody. History of Archives.

1 INTRODUÇÃO

Para introduzir o tema dos arquivos e da custódia, considero necessário indicar algumas perguntas iniciais, que nortearam essa pesquisa. A primeira diz respeito a se os arquivos sempre foram considerados como “laboratório da história”. Essa expressão significa que os arquivos se tornaram principalmente um lugar para o pesquisador erudito realizar sua investigação. A segunda questão se refere a se o sentido básico do arquivo seria servir como fonte de conhecimento para os usuários, sendo basicamente um bem cultural.

Essa concepção de arquivo, desenvolvida durante o século XIX, foi parcialmente minada pela emergência do conceito de gestão de documentos (records management) na segunda metade do século XX, que restabelece o primado do ponto de vista do produtor sobre os arquivos e não o ponto de vista de um tipo especial de usuário, o historiador, priorizando as razões de produção, ou seja, o registro das ações de pessoas ou entidades, com finalidade jurídico-administrativa, os quais, posteriormente,



podem ser usados como fonte de pesquisa, já que os arquivos, em virtude dos motivos de sua produção, são fundamentalmente fonte de prova. Para tratar desse tema, escolhemos abordar sob a perspectiva da história dos arquivos e, dessa forma, sermos capazes de compreender melhor o papel dos arquivos e a sua continuidade ao longo do tempo.

2. DIREITO ROMANO: O ARQUIVO É LUGAR DE PRESERVAÇÃO

A definição mais antiga de arquivo, que se conhece no Ocidente, é a que se encontra no Código de Justiniano, chamado também de *Corpus Iuris Civilis*, publicado no ano de 526 da Era cristã. Essa definição afirma que o arquivo é o “Lugar público onde os documentos são conservados”² atribuída ao jurista romano Ulpiano, que viveu no século III, cuja obra foi incorporada ao Código de Justiniano, juntamente com as de outros juristas romanos como Papiniano e Paulus.

A visão romana dos arquivos está fortemente influenciada pelo Direito, especialmente as disposições legais previstas pelo Código de Justiniano, importante legado da civilização romana, o qual foi adotado e atualizado pelos juristas medievais e da Época moderna, que consolidaram e divulgaram a concepção jurídica de arquivo.

Em 476 d.C, o Imperador Romano do Ocidente foi deposto e o seu império se fragmentou em diversas partes. Em algumas áreas como Itália, Espanha e sul da França a população original continuou a viver de acordo com o Direito Romano, enquanto os recém-chegados germânicos usavam o Direito Germânico (Tellegen-Couperus, 2003, p.139, tradução nossa).

O Código de Justiniano foi instituído, em Constantinopla, no contexto da fragmentação do Ocidente. Quando Justiniano se tornou Imperador, em 527, o Império do Ocidente já não mais

² Corpus Iuris Civilis, Digesta 48, De Poenis, 19.9.6. Disponível em: <https://droitromain.univ-grenoble-alpes.fr/>. Acesso em: 30 abr.2024. Essa afirmação também é comentada por Lodolini (1993, p.125) e Duranti (2007, p.447).



existia, e ele envidou esforços para reconquistar parte do antigo território, realizando campanhas militares na Itália, sul da Espanha e parte do Norte da África. No campo legal, o Código Teodosianus, que regulava o direito da época, as constituições imperiais e outros dispositivos legais, feitos a partir desse Código, tinham se tornado obsoletos, e se constatava a imprecisão com relação ao conteúdo e à autenticidade da jurisprudência elaborada pelos juristas. Assim, Justiniano formou uma comissão para realizar a compilação de um novo código.

O *Corpus Iuris Civilis*³ foi publicado em três partes, em latim, sob a direção de *Triboniano* a pedido do Imperador Justiniano no período de 529-534: *Codex Justinianus*, *Digesta* ou *Pandectas*, *Institutiones*, e a última parte em grego: *Novellae*.

Entre os juristas que contribuíram para a compilação do Código, destaca-se o juriconsulto *Ulpiano*, que produziu uma vasta obra jurídica no início do século III d.C, três séculos antes do Código, durante a fase do Principado, cujos comentários integram o *Digesta*, a quem se atribui a definição mais antiga de arquivo.

Além da definição de arquivo, “Lugar público onde os documentos são conservados”, o Código também estabeleceu a necessidade de escolher uma pessoa para custodiar os documentos e mantê-los incorruptíveis a fim de facilitar o acesso, expressa na seguinte passagem das *Novellae*, 15: “escolhendo alguém na província encarregado da sua custódia: de forma que permaneçam incorruptíveis e que possam ser rapidamente encontrados por quem os procure⁴ (tradução nossa). O caráter ininterrupto dos arquivos também foi explicitado no *Codex I*: “o documento será depositado, entre os arquivos da Santa Igreja, para que o conhecimento do mesmo possa ser perpetuamente preservado”⁵ (tradução nossa).

3 Lassar; Koptev (Org). **The Roman Law Library**. Disponível em: < <https://droitromain.univ-grenoble-alpes.fr/> >. Acesso em: 30 abr. 2024.

4 *Corpus Iuris Civilis*, *Novella* 15 “*De Defensoribus civitatum*”, cap. 5, 2. A tradução para o português foi feita a partir da versão em inglês de SCOTT, S., 1932. Disponível em: < <https://droitromain.univ-grenoble-alpes.fr/> >. **Acesso em: 30 abr.2024.**

5 *Codex I*, 4, *De episcopali audientia*, 30. Como o original está em grego, traduzimos para o português a partir da versão em inglês de Blume (2007). Disponível em: <<http://www>.



Desta forma, o *Corpus Iuris Civilis* estabeleceu juridicamente o arquivo como um lugar, o qual deve ter um responsável para garantir a inviolabilidade dos documentos, como também facultar o seu acesso, pois estes são a memória das ações e feitos dos cidadãos romanos.

Essa visão estabelece a relação do arquivo com a cidade (*urbs*), sendo que a cidade é um organismo político e não apenas um território. O sentido de público é aquilo que pode ser visto por todos e acessado por todos. Assim, o arquivo é um lugar público, onde os documentos são conservados com a finalidade de serem utilizados pelo cidadão. Não há separação entre os arquivos como conjuntos orgânicos de documentos e o lugar de preservação. Também nessa definição não se estabelece a relação dos arquivos com a pesquisa ou a história, e, portanto, os arquivos não são considerados como fonte de conhecimento. O arquivo serve para o exercício de direitos e deveres no âmbito da cidade. Podemos perceber nessa definição que há uma relação entre o público e o privado, pois os magistrados permaneciam com os documentos, no âmbito privado, até o final do mandato da magistratura, e depois entregavam esses documentos ao arquivo, o lugar público de conservação⁶. Para Sandri (1968), o Código de Justiniano estabeleceu juridicamente o arquivo como um lugar, tendo um responsável para garantir a incorruptibilidade dos documentos e facultar o acesso.

Na República romana, os documentos eram presumidamente verídicos se estivessem sob a custódia do arquivo e sob a responsabilidade de um funcionário autorizado. Essa concepção ainda permanece nos dicionários jurídicos, como o Dicionário Jurídico De Plácido e Silva (2013), quando afirma que os documentos depositados em um arquivo são dignos de confiança, podendo se extrair cópias em forma de certidão para os usuários.

www.uwy.edu/lawlib/blume-justinian/ files/docs/book-1pdf/book%201-4.pdf>. Durante (2007, p.447) apresenta o seguinte trecho em latim com a tradução em inglês: “*perpetua rei memoria sit* (i.e, and be continuing memory of that to which attest)”.

⁶ Sobre os arquivos da Roma antiga, ver Duranti (2007), Silva et al (2002) e Silva (2017).



Neste sentido, subjacente a essa ideia do arquivo como lugar, é que o arquivo não pode estar em qualquer lugar, ou ser um lugar qualquer. A visão romana significa que o arquivo é um lugar determinado pela República, e que esse lugar deve manter os documentos incólumes e inalterados. Documentos que estão em mãos particulares, ou mesmo em lugares não autorizados, podem estar em situação de risco, ameaçados seja fisicamente, seja no seu caráter de fonte de prova de direitos.

Com relação ao funcionário, este também deve assumir a responsabilidade pela manutenção da autenticidade e ser capaz de localizar rapidamente os documentos para serem usados pela administração ou pelo cidadão, ou seja, os documentos deveriam permanecer inalterados e serem disponibilizados com a finalidade de serem usados no exercício dos direitos civis.

Um ponto a ser destacado se refere ao fato de que a incorruptibilidade e a inviolabilidade dos documentos, seu caráter autêntico, não eram opostas ao acesso, e que a durabilidade, isto é, a sua preservação ao longo do tempo, é condição para o acesso e uso pelo cidadão, pelos magistrados e autoridades da República. O sentido de conservar se refere ao fato de que os documentos eram necessários para as atividades cotidianas dos cidadãos, fossem elas públicas ou privadas, e, portanto, é evidente o caráter prático dos arquivos como fonte de benefícios e imunidades, e não com o significado de um bem cultural a ser preservado, significado que se tornou relevante a partir do século XIX.

Na República romana, o principal arquivo era o *Tabularium*, localizado na colina do Capitólio, na área do Fórum, o centro político e administrativo da cidade, próximo aos mercados e templos, sendo que o seu acesso era feito por uma porta estreita (Duranti, 2007). Deve se ressaltar que os documentos dos magistrados e das instituições romanas eram destinados a esse arquivo.

Essa localização física do *Tabularium* foi analisada por Duranti (2007), que considerou a ideia de fluxo seguro entre



o lugar de produção e o lugar de preservação, e de limiar arquivístico. Entre o lugar de dentro e o de fora do prédio do arquivo, os documentos deveriam ser reconhecidos e atestados. Assim, há uma diferença entre o ambiente de produção e o de preservação, mas não ruptura, como ocorrerá, no século XIX com a ideia de arquivo administrativo e arquivo histórico. Esse fluxo entre o espaço de produção e o espaço de preservação tem um momento chave, que é o momento de examinar os documentos e verificar se são testemunhos autênticos das atividades daquele produtor.

É nessa fronteira, que a autora chamou de “limiar arquivístico”, que se reconhece e se atesta os documentos a serem custodiados pelo arquivo. Para Tschan (2015), assumir a custódia dos documentos é um ato de declarar a sua autenticidade, e que, portanto, os documentos podem ser utilizados por quaisquer usuários e para quaisquer finalidades. Neste sentido, historicamente ter a custódia dos documentos arquivísticos significa que se reconhece o seu caráter autêntico e que os mesmos podem ser usados para fins jurídicos e administrativos por cidadãos e funcionários.

Desta forma, temos alguns pontos a serem destacados. O primeiro é que o lugar de produção não é o mesmo que o de preservação. O segundo ponto se refere a que os documentos devem ser transferidos para um lugar de preservação de forma segura e que se declare a sua autenticidade. A transferência de um lugar para outro é um momento de grande instabilidade e deve ser feita com o maior controle possível. Em terceiro, assumir a custódia significa se responsabilizar pela preservação e pelo acesso a documentos autênticos, que podem ser utilizados para os mais diferentes propósitos e por quaisquer cidadãos.



3 OS ARQUIVOS NO PERÍODO MEDIEVAL: LUGAR DE PRESERVAÇÃO E A ANTIGUIDADE DOS DOCUMENTOS

No período medieval europeu, há uma permanência do conceito de arquivo dos juristas romanos: lugar público no qual os documentos são conservados acrescentados da expressão “para que façam fé” (Lodolini, 1993).

Sandri (1968, p. 108, tradução nossa) também considera a concepção jurídica dos arquivos e aborda o conceito de arquivo nessa passagem: “sobre o significado da palavra arquivo [...] na Alta Idade Média e por muitos séculos não existem incertezas: o arquivo é o lugar onde se conservam os atos públicos, que era a definição dos juristas romanos”.

Tanto Sandri (1968) como Duranti (1993; 1994; 2007) avaliam que, nesse período, os documentos eram válidos e credíveis porque estavam preservados em um lugar público, pois era o lugar que conferia aos documentos sua confiabilidade. Assim, a autenticidade não era uma característica intrínseca dos documentos, pois derivava do lugar de preservação.

Duranti (1994, p.40) considera que o pensamento medieval, a partir do século XI, se desenvolveu em duas direções, a teologia e a jurisprudência, que se tornaram os polos do discurso intelectual. A escolástica, de natureza universal, foi elaborada pelo clero da França, enquanto uma nova ciência jurídica foi estabelecida em Pavia, no Norte da Itália, no *palatium* (palácio) real. A ideia de universalidade esteve presente no espírito medieval como uma aspiração e condicionou o desenvolvimento do pensamento jurídico em toda a Europa.

Durante o renascimento das cidades italianas, nos séculos XI-XIII, escolas de direito foram fundadas, onde se ensinava a legislação de Justiniano, como o *Codex* e *Institutiones*. Uma cópia do manuscrito do *Digesta*, que tinha se perdido, foi descoberta em Pisa, na Itália, em 1077, e o ensino jurídico recebeu um novo impulso. Como o conteúdo do *Digesta* é casuístico e frequentemente inconsistente, muitos comentários explicativos (*glosas*) foram feitos nas margens desses textos.



Os juristas da escola de Bolonha, como Irnerius, no século XII, e Azo e Accursius, no século XIII, tornaram-se famosos pelos seus comentários textuais sobre o *Digesta*. Posteriormente, o Direito europeu se desenvolveu a partir da escola dos glosadores e deixou sua marca particularmente no direito privado da Europa continental, da América do Sul e Central e da África (Tellegen-Couperus, 2003, p.148-149, tradução nossa).

Wieacker (1981, p.276-277, tradução nossa) considera que os primeiros juristas da Europa foram os glosadores, como Azo e Accursius, pois eles não tratavam os conflitos sociais dentro das fronteiras da tradição ou ditados pela ideologia moral. Ao contrário, eles tratavam esses conflitos pela discussão de cada caso como um problema jurídico independente, do mesmo modo que os juristas romanos tinham feito anteriormente.

Após o século XII, os jovens das classes dominantes e do clero, de todas as partes da Europa, iam estudar nas escolas de Direito. Esses estudantes retornavam aos seus países com um conhecimento técnico de administração, política e diplomacia. Mais tarde, esse conhecimento foi estendido para a administração da justiça (Wieacker, 1981, p.277, tradução nossa).

A influência do Direito Romano no pensamento medieval também atingiu os arquivos, pois o conceito, entre os séculos XI e XV, foi aquele articulado pelo Código de Justiniano: “lugar público onde os documentos são guardados”. O conceito também compreendia as disposições já mencionadas: “que os documentos permaneçam incorruptíveis e sirvam como prova autêntica, de modo que a memória contínua dos atos, que eles atestam, seja preservada” (Duranti, 1994b, p.41, tradução nossa).

Segundo Duranti (1994b), um aspecto novo sobre a qualidade dos arquivos, sua antiguidade, foi introduzido por Tertuliano⁷ (160-240 d.C.), escritor latino, com formação jurídica, nascido em Cartago, norte da África, e convertido ao cristianismo, em 192 d.C., que fez a defesa da religião cristã na sua obra

7 Tertullian. **The Apology of Tertullian**. Disponível em: <http://www.tertullian.org/articles/reeve_apology.htm>. Acesso em: 30 abr.2024.



Apologeticum, escrita em 197 d.C., em um momento de intensa perseguição movida pelos imperadores e magistrados romanos. Ele considerou que os escritos sagrados dos judeus são muito mais antigos do que os monumentos e escritos dos romanos, e, portanto, em função dessa antiguidade, teriam mais autoridade. Tertuliano ainda destaca que as bases da civilização romana - a tradição, a religião e a autoridade⁸ - eram menos antigas que a dos cristãos, cuja tradição e religião remontam aos profetas e, portanto, a autoridade dos escritos hebraicos, em virtude dessa antiguidade, é muito maior que a dos romanos. Afirma, ainda, a continuidade da tradição hebraica na religião cristã para demonstrar que os cristãos eram uma religião antiga e que tem um passado.

A autoridade em Tertulianus derivava não exatamente de um princípio fundador, um evento historicamente datado como a fundação de Roma, mas do caráter antigo dos escritos hebraicos.

Duranti (1994) analisa que, para os juristas medievais, a afirmação a respeito da antiguidade dos documentos permitiu a articulação entre a definição de arquivo de Ulpiano, como um lugar público de preservação, com as qualidades de fidedignidade e autenticidade dos documentos, pois o fato de documentos antigos estarem no arquivo significa que esses se mantiveram incorruptíveis e, portanto, são fidedignos e autênticos. A autoridade dos documentos, derivada da antiguidade, é utilizada para afirmar que o arquivo é um lugar de preservação de documentos autênticos.

A fidedignidade e a autenticidade dos documentos eram preocupações centrais da doutrina jurídica medieval, e os documentos dotados com essas qualidades eram considerados dignos de crédito. Tais qualidades poderiam ser atribuídas devido a sua antiguidade, a qual, segundo Tertulianus, fornecia sua mais alta autoridade, em virtude de estar preservado em um lugar público, o que, de acordo com Ulpiano, era o primeiro

8 Sobre o conceito de autoridade na República romana, ver Arendt, H. Entre passado e futuro. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 162 e segg.



requisito para um arquivo existir (Duranti, 1994b, p.41, tradução nossa).

Assim, os juristas medievais mantêm a concepção principal do Direito Romano sobre um lugar determinado e que é capaz de transmitir autoridade porque custodia documentos autênticos, podendo ser utilizados por reis, papas, imperadores e pelas cidades-estados livres. Essa antiguidade, portanto, diz respeito ao fato de que os documentos que estão em um arquivo são registros confiáveis de ações passadas.

Neste sentido, o lugar, como não era um simples depósito de documentos sem serventia, também precisava de uma pessoa responsável pela custódia dos documentos, que assegurasse a sua autenticidade. Segundo Duranti (1994), Accursius, jurista e professor da Universidade de Bolonha, que compilou as glosas do *Corpus Iuris Civilis*, considerou que a confiabilidade dos documentos é garantida pelo fato de terem sido criados e preservados na custódia de uma pessoa com fé pública:

De acordo com Accursius, [o lugar] era também uma garantia necessária para a confiabilidade dos documentos, como testemunhos das ações, ou como resultado de ter sido gerado por e preservado **na custódia de uma pessoa investida de fé pública** por uma autoridade soberana. (Duranti, 1994, p.41, tradução e grifos nossos)

Duranti (1994, p.41, tradução nossa) observou que o arquivo era um lugar de preservação e somente por extensão os documentos contidos nele, ou seja, era o lugar que conferia aos documentos sua confiabilidade. Documentos, que não eram preservados em um lugar designado legitimamente como um arquivo, poderiam ser julgados confiáveis somente se eles fossem livres de suspeita de terem sido criados no momento, ou após o fato que eles estavam sendo usados para provar, ou se uma pessoa confiável poderia atestar sua autenticidade.



O estabelecimento de um lugar de preservação de documentos poderia ser legitimamente estabelecido e mantido por uma pessoa jurídica investida com o *jus archivii* ou *jus archivale* (direito de arquivo). Esse direito está estritamente conectado com a soberania, que pertencia ao imperador⁹, ao papa e a quem eles escolhiam para investir desse poder, como os notários. Os documentos notariais eram atribuídos com fé pública porque eles eram escritos e preservados de acordo com formas e normas determinadas pelas pessoas a quem o poder legítimo, imperial ou apostólico, tinha dado a faculdade de emitir documentos públicos e o direito de manter um arquivo. Essas formas e normas eram as *ars dictaminis* e os procedimentos ensinados na escola notarial existiam em Bolonha no século XI e posteriormente na Universidade. O objetivo da escola notarial era educar os notários, os profissionais confiados pela igreja, pelo império e posteriormente pelas cidades-estados com a responsabilidade de criar seus documentos e de preservá-los perpetuamente (Duranti, 1994, p.41, tradução nossa).

Resumidamente, para Duranti (1995, p.2), os conceitos legais romanos, transmitidos para o pensamento medieval e moderno, afirmam algumas ideias centrais sobre os arquivos. A primeira diz respeito à antiguidade que outorga aos documentos máxima autoridade; a segunda se refere ao fato de que depositar um documento em um lugar público (o arquivo) garantia sua confiabilidade como testemunho das ações e, por último, a custódia ininterrupta assegurava a autenticidade do documento.

Além disso, o estabelecimento do arquivo como um lugar de preservação poderia ser feito por uma pessoa jurídica investida do direito de arquivo, ou seja, uma pessoa com autoridade soberana, que poderia designar um profissional, educado pelas universidades, com a responsabilidade de criação e preservação dos documentos.

⁹ Imperador aqui se refere ao imperador do Sacro-Império Romano-Germânico. Sobre a história desse império ver Barraclough, disponível em <http://www.britannica.com/EBchecked/topic/269851/Holy-Roman-Empire>. Acesso em: 30 abr.2024.



4 ARQUIVOS CENTRAIS DE ESTADO: CONCENTRAÇÃO E SEGREDO

Bautier (1968, p.140) destacou o período, do século XVI ao início do século XIX, como fundamental para a Arquivística, em virtude de dois movimentos: a formação dos arquivos centrais e o surgimento da Arquivística como disciplina autônoma, com a formulação dos primeiros princípios arquivísticos, que apresentavam o que se tornaria o núcleo da disciplina: a indivisibilidade dos arquivos relacionada à custódia e à jurisdição.

Com a instituição dos arquivos centrais de Estado, os arquivos são concebidos como um instrumento do príncipe. Essa visão predominou no longo período que vai das monarquias absolutas ou esclarecidas, passa pela Revolução Francesa jacobina e se estende até o Império napoleônico centralizador (Bautier, 1968, p.141).

A Espanha, com a implantação do Arquivo de Simancas, foi o primeiro modelo desse tipo de arquivo central, que se difundiu do século XVI ao início do século XVII. Um segundo período ocorreu em meados do século XVIII, no qual a Áustria exerce um papel determinante sobre os arquivos da Europa. Com a Revolução Francesa e o Império napoleônico, a França passou a contribuir diretamente para uma terceira onda de criação de depósitos de arquivos (Bautier, 1968, p.141).

Para Bautier, a novidade não foi a criação do arquivo de Simancas, mas quando Diego Ayala, arquivista nomeado, em 1561 para dirigir esse arquivo, obteve do rei a ordem de concentrar os documentos de todos os conselhos, cortes, chancelarias, tesourarias, secretarias, capelas reais, entre 1567 e 1568 (Bautier, 1968, p.141).

A concentração material de todos estes fundos, até então distintos, nasceu a fórmula nova dos Arquivos centrais do Estado, que inspirou outros arquivos em diversas partes da Europa (Bautier, 1968, p.141-142, tradução nossa).

Neste sentido, é possível afirmar que esta fórmula nova



significou que os arquivos foram transferidos de locais e órgãos diferentes para uma instituição central, controlada pelo rei, por meio de um funcionário autorizado por ele. O arquivo agora é um lugar situado numa estrutura administrativa do Estado, organizado e controlado pelo soberano, que delega a um funcionário o serviço de arquivo. Os arquivos centrais de Estado, contudo não são um mero depósito de documentos. Como é possível verificar na regulamentação de Simancas, o arquivo realiza várias atividades, sob a supervisão do arquivista, tais como: escrever as cópias, manter os documentos em ordem, fazer os inventários, cuidar da segurança dos documentos e garantir que o acesso seja feito apenas para aqueles que são autorizados à consulta.

A partir do exemplo da monarquia espanhola, outros estados também dedicaram um cuidado com a gestão do seu patrimônio arquivístico. França efetivou, no final do século XVI, um sistema de conservação da documentação, produzida pelos órgãos do Estado, que foi disciplinado posteriormente por Richelieu. Também na Inglaterra, a rainha Elizabeth fundou o *State Paper Office*, em 1578, e, no Império, as chancelarias organizam seus arquivos, em conformidade com os novos princípios do *Registratur*. A Santa Sé reorganizou o seu tesouro de cartas pontificais no Castelo Sant'Angelo, em 1592, e formou, em 1610, os Arquivos vaticanos e nomeou o primeiro arquivista geral moderno, o *prefectus archivi sanctissimi*, Michele Lonigo (D'Addario, 1990, p.6, tradução nossa).

Esses arquivos centralizados teriam um duplo propósito: proteger os documentos em locais seguros e concentrar em um único lugar os documentos-chaves para a administração do Estado (Tschan, 2015, p.36, tradução nossa).

A principal finalidade que os soberanos se propõem, portanto, é de dispor de uma documentação útil para afirmação dos direitos das suas coroas e dos seus estados, para o exercício dos seus poderes internos e para as suas relações externas. Um exemplo de uso dos documentos para fins políticos de expansão é fornecido por Luís XIV da França, que reivindicou, por meio de



documentos, territórios para o seu reino, e conseguiu apreender a cidade de Estrasburgo para os seus domínios (D'Addario, 1990, p.8-9, tradução nossa).

Bautier (1968, p.144), ao analisar a organização dos primeiros arquivos de estado, afirma o caráter secreto desses arquivos, como é demonstrado pelo regulamento dos arquivos de Simancas em 1588, no qual o rei Filipe II interditava o acesso e a comunicação a qualquer um que não fosse autorizado pela autoridade régia. O Papa Paulo V, em 1617, condenou um arquivista a pena de prisão por ter permitido a consulta aos registros dos Arquivos vaticanos. Deve-se destacar que o qualificador segredo se tornou parte do nome dos arquivos do papado, com o nome de Arquivo Secreto do Vaticano.

A publicidade dos documentos que era a principal característica dos documentos da Antiguidade Clássica (Atenas e Roma) passou a ser uma prerrogativa do príncipe, que pode restringir o acesso aos documentos e determinar o seu sigilo.

Segundo Bautier (1968, p.143), os depósitos de arquivos do Estado foram constituídos porque se tinha consciência da importância dos materiais de arquivo para o governo do Estado e a administração das províncias. Em decorrência das guerras, que foram travadas na Europa durante quase toda a Idade Moderna, os soberanos buscavam não deixar os arquivos caírem nas mãos dos inimigos e, por isso, evacuaram e transferiram os arquivos, ou exigiam em tratados a devolução de documentos relativos a territórios: os vitoriosos se esforçavam para que os arquivos seguissem a sorte dos territórios cedidos, enquanto os derrotados faziam todo o possível para retardar as entregas dos arquivos.

5 O DIREITO DE ARQUIVO (JUS ARCHIVALE): DOCUMENTOS AUTÊNTICOS ESTÃO EM UM LUGAR LEGÍTIMO

Na Idade Moderna, a ideia básica dos juristas romanos do arquivo como lugar permanece com alguns acréscimos



ou esclarecimentos, através das obras de diversos tratadistas. Baronio, que escreveu sua obra *Annales ecclesiastici*, em 12 volumes, de 1588 a 1607, afirmou que o arquivo é o “lugar onde as escrituras públicas são conservadas para memória perpétua”, onde se destaca o aspecto da conservação definitiva, utilizando a fórmula usual para os documentos solenes do papado. Para Giussani (1684), “arquivo é o lugar onde os atos públicos são conservados” (Lodolini, 1993, p.126-127).

Sandri (1968, p.108), que examinou a etimologia do termo “arquivo”, onde constatou uma diversidade de opiniões, considera que com relação ao significado, não existem incertezas: o arquivo é o lugar de conservação de documentos públicos.

Nos séculos XVI e XVII se compreende que o elemento lugar era essencial à determinação do conceito de arquivo. A jurisprudência estabeleceu algumas condições para existir um arquivo, o qual, por sua vez, significava somente os arquivos públicos (Sandri, 1950, p.99).

A primeira condição se referia a quem constituiu o arquivo, isto é, se teria o poder de fazê-lo; era avaliado se a pessoa ou ente, que tinha constituído o arquivo, teria o poder de fazer leis por direito. A segunda condição diz respeito aos documentos, os quais deveriam estar conservados em um edifício público e num lugar especificamente indicado a custodiar os atos. A terceira condição se refere à custódia dos documentos, a qual deveria ser confiada a um funcionário público.

Neste sentido, é possível afirmar que, no âmbito das monarquias europeias, em virtude do poder soberano de fazer leis, poucas autoridades poderiam ter um arquivo público, ficando o príncipe como o principal detentor dos arquivos públicos. Além disso, a jurisprudência previu que os documentos deveriam estar em um edifício público, isto é, um edifício que fosse da esfera do estado, indicado especialmente para custodiar os atos, e confiados a um funcionário público, o qual também pertence aos quadros do estado.

Todas essas disposições diferem da época da República



romana, que pretendia fundamentalmente instituir um lugar na cidade para que os cidadãos pudessem ter acesso, ao mesmo tempo em que o arquivo apoiava a administração. O arquivo, portanto, tinha um vínculo estreito com a cidadania. Na Idade Moderna, os arquivos são públicos no sentido de pertencerem à esfera do Estado, o qual é dominado por uma autoridade soberana. Os súditos, como não são cidadãos, devendo obediência ao poder soberano, não têm direito de consultar e usar livremente os documentos.

De acordo com Sandri (1950, p.99), a regulamentação e utilização dos arquivos, que se tornaram secretos, passaram para as chancelarias reais. A necessidade de ter a documentação a mais completa possível no arquivo, já que era o lugar que conferia autenticidade, levou o príncipe a preencher as lacunas, determinando a entrega de documentos, por parte dos possuidores privados, que poderiam ser considerados de proveniência pública.

Sandri (1968, p.108) também enfatizou a concepção da jurisprudência, a qual considerava que a autenticidade atribuída aos documentos era decorrente de estarem conservados no arquivo. Assim, todo o material conservado em um arquivo público se tornou autêntico por si mesmo, em virtude da presunção de autenticidade atribuída aos documentos conservados no arquivo.

Além disso, o arquivo se tornou secreto, com o significado de não acessibilidade da parte de qualquer um que não fosse autorizado, seja para defesa das possíveis alterações dos textos, seja para impedir que outros pudessem roubar ou se servir dos documentos sem autorização da autoridade, cujo arquivo lhe pertencia.

Duranti (2007, p.448) analisa as ideias do jurista alemão, Fritsch, escritas em 1664, a respeito da autenticidade dos documentos que são transferidos para o arquivo, ou seja, que atravessam o limiar arquivístico. Fritsch considera que os documentos não adquirem autenticidade pelo simples fato de atravessarem o espaço de sua criação para um espaço



de preservação. Ele aponta quatro pontos que devem ser considerados. O primeiro diz respeito ao lugar, para o qual eles foram destinados, que deve pertencer a uma autoridade soberana pública. O segundo ao funcionário, que encaminhou os documentos para o arquivo, devendo ser um funcionário público. O terceiro que os documentos fossem colocados, tanto fisicamente (pela localização) como intelectualmente (pela descrição), entre documentos autênticos. O quarto ponto se refere à associação entre os documentos, a qual não podia ser rompida.

Na visão de Fritsch são introduzidos dois elementos, que dizem respeito à autenticidade e ao inter-relacionamento entre os documentos. Isto significa que não basta depositar os documentos num lugar público, mas que estes devem ser postos numa determinada ordem física e intelectual e entre outros documentos autênticos.

Duranti (2007, p.448, nota 7) explica as ideias de Fritsch nessa passagem:

Para assegurar sua autenticidade, o lugar de custódia dos documentos deve pertencer à autoridade a qual os criadores de documentos devem primeiro prestar contas da sua ação; a transmissão dos documentos para tal lugar deve estar sob a jurisdição de uma terceira parte neutra; os documentos devem adquirir relacionamentos estáveis e imutáveis com documentos já dotados com autenticidade, e esta agregação de documentos autênticos com todas suas redes de relacionamentos internos devem ser destinados à preservação indefinida (tradução nossa).

De acordo com Tschan (2015, p.37, tradução nossa), os juristas da época Moderna, como Fritsch, compreendiam que o objetivo central dos arquivos era manter e proteger os resíduos documentais das ações, de forma que eles pudessem continuar a funcionar como prova confiável.



6 A RUPTURA ENTRE O AMBIENTE DE PRODUÇÃO E O DE PRESERVAÇÃO: O ARQUIVO COMO LABORATÓRIO DA HISTÓRIA

Vários autores como Bautier (1968, p.141), Duchein (1992, p.18) e Duranti (1993, p.50; 2007, p.454-456) consideraram que, após as mudanças revolucionárias e pós-revolucionárias do período de 1789 a 1815, houve uma profunda transformação no mundo dos arquivos, ainda que não seja consensual o momento desse rompimento.

Para Bautier (1968), a mudança de fase na história dos arquivos só aconteceu, a partir de 1830, quando se produziu bruscamente o grande movimento de renovação da historiografia, influenciado pelo Romantismo literário e político. O trabalho histórico vai se apoiar sobre os documentos de arquivo e, no desenvolvimento dessa concepção, a *École de Chartes* exerce uma influência considerável.

Entre 1830 e 1850, de arsenal tradicional do poder, **os Arquivos se tornaram os laboratórios da história**, com todas as consequências que isso comporta principalmente a ruptura fundamental (e certamente lamentável) entre os gabinetes¹⁰ e os arquivos históricos. (Bautier, 1968, p.149, tradução e grifos nossos)

Duranti (2007) considera que o momento decisivo na história dos arquivos se refere à destruição dos arquivos reais da monarquia da França, quando foi ao fim a visão dos arquivos como parte integrante da vida presente do cidadão, e a perda da sua função administrativa-legal. Os arquivos se tornaram históricos, depositários de fontes do passado.

10 Em francês bureaux. O sentido da frase de Bautier é mostrar a ruptura entre o ambiente do produtor e a instituição arquivística.



A destruição dos arquivos da monarquia francesa marcou também o fim de uma visão dos arquivos como um componente integral da vida das pessoas. O 25 de julho de 1794 não é uma data totalmente feliz para os arquivos. Os documentos das instituições extintas, concentrados no Arquivo Nacional da França foram declarados patrimônio da nação e tornados acessíveis ao público. Em virtude dessa declaração, o Estado reconheceu sua obrigação em preservar tal patrimônio para as futuras gerações. Entretanto, os documentos criados pelas entidades vivas [...] foram mantidos pelos criadores ou seus sucessores até que numidade avançada se transformavam em fontes para a história. **Nascia a dicotomia entre arquivos administrativos e históricos** (Duranti, 2007, p.454-455, tradução e grifos nossos).

Ainda que existam visões diferentes sobre as consequências da Revolução sobre o mundo dos arquivos, é certo que a Revolução Francesa modificou todas as relações jurídicas, econômicas, sociais e políticas, com o fim dos privilégios e de todo o aparato jurídico e administrativo do Antigo Regime.

A Revolução construiu um arcabouço jurídico para os arquivos desde os seus primeiros anos. Com a criação do depósito de arquivos da Assembleia, em 1790, este se tornou um refúgio para enormes quantidades de documentos, destituídos de seus legítimos proprietários pelas leis revolucionárias, de tal forma que a lei de 25 de junho de 1794 declarou os Arquivos nacionais como o depósito central de toda a República (Duchemin, 1980-1981, p.127, tradução nossa).

Além disso, a lei de 1794 também previu o direito de acesso público aos documentos custodiados pelos arquivos, já que uma das características dos arquivos centrais do Antigo Regime era o segredo, e o acesso era concedido como um privilégio do príncipe. No entanto, este fato não significou a disseminação e



adoção imediata do direito de acesso. No final do século XIX, muitos países europeus ainda careciam de normas estabelecidas para a comunicação dos arquivos. As solicitações para ter acesso aos documentos eram submetidas às autoridades que decidiam, caso a caso, a conveniência de conceder parecer favorável, como ocorria, por exemplo, na Áustria, Baviera, Dinamarca, Prússia, Rússia, Saxônia e Turquia (Duchein, 1983, p.4).

Como consequência do texto legal de 1794, os documentos das entidades extintas, concentrados nos *Archives nationales* da França, foram declarados como patrimônio da nação e se tornaram acessíveis ao público. Desta forma, o Estado reconheceu sua obrigação de preservar esse patrimônio para as futuras gerações. No entanto, os documentos, criados pelas entidades vigentes, foram, pela primeira vez, subtraídos ao procedimento controlado, que objetivava assegurar a fidedignidade de sua criação e a autenticidade de sua transmissão, sendo mantidos pelos produtores ou seus sucessores até o momento em que se transformassem em fontes para a história (Duranti, 2007, p.454-455, tradução nossa).

Os documentos, ainda ativos, permaneceram nas unidades da nova administração e se mantiveram secretos, enquanto os documentos não correntes foram concentrados nos *Archives nationales* e nos arquivos departamentais (unidades regionais). Este fato determinou a distinção entre arquivos administrativos e históricos, que é ainda presente nos países românicos, correspondendo à distinção germânica entre *registratur* e *archiv*, e nos países anglo-saxões entre *records* e *archives* (Duranti, 1993, p.50, tradução nossa).

Os arquivos perderam sua função administrativa e legal de reconhecer, declarar e garantir a autenticidade dos documentos sob sua custódia. No entanto, permaneceu sua função simbólica, e passaram a ser vistos como símbolo das novas nações, representando o lugar, onde um passado comum poderia ser encontrado, que justifica um presente compartilhado. Isso ocorreu em cada território tocado pela Revolução Francesa



e pela conquista napoleônica (Duranti, 2007, p.455, tradução nossa).

Os antigos conceitos legais permaneceram particularmente na Itália, onde o Direito Romano era mais forte, mas também em outros países europeus, ao ponto de cada um deles, exceto a França, ao longo do século XIX e no início do século XX, tentarem recuperar o antigo controle sobre a criação, transmissão e preservação de documentos. Os sistemas de registro e classificação, o arranjo e a descrição representaram métodos intelectuais de criar lugares arquivísticos onde os documentos poderiam ser revestidos com fidedignidade e depois com autenticidade. Em muitos casos, o “limiar arquivístico” (a passagem entre as unidades produtoras e os prédios de arquivo), foi feita de forma a coincidir com ações de reconhecimento formal de documentos registrados e classificados, e de confirmação e representação da sua ordem intelectual (seus inter-relacionamentos) por meio de instrumentos de descrição estrutural (Duranti, 2007, p.455-456, tradução nossa).

Outra inovação relacionada com a separação entre documentos ativos e inativos se refere à reintrodução do conceito de avaliação conduzida por um órgão colegiado externo, que anteriormente tinha sido aplicado nas cidades livres medievais, e o posicionamento da avaliação no momento da transferência dos dossiês inativos para os arquivos históricos (Duranti, 1993, p.50, tradução nossa).

Ao lado dessas mudanças, outras começaram a ocorrer com relação à organização dos arquivos custodiados e ao papel dos profissionais. Os materiais, transferidos para os arquivos históricos, foram confiados ao cuidado de pesquisadores, a quem eram atribuídos o título de arquivistas. Esse título, porém, anteriormente era dado às pessoas encarregadas da administração dos documentos nas unidades administrativas, e foi conferido aos indivíduos, que tratavam o mesmo tipo de material, nos arquivos históricos. Os novos arquivistas achavam-se envolvidos numa esmagadora tarefa de ordenar o material transferido para



os arquivos históricos e começaram a trabalhar com base em sistemas de classificação e recuperação, desenvolvidos para os documentos mantidos e usados pelo produtor. A superimposição desses sistemas sobre os documentos inativos, transferidos aos arquivos históricos, só poderia causar danos, de acordo com Duranti (1993, p.51, tradução nossa).

Posner (2013) também considerou a influência dos pesquisadores sobre o trabalho arquivístico e a perda da conexão dos arquivos públicos com as entidades de produção:

Durante as primeiras décadas do século XIX, o erudito penetrou nos arquivos públicos da maioria dos países e começou a tomar o lugar dos primitivos funcionários treinados em trabalhos de redação e registro oficial. [...]. Quando o erudito assumiu a maioria das posições nos novos arquivos gerais, sua atitude em relação aos materiais arquivísticos tinha de ser inteiramente diferente da dos seus antigos guardas. **Os arquivos tornaram-se instituições preponderantemente científicas e perderam de certo modo seu caráter de repartições do governo** (Posner, 2013, p.279, grifos nossos)

Lodolini (1993, p.120) afirma que o sistema predominante para o arranjo dos arquivos, aplicado aos documentos que formam o “arquivo histórico”, anterior à adoção dos métodos arquivisticamente válidos, foi a ordenação por matérias. Ele foi utilizado amplamente na segunda metade do século XVIII como reflexo da influência dos princípios do Iluminismo e da Enciclopédia.

A ordenação por matérias consiste em dispor todos os documentos de um arquivo (arquivo histórico) segundo a matéria tratada, sobre a base de um quadro de classificação formado pelo arquivista, sem observar a procedência dos documentos. Na França, esse método encontrou sua expressão nos *cadres de classement* com os quais foram classificados e reorganizados os



documentos do Arquivo Nacional, sobre a base de seu conteúdo, sem considerar a unidade pela qual foram produzidos. Tratava-se de uma classificação similar a dos livros de uma biblioteca (Lodolini, 1993, p.120).

Posner (2013, p.279-280), ao examinar a influência da historiografia sobre os arquivos, considerou que os arquivistas devotavam grande parte do seu trabalho a organizar e catalogar documentos medievais, em virtude da enorme massa de diplomas, registros e documentos de conventos e instituições religiosas, trazidos para os arquivos como consequência da secularização. Os arquivos se desenvolveram, pelo menos até certo ponto, de acordo com as coleções de manuscritos das bibliotecas. As razões apontadas por Posner são duas. A primeira diz respeito à falta de regularidade na transferência dos documentos governamentais, que eram considerados de menor importância, os quais só eram recebidos quando as repartições desejavam se verem livres da massa de documentos. A segunda diz respeito à própria organização dos documentos, os quais eram arranjados de modo a facilitar o uso erudito. Assim, foram constituídas as coleções especiais, como biográficas, militares, eclesiásticas e esquemas artificiais foram inventados, abrangendo todo o conteúdo de arquivo, e os documentos eram encaixados nesses esquemas sem nenhuma consideração com a sua conexão original.

Neste sentido, o exemplo de organização dos documentos dos Arquivos nacionais da França é bastante elucidativo. Os dois primeiros diretores, Armand-Gaston Camus e Pierre Daunou, eram bibliotecários e adotaram o sistema esquemático. Foram estabelecidos grupos chamados séries para os documentos do governo central e esses grupos foram organizados em seções: Legislativa, Administrativa, Histórica, Topográfica, Propriedade e Judicial. Foram também estabelecidos subgrupos, as subséries. Essa organização se baseava em um agrupamento racional e não respeitava a proveniência. "Os documentos do governo central nos *Archives Nationales*, então, foram inicialmente arranjados de acordo com um esquema 'metódico', criado arbitrariamente,



derivado da experiência biblioteconômica” (Schellenberg, 2006, p.241).

Os historiadores do século XIX consideravam os documentos de arquivo pelo seu valor intrínseco, independentemente do seu contexto, da mesma maneira que nas escavações arqueológicas, em Pompéia ou no Egito, só houve interesse pelos objetos de arte encontrados, como peças de coleção (Duchein, 1986, p.15).

A influência da visão da historiografia sobre os arquivos predominou por um longo período na Europa, e esta orientação permaneceu em alguns casos até a 2ª. Guerra Mundial. Em muitos países, os arquivos nacionais, tidos como históricos, eram devotados quase exclusivamente aos documentos de instituições extintas, e todas as novas transferências eram excluídas (Duchein, 1992, p.18, tradução nossa).

7 A DEFINIÇÃO DE ARQUIVO FUNDAMENTADA NAS ATIVIDADES DE UM PRODUTOR

O desenvolvimento dos princípios arquivísticos, como o princípio de respeito aos fundos, de proveniência e da ordem original, tem como ideia básica, para orientar o trabalho dos arquivistas, o conceito de fundo e o seu caráter orgânico.

O respeito aos fundos - para adotar aqui sua definição mais simples, deixando de lado todos os problemas de interpretação que abordaremos no decorrer deste trabalho - consiste em **manter grupados, sem misturá-los a outros**, os arquivos (documentos de qualquer natureza) **provenientes de uma administração, de uma instituição ou de uma pessoa física ou jurídica**: é o que se chama de fundo de arquivos dessa administração, instituição ou pessoa (Duchein, 1986, p.14, grifos nossos).

Sandri (1968, p.109, tradução nossa) considera que a



grande quantidade de fundos documentais, que se tornaram arquivos antigos ou mortos, ao saírem da sua sede de origem para se concentrarem nas instituições arquivísticas, levantou o problema da sua organização. Como esses arquivos não eram correntes, sua estrutura intrínseca se revelava incompreensível ao arquivista, que os via apenas como documentos antigos sobre os quais tinha que “trabalhar” para atender as finalidades determinadas por um novo tipo de pesquisador, o estudioso livre, e, portanto, não existia uma prática anterior que pudesse servir como parâmetro para resolver o problema.

Assim, Sandri (1968, p.109, tradução nossa) afirma que a antiga concepção jurídica de arquivo não servia mais, até porque a atenção era polarizada sobre os próprios documentos, e não mais sobre o lugar de preservação. Neste sentido, se coloca o problema de identificar quando se tem um arquivo e quando um conjunto de documentos constitui um arquivo.

O processo de esclarecimento sobre o conceito de arquivo que se desenvolveu, especialmente no século XX, buscou definir os seus elementos essenciais, isto é, porque um determinado conjunto de documentos pode ser chamado de arquivo e, por consequência, o que o diferencia de outros materiais similares como os de biblioteca e museu. A elaboração de definições sobre o conceito de arquivo tornou mais precisa a noção de que a proveniência da entidade constitui um vínculo, que liga os seus documentos, de modo que estes não podem ser considerados autônomos, mas necessariamente coligados uns com os outros, com um lugar determinado na série de documentos produzidos por uma mesma entidade ou pessoa, na dependência da própria atividade (Sandri, 1968, p.110, tradução nossa).

Assim, desde a publicação do Manual de arranjo e descrição de arquivos, conhecido como Manual dos holandeses, em 1898, e durante todo o século XX, houve um esforço para definir o que é um arquivo e diferenciar de outros tipos de material como os de biblioteca. Além dos holandeses, autores, como Jenkinson em 1922, Casanova em 1928, Brenneke em 1953, Schellenberg em



1958, Lodolini em 1984 e Duchein em 1986, apresentaram suas ideias e definições sobre o termo “arquivo”.

O elemento comum das diferentes definições diz respeito à conexão da atividade de um produtor de arquivos com os documentos que registram as atividades desse produtor, o qual pode ser uma entidade, pública ou privada, ou uma pessoa. Como afirma Schellenberg (2006) o elemento essencial se refere às razões de criação dos arquivos, que são sempre o cumprimento de sua finalidade oficial. Esse componente aparece na definição dos holandeses, quando destacam que os arquivos são “oficialmente recebidos ou produzidos”, na afirmação de Jenkinson para o qual os arquivos são produzidos “no curso de um ato administrativo ou executivo”, e, para Brenneke, os arquivos resultam de “atividades legais ou de negócios” (Schellenberg, 2006, p.37-38).

Sandri (1968) também destacou que a proveniência, isto é, a entidade de origem, constitui um vínculo que liga os documentos uns com os outros, formando uma série de documentos, que depende da atividade dessa entidade.

Desta forma, os principais autores da área ressaltam a finalidade jurídico-administrativa dos arquivos e não o seu caráter de fonte para a pesquisa e o conhecimento. O arquivo como fonte para a pesquisa diz respeito ao seu uso futuro, e não às razões de sua produção presente.

Ao lado do desenvolvimento dos princípios e do conceito de arquivo, que ocorriam por parte dos arquivistas dos chamados arquivos históricos, os funcionários dos arquivos administrativos europeus mantinham as mesmas práticas anteriores ao período revolucionário. No início do século XX, esses arquivistas-gestores de documentos começaram a ser e, ainda, são designados somente pela sua habilidade em ler e escrever, e se tornaram uma das categorias mais baixas na hierarquia do serviço público e da atividade privada (Duranti, 1993, p.52, tradução nossa).

Essa situação só começou a mudar com o desenvolvimento do *records management* norte-americano, que influenciou arquivistas de vários países, inclusive os brasileiros.



Os arquivistas dos arquivos históricos foram impulsionados a voltar a ter uma ligação com as unidades administrativas a fim de receber o material de forma mais organizada, já que massas documentais desordenadas estavam sendo transferidas para os arquivos, e o problema de arranjar, descrever, preservar e tornar disponível passou a ser muito maior do que o arranjo e a descrição de itens de fundos fechados. (Duranti, 1993).

A partir da década de 1990, pesquisadores, como Duranti e MacNeil (1996) passaram a discutir os documentos em formato digital, sua definição, características e diferenças com os documentos convencionais. Duranti (2005) e o InterPARES Project ([2011]) consideraram a instabilidade e a falta de fixidade dos objetos digitais, bem como a vulnerabilidade do contexto tecnológico, e enfatizaram a importância de definir o que é um documento arquivístico digital, cujo fundamento é a relação com a atividade do produtor, destacando a necessidade de que o documento tenha estabilidade quanto ao conteúdo e fixidade quanto à forma, mesmo quando esses documentos são produzidos em sistemas dinâmicos e interativos. Essa vulnerabilidade coloca os documentos em situação de risco constante, ameaçando sua autenticidade e a sua própria manutenção como documento arquivístico, e que para identificar e gerenciar esses documentos arquivísticos é fundamental desenvolver programas e ações de gestão de documentos a fim de garantir a preservação da sua autenticidade, antes mesmo de serem transferidos ou recolhidos para as instituições arquivísticas ou entidades oficiais de preservação. Assim, enfatizam a importância de os arquivistas atuarem no ambiente das organizações, pois é nele que os documentos digitais estão sendo criados e mantidos, principalmente em sistemas e aplicativos, desenvolvidos pelas mais diferentes tecnologias de informação e comunicação, necessitando de controles, no âmbito do produtor, a fim de que permaneçam preservados e acessíveis.



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve como objetivo demonstrar que historicamente os arquivos foram considerados “laboratórios da história”, somente no século XIX, isto é, como um lugar fundamental para o pesquisador realizar sua investigação histórica e, assim, interpretar uma sociedade ou civilização em um determinado momento. De acordo com esse entendimento, o sentido principal dos arquivos seria a de ser fonte de informação ou conhecimento para os usuários. No entanto, verificamos que a concepção mais antiga de arquivo enfatiza a concepção de lugar de preservação de documentos autênticos, ou seja, é um lugar legítimo que confere confiabilidade aos documentos ali custodiados. A partir do final do século XIX, quando foi necessário determinar o que é um arquivo e distinguir um arquivo de outro, bem como diferenciar de outros materiais como os de biblioteca, as definições, que foram desenvolvidas, ao longo do século XX, priorizaram as razões de sua produção, ou seja, a conexão do documento com a atividade de um produtor. Dessa forma, a proveniência e a ordem original são basilares para a manutenção do arquivo como um conjunto orgânico e não como uma coleção de itens reunidos por critérios temáticos. A disseminação do formato digital para registrar as ações e atividades de organizações públicas e privadas, bem como dos indivíduos, compeliu os pesquisadores acadêmicos da arquivologia a reexaminar a natureza, características e diferenças entre os documentos arquivísticos convencionais e os digitais e a priorizar as ações que devem ser empreendidas no âmbito dos produtores a fim de que os sistemas de gestão arquivística sejam capazes de produzir e manter documentos cuja validade jurídica e administrativa não seja questionada.

REFERÊNCIAS:

BAUTIER, R.H. La phase cruciale de l'histoire des archives: la constitution des dépôts d'archives et la naissance de l'archivistique. (XVIe. - début XIXe. Siècle). **Actes du vingtième congrès international des archives** Paris,



Archivum, v. XVIII, p.139-149, 1968.

- BLUME, F. H. **Annoted Justinian Code.** Editor: Timothy Kearley. Law Library: University of Wyoming, 2007. Disponível em: <https://www.uwyo.edu/lawlib/blume-justinian/ajc-edition-2/books/index.html>. Acesso em: 30 abr.2024
- D'ADDARIO, A. Lineamenti di storia dell'archivistica (secc. XVI-XIX). **Archivio storico italiano**, fascicolo 543, p.3-35, 1990.
- DUCHEIN, M. Archives in France: the new legislation of 1979. **Archivaria**, n. 11, p.127-133, 1980-1981.
- DUCHEIN, Michel. **Los obstáculos que se oponen al acceso, a la utilización y a la transferencia de la información conservada en los archivos:** un estudio del RAMP. PGI/UNISIST. París: UNESCO, 1983. 57p.
- DUCHEIN, M. O princípio de respeito aos fundos em Arquivística: princípios teóricos e problemas práticos. **Arquivo & Administração**, Rio de Janeiro, v. 10-14 (1): p.14-33, abr. 1982/ago. 1986.
- DUCHEIN, M. The history of European archives and the development of the archival profession in Europe. **American Archivist**, vol. 55, p.14-24, Winter 1992.
- DURANTI, L. The Odyssey of Records Managers. **Canadian Archival Studies and the Rediscovery of Provenance.** NESMITH, Tom and COOK, Terry (eds.) Metuchen, NJ: SAA, ACA, and Scarecrow Press, 1993, p.29-60 [reprint from the *Records Management Quarterly* 23: 3, 4 (1989): 3-11, 3-11].
- DURANTI, L. Medieval universities and archives. **Archivaria**, n. 38, p.37-44, Fall 1994.
- DURANTI, L. **Ciência Arquivística.** Tradução de Manuel Vázquez. Córdoba, Argentina, 1995.48 p. Versão datilografada.
- DURANTI, L. Archives as a place. **Archives & Social Studies: a Journal of Interdisciplinary Research**, v. 1, n. 0, p.445-466, March 2007.
- DURANTI, L.; MACNEIL, H. The Protection of the Integrity of Electronic Records: An Overview of the UBC-MAS Research Project. **Archivaria**, n. 42, p.46-67, Fall1996. Disponível em: <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12153>. Acesso em: 30 abr.2024
- LASSARD, Y; KOPTEV, A. **The Roman Law.** Disponível em: <https://droitromain.univ-grenoble-alpes.fr>. Acesso em: 30 abr.2024.



- LODOLINI, E. **Archivística**: principios y problemas. Madrid: Asociación Española de Archiveros, Bibliotecarios, Museólogos y Documentalistas, 1993. 358 p.
- POSNER, E. Alguns aspectos do desenvolvimento arquivístico a partir da Revolução Francesa. Tradução de Leda Boechat. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 26, n° 2, p.273-284, jul. /dez. 2013.
- SANDRI, L. La storia degli archivi. **Actes du vingtième congrès international des archives**. Paris, Archivum, v. XVIII, p.101-113, 1968.
- SANDRI, L. Il De archivis de Baldassare Bonifacio. **Notizie degli Archivi di Stato**, X, p.95-111, 1950.
- SHELLENBERG, T.R. **Arquivos Modernos**: princípios e técnicas. Tradução Nilza Teixeira Soares. 6ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006. 380 p.
- SCOTT, S. **The civil law XVI**. Cincinnati, 1932. Disponível em: <https://droitromain.univ-grenoble-alpes.fr>. Acesso em: 30 abr.2024.
- SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. 30ª ed. Atualização de Nagib Slaibi Filho e Priscila Pereira Vasques Gomes. Rio de Janeiro: Forense, 2013. 1502 p.
- TELLEGEN-COUPERUS, O. **A short history of Roman Law**. London and New York: Routledge -Taylor &Francis e-library, 1993.
- TERTULLIAN. **The Apology of Tertullian**. Translated and annotated by W. Reeve; Griffith, Farran, Okeden & Welsh; London & Sydney [1889]. Disponível em: http://www.tertullian.org/articles/reeve_apology.htm Acesso em: 30 abr.2024
- TSCHAN, R. Archival Custody in DURANTI, Luciana; FRANKS, Patricia. **Encyclopedia of archival Science**. Lanham (Maryland): Rowman & Littlefield, p. 35-38, 2015.
- WIEACKER, F. The importance of Roman law for Western civilization and Western legal thought. **Boston College and Comparative Law Review**, p.257-281, 1981.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à prof. Ana Maria de Almeida Camargo, *in memorian*, que me estimulou a apresentar esse trabalho no I



Seminário Documentos Fora do Lugar, realizado em abril de 2023. Nosso carinho e saudades.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) (CC BY) 4.0 International.



DOCUMENTOS FORA DO LUGAR: O QUE FAZER?

Misplaced documents: what to do?

Ana Andréa Vieira de Castro¹
Lúcia de Fátima Guerra Ferreira²

RESUMO

O domicílio legal do documento está presente no debate da Arquivologia, de forma incipiente, levando-se em conta a sua amplitude. Falar de domicílio legal remete ao documento no “seu devido lugar” e a ausência de documentos no seu devido lugar causa prejuízos, muitas vezes irreversíveis ao cidadão, à memória e à história. Este artigo busca apresentar, a partir de um estudo preliminar, como o tema “Documentos fora do lugar” ou “Documentos deslocados” é abordado na literatura nacional e internacional; as suas implicações e similitudes sejam no âmbito da administração pública (federal, estadual e municipal) e dos arquivos privados pessoais. Pretende-se instigar reflexões visando contribuir com a formulação de políticas arquivísticas que possam solucionar problemas associados ao domicílio legal dos documentos.

PALAVRAS-CHAVE: Documentos fora do lugar. Arquivos deslocados. Domicílio legal. Política de acervo. Custódia.

ABSTRACT

- 1 Formação em História e em Arquivologia, Especialização em Organização de Arquivos e Mestrado em Ciência da Informação pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Servidora da UFPB, atuando como Coordenadora do Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional (NDIHR). Pesquisadora da Fundação Casa de José Américo (FCJA). Membro do Grupo de Estudos Arquivísticos (GEArq). Foi Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD/UFPB) e professora visitante do Curso de Arquivologia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).
- 2 Formação em História com graduação na UFPB, mestrado na UFPE e doutorado na USP. Professora titular aposentada do Departamento de História da Universidade Federal da Paraíba, onde foi Coordenadora dos Cursos de Especialização em Organização de Arquivos e em Educação em Direitos Humanos, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Coordenadora dos Núcleos de Documentação e Informação Histórica Regional (NDIHR) e de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH), e, também Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários. Atuou na Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba. Atualmente é Gerente Executiva de Documentação e Arquivo da Fundação Casa de José Américo e integra a Comissão de Instalação do Memorial da Democracia da Paraíba e o Grupo de Estudos Arquivísticos (GEArq).



The legal domicile of the document is included in the debate of Archival Science, in an incipient way, taking into account its amplitude. Legal domicile refers to the document “in its proper place,” and the absence of documents in their proper place causes losses, which are, many times, irreversible to the citizens, to the memory and to the History. This article seeks to show, based on a preliminary study, how the topic “misplaced documents” or “displaced documents” is addressed in national and international literature, as their implications and similarities are in the scope of public administration (federal, state and municipal) and the personal private archives. It is intended to instigate reflections that can contribute to formulating archival policies that can solve problems associated with the legal domicile of documents.

KEYWORDS: Misplaced documents. Displaced documents. Legal domicile. Collection policy. Custody.

1 INTRODUÇÃO

Nas discussões que permeiam o pensar e o fazer arquivísticos, um tema bastante caro à área, que sugere um olhar profundo dos profissionais de arquivo, e ações urgentes por parte do poder público, é o domicílio legal do documento. O debate em torno do assunto, ainda é incipiente se levarmos em conta a sua amplitude.

Falar de domicílio legal remete ao documento no “seu devido lugar”. É fato, que são inúmeras as situações que atestam lacunas nos arquivos públicos (lugar de preservação e custódia), seja por dispersão, destruição voluntária e involuntária de documentos, jurisdição, relação documento público versus documento privado, furto, entre outras. A presença de documentos fora do seu devido lugar causa prejuízos, muitas vezes irreversíveis ao cidadão, à memória e à história.

Foi pensando na importância de aprofundar o debate sobre o tema, que o Grupo de Estudos Arquivísticos (GEArq) realizou, em abril de 2023, o “Seminário Documentos fora do lugar” visando diagnosticar problemas associados ao domicílio legal dos documentos e contribuir na formulação de políticas que possam solucioná-los.

Nesta direção, o presente artigo busca apresentar, a partir de um estudo preliminar, como o tema “Documentos fora do



lugar” é abordado na literatura nacional e internacional; as suas implicações e similitudes no âmbito da administração pública (federal, estadual e municipal) e dos arquivos privados pessoais, sem a pretensão de esgotar o assunto.

2 ARQUIVOS DESLOCADOS

A questão dos documentos fora do lugar, cuja terminologia mais conhecida é arquivos deslocados, vem sendo abordada no cenário arquivístico internacional, para designar os documentos que foram removidos do contexto de criação e em que a propriedade dos documentos é contestada. Não há um consenso sobre essa terminologia na literatura acadêmica, nem no Conselho Internacional de Arquivos (CIA), sempre se aproximando da discussão do contencioso arquivístico, que por sua vez tem outras implicações.

Essa discussão no âmbito dos arquivos se aproxima de questões relacionadas aos acervos de museus com objetos retirados de outros países, especialmente os museus europeus com peças que são patrimônio, predominantemente artístico e arquitetônico, das culturas grega, africana, latino-americana e de tantos outros povos. Debate esse com maior visibilidade que o referente ao patrimônio arquivístico.

Entre outros autores da literatura arquivística internacional que abordam a questão dos arquivos deslocados, Macedo, da Universidade de Lisboa, tem se dedicado a estudar o deslocamento dos arquivos das antigas colônias e possessões de/para Portugal, muitos deles reivindicados ao Arquivo Nacional da Torre do Tombo para a devolução. Publicou um estudo sob o título “Arquivos deslocados: mapeamento de literatura” (2019), com base na produção sobre essa temática em obras da língua inglesa, no qual apresenta um quadro que sintetiza os diversos formatos ou modalidades de arquivos deslocados: Arquivos capturados, em vista de conflito armado ou decorrente de tráfico ilícito de bens culturais; Arquivos coloniais, resultante das



comunidades colonizadas; Arquivos deslocados, resultantes de secessão de Estados, em casos de pós-guerra ou reorganização territorial; Arquivos migrados, arquivos das antigas possessões em contexto de descolonização; Arquivos na diáspora, sob custódia de instituições estrangeiras, de exilados e emigrantes em geral; Recuperação de documentos públicos na posse de privados, recuperação de arquivos/documentos que foram furtados, roubados ou apropriados ilicitamente; Repatriação de arquivos, com a restituição de arquivos/documentos para a revitalização de comunidades ou países em desenvolvimento. Macedo também chama a atenção para a questão territorial:

Além disto, os 'arquivos deslocados' não podem ser reduzidos apenas a um problema de jurisdição territorial, como a denominação pode sugerir. Os 'arquivos deslocados' constituem um fenômeno de despossessão de bens culturais às comunidades, especialmente como afeta ao seu direito de acesso à informação e direito à memória" (Macedo, 2019, p. 23).

Quanto aos arquivos e documentos brasileiros, à luz da sistematização supramencionada, encontram-se similaridades com os arquivos coloniais, na relação Brasil-Portugal e arquivos furtados, roubados ou apropriados ilicitamente. Nesse último aspecto, ocorre abertamente a comercialização de documentos por meio de leilões presenciais e online, inclusive de documentos públicos na posse de colecionadores.

Quanto a essa última questão, vale lembrar o caso acontecido em 1983, intitulado 1º Leilão da Memória Nacional, no Hotel Maksoud Plaza, em São Paulo, embargado e, em seguida, liberado, envolvendo documentos representativos da história do Brasil, pertencentes a um colecionador. Ou seja, exemplo de documentos públicos fora dos arquivos, fora de seu lugar. No artigo "Como surgem as políticas arquivísticas: o 1º Leilão da Memória Nacional e o Sistema de Arquivos do Estado de São



Paulo (SAESP)”, Schmidt, Mattos e Tognoli (2018, p. 183) analisam como o impacto desse leilão impulsionou a criação do SAESP:

[...] a partir do exame das repercussões do “1º Leilão da Memória Nacional”, é possível problematizar a legalidade das coleções privadas formadas por documentos produzidos por órgãos ou representantes do poder público. Ademais, a realização do Leilão enseja reflexões acerca da legislação arquivística brasileira e da criação de sistemas de arquivos voltados à administração dos documentos públicos em suas diferentes etapas – correntes, intermediários e permanentes –, questionando, assim, a sua discutível existência fora dos arquivos públicos.

Sem ter a dimensão do leilão supracitado, na Paraíba ocorreu a devolução de um documento, de 1883, que estava sendo comercializado em site de leilões e foi apreendido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do seu programa denominado de SOMDAR – Sistema de Objetos Mineiros Desaparecidos e Recuperados, com repercussão na imprensa³. Na ocasião, também ocorreu a devolução espontânea ao Arquivo Público do Estado da Paraíba (APEPB) de documentos arrematados em leilões eletrônicos realizados em 2020 e 2021, em Campina Grande-PB e Rio de Janeiro-RJ, respectivamente. Esses documentos fora do lugar foram expedidos ou recebidos pelo governo da província/estado da Paraíba nos anos de 1849, 1856, 1873, 1891 e 1901⁴.

3 O Ministério Público do Estado de Minas Gerais tem desenvolvido um programa para recuperar documentos públicos postos ilegalmente em leilões eletrônicos. Vide: <https://fcja.pb.gov.br/noticias/resgate-do-seculo-xix>; https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/07/13/interna_gerais,1286262/mp-entrega-documentos-historicos-furtados-apreendidos-em-site-de-leilao.shtml; e <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/noticias/mpmg-entrega-ao-arquivo-publico-da-paraiba-documento-do-final-do-seculo-xix.shtml>.

4 No mesmo evento de devolução do documento pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ocorreu a devolução ao APEPB dos cinco documentos adquiridos em leilão. João Pessoa, 13 de julho de 2023.



A questão do lugar dos documentos vem crescendo na agenda arquivística internacional tendo em vista os casos de documentos retirados do contexto de criação e, mesmo do domicílio legal, embora a literatura arquivística brasileira não apresente muitos estudos sobre arquivos deslocados, abordando a questão da jurisdição arquivística e do domicílio legal dos documentos.

Helena Machado e Ana Maria Camargo, ao tratarem da implantação de arquivos municipais, apontam para uma maior flexibilidade na conceituação de domicílio legal, considerando-o como a “jurisdição a que pertence cada documento, de acordo com a área territorial, a esfera de poder e o âmbito administrativo onde foi produzido e recebido” (1996, p. 17), tendo em vista que no âmbito municipal a acumulação dos documentos apresenta a convivência entre as esferas de poder. Portanto, não se consideraria como deslocamento de documentos, ou em outras palavras, seria aceitável.

Na discussão sobre arquivos deslocados é recorrente se acostar à definição presente no “Dicionário de terminologia arquivística” de Ana Maria Camargo e Heloísa Bellotto, cujo verbete traz o seguinte: “conjuntos de documentos indevidamente removidos do organismo responsável por sua custódia” (1996, p. 6).

No Brasil registra-se a existência de documentos fora do lugar, resultante de diversificadas motivações. Os arquivos com significativas lacunas motivadas por perdas ocasionadas pela destruição voluntária e involuntária de documentos, pelos arquivos deslocados que não respeitam o domicílio legal dos documentos, a venda e compra de documentos por meio do tráfico ilegal do patrimônio público, terceirização da guarda para empresas privadas, as ações incorretas nos procedimentos técnicos de classificação e acondicionamento, entre outras formas de repassar a custódia dos documentos para terceiros.

Exemplos podem ser enumerados, mas um deles motivou a realização de um seminário para tratar da questão. Foi o caso de um livro de registro de terras, do século XIX, referente à então



provincia da Paraíba, que se encontra no Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP).

O cadastramento das terras devolutas no Brasil, determinado pela Lei de Terras, de 1850, é um significativo exemplo de jurisdição arquivística complexa. Produzidos pela Repartição Geral de Terras Públicas, órgão do Ministério do Império, os livros de registro de terras, elaborados com a participação da Igreja Católica (em cujas paróquias permaneceram documentos comprobatórios de propriedade, que serviram de base para as informações transcritas nos livros de registro de terras), teriam seu domicílio legal, em princípio, no Arquivo Nacional. Com a extinção da Repartição Geral de Terras Públicas, no entanto, o Ministério determinou que os livros de registro fossem encaminhados para os arquivos das diferentes províncias brasileiras, razão por que hoje se encontram nos arquivos públicos estaduais. Venceu, nesse caso, por iniciativa do próprio órgão produtor, o princípio da territorialidade. Em outras palavras, os livros de registro de terras foram considerados de interesse de cada Província como um todo.

Por similaridade do nome de Vila de Areia da Paraíba e Vila de Areias de São Paulo, um livro de registro de terras foi remetido pelo Arquivo Nacional para São Paulo e não para a Paraíba. Portanto, por um equívoco administrativo tem-se um documento fora do lugar, qual seja o Arquivo Público do Estado da Paraíba (APEPB), esperando-se a reintegração de posse desse documento.

O caso é exemplar, na medida em que permite a discussão de temas como: as relações entre público e privado (a Igreja, como instituição delegada, detém parcela dos documentos públicos gerados pelo cadastramento das terras); o princípio da territorialidade (solução do órgão produtor dos livros de registro em favor de instituições regionais, isto é, os arquivos provinciais); o interesse municipal desconsiderado, fazendo prevalecer o território provincial (o livro de registro trata da Vila de Areia, mas não é um documento municipal); a incúria como fator de



dispersão dos arquivos (a confusão entre Areia e Areias).

Uma questão abordada por Macedo (2019, p. 22) extremamente pertinente ao caso APEPB versus APESP, diz respeito apenas ao acesso à informação e não ao documento propriamente dito:

Embora não se possa estabelecer uma relação direta de causa-efeito, importa ter em conta que a digitalização e a disponibilização na web de conjuntos documentais poderão suscitar perplexidades junto das comunidades desapossadas e, com isto, suscitar novos casos de contencioso arquivístico. [...] os problemas de restituição de arquivos não se resumem ao acesso à informação, mas também ao acesso ao património ou herança documental reclamado por uma comunidade.

Nesse sentido, não adianta envidar esforços para restituição de arquivos deslocados no sentido de duplicar os acervos, com o envio de representante digital dos documentos originais, pois vai fortalecer o espaço do arquivo para a pesquisa científica e não para comprovação de direito. A exemplo: na expedição de certidão para fins probatórios de direitos, só a instituição guardiã dos originais pode atender ao cidadão.

Os documentos fora do lugar estão presentes no Brasil, de forma explícita, no âmbito dos arquivos federais, estaduais e municipais.

Nem sempre a história administrativa tem sido levada em conta na configuração do domicílio legal dos documentos, desconsiderando que as esferas de atuação e de poder são elementos fundamentais na configuração dos acervos arquivísticos nos âmbitos municipal, estadual e federal. Assim, estão lado a lado: o desrespeito à história administrativa e ao princípio da proveniência. [...] Além da guarda que não respeita as esferas municipal, estadual e federal, é fato recorrente identificar-se a



presença de documentos públicos em arquivos privados. Pelos princípios legais, o domicílio do documento público deve ser a instituição arquivística pública. Contudo, na história do Brasil com suas marcas patrimonialistas, os limites entre o público e o privado nem sempre são claros e precisos, considerando-se uma zona nebulosa. Acresce a isto, a existência e a perspectiva do arquivo privado de interesse público e social, podendo ficar sob a guarda de instituições arquivísticas (Ferreira, 2023).

Em princípio, o Arquivo Nacional deveria recolher a documentação de valor permanente dos ministérios, mas muitas instituições federais gerenciam os seus acervos permanentes sem diálogo com o Arquivo Nacional. Esses arquivos permanentes fazem parte do patrimônio arquivístico federal e, portanto, o domicílio legal desses acervos é o Arquivo Nacional. Como afirma Jardim (2023),

[...] o fato de o domicílio legal ser o Arquivo Nacional de modo algum significa se recolher todos esses documentos ao Arquivo Nacional, porque é algo que não faz o menor sentido do ponto de vista dessa dimensão física, mas faz sentido que eles sejam considerados patrimônio arquivístico federal e integrem uma rede de acervos coordenada pelo Arquivo Nacional, pactuada com a expertise das instituições que corretamente tratam dos seus arquivos permanentes.

No estado da Paraíba predomina o quadro de documentação fora do lugar, tendo em vista que os documentos permanentes continuam nas secretarias – que são os espaços de produção e não locais de preservação. O Arquivo Público do Estado da Paraíba foi criado recentemente, no final de 2018, estando ainda em processo de organização da sua estrutura de funcionamento e espaço para sua sede.



Segundo Jardim (2023) é preciso considerar

[...] que as mudanças tecnológicas mostraram há mais de 30 anos novas abordagens do documento de arquivo, que não é necessariamente mais um documento físico, um documento lógico, e do lugar do documento. O conceito de lugar também físico mudou. Assim, a discussão da custódia física mudou, mas também as possibilidades pós-custodiais. Falar de documentos fora de lugar implica falar de lugares cuja leitura arquivística passa a ser diferente. Isso porque os documentos digitais impõem novas demandas de gestão, embora permaneça um déficit da gestão de documentos físicos, requerendo muito mais do que o modelo clássico do governo dos arquivos – requer uma governança arquivística.

Para além dessas questões do domicílio legal dos documentos, outro elemento se agrega na ampliação de documentos fora do lugar, a partir dos processos de classificação documental equivocados ou mesmo falhas no arquivamento, levando a perda da utilidade de prova e de pesquisa, pois os instrumentos de busca não darão conta da sua localização (Ferreira, 2023).

Com relação aos arquivos privados pessoais também se apresentam questionamentos quanto a quem compete a legitimidade para abrigar e tratar tais acervos, se o recolhimento às instituições arquivísticas públicas ou aos centros de documentação (Tessitore, 2002).

Além do documento fora do lugar, tem-se o documento sem lugar. Essa questão presente na organização de arquivos privados pessoais refere-se à existência de documentos, que aparentemente se apresentam como “fora do lugar”, já que não apresentam relação direta com a trajetória do titular. Luciana Heymann, em seu artigo “O indivíduo fora do lugar” (2009, p. 55), traz a figura do documento “sem lugar”, em oposição à situação em que todos os documentos foram acumulados de forma



[...]contínua e “natural”, paralela e concomitante ao exercício de atividades, encobrendo seleções, lacunas, reordenamentos e reutilizações dos registros; seja porque os documentos que escapem a essa lógica, por impedirem uma contextualização baseada no quadro de atividades desempenhadas pelo titular, ficarão “sem lugar” e serão obscurecidos na descrição do conjunto documental.

Mas, esses elementos já apontam para a temática da classificação dos arquivos privados, que não é objeto desse artigo.

3 CONCLUSÕES

A pergunta que intitula este artigo: “Documentos fora do lugar: o que fazer?” é uma provocação diante das mais diversas situações vivenciadas pelas instituições arquivísticas brasileiras. Como já mencionado, temas basilares do fazer arquivístico (princípios da proveniência e da territorialidade, domicílio legal, governança e jurisdição arquivística), são muitas vezes ignorados pelo poder público, conduzindo ao desrespeito ao patrimônio documental por parte daqueles cuja responsabilidade é zelar e garantir a gestão, preservação e acesso, essa é uma questão apregoada pela Lei nº 8.159/1991, que diz em seu Artigo 1º: “é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”.

Se por um lado, temos um aparato legal (leis, decretos, normas) que em tese, garante a segurança e proteção do patrimônio arquivístico brasileiro, além de órgãos normativos, como o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), o que falta para resolver questões tão proeminentes e urgentes, a exemplo dos documentos fora do lugar? Como garantir o domicílio legal



dos documentos? Ações “individualizadas” – sejam de órgãos, entidades e pessoas, são empreendidas e logram êxitos, a exemplo do Programa SOMDAR do Ministério Público de Minas Gerais. Essas ações mostram que é possível, através de políticas públicas de arquivos e da conjugação de esforços do poder público e da sociedade civil, cada um em sua linha de atuação, encaminharem soluções mais adequadas à complexidade das questões.

Cumpre considerar que debates a respeito do lugar dos arquivos e das políticas de preservação têm uma longa tradição na comunidade arquivística, que também é testemunha de avanços e recuos. Para Jardim (2003, p. 37), “a legislação arquivística é um dos fundamentos para a definição e implementação de políticas públicas no campo dos arquivos”, pois oferece elementos normalizadores à política arquivística, mas lembra que não é em si mesma uma política.

Estimular o debate sobre a questão dos “documentos fora do lugar” é trazer à tona um velho e recorrente problema, que não é apenas documental, mas político. Formular políticas, rever ações e implantar mecanismos que garantam as boas práticas de gestão, preservação, jurisdição e governança arquivísticas são essenciais para a reparação de equívocos; para dar ao arquivo o seu lugar de fala e de prova; e garantia de direitos ao cidadão. A efetivação dessas práticas só será possível, através do acesso aos documentos que estão no seu devido lugar. A história e a sociedade agradecem...

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

CAMARGO, A. M. de A.; BELLOTTO, H. L. (coord.). **Dicionário de terminologia arquivística.** São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros (Núcleo Regional de São Paulo); Secretaria de Estado da Cultura, 1996.



- FERREIRA, L. de. F. G. Documentos fora do lugar: o que temos a ver com isso? In: Jornal **A União**, 26/04/2023 (coluna Janelas da História).
- HEYMANN, L. Q. O indivíduo fora do lugar. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, v. XLV, p. 42-57, 2009. Dossiê. Disponível em: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/rapm_pdf/2009-2-A03.pdf. Acesso em: 10 nov. 2023.
- JARDIM, J. M. O inferno das boas intenções: legislação e políticas arquivísticas. In: MATTAR, Eliana (Org.). **Acesso à informação e política de arquivos**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 37-45.
- JARDIM, J. M. Governança e jurisdição arquivística. (Transcrição livre de palestra). **Seminário Documentos fora de lugar**. João Pessoa, 2023.
- MACEDO, L. S. A. Arquivos deslocados: mapeamento de literatura. **Brazilian Journal of Information Science: Research Trends**, vol. 13, n. 4, p. 5-34, 2019. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/127191>. Acesso em: 10 nov. 2023.
- MACHADO, H. C.; CAMARGO, A. M. de A. **Roteiro para implantação de arquivos municipais**. São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura/Porto Calendário, 1996.
- SCHMIDT, C. M. dos S.; MATTOS, R. de; TOGNOLI, N. B. Como surgem as políticas arquivísticas: o 1º Leilão da Memória Nacional e o Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo (SAESP). ANPUH. **Revista Brasileira de História**, vol. 38, n. 78, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-93472018v38n78-08> /. Acesso em: 10 nov. 2023.
- TESSITORE, Viviane. **Os arquivos fora dos arquivos**: dimensões do trabalho arquivístico em instituições de documentação. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo, 2002.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos, de forma especial e com grande saudade, à professora Ana Maria de Almeida Camargo, mentora da realização do Seminário Documentos fora do lugar, realizado de forma híbrida, na Fundação Casa de José Américo, João Pessoa-PB, dias 26 e 27 de abril de 2023, promovido pelo Grupo de Estudos Arquivísticos e Grupo de Estudos Arquivos Privados, do qual Ana Maria fazia parte.



LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY) 4.0 International.



HISTÓRIA ADMINISTRATIVA, JURISDIÇÃO ARQUIVÍSTICA E DOMICÍLIO LEGAL DOS DOCUMENTOS

*Administrative history, archives jurisdiction
and legal domicile of documents*

Dilma Cabral¹

RESUMO

Jurisdição arquivística e domicílio legal dos documentos são temas ainda pouco explorados pela produção arquivística brasileira, ainda que não sejam poucos os exemplos de fragmentação de conjuntos documentais por diferentes instituições arquivísticas, como também em bibliotecas e museus. Este artigo pretende discutir a importância da história administrativa para o debate em torno do domicílio legal dos documentos, sua contribuição para a identificação desses arquivos e a compreensão das razões e contornos da dispersão, assim como para o estabelecimento de diretrizes metodológicas e políticas para a solução ou diminuição dos problemas decorrentes deste fenômeno.

PALAVRAS-CHAVE: Jurisdição arquivística. Domicílio legal de documentos. Dispersão de fundos arquivísticos. História administrativa. Princípios arquivísticos

ABSTRACT

Archival jurisdiction and legal domicile of documents are topics still little explored by Brazilian archival production, even though there are many examples of fragmentation of documentary sets by different archival institutions, as well as in libraries and museums. This article aims to discuss the importance of administrative history for the debate surrounding the legal domicile of documents, its contribution to the identification of these files and the understanding of the reasons and contours of dispersion, as well as to the establishment of methodological and political guidelines for the solution or reduction of problems arising from this phenomenon.

KEYWORDS: Archival jurisdiction. Legal domicile of documents. Ispersion of archival fonds. Administrative history. Archival principles

¹ Possui graduação (UERJ), mestrado (UFRJ) e doutorado (UFF) em história. É pesquisadora do Arquivo Nacional, na linha de pesquisa Memória da Administração Pública Brasileira-MAPA, voltado para a história da administração central e da administração pública federal



INTRODUÇÃO

A temática da história administrativa e domicílio legal dos documentos coloca em debate todas as dificuldades que envolvem a relação entre a administração pública brasileira e a formação de seus acervos, em virtude não apenas de sua baixa estabilidade, uma das perspectivas desta análise, mas especialmente por conta das adversidades em torno do processo de constituição do Estado brasileiro e da relação entre o poder central/federal, províncias/estados e municípios. A questão do domicílio legal dos documentos e a dispersão de fundos, bem como o contencioso arquivístico e a reintegração de fundos, ainda são temas sub-representados na literatura arquivística nacional.

A reflexão mais estruturada sobre os chamados arquivos deslocados se deu em torno da reivindicação, pelo então recém-criado Arquivo Municipal de Ouro Preto, de devolução dos documentos produzidos e acumulados pela antiga Câmara Municipal desta cidade, sob a custódia do Arquivo Público Mineiro. Este pleito foi objeto de discussão do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) e deu origem ao I Simpósio Nacional de Políticas Arquivísticas - Acesso, Jurisdição e Domicílio Legal de Documentos, realizado nos dias 21 e 22 de junho de 1996. Depois dele, o tema não esteve mais representado em eventos da área, até a realização deste I Seminário Documentos Fora do Lugar, que teve como proposta colocar em discussão o regime jurídico dos arquivos brasileiros. Além destes eventos, numa rápida pesquisa sobre jurisdição arquivística e arquivos deslocados encontramos pouquíssimos artigos ou dissertações e teses sobre a temática.²

Numa breve análise sobre a trajetória do tema, podemos constatar que, no plano internacional, domicílio

² Pesquisa realizada em março de 2023 na Base de Dados em Ciência da Informação (Brapci) e na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), do Ibiict, e no Catálogo de Teses e Dissertações, da Capes. Para mapeamento da literatura sobre o tema, ver Macedo, 2019. Sobre o assunto, em diferentes perspectivas, podemos apontar Correa, 2020 e Costa, 2019.



legal dos documentos e arquivos deslocados encontram maior representatividade, sobretudo, a partir do período após a II Guerra Mundial, em virtude do fenômeno da descolonização, além do contexto de guerras, ocupação militar e constituição de novos Estados. Não por acaso, a reivindicação em torno de arquivos removidos total ou parcialmente do contexto de sua criação por outros Estados, em decorrência de acontecimentos históricos específicos, mobilizou esforços de organizações internacionais para tratar da questão, sob o ponto de vista dos princípios arquivísticos e da constituição de modelos para diferentes tipos de acordos para solução do problema.³ Registram-se ainda outras iniciativas internacionais que tentaram tratar das reivindicações arquivísticas e dos arquivos deslocados, as quais impulsionaram uma produção consistente que procurou dar conta dos complexos e distintos aspectos que constituem este debate, como os elementos conceituais e terminológicos, estudos de caso, e o quadro jurídico-normativo voltado à proteção e aos princípios de restituição do patrimônio documental.⁴

Para os chamados casos subnacionais ou intranacionais,⁵ a produção científica disponível ainda é muito escassa, o que aponta para uma pauta de pesquisa a ser desenvolvida para a compreensão do fenômeno da dispersão de fundos. Esta ausência não significa que em nossa realidade arquivística não tenhamos casos notórios de conjuntos documentais fragmentados entre diferentes instituições arquivísticas, como também em bibliotecas, museus ou universidades. A dispersão de documentos arquivísticos é bastante conhecida na prática

3 Em 1977, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) publicou um estudo que fora solicitado ao Conselho Internacional de Arquivos (CIA), no qual foram definidos princípios capazes de fornecer um vocabulário para discussões sobre os arquivos deslocados: KECSKEMÉTI, Charles. *Archival claims: preliminary study on the principles and criteria to be applied in negotiations*. Em 1981, foi publicado pela Unesco *Model bilateral and multilateral agreements and conventions concerning the transfer of archives*, de Charles Kecskeméti e Evert Van Laar (Lowry, 2019, p. 3).
4 Sobre o assunto, ver Lowry, 2019.

5 Conforme Macedo, a literatura relativa aos conflitos de custódia pelos bens culturais utiliza os termos intranacional e subnacional de forma equivalente ao se referir aos arquivos deslocados dentro de um país (2022, v. 1, p. 2).



dos arquivos brasileiros, ainda que permaneça pouco estudada. Jurisdição arquivística e arquivos deslocados se desdobram em múltiplas dimensões, envolvendo princípios arquivísticos, legislação, história administrativa e arquivística. É importante ainda assinalar outros aspectos igualmente relevantes. Parte inerente deste debate é a relação entre arquivos, construção de memória e identidade, o que reafirma o papel das instituições arquivísticas e seus registros como fontes na configuração da memória social (Hedstrom, 2016).

EM TORNO DO PROBLEMA: OS ARQUIVOS DESLOCADOS

Conforme Lowry, ao se lidar com arquivos deslocados um primeiro exercício envolve sua nomeação e definição, em seus contextos espaciais e temporais, não apenas para demarcar os parâmetros do trabalho e fornecer vocabulário para um diálogo multilateral, mas também para a resolução do contencioso, já que tal definição influencia a forma como as reivindicações arquivísticas são resolvidas (Lowry, 2017, p. 5). A grande diversidade terminológica⁶ em torno dos arquivos deslocados é frequentemente apontada pela literatura arquivística internacional como um elemento importante na configuração do tema, o que nos remete ao primeiro esforço, que é o de definir o que seriam arquivos deslocados, termo “usado para significar quaisquer registros que foram removidos do contexto de sua criação e onde a propriedade dos registros é contestada” (Lowry, 2019, p. 350, trad. nossa). No Brasil, o termo arquivo deslocado é definido como “conjuntos de documentos indevidamente removidos do organismo responsável por sua custódia” (Camargo; Bellotto, 1996, p. 6). Domicílio legal do documento pode ser compreendido como a “jurisdição a que pertence cada documento, de acordo com a área territorial, a esfera de poder e o âmbito administrativo

⁶ Alguns termos usados em relação a esse fenômeno, além de arquivos deslocados, incluem ‘arquivos migrados’, ‘arquivos expatriados’ e ‘reivindicações arquivísticas’. Cf. Lowry, 2017, p. 350; 2019, p. 5.



onde foi produzido e recebido” (Machado; Camargo, 1999, p. 16).

Do mesmo modo, domicílio legal e jurisdição arquivística remetem ao lugar do documento, quer seja físico ou intelectual, o que significa a custódia e a responsabilidade pela preservação dos arquivos. O lugar da custódia decorre da adequada aplicação dos princípios arquivísticos, articulando-se à manutenção da organicidade do arquivo (Silva, 2017). Os princípios arquivísticos são o ponto de partida desta discussão, associando-se jurisdição arquivística e arquivos deslocados, portanto, a temas caros à arquivologia como proveniência e territorialidade, bem como a própria ideia de fundo.

Como sabemos, o documento de arquivo somente tem seu significado pleno e seu caráter de prova e testemunho assegurados quando mantido em seu contexto administrativo e documental. Tal atributo é garantido com a observância do princípio da proveniência e o respeito à integridade dos conjuntos de arquivos. E essa relação manifesta não apenas a especificidade do documento de arquivo, sua distinção dos demais, mas seu “caráter probatório e testemunhal, o seu vínculo originário e necessário com os demais documentos de seu conjunto e com a entidade produtora” (Bellotto, 2012, p. 162). Assim, podemos definir o princípio da proveniência como o “princípio básico da Arquivologia segundo o qual o arquivo produzido por uma entidade coletiva, pessoa ou família não deve ser misturado aos de outras entidades produtoras. Também chamado princípio de respeito aos fundos” (Arquivo Nacional, 2005, p. 137). Por sua vez, o princípio da territorialidade seria aquele “derivado do princípio da proveniência e segundo o qual os arquivos deveriam ser conservados em serviços de arquivo do território no qual foram produzidos, excetuados os documentos elaborados pelas representações diplomáticas ou resultantes de operações militares” (Arquivo Nacional, 2005, p. 131).

Terry Cook chama à atenção que, para alguns estudiosos, além de estar ligado a uma entidade produtora, o fundo tem ainda uma dimensão territorial (2017, p. 22). Conforme o autor,



o documento arquivístico deve ser mantido em seu contexto original de produção, o que se dá por meio da adesão ao princípio de respeito aos fundos, como “parte natural ou orgânica do ambiente social em que são (ou foram) criados e, [...] retirados daquele contexto, o fundo tem comprometida a relação contextual e natural com sua entidade produtora e com os atos de sua produção” (2017, p. 9). Logo, se contexto e proveniência é que dão sentido ao conteúdo do arquivo, sua manutenção “nos serviços de arquivo do território em que foram produzidos” (Arquivo Nacional, 2005, p. 141), constitui-se em função primordial para sua proteção e guarda.

Ainda que a compreensão sobre contexto, seus limites e conteúdo seja uma questão de debate no campo arquivístico, especialmente após o advento dos documentos digitais, é consenso que um dos elementos fundamentais para sua compreensão é o conhecimento sobre o produtor do registro, suas funções e atividades (Pan, 2015). Desta forma, podemos entender que a adesão a ambos os princípios, proveniência e territorialidade, tem por finalidade manter os arquivos em seu contexto original de produção, o que condiciona não apenas seu significado no tempo, mas também sua interpretação (Duranti, 1997, p. 217). Assim, o fenômeno da dispersão de arquivos por diferentes instituições custodiadoras desrespeita o princípio da proveniência, uma vez que compromete a relação intrínseca entre a entidade produtora e os documentos que refletem suas funções e atividades e, por conseguinte, o próprio estatuto e a natureza do documento de arquivo.

Rousseau e Couture ressaltam que o princípio da territorialidade se aplica em três níveis: o nacional, o regional e o institucional. No plano nacional a territorialidade refere-se aos Estados soberanos, quando a aplicação do princípio procura solucionar contencioso arquivístico em virtude de desmembramentos de países por diferentes motivos. No plano regional a lógica é semelhante, apenas reduzida a escala geográfica para uma região, havendo somente “uma melhor delimitação da



entidade produtora do fundo de arquivo” (1998, p. 88). Por fim, o plano institucional reduz o princípio da territorialidade “à sua expressão mais simples”, a entidade produtora do fundo, aplicando no plano institucional o mesmo raciocínio de que “os arquivos devem ser conservados nos serviços de arquivo do território em que foram produzidos” (1998, p. 89). Como vemos, os autores ampliam a ideia de território ao plano institucional, o que está em conformidade com a compreensão da territorialidade numa intrínseca relação com a proveniência, assentada em entidade geográfica ou administrativa, cuja finalidade é a preservação do valor contextual dos documentos em diferentes planos.

Ainda que no plano teórico seja clara a relação entre os princípios de proveniência e de territorialidade para o debate em torno do domicílio legal do documento, bem como o entendimento da importância da manutenção destes arquivos em seu contexto original, sabemos que, como a maioria dos princípios, é mais fácil definir que aplicar, conforme nos alerta Michel Duchein em seu texto clássico sobre o respeito aos fundos (1986, p. 14). Como apontamos anteriormente, a discussão sobre o ‘domicílio legal’ dos documentos nos conduz a um percurso que mobiliza inúmeras camadas, não apenas a dos princípios arquivísticos, mas também a política, a legal, a da história administrativa, nosso objeto. A complexidade do debate impõe uma abordagem multidisciplinar, que nos permite não apenas delimitar as diferentes possibilidades para o tratamento da questão da jurisdição arquivística e dos arquivos deslocados, como também a busca de soluções para o problema.

JURISDIÇÃO ARQUIVÍSTICA E HISTÓRIA ADMINISTRATIVA

Embora pareça bastante claro ser o critério da territorialidade uma importante chave metodológica para o tratamento da dispersão de fundos, a afirmação de que os *arquivos públicos seguem a sorte dos territórios* (Bellotto, 2006, p. 168) não responde tão facilmente ao problema dos conjuntos documentais



removidos do contexto de sua criação. A plena compreensão sobre os arquivos deslocados se dá, no caso brasileiro, pelo acompanhamento da trajetória do Estado e de sua organização administrativa, bem como das diversas etapas históricas que o caracterizaram neste percurso. A análise da dispersão de fundos documentais em arquivos de diferentes esferas administrativas deve ser vista sempre sob a perspectiva da própria história da formação do Estado brasileiro e suas adversidades, os desafios dos modelos centralizadores e descentralizadores, a adoção do federalismo e os diferentes modelos que assumiu em nosso país. É este conhecimento que nos permite reconhecer o lugar dos arquivos e, por conseguinte, identificar seu deslocamento.

Não pretendo fazer um resumo da história administrativa brasileira, mas é importante destacar que, uma vez que tratamos de arquivos públicos, a apreensão da estrutura e funcionamento da organização político-administrativa é fundamental para compreensão do contexto de que resultaram os conjuntos de documentos acumulados em cada esfera de jurisdição. Além disso, o entendimento da histórica relação entre o governo central/federal, províncias/estados e municípios fornece o enquadramento do acervo acumulado pelos arquivos públicos, assim como as lacunas existentes, muitas vezes decorrentes da dispersão em outras instituições arquivísticas. Ainda que o movimento da administração pública em seus diferentes níveis nem sempre obedeça aos recortes políticos tradicionais, a compreensão do contexto administrativo e funcional da produção documental é a base dos trabalhos de aplicação do princípio de proveniência. Da mesma forma, para a perfeita identificação da jurisdição arquivística de um arquivo, quer seja sua área territorial ou a esfera política-administrativa de sua produção, é necessário o conhecimento da entidade produtora de tais documentos e de sua trajetória administrativa.

O fenômeno da dispersão de documentos muitas vezes resulta das alterações do quadro político-administrativo, estando a remoção de arquivos dos seus contextos originários



em obediência ao cenário legal e administrativo do período. Este contexto pode ser identificado por variados fatores, como a modelagem jurídico-administrativa assumida pelo Estado brasileiro em diferentes momentos; as sucessivas alterações dos governos, muitas vezes manifestando-se em reformas administrativas que alteram áreas de governação e o arranjo institucional; e, igualmente importante, a trajetória histórica das instituições arquivísticas.

A transferência da família imperial portuguesa ao Brasil em 1808, a independência política e a busca pela superação da fragmentação política foram seguidas pela reestruturação do aparato administrativo e do ordenamento jurídico, requisitos indispensáveis à estabilização do novo governo, à manutenção da unidade do territorial e à reconstrução das relações internas de poder pós-independência. Neste período verificou-se a reorganização das secretarias de Estado e da administração central e a formação de uma burocracia especializada, o que foi acompanhado por um arcabouço jurídico que incluiria a outorga da Constituição de 1824, a aprovação da lei de 1º de outubro de 1828, que regulou a atividade das câmaras municipais, o Código Criminal de 1830 e o Código de Processo Criminal de 1832, o Ato Adicional de 1834 e, finalmente, a Lei de Interpretação do Ato Adicional, de 1840.

Sob tal arquitetura político-administrativa se organizou a burocracia imperial e definiu-se a dinâmica das relações da administração central com as províncias que compunham o Império brasileiro, e destas com os municípios. Tal processo irá determinar a instituição paulatina de uma ordem político-institucional que procurava distinguir-se da administração portuguesa e, ao mesmo tempo, adequar-se às novas exigências de transformação do Brasil em um corpo político autônomo.⁷ Ao mesmo tempo, verifica-se o estabelecimento da província como unidade político-administrativa (Gouvêa, 2008, p. 15), com a abolição das juntas provisórias e a criação do cargo de

⁷ Sobre o assunto, ver Cabral; Camargo, 2017.



presidente de província e do conselho da presidência, em 1823, além da instituição do conselho geral de província, estabelecido pela Constituição de 1824. O período imperial brasileiro seria conformado em muitos aspectos pelas relações entre governo central e poder local, cujo embate de forças em torno dos projetos político das elites regionais e seus interesses distintos teria como um de seus focos o acesso e o controle da administração central e regionais.⁸

A partir de 1889, com a Proclamação da República, instituiu-se no país o arranjo federativo, ratificado pela Constituição de 1891. Mas este federalismo assumiu contornos e conteúdos distintos ao longo da história republicana brasileira, e em sua trajetória conviveram tensões e crises decorrentes de um modelo que procurava conciliar ampliação das atribuições dos entes federativos e Estado centralizado. O federalismo brasileiro foi constituído a partir de elementos diversos, em que conflitavam uma estruturação hierarquizada da administração com a distribuição das competências exclusivas entre União, estados e municípios. As sucessivas constituições assumiram o grande desafio brasileiro, presente até hoje, de estabelecer um sistema ou arranjo federativo em que se possa compatibilizar a centralização política e administrativa a cargo da União e a descentralização que assegure aos demais entes federativos autonomia política. O peso conferido ao Poder Executivo, as divergências entre União, estados e municípios em torno do grau de autonomia, se contrapôs à debilidade da presença federal em todo o território nacional e à existência de uma difusa rede de sistemas administrativos nos estados em diferentes níveis de desenvolvimento, o que ampliou a força dos governos locais.⁹

A história administrativa se constitui numa importante ferramenta para a identificação de fundos, um trabalho complexo que requer não apenas o conhecimento profundo da estrutura administrativa e das competências dos organismos produtores,

8 Há uma vasta bibliografia sobre o assunto, mas destacamos Carvalho, 1980.

9 Para uma análise da trajetória histórica do federalismo no Brasil, ver Lopreato, 2022.



mas também das alterações sofridas ao longo de sua trajetória histórica. Essa percepção permite evidenciar as relações entre as organizações e agências produtoras de documentos e os registros que elas produzem em decorrência da ação administrativa, e dessa compreensão depende ainda o entendimento do lugar do arquivo e a identificação de seus deslocamentos.

Como exemplo desta relação entre história administrativa e o lugar do documento podemos apontar para a instalação de um complexo sistema administrativo judicial, com a criação de importantes órgãos como o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens, diversos juízos privativos, o Conselho Supremo Militar e de Justiça, e as relações do Maranhão e do Recife. Este processo explicaria a presença de alguns destes acervos no Arquivo Nacional, no setor de documentos do Judiciário e do extrajudicial, onde destacam-se os fundos da Relação do Rio de Janeiro (1751-1870), da Corte de Apelação (1785-1951), da Casa da Suplicação do Brasil (1806-1834), do Supremo Tribunal de Justiça (1809-1889), do Supremo Tribunal Militar (1894-1917), que passaria a integrar o Poder Judiciário somente a partir da Constituição de 1934.

Mas a complexidade do problema da jurisdição arquivística e dos arquivos deslocados é expressa ainda pela presença de outros acervos, como do Supremo Tribunal Federal (1894-1935), do Tribunal de Segurança Nacional (1935-1945), do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (1928-1939), além de diversos juízos cíveis e criminais de primeira instância, principalmente da cidade do Rio de Janeiro. Na verdade, podemos elencar inúmeros exemplos de documentação judicial e extrajudicial federal e dos estados, desde o período colonial, que se encontra dispersa por diferentes instituições judiciárias, arquivos estaduais e o Arquivo Nacional. De forma semelhante, é possível encontrar a documentação de foros eclesiásticos não apenas em arquivos de cúrias, mas também em arquivos municipais (Kich; Löw, 2011). Tais deslocamentos somente podem ser compreendidos pela história administrativa, pela centralidade política assumida pela



cidade do Rio de Janeiro no arranjo político nacional, assim como pela história custodial e das instituições arquivísticas brasileiras, ainda pouco estudadas.

No caso específico dos municípios, é preciso compreender o contorno das funções assumidas pelas câmaras municipais desde a colonização, executivas e legislativas, bem como as atividades relacionadas a múltiplos objetos de governança, como segurança pública, tributação, ordenamento urbano, abastecimento, higiene, obras públicas, entre outros. A partir da Constituição de 1824¹⁰ e da lei de 1º de outubro de 1828, conhecida como Regimento das Câmaras Municipais, rompeu-se uma longa tradição que garantiu o exercício de uma multiplicidade de atribuições aos órgãos, sendo separadas as funções executivas, legislativas e judiciais.¹¹ Com a Constituição de 1824, ficou estabelecido que nas cidades e vilas o governo econômico e administrativo competia às câmaras, eletivas e compostas por vereadores, e que suas atribuições e a aplicação das rendas deveriam ser definidas em lei complementar. Em 1828, com o Regimento das Câmaras Municipais, estas passaram a ser definidas como “corporações meramente administrativas”, não lhes cabendo a jurisdição contenciosa que exerceram ao longo do período colonial, que passava à responsabilidade do juiz de paz, cargo existente em cada freguesia ou paróquia.

Esta nova configuração político-administrativa acabou por produzir uma situação singular nos municípios: onde não há arquivo municipal os documentos podem ter sido recolhidos às câmaras municipais e/ou às prefeituras ou estarem dispersos em diferentes instituições. Exemplo deste cenário é o caso dos documentos produzidos/recebidos e acumulados pela Câmara de Porto Alegre no período colonial, que ilustra a dispersão de

10 Sobre a Constituição de 1824, ver Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Imperial (1822-1889), do sítio Memória da Administração Pública Brasileira (Mapa), disponível em: <https://shre.ink/lozg>.

11 Sobre o regimento das Câmaras Municipais de 1828, ver Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Imperial (1822-1889), do sítio Memória da Administração Pública Brasileira (Mapa), disponível em: <https://shre.ink/loAR>.



acervo e os múltiplos fatores para sua ocorrência. Os documentos encontram-se fragmentados por duas instituições distintas, Arquivo Público do Rio Grande do Sul (Apers) e Arquivo Histórico Municipal Moyses Vellinho. No primeiro, encontram-se “os livros de registros e de transmissões do Primeiro e do Segundo Tabelionato, os livros de registro geral e os livros de registro de correspondência da Câmara”; no segundo, “os livros de registros dos provimentos dos corregedores da comarca na vila de Porto Alegre e os livros de atas de vereança” (Miranda, 2012, p. 904). A autora aponta como possível causa para dispersão do acervo o Regimento das Câmaras de 1828, que alterou suas funções, levando à separação dos arquivos de acordo com cada função, o “que não explica a presença dos livros de registro da câmara no Apers” (Miranda, 2012, p. 904). De fato, esta fragmentação do acervo escapa a uma tentativa de distinção entre o arquivo estadual e o municipal pelas funções de cada jurisdição, estando a compreensão do problema na história das duas instituições arquivísticas e da trajetória destes acervos.

No caso dos municípios e estados, especialmente a partir da Constituição de 1988, é importante ainda considerar o movimento de descentralização de ações e serviços que, em diferentes momentos, atingiu importantes áreas administrativas. Esta descentralização, por meio da delegação de competências,¹² promoveu a estadualização ou a municipalização de serviços em áreas como educação, habitação, saúde e saneamento básico, por exemplo, com a redefinição de atribuições por meio de diferentes estratégias. Além das mudanças históricas das funções municipais, que experimentaram períodos de maior ou menor autonomia político-administrativa, o que permite entender o enquadramento dos seus acervos, a fragmentação político-administrativa, com a criação de novos municípios, constitui um elemento importante para pensarmos a aplicação do princípio

12 Delegação de competência significa a “esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante a especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo” (Silva, 2002, p. 494).



da territorialidade. O Brasil, ao longo de sua história, passou de 177 municípios, no período colonial, para 5.568, além do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, em Pernambuco, e do Distrito Federal, conforme levantamento do IBGE.¹³ Assim, as sucessivas mudanças político-administrativas acabam por esvanecer o que teoricamente seriam limites facilmente reconhecíveis para o reconhecimento da jurisdição arquivística em conjuntos documentais nos municípios e estados, constituindo a história administrativa um poderoso instrumento para dirimir dúvidas em relação à trajetória dos organismos produtores do acervo.¹⁴

Por fim, outro elemento fundamental para pensarmos a extrema dispersão do acervo documental no Brasil, para além das mudanças político-administrativas, é a própria história das instituições arquivísticas públicas. O papel centralizador exercido pelo Arquivo Nacional, primeira instituição arquivística brasileira, criada em 1838, fornece uma contextualização importante para a compreensão do percurso dos fundos sob sua guarda. A conjuntura pós-independência foi marcada pela afirmação de um projeto de construção do Estado Nacional, encabeçado pela elite, que se sustentava na centralização política, manifestada em diferentes dimensões, como no arcabouço jurídico, na economia, na organização militar ou no arranjo administrativo. Desta forma, a centralização político-administrativa e o papel assumido pela capital do império no arranjo definido pela Constituição de 1824 podem constituir elementos importantes para a compreensão do motivo de não se ter verificado qualquer estímulo à criação de arquivos públicos nas províncias, exceção feita ao Amazonas

13 Ver: IBGE atualiza lista de municípios, distritos e subdistritos municipais do país. In: Agência IBGE Notícias. 22 fev. 2022. Disponível em: <https://shre.ink/lcCL>. Acesso em: 25 mar. 2023.

14 Camargo, ao tratar do problema do instituto da delegação de competência do domicílio legal e do destino dos acervos originários destas funções, aponta para a possibilidade de se considerar o município como "totalidade orgânica que independe de estatuto jurídico", o que faz com que a área de seus arquivos se amplie bastante: "Deixa de se preocupar, exclusivamente, com a memória dos atos das instituições encarregadas da memória dos negócios locais e passa a se interessar pela documentação que diz respeito à comunidade, qualquer que seja sua procedência" (1989, p. 18-19).



(1852)¹⁵ e Paraná (1855) (Jardim, 1986, p. 40).

Esta tendência somente será revista com a Proclamação da República e a transformação das províncias em estados, que deveriam aprovar suas constituições definitivas elegendo, para tanto, suas assembleias e os governos locais. A separação das competências exclusivas dos estados e do governo federal foi disposta na Constituição de 1891, em obediência à modelagem político-institucional que se instaurou com o fim da monarquia, com a adoção da forma republicana de governo e da forma federativa de Estado. Desta forma, a aprovação das constituições estaduais e a distinção dos objetos do âmbito de atuação de cada ente federado levaram à instalação de administrações locais que, de modo geral, procuravam reproduzir a organização administrativa da União. Assim, a partir deste contexto político-administrativo é que seriam criados os arquivos estaduais na Bahia (1890), São Paulo (1892), Pará (1894), Minas Gerais (1895), Mato Grosso (1896), Rio Grande do Sul (1906)¹⁶ e Sergipe (1923) (Jardim, 1986, p. 41).

A instituição dos arquivos estaduais foi, sem dúvida, um aspecto importante para a complexa questão da dispersão de documentos, minimizando o quadro de centralização exercido pelo Arquivo Nacional em relação aos acervos originários dos estados brasileiros. Mas é preciso ainda considerar que a história administrativa de cada estado irá definir a trajetória da instituições arquivísticas em seu contexto local, bem como de seus acervos. Há pouco material que permita um diagnóstico

15 O Arquivo Público do Amazonas foi instalado em 1852, com a denominação de Arquivo da Província, subordinado à Secretaria da Presidência da Província. Em 1897, o arquivo foi criado oficialmente por meio do decreto n. 184, de 19 de agosto, sob a denominação de Arquivo Público, vinculado à Diretoria de Estatística, do Departamento do Interior, "destinado à guarda e conservação de todos os papéis e mais documentos oficiais pertencentes ao Estado" (Santos, 2016, p. 74).

16 Trata-se do atual Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, criado pelo decreto n. 876, de 8 de março de 1906. Em 1925, a seção de Arquivo Histórico e Geográfico foi transferida para o Museu Júlio de Castilhos, com considerável parte do acervo que, posteriormente, originou o Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, estabelecido pela lei n. 2.345, de 29 de janeiro de 1954. Disponível em: <https://shre.ink/IZMi>. Acesso em: 26 jun. 2023.



seguro sobre os arquivos estaduais, boa parte dos estudos ainda se concentram no Arquivo Nacional. O artigo de José Maria Jardim, *Instituições arquivísticas: estrutura e organização; a situação dos arquivos estaduais*, traça um panorama amplo sobre os arquivos estaduais na década de 1980. O autor, então à frente da Coordenação para Implantação do Sistema Nacional de Arquivos (Sinar), do Arquivo Nacional, observa em alguns casos a ausência de limites institucionais entre arquivos e bibliotecas; em consequência “desrespeitam-se os limites documentais, técnicos e organizacionais” (1986, p. 40). Conforme Jardim, técnicas “de biblioteconomia foram aplicadas a documentos de arquivo alterando, em algumas situações, o princípio básico de respeito à proveniência e à organicidade dos fundos” (1986, p. 40). Assim, o contexto político-administrativo local e a história das instituições arquivísticas nos permitem compreender aspectos importantes do problema da dispersão do acervo arquivístico.

Assim, um dos problemas referentes ao debate sobre a dispersão de documentos e a aplicação do critério da territorialidade no processo de alocação dos arquivos é o baixo conhecimento da realidade arquivística brasileira, mais especificamente do contexto em que se deram tais deslocamentos. Afinal, qual o grau de dispersão documental enfrentado em cada jurisdição governamental – municipal, estadual, federal? Há uma identificação segura e precisa dos arquivos deslocados? Qual o percurso custodial destes arquivos, de quais ações administrativas derivam seus deslocamentos? A configuração dos arquivos deslocados não pode ser dissociada daquela das instituições arquivísticas, mas também da própria história da constituição de seus acervos. Para o conhecimento da amplitude e do contorno do fenômeno dos arquivos deslocados, é fundamental o estudo da história custodial dos conjuntos documentais dispersos, bem como dos mecanismos legais que sustentaram a incorporação dos conjuntos documentais em cada acervo.

Como vimos, ancorado nos princípios que garantem a integridade dos conjuntos e no contexto de sua produção,



proveniência a territorialidade, é fundamental compreender a trajetória histórica do produtor do documento, assim como o contexto jurídico-administrativo de sua produção. Difícil de se precisar, ainda que se possa traçar um quadro mais geral a partir de grandes demarcadores político-administrativos, a singularidade das histórias locais aponta para a necessidade de pesquisa mais ampla para o estudo de casos de conjuntos documentais dispersos por diferentes instituições. Estes estudos não apenas podem auxiliar na ampliação do conhecimento sobre o fenômeno, mas também permitir que se estabeleçam padrões mínimos para a solução ou, pelo menos, o controle sobre os arquivos dispersos. Um exemplo de conjunto documental fragmentado por diferentes instituições é o referente à Casa dos Contos, dividido entre o Arquivo Público Mineiro, o Arquivo Nacional e a Fundação Biblioteca Nacional.¹⁷

Um dos maiores acervos sobre a fiscalidade, os conjuntos Casa dos Contos reúnem documentos produzidos e acumulados pela Provedoria da Fazenda Real da Capitania de Minas Gerais, Junta da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais e Tesouraria da Fazenda da Província de Minas Gerais,¹⁸ relativos à região de Minas Gerais, dos séculos XVIII e XIX. A trajetória da dispersão deste conjunto documental, bastante documentada, nos oferece um exemplar estudo de caso sobre o problema dos arquivos

17 O relatório do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (1919-1920), na parte referente à Biblioteca Nacional, informa que dois funcionários foram comissionados para percorrer as capitais e outras cidades mais importantes dos estados sobre remessa de exemplares de trabalhos impressos nas oficinas gráficas do país, “assim como obter vistas de retratos de pessoas notáveis, medalhas, manuscritos históricos e literários e publicações oficiais” (Brasil, 1920, p. 100). No relatório consta a entrega ao Arquivo Nacional, por autorização do Ministério da Fazenda, dos documentos provenientes da Casa dos Contos, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo e do Cartório do Tabelião de Taubaté, “reservado[s] para esta Biblioteca os demais documentos, de acordo com o critério proposto pelo diretor da seção de manuscritos” (p. 100). Segundo o Diário Oficial da União, de 25 de janeiro de 1919, foi incumbido aos funcionários da Biblioteca Nacional Alfredo Mariano de Oliveira e Mario Cardoso do Oliveira que fizessem também a coleta de documentos de interesse do Arquivo Nacional (p. 1.357). Para história custodial, ver também Boschi; Moreno; Figueiredo, 2006, p. 14.

18 Sobre os órgãos, ver o Dicionário Administração Pública Brasileira do Período Colonial (1500-1822), do sítio Memória da Administração Pública Brasileira (Mapa), disponível em: <https://shre.ink/ljzN>.



deslocados. É importante chamar atenção ainda para o quanto a fragilidade da política nacional de arquivos, com a atomização das instituições e o baixo investimento em ações e projetos voltados para a reunião e troca de informações sobre seus acervos, agrava o fenômeno da dispersão de arquivos.¹⁹

Há diversas questões bastante relevantes envolvendo os arquivos deslocados que não cabem nesta apresentação, como a relação entre memória e patrimônio documental, as formas de representação destes arquivos nos instrumentos de pesquisa das instituições arquivísticas, o que, dependendo do tratamento, pode minimizar ou aprofundar os problemas decorrentes deste fenômeno, e, em especial, o acesso aos arquivos pelos pesquisadores, conforme aponta Carrara ao tratar da dispersão do conjunto documental Casa dos Contos.

Uma das maiores dificuldades encontrada pelos historiadores do período colonial brasileiro, utilizando como fonte as informações arquivísticas, é a dispersão física dos acervos e as complexas condições de acesso dela decorrente. Advém desta fragmentação a ausência da indispensável organicidade, de instrumentos de recuperação e de busca de informações, e que têm na sua composição, fundos e séries documentais. Sem este pressuposto técnico, imprescindível à sistematização dos dados disponíveis para uma determinada investigação, os resultados do trabalho podem vir a ser seriamente comprometidos em razão da posterior descoberta e revelação de documentos originalmente participantes da série pesquisada, mas cujos dados relevantes não haviam sido levados em conta na investigação anterior. (Carrara, 1999)

19 Sobre a história custodial da documentação da Casa dos Contos e o tratamento arquivístico, ver Carrara, 1999; Serrath, 2021; e Boschi; Moreno; Figueiredo, 2006. Em 2003, Arquivo Nacional, Arquivo Público Mineiro e Biblioteca Nacional reuniram-se no Projeto Coleção Casa dos Contos - Preservação e Acesso, com vistas à organização da documentação e à edição dos inventários (Boschi; Moreno; Figueiredo, 2006).



CONCLUSÕES

Domicílio legal dos documentos e arquivos deslocados ainda são temas pouco explorados pela literatura arquivística nacional, escassez de estudos que evidencia uma baixa percepção do problema em nosso contexto. Apesar disso, na realidade das instituições arquivísticas não faltam casos bastante conhecidos de arquivos fora de seu domicílio legal, por uma complexidade de fatores que fornecem indícios sobre os limites, dificuldades e fragilidades das políticas públicas para a área. Ainda que a chamada Lei de Arquivos delimite as finalidades e competências das instituições arquivísticas federal, estaduais e municipais, está longe de constituir-se em fonte exclusiva para solução de possíveis contenciosos arquivísticos. Para compreensão do alcance e consequências dos arquivos deslocados, além da perspectiva legal que em geral orienta o debate, concorrem outros aspectos, como os princípios arquivísticos e a história administrativa, que fornecem ainda as bases para a estratégia metodológica de tratamento da questão.

A teoria arquivística preconiza que os arquivos de uma entidade produtora devem manter-se reunidos como uma unidade orgânica e indivisível, o que garante não só sua integridade e valor como prova e testemunho, mas permite ainda compreender sua função e 'lugar' no contexto administrativo. Nessa perspectiva, o deslocamento de arquivos pode ser concebido como a não observância da manutenção de sua integralidade, e ao romper com a ideia de reunião orgânica de documentos acumulados compromete sua proveniência e organicidade, bem como seu significado no contexto em que foram produzidos. Para tanto, a história administrativa concorre para o conhecimento do organismo produtor, de sua trajetória e do contexto sociopolítico, cultural e econômico de sua produção. Mais do que isto, para além da identificação dos arquivos deslocados, a



história administrativa auxilia na compreensão das razões dessa dispersão, o que, associado à história custodial, permitiria a colaboração em estudos de casos. Tais análises podem contribuir para o estabelecimento de diretrizes metodológicas para solução ou diminuição dos impactos da dispersão de acervos, bem como na definição de políticas para questões de jurisdição arquivística.

REFERÊNCIAS

- ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. (Publicações Técnicas, 51).
- ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Histórico.** APERS, 2023. Disponível em: <https://bit.ly/3ojcRll>. Acesso em: 10 abr. 2023.
- BELLOTTO, H.L. **Arquivos permanentes:** tratamento documental. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2006.
- BOSCHI, C.C; MORENO, C.; FIGUEIREDO, L. **Inventário da Coleção Casa dos Contos:** livros, 1700-1891. Belo Horizonte: PUC Minas; Fapemig, 2006.
- BRASIL. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Poder Executivo, Brasília, DF, 25 jan. 1919, p. 1.357.
- BRASIL. **Relatório dos anos de 1919 e 1920 apresentado ao presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo ministro da Justiça e Negócios Interiores dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1920.
- CABRAL, D.; CAMARGO, A.C. **Guia da administração brasileira:** Império e Governo Provisório (1822-1891). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2017. Disponível em: <https://shre.ink/lcyU>. Acesso em: 20 abr. 2023.
- CAMARGO, A.M.de A. Arquivos municipais: problema de jurisdição. **Boletim do Centro de Memória da Unicamp,** Campinas (SP), v. 1, n. 2, p. 18-19, jul./dez. 1989.
- CAMARGO, A.M.de A; BELLOTTO, H.L. (coord.). **Dicionário de terminologia arquivística.** São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros (Núcleo Regional de São Paulo); Secretaria de Estado da Cultura, 1996.



- CARRARA, Â. A. Acervos coloniais mineiros: localização e conteúdo dos fundos e das séries. **Sæculum** – Revista de História, [S. l.], n. 4-5, 1999.
- CARVALHO, J.M. **A construção da ordem**: a elite política imperial. Rio de Janeiro: Campus, 1980.
- COOK, T. **O conceito de fundo arquivístico**: teoria, descrição e proveniência na era pós-custodial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2017. Disponível em: <https://shre.ink/IUX8>. Acesso em: 29 mar. 2023.
- CORREA, F.G. **Contribuições do princípio da territorialidade para a resolução de contenciosos arquivísticos**. 2020. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://shre.ink/IUXf>. Acesso em: 20 mar. 2023.
- COSTA, M. T. de M. **Dispersão em arquivos pessoais**: um estudo exploratório. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos) – Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://shre.ink/IUf4>. Acesso em: 20 mar. 2023.
- DUCHEIN, M. O respeito aos fundos em arquivística: princípios teóricos e problemas práticos. **Arquivo & Administração**, Rio de Janeiro, v. 10-14, n. 1, abr. 1982/ago. 1986.
- DURANTI, L. Archival bond. **Archives and Museum Informatics**, v. 11, p. 213-218, 1997.
- GOUVÊA, M.F.S. **O império das províncias**: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- HEDSTROM, M. Arquivos e memória coletiva: mais que uma metáfora, menos que uma analogia. In: EASTWOOD, T.; MACNEIL, H (eds). **Correntes atuais do pensamento arquivístico**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2016. p. 237-259.
- JARDIM, J.M. Instituições arquivísticas: estrutura e organização; a situação dos arquivos estaduais. **Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, v. 21, p. 39-42, 1986.
- KICH, T.J.F.; LÖW, M.M. Memória: um novo olhar sobre os arquivos do Judiciário. In: **Seminário Em Ciência Da Informação**, IV, 2011, Londrina. Anais... Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2011. Disponível em:



- <https://shre.ink/lZZs>. Acesso em: 20 mar. 2023.
- LOPREATO, F. L. C. Federalismo brasileiro: origem, evolução e desafios. **Economia e Sociedade**, v. 31, n. 1, 2022. Disponível em: <https://shre.ink/lcau>. Acesso em: 8 abr. 2023.
- LOWRY, J. Introduction. In: LOWRY, J (ed.). **Displaced Archives**. Abingdon: Routledge, 2017, p. 1-11. Disponível em: <https://shre.ink/2eWQ>. Acesso em: 15 mar. 2023.
- LOWRY, J. "Displaced archives": proposing a research agenda. **Archival Science**, v. 19, p. 349-358, 2019. Disponível em: <https://shre.ink/Hxec>. Acesso em: 3 abr. 2023.
- MACEDO, L. S. Ascensão de. Arquivos deslocados: mapeamento de literatura. *Brazilian Journal of Information Science: research trends*, v. 13, n. 4, p. 5-34, 2019. Disponível em: <https://shre.ink/lUXA>. Acesso em: 3 abr. 2023.
- MACHADO, H.C.; CAMARGO, A.M.de A. **Como implantar arquivos públicos municipais**. São Paulo: Arquivo do Estado, 1999.
- MIRANDA, M. E. Os arquivos e o ofício do historiador. **ANAIS DO XII ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA**, 2012, São Leopoldo. Anais, São Leopoldo, Rio Grande do Sul, ANPUH-RS, julho 2012, p. 900-911. Disponível em: <https://shre.ink/2exl>. Acesso em: 10 abr. 2023.
- PAN, W. Context. In: DURANTI, L; FRANKS, P. **Encyclopedia of archival science**. London: Rowman & Littlefield, 2015. p. 150-153.
- ROUSSEAU, J.; COUTURE, C. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Tradução: Magda Figueiredo. Lisboa: Dom Quixote, 1998.
- SANTOS, Bernardo Farias dos. *Arquivo Público do Amazonas: uma trajetória de memórias, esquecimentos e descasos (1852-1999)*. 2016. 127 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2016.
- SERRATH, Pablo Oller Mont . Documentos sobre a capitação (Coleção Casa dos Contos Da Fundação Biblioteca Nacional). Revista do IHGB , v. 486 , p. 351-380, 2021. Disponível em: <https://shre.ink/2eg0>. Acesso em 10 abr. 2023.
- SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.



SILVA, M. da. **O arquivo e o lugar:** custódia arquivística e a responsabilidade pela proteção aos arquivos. Rio de Janeiro: Eduff, 2017.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY) 4.0 International.



CRISES NAS INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS: TERCEIRIZAÇÃO E OUTRAS DISFUNCIONALIDADES

*Crisis in archival institutions:
outsourcing and other dysfunctions*

Renato Venâncio¹

RESUMO

Nas últimas décadas, as instituições arquivísticas públicas têm enfrentado o desafio das reformas neoliberais, que enfatizam a transferência de suas responsabilidades para o setor privado ou para empresas estatais que adotam práticas de gestão empresarial. Uma das consequências dessa mudança foi a terceirização da custódia de documentos públicos, mesmo em ambientes administrativos que previamente não tinham implantado programas de gestão de documentos. A consequência disso é a terceirização da guarda de massas documentais acumuladas não avaliadas, em que se misturam documentos das fases corrente, intermediária e permanente. Diferentes atos normativos recentes incentivaram essa tendência, não apenas em âmbito federal, mas também nos âmbitos estadual e municipal. Este artigo apresenta três exemplos desses casos, destacando que se trata de um problema estrutural, que requer uma abordagem coordenada por parte das instituições responsáveis pelas políticas de arquivos.

PALAVRAS-CHAVE: Terceirização. Arquivo Público. Documento. Neoliberalismo. Custódia.

ABSTRACT

In recent decades, public archival institutions have faced the challenge of neoliberal reforms, which emphasize transferring their responsibilities to the private sector or to state-owned enterprises that adopt corporate management practices. One of the consequences of this shift has been the outsourcing of the custody of public documents, even in administrative environments that had not previously implemented document management programs, leading to the outsourcing of the storage of accumulated, unapprised document masses that mix records from current, intermediate, and permanent

¹ Professor Associado IV do Departamento de Organização e Tratamento da Informação da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais.



stages. Various recent normative acts have encouraged this trend, not only at the federal level but also at the state and municipal levels. This article presents three examples of such cases, emphasizing that this is a structural issue that requires a coordinated approach by the institutions responsible for archival policies.

KEYWORDS: Outsourcing. Public Archive. Document. Neoliberalism. Custody.

1 INTRODUÇÃO

O recolhimento de documentos públicos em instituições de custódia é um procedimento previsto em lei. Recentemente, entretanto, tem-se observado o declínio no recolhimento de documentos públicos da administração direta e indireta, e, concomitantemente, a transferência de massas documentais para a guarda terceirizada.

Desrespeita-se, assim, a custódia em instituições públicas arquivísticas, com autoridade legal e ação independente do órgão produtor, que garante a guarda responsável e confiável dos documentos, assegurando sua preservação, sua autenticidade, sua proveniência, seu inter-relacionamento e seu acesso. A existência de um custodiante confiável para os documentos de arquivo é uma forma de proteger o exercício da cidadania (Silva, 2016).

O presente texto, através de análise de arquivos públicos dos Poderes Executivos federal, estadual e municipal, procura sublinhar o caráter estrutural do descumprimento das normas constitucionais sobre a gestão de documentos, o acesso à informação, a proteção do patrimônio documental e a leis que regulamentam o recolhimento de documentos públicos. As instituições arquivísticas aqui referidas são o Arquivo Nacional, o Arquivo Público Mineiro e o Arquivo Público Municipal de São Paulo. Outros exemplos de descumprimento da legislação poderiam ser citados. Entretanto, os casos referidos são suficientes para ilustrar que, atualmente, tal desvio se encontra generalizado no Brasil.



2 O ARQUIVO NACIONAL

O ano de 2023 iniciou-se com grandes esperanças de mudanças nas instituições públicas federais, inclusive nas arquivísticas. Com o novo governo, esperava-se que o corpo técnico do Arquivo Nacional fosse consultado em relação às alterações institucionais. A realidade, porém, não correspondeu a essas expectativas. Em 17 de março de 2023, sem consulta ao corpo técnico do Arquivo Nacional, foi promulgado o Decreto nº 11.437 (Brasil, 2023), reiterando medidas polêmicas da gestão anterior, a saber: a) extinção de setores do Arquivo Nacional (extinção, por exemplo, das divisões de Processamento Técnico de Documentos Privados; Pesquisa; Biblioteca; Produção Editorial e Programação Visual; e Produção Cultural e Educação em Arquivos, assim como a retirada de trinta e três funções); b) orientação favorável à adoção da custódia compartilhada dos documentos de guarda permanente da Administração Pública Federal; c) incorporação de recomendações que acarretam na terceirização das atividades-fim do Arquivo Nacional. A respeito dessas medidas, a Associação dos Servidores do Arquivo Nacional-ASSAN emitiu uma nota em seu boletim institucional, na qual sublinha a urgente necessidade “de um diálogo aberto entre a direção e os servidores”.

As mudanças acima indicadas em parte podem ser consultadas no referido decreto, que propôs alterar o art. 18 da Lei nº 8.159/91, mais conhecida como “Lei de Arquivos”. Segundo essa lei,

Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos (Brasil, 1991).

Conforme argumenta a ASSAN, em relação ao Decreto nº 11.437:



pela primeira vez instituiu em um ato legal a chamada guarda compartilhada na administração pública federal, que permite aos órgãos e entidades a guarda, preservação e acesso à documentação arquivística permanente, antes atribuição exclusiva do Arquivo Nacional (ASSAN, 2023a).

Como se pode ver, esse decreto carrega os vícios da visão privatista, defendendo a “privatização da custódia permanente de documentos, conforme publicamente apresentado pela gestão passada do AN em evento do SIGA realizado ao fim de 2022” (ASSAN, 2023b). Ainda assim, o recém-criado Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos-MGI não titubeou em incorporar orientações oriundas daquela gestão.

Pelo menos três incisos de dois artigos do referido decreto justificam tais apreensões. Ao definir, por exemplo, as competências da Diretoria de Processamento Técnico do Arquivo Nacional, prevê-se, no inciso VIII do art. 56, que caberia ao Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - Siga², “os procedimentos técnicos relativos às atividades de processamento técnico, preservação, **custódia** e acesso a acervos” (grifo nosso). Em outras palavras, o ato normativo em questão não reconhece mais o Arquivo Nacional como a instituição de custódia, cabendo aos setores de arquivo vinculados aos órgãos e entidades do Siga, que não possuem responsabilidade jurídica de custódia,

2 O “Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (Siga) é um dos sistemas estruturadores da administração pública federal [...]. Criado em 2003 pelo Decreto nº 4.915, o Siga estrutura, de forma sistêmica, a gestão de documentos e arquivos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal [...]”. Cabe sublinhar que, em 2019, a mudança na denominação desse sistema também sugeriu a transferência de responsabilidade pela custódia, pois o “Sistema de Gestão de Documentos **de Arquivo**” passou a ser definido como “Sistema de Gestão de Documentos **e Arquivos**” (grifo nosso). A alteração sutil nessa denominação indica uma significativa mudança prática na finalidade desse “sistema”, que deixa de se dedicar apenas à gestão de documentos para se ocupar também dos arquivos de guarda permanente. Disponível em: <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/siga/siga/o-siga>. Acesso em: 29 out. 2023.



de guarda, e de proteção dos documentos, compartilhem essa função.

Essa mesma orientação é sugerida no inciso IX do referido artigo 56, que trata

[...] dos **requisitos e das condições para a custódia de documentos de guarda permanente** e a aplicação dos procedimentos e das operações referentes ao processamento técnico, à preservação e ao acesso a acervos **pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Siga** (Brasil, 2023, grifo nosso).

A terceira referência aos setores do Siga como responsáveis pela custódia de documentos públicos de guarda permanente é registrada no inciso V do art. 57, que trata das

diretrizes e normas para disciplinar, no âmbito do Siga, os procedimentos técnicos relativos às atividades de processamento técnico, preservação, **custódia e acesso a acervos**, qualquer que seja o suporte ou a natureza dos documentos (Brasil, 2023, grifo nosso)

Lembra a ASSAN (2023a) que outros “órgãos e entidades, que não o Arquivo Nacional”, estão despreparados “para assumir essa guarda compartilhada e, certamente, a terceirização dos serviços arquivísticos será a solução adotada”. Se levarmos em conta que os serviços arquivísticos ocupam lugares periféricos no serviço público, não sendo reconhecidos como autoridade (Jardim, 2003), a “custódia compartilhada” é um eufemismo para um comportamento legalmente irresponsável e para uma “terceirização selvagem”, não auditada pelo Arquivo Nacional e que envolve a transferências de massas documentais acumuladas, em que geralmente constam documentos da fase corrente, intermediária e permanente, comprometendo o patrimônio



documental brasileiro (Sousa, 2023).

Tais afirmações são embasadas em diferentes indicadores. Uma publicação recente alerta que:

Um levantamento realizado pelo *Giro da Arquivo* a partir de dados disponibilizados pelo Painel de Compras do Governo Federal, mostra que, nos últimos cinco anos, o Poder Executivo brasileiro gastou R\$ 791,9 milhões com a contratação de pelo menos 27 empresas prestadoras de serviços de guarda e gestão de documentos e arquivos [...] Para que se tenha uma ideia, apenas o valor gasto com a terceirização da gestão de documentos na Agência Nacional de Mineração, nos últimos cinco anos, é 25% maior do que todo o orçamento previsto para o Arquivo Nacional em 2024 (Cougo Junior, 2023a).

Perante tais constatações, cabe reafirmar que a proteção do patrimônio cultural brasileiro é prevista pela Constituição Federal atualmente em vigor. Os artigos 24 e 215 da Constituição Federal de 1988 reforçam a previsão legal de proteção ao patrimônio documental arquivístico e o Art. 216 define que:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

[...]

IV - as obras, objetos, **documentos**, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais (Brasil, 1988, grifo nosso).

Também a Lei de Arquivos e atos normativos que a seguiram enfatizaram essa dimensão:

Os avanços da legislação nos anos 1990



e 2000 promoveram [...] uma organização “sistêmica” em torno da ativação patrimonial dos arquivos brasileiros. Com o decreto de 2002³, as expressões “patrimônio arquivístico nacional” (art. 13) e “patrimônio documental” (art. 20) passaram a compor a terminologia legal dos arquivos brasileiros. Através do novo marco legal, o Brasil finalmente reconheceu as formas efetivas de constituição de seu patrimônio cultural arquivístico (Cougo Junior, 2023b, p. 320).

Conforme mencionado anteriormente, além de alertar em relação às ameaças a esse patrimônio, a nota da ASSAN sobre o Decreto nº 11.437/23 ressalta que o impacto da extinção de setores do Arquivo Nacional abre caminho para a terceirização de atividades-finalísticas da principal instituição arquivística brasileira:

[...] chamamos atenção para o incentivo à terceirização dos serviços arquivísticos no próprio Arquivo Nacional, que aparece no decreto de forma tangencial, na medida em que sucateia a área finalística ao cortar as unidades administrativas que tratam diretamente dos documentos (ASSAN, 2023).

3 ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

O Arquivo Público Mineiro é outra instituição arquivística que tem sido alvo de reformas administrativas desastrosas, acarretando seu enfraquecimento institucional e precarização de seu corpo técnico. Tal situação levou a seção mineira da Associação Nacional de História, a ANPUH-MG, a encaminhar, em

³ Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002. Regulamenta a lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4073.htm. Acesso em: 30 out. 2023.



junho de 2023, uma “Denúncia” ao Ministério Público, detalhando as irregularidades observadas (MPMG, 2023).

Em 2019, o Decreto nº 47.768, que “Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo”, rebaixou o Arquivo Público Mineiro da condição de Superintendência à Diretoria da Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT. Tal medida implicou na extinção de setores, a saber, as diretorias de conservação; de gestão de documentos; de arquivos permanentes; e de acesso à informação e pesquisa, que passaram a atuar como núcleos informais, comprometendo as funções arquivísticas desta instituição.

Em 2023, a Lei nº 24.313, que “Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências”, em seu inciso I do art. 21, não corrigiu essa distorção. Na verdade, agravou-a, pois não esclareceu qual é a natureza administrativa do Arquivo Público Mineiro. Esse órgão aparece apenas como subordinado à SECULT.

Tal precarização institucional foi precedida pela transferência de funções do Arquivo Público Mineiro para empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Desde 2010, por ocasião da inauguração da cidade administrativa, sede do Poder Executivo estadual, vasta massa documental pública teve a guarda transferida à MGS⁴, ao custo de cerca de 10 milhões de reais anuais e sem fiscalização e controle por parte do Arquivo Público Mineiro, que durante o mesmo período teve a média anual de 90 mil reais como orçamento, o que também indica que a custódia arquivística é menos custosa do que a terceirização de massas documentais não avaliadas (CHANGE. ORG, 2019).

4 A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. “é uma sociedade anônima de capital fechado sob a forma de Empresa Pública, orientada pela Lei Estadual nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994”. Disponível em: <https://www.mgs.srv.br/detalhe-da-materia/info/nbsp/6496>. Acesso em: 20 out. 2023.



Tal situação foi mantida, apesar de em 2011 ter sido promulgada pelo governador do Estado de Minas Gerais a Lei nº 19.420, prevendo em seu Art. 3º que:

A política estadual de arquivos será coordenada pelo Conselho Estadual de Arquivos - CEA -, órgão colegiado de natureza deliberativa, normativa, propositiva e consultiva, ao qual compete estabelecer normas técnicas de organização dos arquivos públicos e dos arquivos privados de interesse público e social (Minas Gerais, 2011).

O texto dessa lei define o Arquivo Público Mineiro como o órgão central do Conselho Estadual de Arquivos, portanto supostamente com autoridade em relação à administração pública estadual. Porém, tal previsão legal não impediu que a MGS continuasse a ser a instituição de guarda da massa documental de natureza pública, em que constam inclusive documentos de guarda permanente. Essa situação compromete o patrimônio cultural documental de Minas Gerais e não possibilita o cumprimento pleno da Lei Federal de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 2011, e do Decreto nº 45.969, de 2012, que a regulamenta, pois há custos para o acesso aos documentos externalizados. Assim, embora públicos, esses documentos não estão sujeitos à “democratização da informação, sem ônus, para a administração e para o cidadão” (CONARQ, 1997).

4 ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O Arquivo Público Municipal de São Paulo também foi alvo de um manifesto. Desta vez, consistiu em uma “carta aberta”, datada de 18 de agosto de 2021 e veiculada pela Associação de Arquivistas do Estado de São Paulo - ARQ-SP. Trata-se de documento assinado por Ana Maria de Almeida Camargo, Ana Célia Navarro de Andrade, Sonia Troitinho e Marcelo



Antonio Chaves, que teve por objetivo a crítica à inclusão do Arquivo Público Municipal de São Paulo no plano municipal de desestatização.

A leitura da carta aberta não deixa dúvidas de que está em curso um processo de completa terceirização na instituição arquivística paulistana. O início do texto desse manifesto também alerta para a precariedade institucional, que coloca em risco o patrimônio documental municipal. Somam-se a isso outras mudanças legislativas perversas. Em 2017, afirma o documento em questão, o Decreto municipal nº 57.783, em seu inciso I do art. 7, transfere a autoridade arquivística municipal para uma Coordenadoria da Secretaria Municipal de Gestão:

O decreto acabou por conferir à Coordenadoria de Gestão Documental, da Secretaria Municipal de Gestão, o papel de órgão central do sistema, deixando ao Arquivo Histórico Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, um lugar de mero coadjuvante. Permitiu, inclusive, o aparecimento de um Arquivo Público Municipal no lugar do órgão que cumpria as funções de arquivo intermediário (ARQ-SP, 2023).

Mais ainda:

O decreto nº 57.783, de 2017, que dispõe sobre a política de gestão documental e o sistema de arquivos do município de São Paulo, quebrou o padrão até então vigente nas instituições públicas brasileiras: retirou do arquivo permanente, por razões que não ficaram esclarecidas, o papel de órgão central do sistema. Todos sabem que a ferramenta sistêmica é uma estratégia para fazer com que entidades de diferentes graus hierárquicos e subordinações possam se articular de maneira horizontal para cumprir determinados objetivos comuns (ARQ-SP, 2023).



Em 2020, o “edital de chamamento público nº 23 da Secretaria de Governo do Município de São Paulo” aprofunda esse esvaziamento institucional, abrindo à iniciativa privada

a execução de “serviços de digitalização e microfilmagem, preservação digital e gestão documental-arquivística, incluindo a eventual remodelagem ou requalificação das edificações, a administração predial e exploração imobiliária do Arquivo Público do Município de São Paulo”. A esse grande leque de atividades, todas elas inerentes às incumbências de uma entidade precipuamente devotada à gestão dos documentos acumulados pelo exercício do poder público, não cabe a desculpa jurídica de que correspondem a ações meramente instrumentais e subsidiárias em relação às finalidades do organismo e, portanto, passíveis de terceirização (ARQ-SP, 2023).

Trata-se, conforme afirma a carta aberta, da terceirização completa das funções primordiais e das atividades-finalísticas da instituição arquivística municipal.

5 CONCLUSÕES

As instituições arquivísticas brasileiras, nos seus mais diferentes níveis e vinculações, estão passando por crises e transformações. O fato de diferentes arquivos públicos enfrentarem problemas semelhantes sugere que esses problemas são estruturais, não decorrendo apenas do perfil dos gestores do momento. Embora essa constatação não exima responsabilidades por parte desses gestores, há uma questão mais profunda, que precisa ser destacada. Desde a década de 1990, diversas reformas administrativas pavimentaram a transformação do Estado brasileiro, em seus diferentes níveis, para caminhar em direção aos modelos gerenciais ou, como são mais conhecidos, “modelos neoliberais”.



As reformas neoliberais são hostis ao Estado, pregando transferir ao mercado as atribuições dos órgãos públicos. Essa compreensão, por ser expressão de forças políticas hegemônicas, acabou por afetar as instituições arquivísticas, que viveram nos últimos tempos experiências ou tentativas de transferência de suas funções para empresas, de preferências de natureza privada, apesar de tal situação eventualmente se contrapor à Constituição e à legislação dela derivada.

Para fazer frente a essa situação, é necessário refletir a respeito da dimensão “política” das “políticas públicas”. Em outras palavras, a política nas sociedades democráticas é uma forma de construção de consensos (Bobbio, 1998). Para se alcançar um consenso em torno das funções das instituições arquivísticas, não basta haver leis, sendo também necessária a busca de aliados no Estado e na sociedade civil, assim como a contraposição a adversários e a adversidades, procurando constituir alianças estratégicas e táticas a partir da ação do Conselho Nacional de Arquivos - Conarq, órgão que tem por finalidade definir a sempre protelada política nacional de arquivos.

REFERÊNCIAS

ARQ-SP. Associação de Arquivistas de São Paulo. **Carta aberta sobre o processo de desestatização do Arquivo Público Municipal de São Paulo.**

Disponível em: <https://arqsp.org.br/carta-aberta-sobre-o-processo-de-desestatizacao-do-arquivo-publico-municipal-de-sao-paulo/>. Acesso em: 20 abr. 2023.

ASSAN. Associação dos Servidores do Arquivo Nacional. **Nota de esclarecimento sobre o Decreto n. 11.437/23.** Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/assan.arquivonacional>. Acesso em: 20 abr. 2023a.

ASSAN. Associação dos Servidores do Arquivo Nacional. **Carta aberta, datada de 31/03/2023.** Disponível em: <https://groups.google.com/g/boletim-assan/c/6wiUP-cHH5A/m/B796g1fSBwAJ>. Acesso em 20 abr. 2023b.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N; PASQUINO, G. (Orgs.). **Dicionário de política.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html. Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11437.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

CHANGE.ORG. **Pela valorização do Arquivo Público Mineiro e alteração do PL 367/2019**. Disponível em: <https://www.change.org/p/secretaria-de-estado-de-cultura-de-minas-gerais-pela-valoriza%C3%A7%C3%A3o-do-arquivo-p%C3%BAblico-mineiro-e-altera%C3%A7%C3%A3o-do-pl-367-2019>. Acesso em: 30 out. 2023.

CONARQ. Conselho Nacional de Arquivos. **Resolução nº 6, de 15 de maio de 1997**. Dispõe sobre diretrizes quanto à terceirização de serviços arquivísticos públicos. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-6-de-15-de-maio-de-1997>. Acesso em: 30 out. 2023.

COUGO JUNIOR, F. A. Terceirização de arquivos no Poder Executivo custou quase R\$ 800 milhões nos últimos cinco anos. **Giro da arquivo**, Ano VI, Edição 254, 2023a. Disponível em: https://girodaarquivo.substack.com/p/terceirizacao-de-arquivos-no-poder?utm_campaign=email-half-post&r=1v4mee&utm_source=substack&utm_medium=email Acesso em: 15 nov. 2023.

COUGO JUNIOR, F. A. **A patrimonialização cultural de arquivos no Brasil**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2023b. Disponível em: <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/publicacoes/lancamentos>. Acesso em: 30 out. 2023.

JARDIM, J.M. O inferno das boas intenções: legislação e políticas arquivísticas. In: MATTAR, Eliana (Org.). **Acesso à informação e política de arquivos**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p.37-45.

MINAS GERAIS. **LEI nº 19.420, de 11/01/2011**. Estabelece a política estadual



de arquivos. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/19420/2011/>. Acesso em: 30 out. 2023.

MPMG. Ministério Público de Minas Gerais. **Manifestação registrada sob nº sei: 19.16.2119.0084156/2023-29.** Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/>. Acesso em: 30 out. 2023.

SILVA, M. da. **O arquivo e o lugar:** custódia arquivística e a responsabilidade pela proteção aos arquivos. Niterói: Eduff, 2016.

SOUSA, R. T. B. de. **Gestão de documentos no Brasil:** uma visão a partir da situação da Administração Pública Federal. Belo Horizonte: Fino Traço, 2023.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY) 4.0 International.



HISTÓRIA ADMINISTRATIVA E DOMICÍLIO LEGAL DOS DOCUMENTOS

Ana Maria de Almeida Camargo¹

Transcrição e revisão: Ana Célia Navarro de Andrade²

NOTA

Esta é uma transcrição da fala de Ana Maria de Almeida Camargo no **I PRIMEIRO SEMINÁRIO DOCUMENTOS FORA DO LUGAR**, durante a Mesa 2 “História administrativa e domicílio legal dos documentos”. Devido a um imprevisto, a palestrante Ana Célia Rodrigues ficou impossibilitada de participar do evento, solicitando que Ana Maria de Almeida Camargo a substituísse nessa Mesa, que contou com a participação dos palestrantes Dilma Cabral e Josemar Henrique de Melo, e da mediadora Ana Andréa Vieira de Castro. A mesa pode ser assistida [aqui](#).

Bem, longe de mim pretender substituir Ana Célia Rodrigues nessa mesa que estava preparada já há algum tempo, contando com a participação dela. Eu gostaria apenas, sem essa pretensão de substituí-la, fazer referência a aquilo que a Dilma Cabral já mencionou na sua fala, que foi a iniciativa de 1996, de um seminário nacional, intitulado o primeiro e que foi o único também, I Seminário Nacional de Políticas Arquivísticas, cujo subtítulo mencionava acesso, jurisdição e domicílio legal de documentos.

O pretexto para a organização desse seminário foi a disputa pela reintegração de posse das atas da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Ana Célia, nessa altura, era a diretora do Arquivo de Ouro Preto, tendo percebido as lacunas de vários

1 Professora sênior do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

2 Possui Doutorado (2019) e Mestrado (2000) em História Social pela Universidade de São Paulo (USP), sob a orientação de Ana Maria de Almeida Camargo. Presidente da Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), membro do Conselho Consultivo dos Congressos de Arquivologia do Mercosul (CAM) e representante da ARQ-SP no Grupo de Trabalho das Associações de Arquivistas da Ibero-América (GTAII/ALA).



documentos, de várias séries documentais, não apenas das atas da Câmara, ela descobre que esses documentos estão no Arquivo Público Mineiro, portanto, longe do território de Vila Rica, ou de Ouro Preto, e faz uma reivindicação formal sobre aquilo que ela chamou de reintegração de posse desse material.

É claro que isso levou à organização do seminário. Várias pessoas se pronunciaram. Infelizmente, nunca houve atas publicadas do seminário. Seria importante que a gente providenciasse a divulgação de algumas dessas palestras que ainda ficaram nos arquivos pessoais da Ana Célia.

Nós tivemos a participação de Vicenta Cortez, que discutiu os aspectos jurídicos da questão; ela trabalhou juntamente com a peruana Aída Navarro sobre a diferença entre propriedade, posse, custódia, os aspectos jurídicos.

Jose Maria Desantes Guanter trabalhou também com essas questões jurídicas; ele é um grande jurista; faleceu logo em seguida a esse evento aqui no Brasil. Ele abordou questões interessantes e atuais, quer dizer, a configuração de entidades supranacionais: Comunidade Europeia, Mercosul e a questão dos arquivos que estão atuando, as instituições que atuam dentro desses grandes guarda-chuvas. É uma questão jurídica importante também para nós.

Heloísa Bellotto trabalhou reintegração de fundos; esse conceito também muito apropriado para a questão.

Enfim, eu queria que isso ficasse registrado, porque acho que ela [Ana Célia] falaria sobre esse episódio, sobre a consulta ao Conarq. Apesar de os arquivos públicos reivindicarem sempre autonomia, ou sua autoridade em relação às questões de arquivo, sempre cedem a determinadas entidades que estariam mais autorizadas para poder responder a certas demandas. No caso do Arquivo Público Mineiro, houve um recurso ao Conarq e um parecer de 5 páginas, que começa com uma longa digressão histórica sobre a criação da capitania de Minas Gerais, no começo de século XVIII, e desemboca num parecer negativo em relação a



pretensão de Ouro Preto, do Arquivo de Ouro Preto. O principal argumento foi tocado hoje pela professora Margareth Silva, na sua brilhante conferência de abertura do nosso evento, quando fala dos argumentos ligados ao uso secundário dos arquivos que iam para pesquisa histórica. O argumento Cabal do Conarq em relação a essa demanda foi porque o Arquivo Público Mineiro já tinha, então, todo um público de pesquisadores, de pesquisa acadêmica, e mudar essa situação ou retirar esses livros da custódia do Arquivo Público Mineiro, em Belo Horizonte, seria então algo que dificultaria a pesquisa histórica.

Eu só queria assinalar esse episódio. É claro que eu não vou entrar aqui no mérito dessa questão.

Eu fui encarregada de fazer uma apreciação final do nosso seminário na segunda parte da tarde, amanhã; e então não vou me deter nas questões que foram levantadas.

A questão da territorialidade: acho que a Dilma colocou muito bem a importância da história administrativa. Se nós não conhecemos o passado das nossas instituições, nós não conseguimos resolver os problemas de domicílio, mas eu acho que esses argumentos todos que nós conseguimos mapear hoje, até agora, dentro do nosso seminário, são importantes para uma discussão mais atualizada do problema. Hoje, que temos recursos, um dos argumentos do Conarq foi de que as atas poderiam ser reproduzidas. Ouro Preto poderia ficar com uma cópia, microfilmada ou digital, dessas mesmas atas e, portanto, a questão do acesso estaria resolvida.

Nem sempre essa questão é o acesso. O caso que nós vamos enfrentar amanhã, que é o da devolução, da reintegração de posse de um documento da Paraíba que, por equívoco do passado, foi parar em São Paulo, por similaridade do nome, então, **Areia** da Paraíba foi confundido com **Areias** de São Paulo, e um livro de registro de terras foi parar no Arquivo Público de São Paulo, onde nunca foi consultado ao longo dessas décadas, desse século todo aí desde que os registros de terra foram incorporados aos acervos dos arquivos públicos estaduais.



Neste caso, a cópia é insuficiente, porque qualquer certidão - e esses documentos são suscetíveis a certidões até hoje; eles são comprobatórios de propriedade de terras, até hoje -; essas certidões só podem ser exaradas a partir de originais, portanto a cópia digitalizada não resolveria. Resolveria se nós estivéssemos apenas pensando no consulente pesquisador, no Historiador que está fazendo um estudo sobre as terras devolutas, sobre esses assuntos todos; história fundiária do Brasil. Então, esse tema foi suscitado naquela ocasião, já temos quase 30 anos da ocorrência dessa primeira discussão e acho que o tema volta hoje com outros elementos sem nunca, vamos dizer, destituir a história administrativa do seu grau de importância na ordem aí das nossas práticas arquivísticas.

Então, eu só gostaria de fazer essa nota em nome da Ana Célia Rodrigues que infelizmente não pôde participar. Certamente ela relataria esse evento, que foi bastante interessante na época, bastante polêmico; houve posições contraditórias como até hoje existem. Então, de qualquer modo, é um tema que nós devemos, qualquer dia, enfrentar mais seriamente.

Então, obrigada pela atenção. Não era minha intenção participar dessa mesa. Apenas para marcar essa presença ausente aqui da Ana Célia Rodrigues. Obrigada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Bom, eu queria apenas reforçar as palavras da Dilma Cabral sobre a importância do tema, como nós devemos criar espaços para discutir, sobretudo em relação aos arquivos municipais, porque eles é que são o chão onde acontecem, onde os poderes todos atuam. Então, essa ideia de que o arquivo municipal seja melhor conhecido, sua história...

Até ia perguntar para Dilma, se houvesse tempo, se houve, com a República, alguma determinação geral para que os arquivos das antigas câmaras, que tinham moções executivas, passassem para as intendências e prefeituras, porque essa primeira grande



divisão de acervos, ela é toda pontuada de equívocos; nós encontramos na prática, por isso que eu também louvo aí a apresentação de Josemar, porque com exemplos concretos nós ilustramos muito bem as dificuldades que o arquivista encontra ao tentar classificar os seus documentos, quer dizer, nós vamos encontrar papéis com o timbre da Câmara Municipal durante muitas décadas depois da República proclamada; quer dizer, nós já temos funções executivas totalmente separadas das legislativas e, no entanto, os livros continuam a ser os mesmos, nós temos vários problemas aí de separação.

O caso de Ouro Preto é emblemático na medida em que o Arquivo conseguiu, de imediato, que os documentos municipais que estavam sob a custódia da Casa dos Contos e do Museu da Inconfidência, ambos órgãos federais, fossem imediatamente repatriados para o Arquivo Municipal. A dificuldade começou justamente em outro território; por isso que eu também considero que territorialidade é um conceito imposto aos conceitos arquivísticos. Ele é invocado, em alguns momentos para justificar, por exemplo, que documentos das Forças Armadas estejam nos municípios, nos arquivos municipais, porque as juntas de alistamento funcionam dentro da prefeitura e os documentos acabam ficando lá. E o princípio da territorialidade valeria desde que nós, ao arrumar esses documentos soubéssemos da sua origem institucional, mas eles continuam no município porque é onde as pessoas vão procurá-los. As pessoas não sabem os princípios arquivísticos e onde buscar, e nós temos inúmeros exemplos no Brasil de coisas fora do lugar exatamente pela má compreensão desses princípios todos, que são da nossa área.

Enfim, eu acho que essa iniciativa da Paraíba de promover esse seminário, ela é louvável em todos os sentidos, e nós devemos repetir esse evento para poder aprofundar essas questões que tanto importam pra nós e têm implicações, desdobramentos na identificação do material, nos quadros de arranjo que nós fazemos, que estruturam secretarias de governo que têm uma continuidade histórica muito longa e impactam qualquer



abordagem funcional dos documentos, quer dizer, então, nós temos uma série de desdobramentos dessa questão jurídica, de jurisdição arquivística, que vão se colocar nas nossas práticas diárias de identificação, elaboração de instrumentos de acesso e outros. Então, eu fico agradecida à audiência dessa mesa e fico à disposição de vocês. Obrigada.

UM DOCUMENTO NO SEU DEVIDO LUGAR

Ana Maria de Almeida Camargo¹

Transcrição e revisão: Ana Célia Navarro de Andrade²

NOTA

Esta é uma transcrição da fala de Ana Maria de Almeida Camargo no **I PRIMEIRO SEMINÁRIO DOCUMENTOS FORA DO LUGAR**, na conferência de encerramento “Um documento no seu devido lugar”: A partir do caso específico de um livro de registro de terras da vila de **Areia** (PB) que se encontra no Arquivo Público do Estado de São Paulo, talvez por ter sido confundida com a vila de **Areias** (SP), intenta-se a entrega solene do livro ao Arquivo Público do Estado da Paraíba, depois de ter permanecido por mais de um século no APESP. A mesa pode ser assistida [aqui](#).

Então eu queria agradecer a Ana Isabel pelas referências, Thiago e Judie, que são atores importantíssimos nesse pretexto que nós tivemos para organizar um seminário. O nosso ponto de partida foi essa informação de que havia um livro, dentre os livros de registro de terra de São Paulo, que era da Paraíba. Houve uma confusão de nomes e, mais do que provado por todos os elementos que vocês levantaram, que não se trata de **Areias**, de São Paulo, mas de **Areia** da Paraíba.

Eu acho que esse caso é exemplar por várias razões: em primeiro lugar, pela tranquilidade com que nós definimos o problema como um erro administrativo; não foi algo que encobriu alguma má intenção, não foi um desvio proposital, quer dizer, foi um erro administrativo bastante claro. Acho que todas as provas que nós temos aí

1 Professora sênior do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

2 Possui Doutorado (2019) e Mestrado (2000) em História Social pela Universidade de São Paulo (USP), sob a orientação de Ana Maria de Almeida Camargo. Presidente da Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), membro do Conselho Consultivo dos Congressos de Arquivologia do Mercosul (CAM) e representante da ARQ-SP no Grupo de Trabalho das Associações de Arquivistas da Ibero-América (GTAII/ALA).



pelos documentos que foram levantados nos dão essa certeza em relação à proveniência desse livro. Ao mesmo tempo, nós temos, neste caso, a ilustração de vários dos problemas que levam a questão da jurisdição arquivística a esse patamar de importância que as palestras todas desses dois dias reconheceram, por várias razões, no caso do livro. Em primeiro lugar, vejam que a possibilidade de fazer um levantamento de terras para o Império, para o Ministério do Império, que seria o equivalente do Governo Federal hoje, ele lança mão de um instituto que a Maria Teresa Navarro de Matos, hoje, abordou. Apesar de toda a centralização do poder no Império, as tentativas, nós temos funções delegadas o tempo todo, não existe organismos capazes de realizar qualquer tipo de levantamento, sobretudo algo parecido com esse registro de terras, que pudesse utilizar a máquina administrativa do império ou das províncias, não existe isso, então, há uma função delegada para uma entidade que é ligada ao estado, que é a Igreja. Então, os mais próximos da população são os párcos. Então, as paróquias são eleitas como unidade administrativa privilegiada para se fazer esse tipo de levantamento e, portanto, nós temos um exemplo, ainda que do século XIX, de uma parceria entre o público e o privado, digamos assim; a Igreja não é um poder público, apesar de ligada ao Estado, mas é a coadjuvante necessária, e não só para essa tarefa, mas para outras tarefas que nós também conhecemos na nossa história administrativa. Então, o primeiro exemplo ilustrativo que esse ponto de partida nosso oferece é o desta delegação de competências, que é um instituto absolutamente utilizado no império.

Se a gente se lembrar que não havia repartições especializadas, quer dizer, o governo provincial tem uma estrutura orgânica muito simples, sobretudo na primeira metade do século XIX. Não tem organismos especializados que possam dar conta do seu território.

Nós temos hoje que lidar com grandes epidemias. E, lembrando que o Thiago é professor em Campinas... Campinas na crise da febre amarela quase que perdeu a totalidade da sua



população. Não havia organismos na área da chamada Higiene, que seria o equivalente da Saúde hoje.

Nós tínhamos um Instituto Vacínico em São Paulo; tem vários nomes, recebe alguns nomes durante a sua existência institucional. Mas como fazer com que o pus vacínico chegue às populações necessitadas? O recurso à Câmara, e não à paróquia, neste caso, no caso das grandes epidemias do século XIX, e início do XX, elas são feitas a partir de um recurso ao poder público municipal, que é a Câmara Municipal, durante todo o período do império e, por sua vez, não tendo nenhuma estrutura que comportasse algum setor ligado à saúde ou à higiene, recorre aos médicos que existem na região. Então nós temos, durante praticamente toda a nossa existência institucional, múltiplas delegações que vão mobilizar inclusive o setor privado. No caso de saúde, nós vamos ter simplesmente a mobilização dos médicos; quer dizer, onde é que ficam os documentos de uma função que é pública, porque, quando discutimos esse assunto em uma das Mesas desse nosso evento, esta zona nebulosa entre o público e o privado, nós nos deparamos com uma série de situações que são problemáticas, muitas vezes esquecendo que um dos dispositivos da Lei de Arquivos de 1991 define documento público de maneira muito ampla; quer dizer, são públicos também os documentos que exerceram funções públicas, mesmo sendo entidades privadas; então nós temos serviços, a própria definição do que seria um serviço público: iluminação, transporte, abastecimento e tantos outros, eles foram sempre exercidos por empresas e esses documentos são considerados públicos. Então, essa discussão entre a fronteira do público e do privado, que encontra um exemplo interessante nesse livro de **Areia**, porque ele foi então o produto dessa delegação de competências como mecanismo típico da administração até hoje. Hoje existe também esse processo; ele recebe outros nomes, mas, na verdade, o tempo todo nós estamos vendo uma municipalização de todos as competências de modo geral.

Mas eu queria voltar às nossas discussões; eu fui



encarregada de fazer uma espécie de síntese do que nós discutimos ao longo desses dois dias, à luz do exemplo, desse momento importante, que seria a devolução ou a reintegração da posse de um livro da Paraíba, que poderia simbolizar, no fundo, uma problemática que extrapola e muito esse episódio, na medida em que ele, de fato, foi um simples erro administrativo.

Há outros exemplos que nós poderíamos dar de documentos fora do lugar com outras conotações, com outras razões bastante mais complexas do que esta, que resolvemos assim de uma maneira mais simples, apenas invocando a documentação de época, examinando o próprio livro e fazendo esse belo exercício de contextualização que o Thiago e a Judie nos proporcionaram.

A questão dos documentos fora do lugar, ela vai ter várias razões e nós poderíamos ter vários outros exemplos. Há alguns exemplos que têm outras razões, sabe, e eu lembro aqui a Carta Régia de Abertura dos Portos do Brasil. Esse documento famoso, histórico, que é uma Carta Régia de Dom João VI enviada ao Capitão General da Capitania da Bahia. Em 1908, quando foi o centenário da abertura dos portos, o Rio de Janeiro pede ao Arquivo Público da Bahia para expor este documento, um documento histórico, guindado da condição de documento histórico. Depois eu vou falar um pouco desse atributo, que muitas vezes acaba prejudicando toda a reflexão sobre os arquivos. Mas, em 1908, esse documento foi emprestado e nunca mais voltou.

Em 2008, quando foi o bicentenário da abertura dos portos, se não me engano, Maria Teresa Navarro de Matos estava à frente do Arquivo da Bahia, fez um pedido, o documento está na Biblioteca Nacional e a resposta foi negativa. Quer dizer, houve um empréstimo; não sei até que ponto esse empréstimo foi documentado, mas é um documento que está fora do lugar. Não está nem num arquivo; está na Biblioteca Nacional. Houve uma negação, eu não sei os desdobramentos, mas esse era um caso também bastante emblemático na medida em que não tem muito sentido um documento de arquivo, do Arquivo da Bahia,



porque é uma Carta Régia enviada ao Capitão General da Bahia, não tem sentido que ele fique na Biblioteca Nacional. Mas isso é uma reivindicação que já teve também uma resposta negativa.

E há outros, como eu recordei aqui durante o seminário, o precedente que originou um simpósio em 1996, se não me engano. Um Simpósio Nacional do qual participaram várias figuras que nem estão mais entre nós: Heloísa Bellotto, Vicenta Cortez, Desantes Guanter, que era um jurista espanhol, e enfim, outras figuras que se destacaram na abordagem desse tema. O pretexto na altura era a reivindicação do Arquivo Público Municipal de Ouro Preto em relação às atas da Câmara Municipal, que estavam no Arquivo Público Mineiro, em outro município, e portanto, em Belo Horizonte. O episódio foi motivo de uma reivindicação feita por Ana Célia Rodrigues, que na altura era a diretora do Arquivo Municipal de Ouro Preto, que verificou a ausência de vários documentos de várias séries, não apenas da série dos livros de atas, e obteve sucesso na sua reivindicação junto à Casa dos Contos, que era um órgão federal, ao Museu da Inconfidência, órgão federal também, que possuíam documentos da municipalidade e que foram prontamente devolvidos. Em relação aos documentos da Câmara, custodiados pelo Arquivo Público Mineiro, a resistência foi maior. E, o parecer que o Conarq deu em relação a essa pretensão de reintegração de posse levou em consideração a própria legislação que cria o Arquivo Histórico Mineiro. O Arquivo Público Mineiro, ele foi criado em 1895, ele foi criado em Ouro Preto, antes da mudança, portanto, da capital, e evocava na sua missão, expressa no seu Regimento no ato de criação, esta pretensão de ser representativo da "mineiridade", da memória, da identidade mineira e, portanto, cabia, na altura, ficar com os livros que tinham sido reunidos pelo diretor do Arquivo Público Mineiro, o historiador Xavier da Veiga, autor das efemérides mineiras e portanto, que havia utilizado esses livros, e que acabou, então, passando depois; ele morre em 1900, o Xavier da Veiga. E a família acho que entrega todos esses documentos para o Arquivo Público, do qual ele era diretor, inclusive. Esta situação, o próprio



parecer que o Conarq dá, precedido de um histórico longo sobre a criação da Capitania de Minas Gerais etc., faz referência a algo que, de certo modo, pelo que nós podemos ver, sobretudo com as palestras de hoje de José Maria Jardim e de Maria Teresa de Matos, soando como uma espécie de contradição. De um lado o Conarq, é um órgão criado pela legislação de 91, de arquivos, que significa a modernização dos arquivos, aquilo que confere autoridade para instituições arquivísticas de um modo geral, ceder, utilizando um argumento que foi muito bem colocado pela conferência de abertura da Margareth Silva, como um elemento a ser questionado e de certo modo alheio às origens da própria instituição Arquivo. Então o Arquivo que, durante o século XIX ganhou essa aura de celeiro do historiador, lembra, de repente nós temos que valorizar o arquivo não em função do possível uso que a pesquisa histórica possa fazer dos seus documentos, mas da representatividade que eles têm, que eles mantêm em relação aos órgãos que produzem os documentos, que acumulam esses documentos. Então, essa função de representatividade alheia a esse uso acadêmico ou historiográfico, ele seria na verdade um elemento a ser superado; não poderia ser evocado por um órgão que representava exatamente essa nova visão, que os arquivos pretendem ter a partir dessa dos anos 80, com toda a elaboração de modernização do Arquivo Nacional, que vai culminar com a Lei de Arquivos em 91. Então estas questões que foram discutidas entre nós, elas têm a ver com esses exemplos concretos que nós podemos lembrar.

Durante o nosso evento, várias situações foram aqui pontuadas. Uma delas, talvez uma das mais importantes, justamente essa dicotomia entre um uso para fins administrativos e um uso para fins culturais ou históricos dos arquivos. Essa dicotomia que se expressa muitas vezes no tema da subordinação, que também foi abordado por José Maria Jardim e pela própria Maria Teresa hoje, ele tem sido discutido há muito tempo. Hoje são menos os arquivos que se subordinam à área cultural. Mas, esse ranço historicista, poderia dizer, ele permanece em muitas



das coisas que nós identificamos hoje como problemáticas em relação a essa jurisdição arquivística. Então, a presença forte desses argumentos historiográficos, do uso que se pode fazer, do tipo de acervo que nós devemos ter para poder contemplar demandas de pesquisa, são todos os problemas conceituais da área dos arquivos que são descartados dentro de uma visão mais moderna da nossa área e, no entanto, eles continuam a ser levantados, defendidos e não é raro encontrar discursos, como foi pontuado durante o evento, que valorizam a presença de certos projetos ou certos documentos, certas composições de acervo que estariam mais alinhadas com determinadas demandas sociais, deixando de lado as funções precípuas das instituições públicas de arquivo. Ou seja, no Arquivo Nacional a documentação gerada pelo poder executivo federal e nos estados e nos municípios, a documentação das respectivas instituições do âmbito estadual e municipal; descendência.

Do ponto de vista dessa representatividade que os arquivos devem manter em relação às instituições produtoras, nós vamos ter situações também em que os arquivos estão fora do lugar por razões as mais diversas. Uma delas, e talvez a mais significativa, a própria ignorância em relação à história administrativa. Quer dizer, nós vamos ter, trabalhando nos arquivos, pessoas que passam ao largo este conhecimento que é absolutamente necessário para que a gente possa identificar a proveniência ou praticar os tais princípios da nossa área. Então, a proveniência com todas as nuances que a própria história administrativa nos oferece; isso é realmente um elemento importantíssimo. Compreender essas funcionalidades que existem em instituições que não mudaram sua fisionomia por longo tempo, e que abrigaram competências muito diversas, e, portanto, o conhecimento dessas funcionalidades é algo fundamental para que a gente reconheça nesses documentos a que eles vieram, a que eles correspondem na verdade, o que que eles representam dentro dessa conformação estatal que o arquivo público deve configurar dentro dos seus acervos.



Este conhecimento, que foi muito bem enfatizado pela Dilma Cabral na sua palestra de ontem, ele é a chave para várias dessas funções; as funções delegadas, por exemplo, como que elas devem ser tratadas, e aí nós vamos ter arquivos fora do lugar de uma maneira mais compreensível quando nós evocamos o chamado princípio, que não é um princípio arquivístico, mas o princípio da territorialidade, é mais fácil encontrar no arquivo municipal que é dotado da concretude de tudo que se passa no município, o resto é uma abstração, é mais fácil encontrar num arquivo municipal documentos gerados dentro do território municipal tendo sido produzidos pelo Estado. O documento de uma escola estadual que funcionou naquele município e nunca foi recolhido ao arquivo do estado, e o arquivo municipal é capaz de estender a sua custódia a documentos de esferas jurídicas diferentes. É muito comum encontrar nos arquivos municipais documentos da junta de alistamento militar, que é uma prerrogativa das Forças Armadas, é um documento que não deveria estar, não é um documento municipal, mas porque funciona, em geral, dentro de uma dependência da Prefeitura acaba ficando no arquivo municipal. Então, esta anomalia, eu diria, de ter documentos de outras esferas, de outros ambientes institucionais, na unidade menor arquivística, no arquivo público municipal, é mais aceitável do ponto de vista desta territorialidade, do que o contrário; ou seja, de ter os documentos municipais numa outra cidade, num outro estado. E nós sabemos que existem, além do exemplo de Ouro Preto, nós temos outros, no Arquivo Nacional mesmo, a Dilma mencionou a presença de documentos de câmaras municipais no Arquivo Nacional.

Enfim, nós poderíamos multiplicar os exemplos dessa ordem. E por que que os arquivos estão fora do lugar, também? Eles ficam fora do lugar, fora do nosso alcance visual, em função da terceirização de guarda ou de uma dispersão acentuada.

O Poder Judiciário, por exemplo, eu falo do Poder Judiciário em São Paulo, do Tribunal de Justiça de São Paulo... desde os anos 70 faz, sistematicamente, cede a custódia dos seus documentos,



os documentos das várias comarcas, para as instituições que quiserem recolher. Em geral instituições de cultura, bibliotecas, museus, universidades, onde houver interesse pela custódia de documentos.

Então nós temos uma realidade bastante pulverizada em relação a esses documentos. Temos documentos da Comarca de Porto Feliz, por exemplo, no arquivo da Convenção de Itu, no Museu Republicano Convenção de Itu, que pertence à Universidade de São Paulo. Então nós temos documentos da Comarca de Porto Feliz erroneamente designados como documentos do Tribunal de Justiça de Porto Feliz. Então o desconhecimento da história administrativa chega a esse nível, entre nós, essa delegação de custódia de documentos pelo Poder Judiciário vai resultar já neste mais próximo de nós, na terceirização de guarda, que impede de fato toda e qualquer pesquisa retrospectiva em relação a esse material. Há uma série de demandas de projetos de pesquisa, que não puderam ser realizados na medida em que a terceirização de guarda feita em São Paulo pelo Poder Judiciário envolve o pagamento do desentranhamento desses documentos, cada processo tem que ser requisitado pelo seu número; começa por aí. Então, a digitalização foi feita com base nos dados de capa. Há muitos anos, quando ainda estavam na dúvida em relação a grande massa documental do Tribunal de Justiça de São Paulo, a professora Heloísa Bellotto, que foi homenageada hoje pelo nosso evento, se ofereceu para fazer um projeto de avaliação dessa massa documental, mas houve uma recusa; eles queriam guardar tudo; então era tudo ou nada. E esse tudo foi a digitalização caríssima para os cofres do Poder Judiciário, e com esta, praticamente uma impossibilidade de pesquisa que não seja pontual, que não seja equivalente a um processo número tal, que pudesse ser recuperado dessa maneira.

Então, nós temos de maneiras muito desiguais essa não localização dos documentos de arquivo; quer dizer, por mais que eles tenham sido conservados na sua totalidade, o acesso a eles é praticamente impossível, dentro dos parâmetros arquivísticos



mínimos, de identificação desse material, de uma classificação que pudesse dar acesso, e mais ainda, um acesso caro, porque nós temos que pagar por unidade para que venha dos depósitos da *Iron Mountain* de Jundiaí e de outros depósitos dessa guarda terceirizada dos documentos.

Então, nós temos elementos aí para discussão do melhor lugar em que os arquivos possam cumprir essa institucionalidade que lhes falta. Que lugar é esse dentro da administração? O Zé Maria Jardim, hoje, menciona ironicamente que o tempo que o Arquivo Nacional ficou dentro da Casa Civil não foi muito bem aproveitado; quer dizer, não se tomou partido de uma situação que se julgava privilegiada para localizar os arquivos que poderia lhes dar mais poder.

Renato Venâncio, na sua fala sobre as relações nebulosas entre o público e o privado, ele nos fala também da situação do Arquivo Histórico Municipal de São Paulo, que perdeu o protagonismo como órgão central do sistema, e sempre se manteve dentro da área da Cultura, está prestes a se transformar num museu de papéis antigos, de documentos evocativos da municipalidade de São Paulo. Nada de tabela de temporalidade, de sistema, então há uma crise bastante grande em relação a esta situação. Então essa institucionalidade que, na ótica da nossa comunidade arquivística, seria um caminho propício para que os arquivos se impusessem, vai se defrontar também com determinados mecanismos que nem sempre a comunidade arquivística aceita. Margareth Silva, por exemplo, politizou um pouco a ideia de sistema. Sistema é conservador, é direita; e rede é esquerda. É como se houvesse um atributo dessa ordem em relação a uma ferramenta administrativa que no fundo se revelou em algumas situações bastante produtiva na área dos arquivos.

Nós tivemos durante essa semana, além de algumas exposições muito didáticas e muito pertinentes em relação ao tema, que nos deixam assim bastante otimistas em relação ao futuro dessa discussão. Um dos elementos que eu acho que é um desdobramento também desse mesmo tema, já que ele está tão



associado ao cerne da nossa área de conhecimento, é a própria conceituação que nós utilizamos para fazer a discriminação de determinados acervos. Então, além dos arquivos deslocados, eles não estão no lugar esperado, eles estão em outro município, eles estão numa outra instância administrativa, nós vamos ter também uma espécie de fragmentação de acervos dentro ainda de uma mesma instituição. É uma questão conceitual, e eu acho que nós deveríamos incluir também este tema numa futura discussão sobre jurisdição arquivística. Eu me refiro a certas práticas que são bastante comuns: a divisão de acervos em acervos bibliográficos, museológicos e arquivísticos, vimos isso na palestra do Renato de Mattos, ao abordar a questão dos arquivos privados de interesse público. Em que medida nós podemos, ao fazer essa divisão, nós fragmentamos, retiramos de conjuntos documentais orgânicos este vínculo que é tão decantado dentro da nossa área como princípio arquivístico, mas que na prática estava separando determinados conjuntos e esses elos jamais são depois reconstituídos. Então, nós vamos ter setores de cartografia, de iconografia; quer dizer, vamos utilizar o critério da linguagem predominante nos documentos para criar setores em nome da conservação, mas eles ficam dissociados do seu contexto original; ou criar determinadas aberrações tecnológicas, quer dizer, vamos chamar alguns documentos de documentos museológicos ou bibliográficos. Na verdade, os livros de registro de terras eles são acervo bibliográfico, são livros que param em pé nas estantes; os relatórios de Presidente de Província em geral estão nas bibliotecas dos arquivos, eles não são incorporados como relatórios porque são impressos. Então nós temos determinadas dificuldades conceituais que acabam por tornar menos visíveis, ou ocultos mesmo, os acervos que temos a obrigação de custodiar. Então os arquivos estaduais, é um assunto também interessante, a lei determinava que os presidentes de província, tinham alta rotatividade entre as províncias brasileiras do império, eles eram obrigados a fazer passagem de governo e relatórios de períodos curtos de governo, impressos. Como a



Faculdade de Direito, também era obrigada, tanto a de Olinda quanto a de São Paulo, a publicar as listas de alunos, as teses. A tipografia em São Paulo nasce em 1827 porque os cursos jurídicos tinham exigências de publicação e essas publicações são documentos de arquivo, mas como são impressos, eles sempre ficaram num território ambíguo, diferente daquele que eles fariam sentido pleno por essa condição que os confunde com documentos bibliográficos, e o fato de serem exemplares múltiplos. Então existem ainda dentro da nossa área alguns elementos que tornam invisíveis os arquivos; eles são invisíveis por essa expressão que o Zé Maria Jardim usou hoje de manhã: “o estado brasileiro odeia os arquivos”. Quer dizer, os arquivos são invisíveis para o estado brasileiro; eles são um elemento instrumental o tempo todo; eles não são dotados da visibilidade das outras atividades finalísticas; eles são sempre meios, são sempre instrumentais. Então, muitas vezes nós, de dentro dos arquivos, acabamos também contribuindo um pouco para esse ocultamento, essa invisibilidade. Quer dizer, os arquivos ficam fora do lugar, ficam diversos, ficam fragmentados e nós temos dificuldade depois para entender a missão principal.

Os projetos descritivos também, por sua vez, ao impor esta opção inicial: é fundo ou coleção, criam verdadeiras armadilhas para os acervos. O próprio Arquivo Nacional oferece vários exemplos desses impasses que foram determinados pelos projetos descritivos preconizados pela ISAD(G) e feitos, alguns, da biblioteconomia, eu diria; pouco ligados às características do documento de arquivo.

Acho que a palestra de abertura do evento colocou em um grande estilo, fazendo um recuo histórico também bastante interessante, esta função primeira do arquivo, que é a de garantir a autenticidade dos documentos que conserva. Então esta chave do entendimento dos arquivos, eu diria até que os arquivos poderiam ser definidos de uma maneira muito simples, como conjuntos de documentos cuja autenticidade é possível determinar, esta chave justifica tudo aquilo que é dilema para



nós, que foi também comentado pelo Thiago, há pouco. Como garantir a autenticidade dos documentos, quando nós não fazemos um recolhimento, ou seja, quando nós mantemos o arquivo permanente, depois de uma avaliação, no próprio órgão acumulador ou produtor. Como garantir esta autenticidade dos documentos que, por serem digitais, e não mais ocuparem o espaço que ocupavam os documentos em papel, acabam por ficar sob a gestão do órgão produtor.

De tudo que nós vimos durante o evento, esta questão do não recolhimento, que foi colocada pelo Renato Venâncio e por outros, e pela mesa de hoje também, o não recolhimento é, eu diria, um dos fatores mais significativos dessa invisibilidade; porque ele não só conduz à destruição, muitas vezes; quer dizer, os documentos acumulados por uma repartição, ao longo do tempo, eles não são recolhidos à instituição arquivística pública; portanto, são destruídos, naturalmente destruídos, se perdem. Ou temos o radicalismo ao contrário: nós digitalizamos e preservamos tudo, de forma a torná-los também inacessíveis, exatamente por não terem uma chave de alcance plausível ou compatível com as atividades desenvolvidas pelo órgão, pela sua funcionalidade, que é o caso extremo da Justiça; de algumas partes, porque nasceram da Justiça na verdade, foi sempre destruído por entidades. E o vilão dessa história talvez ainda seja esse conceito de valor histórico, o valor de atribuição; é um valor que se presta muito a documento de museu e não tem nada a ver com o documento de arquivo. Então, se nós examinarmos, por exemplo, os regulamentos de muitos memoriais da Justiça, dos Tribunais no Brasil, existe lá uma função, um juiz encarregado de determinar dentre um conjunto de processos quais é que são históricos. Existe uma pretensão de fazer essa atribuição de uma forma empírica bastante questionável. Quer dizer, a arquivologia moderna preconizou a ideia de arquivo permanente em função da representatividade, não de um valor que poderia ser chamado de histórico. Então, essa ingerência do histórico, do identitário, daquilo que pode representar a “mineiridade”, no caso a que



eu me referi do Arquivo Público Mineiro na sua origem, e outras questões que foram levantadas durante o evento, nós vemos também que este é um mal que nos acompanha ao longo do tempo, do qual nós não nos livramos facilmente, e podemos dizer que está dentro do horizonte, e se discutindo hoje para as entidades arquivísticas. Então, nós vamos produzir memoriais, a igualdade racial, a identidade de gênero ou outros elementos que constituem a pauta de determinadas reivindicações sociais, transferindo isso para as instituições arquivísticas.

Até que ponto certos projetos como guia de fontes para o estudo da escravidão, memórias reveladas e outros, não incorrem nesse mesmo tema de converter determinadas instituições arquivísticas em memoriais ligados a determinados calendários cívicos, a determinadas efemérides que nós podemos considerar que são justas, mas que não cabem dentro das nossas competências técnicas arquivísticas.

Então, eu queria deixar registrado aqui que o saldo desse evento e dessas discussões, além do ganho - espero que se concretize, a partir do empenho do Thiago de Lima Nicodemo e da Judie Kristie Abrahim, que se faça essa reintegração de posse -, mas que nós possamos continuar a discutir algo que nos é muito importante, que se configurou como importante entre nós.

Uma das falas de Dilma Cabral acentuou o fato de nós não termos uma produção de pesquisas sobre esse tema da jurisdição arquivística, do domicílio legal; nós continuamos na ilegalidade dos arquivos, os arquivos não cumprem a lei. Esse déficit a que se refere o José Maria Jardim é uma realidade.

Que esse tema, então, se torne uma pauta importante dentro dos cursos de pós-graduação; e que possamos fazer grandes diagnósticos para localizar aquilo que está fora do lugar; aquilo que poderia estar em outro lugar, mas que por alguma razão foi parar numa instituição que não tem nada a ver, ou cuja missão é outra, não tem nada a ver com a preservação de documentos de arquivo. E nós estamos falando basicamente de arquivos públicos, que têm uma legislação importante. A legislação



brasileira, que está sendo revista, ela sempre foi bastante invejada por outros países, porque, ela, de certo modo, foi pioneira em uma série de aspectos; nós não podemos nos esquecer disso, mas temos que colocá-la em prática. Não podemos sucumbir a determinados apelos que são talvez politicamente corretos ou atraentes, mas que não tem nada a ver com aquilo que é a missão dos profissionais da área e dos arquivos públicos.

Então é isso, gente. Obrigada pela audiência. Espero que tenha sido proveitoso para todos esse seminário.

COMENTÁRIOS DE ANA MARIA CAMARGO ÀS PERGUNTAS

Sérgio Lima: Pergunta para Prof.^a Ana Maria - Lembro da documentação produzida pelas concessionárias públicas, empresas de energia, televisões etc. Qual seria o alcance da legislação arquivística?

Ana Maria Camargo: Então eu acho que no artigo 7º da Lei nossa de arquivos, acho que o parágrafo primeiro, define como documentos públicos os serviços públicos exercidos por empresas públicas ou não, quer dizer, então se a gente quisesse dar exemplos desse tipo de coisa, nós poderíamos lembrar da Fepasa, por exemplo; a última forma da Fepasa foi a federalização. Ela incorporou várias ferrovias privadas, empresas, mas o espólio dessa empresa-base seria de competência do Arquivo Nacional. Caberia, talvez, utilizar esta noção de território para que a documentação ficasse próxima de onde funcionaram essas ferrovias; isso seria uma lógica que há muito tempo já se fica pensando, quando esses sistemas todos vieram à tona.

As privatizações todas que estão ocorrendo, segundo o depoimento de algumas pessoas que participaram do evento, há recolhimentos importantes que estão sendo feitos. É como se o recolhimento fosse apenas do órgão extinto, quando, na verdade, nós temos - sempre gosto de dar os exemplos de São Paulo -, algumas aberrações que acontecem entre nós. Não estão no Arquivo do Estado os documentos da Light, da energia. É uma



Fundação de direito privado que toma conta desses documentos, e o acesso, o uso das imagens produzidas pela Light, por exemplo, até bem pouco tempo, eu não sei como é que isso está; elas são pagas. Então, não é um acesso público também, né? Então, nós temos vários problemas de jurisdição arquivística aí, mas esses acervos são coisa pública.

(...)

São Paulo teve alguns gestos assim de reparação de equívocos cometidos no passado; a questão da Hospedaria dos Imigrantes, por exemplo. O tombamento dos documentos e um parecer que ficou famoso porque você não faz tombamento de porteira fechada e de documentos; então houve o tombamento da Hospedaria com o arquivo dentro, e hoje ele está sob a responsabilidade do Arquivo, de onde não poderia ter saído nunca.

(...)

É, eu acho que a gente vai ter muitos casos assim interessantes para alimentar um pouco essa discussão de jurisdição, porque nós nos incomodamos tanto quando o arquivo do Lúcio Costa ou arquivo do Paulo Mendes da Rocha, são arquivos pessoais que foram para Portugal, todo mundo chiou. Até que ponto nós temos também instituições que possam preservar certos documentos de interesse público e não fazer. Então, o recurso que nós temos hoje de compartilhamento, eles têm que ser mobilizados. Acho que nós temos alguns casos, como é o caso desse livro, o original determina a possibilidade de fazer uma certidão. Fora isso, nós temos outros recursos que poderiam ser talvez mobilizados, mas sempre nós temos isso com arquivos complementares, não com documentos públicos propriamente, que são a nossa competência. Acho que a palestra do Josemar ilustrou muito bem a necessidade de conhecer os procedimentos, de conhecer a dinâmica própria como vocês fizeram em relação aos livros aí de terras, para que a gente entenda até a jurisdição que passa do Império, do Ministério do Império, quer dizer, seria uma documentação do Império, não fosse a decisão do próprio



órgão de regionalizar esse material, quer dizer, nesse momento os livros passam para as províncias e estados, no caso, e apesar de cada livro ter interesse municipal. Então eu achei emblemático o exemplo aí do livro de terras de Areia por conta disso também; quer dizer, a primeira questão que foi colocada: vai para o Arquivo Municipal de Areia? Esse erro de julgar que o documento é sobre alguma coisa, é sobre o município e, portanto, é do município, nós vimos lá no Arquivo do Estado, há pouco tempo, um professor dizer que o Arquivo tinha documentos dos municípios de uma forma indevida, ou seja, a Secretaria de Governo classifica os documentos pela origem: vem lá da Câmara de Batatais, de Casa Branca, de Amparo...

(...)

Mas tem gente achando que nós temos uma posse indevida; e isso acontece em todos os estados. Mas se nós fizermos um diagnóstico mesmo, é possível que a gente encontre esses livros deslocados para os municípios, por alguém julgar que eles estão no lugar errado.

(...)

Eu acho que seria um exemplo também de dispersão, porque provavelmente o Arquivo da Cúria, que tem um procedimento totalmente invertido, quer dizer, a determinação, uma bula papal que determinou que a cada nova diocese, o arquivo se desmembraria e os documentos relativos àquele distrito digamos, àquela paróquia, sairiam do arquivo geral e iriam para lá. O desmonte de um arquivo; um movimento arquivístico totalmente contrário à regra geral. Por isso que nós temos coisas do Paraná, porque São Paulo foi ligado ao Paraná até o século XIX. O respeito a essa história institucional e a tramitação dos documentos é fundamental para a gente entender.

(...)

Comentário sobre leilão de documentos de arquivo

Eu gostaria só de acrescentar a esse comentário, que é superimportante, as soluções que foram dadas a esse tipo de problema fora do Brasil.



No Brasil, é claro, apareceu, acho que na década de 80, eu não me lembro exatamente o ano, foi feito um leilão no recém-inaugurado hotel Maksud, em São Paulo, um hotel de luxo, que já não é mais um hotel, mas o nome do leilão era I Leilão da Memória Nacional. Já puseram esse nome e atraiu todo mundo. Imagine! Leilão da Memória Nacional! Havia uma série de documentos que tinham sido de documentos públicos. O primeiro que chamou atenção na lista, porque um leilão público ele tem catálogo, ele tem exibição das peças antes; então é uma venda pública, é diferente da venda particular, mas um dos primeiros documentos era uma ata da Assembleia Legislativa de São Paulo com a assinatura do Padre Feijó. Quer dizer, pelo autógrafo Feijó, a ata foi arrancada do livro, certo; então esse era um dos documentos que não podia estar à venda.

A discussão que foi feita na época foi assim improdutiva, porque o leilão foi suspenso, mas nenhuma das peças, porque uma condição do leilão é não revelar o proprietário, então ele foi impugnado na sua totalidade e os seus donos ficaram impunes.

O correto, e na França, se naqueles manuais franceses dedicam uma boa parte para questão de jurisdição, eles chegaram à conclusão de que a impugnação e a incriminação do proprietário do documento público era algo que não dava resultados; as pessoas não queriam ser taxadas de ter roubado aquele documento, e iam vender em outro país. Quer dizer, então, o documento saía da França do mesmo jeito e a pessoa acabava sendo penalizada por algo que era negligência do poder público. Então, a grande maioria dos casos é em função da negligência do poder público, que permitiu que fosse roubado aquilo. Então, nem sempre o proprietário daquele documento é a pessoa que na calada da noite foi lá e roubou o documento. Então, instituiu-se um direito, o chamado direito de preempção dos documentos, que é algo que nosso direito tem também. O órgão público interessado em reaver algo que perdeu por sua própria negligência, por ter permitido que alguém roubasse - o Arquivo do Estado teve álbuns de fotografias do Militão roubados, por exemplo; e o



Arquivo Geral da Cidade, a Biblioteca Nacional, várias instituições perderam documentos e depois foram a duras penas localizados. Prenderam o Fulano, depois fizeram documentário sobre ele, ele ficou até famoso, mas o direito de preempção, esse direito é o direito que o Estado tem de arrematar qualquer documento, qualquer peça, pelo último valor estabelecido; ele compra. Ora, a gente sabe que as instituições de custódia de documentos patrimoniais no Brasil não vão fazer isso. Então é algo que funciona para Portugal, funciona para França, na Europa tem sido aplicado, porque a primeira configuração que se tem é essa; é o órgão do estado que foi negligente em relação aos seus documentos. Não poderia ter acontecido isso, e acontecendo isso, sendo o leilão uma venda pública, é um momento de exercer o direito de preempção. Então você pode arrematar, você tem direito de arrematar pelo último preço e volta para o estado, volta para o lugar de onde nunca deveria ter saído o documento. Então são mecanismos que também nós poderíamos discutir num próximo evento sobre esse assunto.

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS: UM COMENTÁRIO

Trudy Huskamp Peterson¹

Tradução: Vitor Manoel Marques da Fonseca²

PREFÁCIO

Originalmente, um comentário sobre um princípio dos *Princípios de acesso aos arquivos*³ foi publicado mensalmente no *Human Rights Working Group News*, do Conselho Internacional de Arquivos, entre setembro de 2012 e junho de 2013. O comentário de cada mês fornecia exemplos de questões contemporâneas relativas ao princípio em consideração e sugeria responsabilidades arquivísticas relacionadas ao caso. Esses comentários foram apenas ligeiramente editados para esta publicação

Em um breve comentário é impossível fornecer exemplos para todas as questões que um princípio levanta, tanto as explícitas como aquelas que podem ser chamadas de nebulosas ou sombras que cercam a afirmação. Questões ambientais, de gênero, de privacidade de resultados de testes genéticos, impactos da inteligência artificial – todas essas são implicadas pelos textos dos *Princípios*. Os leitores são incentivados a pensar

1 Vice-presidente da Seção de Arquivos e Direitos Humanos do Conselho Internacional de Arquivos.

2 Tradução de Vitor Manoel Marques da Fonseca, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense, revisão de Sílvia Ninita de Moura Estevão e Alba Gisele Guimarães Gouget.

3 CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. Comitê de Boas Práticas e Normas. Grupo de Trabalho sobre Acesso. *Princípios de acesso aos arquivos* [recurso eletrônico]. Tradução de Sílvia Ninita de Moura Estevão e Vitor Manoel Marques da Fonseca. Dados eletrônicos - Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012. Disponível em: <https://www.ica.org/app/uploads/2024/01/Principios-pub-eletronica.pdf> Acesso em: 26 jun. 2024



em outros exemplos para uso dos *Princípios* à medida que leem as breves discussões incluídas.

Trudy Huskamp Peterson
Arquivista Certificada

Presidente do Grupo de Trabalho sobre Acesso

INTRODUÇÃO

Como contam os pesquisadores, quando pedem aos arquivistas acesso a material sensível, normalmente obtêm uma de quatro respostas: “Esse tipo de documento nunca foi produzido”; “Esses documentos foram destruídos”; “Não temos esses documentos”; “Você não pode ver esses documentos”. Para pessoas a quem foi negado acesso a documentos importantes para elas, qualquer que seja a razão, o acesso é um assunto inacabado.

O Conselho Internacional de Arquivos, numa ação que deveria colocar a revisão da política de acesso em cima da mesa de todos os arquivos, adotou os *Princípios de acesso aos arquivos* na sua assembleia geral anual de agosto de 2012. Os princípios, em número de dez, acompanhados de texto explicativo, abordam questões de acesso em arquivos públicos e privados, em arquivos de empresas e organizações religiosas, em instituições educacionais e em arquivos que detêm documentos privados. Tanto os princípios como o texto são oficiais. A publicação é acompanhada por uma introdução que discute o propósito e o âmbito dos princípios e as responsabilidades partilhadas para a sua implementação. A introdução resume o *ethos* dos princípios no parágrafo inicial:

“Os documentos são preservados para uso pelas gerações atuais e futuras. O serviço de acesso conecta arquivos ao público; fornece informação aos usuários sobre a instituição e seu acervo; influencia o público quanto à confiança nos custodiadores das



instituições arquivísticas e no serviço que prestam. Os arquivistas apoiam uma cultura de abertura, mas aceitam restrições conforme exigido pela legislação e outras autoridades, pela ética, ou por exigência dos doadores. Quando as restrições são inevitáveis, devem ser claras e limitadas em abrangência e duração. Os arquivistas encorajam as partes responsáveis a formular claramente mandatos e regras consistentes para acesso aos documentos, mas, na ausência de orientações inequívocas, viabilizam o acesso apropriado, considerando a ética profissional, a equidade, a justiça e os requisitos legais. Os arquivistas garantem que as restrições sejam aplicadas justa e razoavelmente, e proporcionam o uso mais amplo possível dos documentos por meio do monitoramento das restrições e da imediata revogação daquelas que não se justificam mais. Os arquivistas aderem aos *Princípios de acesso aos arquivos* ao formular e implementar políticas de acesso.”

Os princípios adotados, na versão oficial em inglês,⁴ podem ser encontrados aqui: <https://www.ica.org/resource/principles-of-access-to-archives/>

O acesso a determinados conjuntos de documentos e por determinados usuários será sempre problemático. Gerir o acesso nunca é fácil, mas com os *Princípios* os pesquisadores e arquivistas contam com um documento para subsidiá-los numa conversa significativa sobre a disponibilidade de documentos para consulta como resultado tanto da autorização legal como da existência de instrumentos de pesquisa.

Uma coligação de organizações de liberdade de informação, conhecida como FOI Advocates Network, promoveu o dia 28 de setembro como o Dia Internacional do Direito a Saber. Respondendo a esse interesse, a Conferência Geral da Unesco votou, em 17 de novembro de 2015, para designar o dia 28 de setembro como o Dia Internacional pelo Acesso Universal à Informação, e convidou “todos os Estados-Membros,

⁴ A versão em português também está disponível no site do CIA em <https://www.ica.org/app/uploads/2024/01/Principios-pub-eletronica.pdf>



organizações do sistema das Nações Unidas e outras organizações internacionais e regionais, bem como a sociedade civil, incluindo organizações não governamentais e indivíduos, a celebrar esse dia da forma que cada um considere mais apropriada e sem implicações financeiras para o orçamento regular da Unesco” (<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000235297>). O dia 28 de setembro seria uma excelente ocasião para os arquivistas discutirem os princípios com o público pesquisador.

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 1

O público tem o direito de acesso aos arquivos de órgãos públicos. Entidades públicas e privadas devem abrir seus arquivos o mais amplamente possível

O acesso aos arquivos do governo é essencial para uma sociedade informada. Democracia, responsabilização, boa governança e engajamento cívico requerem a garantia legal de que as pessoas terão acesso aos arquivos de entidades públicas estabelecidas por governos nacionais, territórios autônomos, governos locais, instituições intergovernamentais e qualquer organização e pessoa, legal ou natural, no desempenho de funções públicas e operando com recursos financeiros públicos. Todos os arquivos de órgãos públicos são abertos ao público, a menos que se enquadrem numa exceção legal.

Instituições que mantêm arquivos privados não têm obrigação legal de abri-los a usuários externos, a não ser que alguma legislação específica, exigência legal ou regulação lhes imponha essa responsabilidade. Entretanto, muitos arquivos privados guardam documentos institucionais e papéis pessoais que têm significativo valor para a história social, econômica, religiosa, comunitária e pessoal, bem como para a produção de conhecimento e apoio ao desenvolvimento. Arquivistas que trabalham em instituições privadas estimulam suas organizações a propiciar acesso público aos seus arquivos, especialmente



se o acervo ajudar a proteger direitos ou beneficiar interesses públicos. A pressão dos arquivistas para abertura dos arquivos ajuda a manter a transparência e credibilidade institucional, melhora a compreensão pública da história da instituição e suas contribuições para a sociedade, e ajuda a própria entidade a efetivar a responsabilidade social em partilhar a informação para o bem público, fortalecendo a sua imagem.

O primeiro princípio é a declaração abrangente da importância do acesso aos arquivos. É a estrutura para os demais princípios.

Arquivistas e pesquisadores concordam que os documentos governamentais são essenciais para a compreensão do passado. Segue aqui um exemplo: entre 1946 e 1958, o povo das Ilhas Marshall sofreu sessenta e sete testes nucleares experimentais detonados pelos Estados Unidos, que era o administrador do *Protetorado* das Ilhas do Pacífico das *Nações Unidas*, que incluía as Ilhas. Os moradores de quatro atóis foram expostos à contaminação radioativa que comprometeu sua saúde, tornou suas terras inabitáveis e destruiu seus recursos de marinha e de fauna. Em 1986, as Ilhas ganharam soberania como República das Ilhas Marshall (RMI) quando os governos dos EUA e do RMI firmaram um Pacto de Livre Associação, sob o qual os EUA aceitaram a responsabilidade pelos danos causados pelos testes e estabeleceram um fundo de compensação a ser administrado por um tribunal criado pelo governo da RMI. Para distribuir de forma justa os rendimentos do fundo, o governo da RMI e seu Tribunal de Reivindicações Nucleares tinham de saber precisamente o que aconteceu antes, durante e depois dos testes; em outras palavras, eles precisavam de acesso aos arquivos dos EUA. As autoridades dos EUA começaram a identificar e desclassificar documentos relevantes do governo e, embora milhares de páginas tenham sido entregues à RMI, alguns documentos foram desclassificados apenas parcialmente e outros foram totalmente retidos. O tribunal, pressionado a



começar a fazer pagamentos de compensação, foi em frente com base em informações incompletas. Mas o governo do RMI se recusa a encerrar a questão do que realmente aconteceu nas ilhas até que todos os documentos sejam abertos; eles insistem que não pode haver “nenhum fechamento sem total abertura”.

Contudo, os documentos governamentais não são suficientes para obtermos uma compreensão completa dos acontecimentos do passado. Como escreveu a *Society for the History of American Foreign Relations* (Sociedade para a História das Relações Exteriores Americanas), ao comentar um rascunho dos *Princípios de acesso*, “em um mundo de ONGs, governança extranacional, atores não governamentais financiados (indiretamente) por estados e várias formas de acordos e atividades não governamentais/estatais que afetam as sociedades, o documento arquivístico mais completo possível deve ser mantido, mesmo que a privacidade, os direitos de propriedade e/ou a segurança nacional atrasem o acesso”. Alguns exemplos mostrarão a necessidade de acesso aos arquivos no setor privado.

A *Canadian Truth and Reconciliation Commission* (Comissão Canadense de Verdade e Reconciliação) pesquisou “a história, o propósito, a operação e a supervisão do Indian Residential School System (IRS, Sistema Escolar Residencial Indígena), o efeito e as consequências do IRS (incluindo danos sistêmicos, consequências intergeracionais e o impacto na dignidade humana) e o legado contínuo das escolas residenciais”. Estima-se que cem mil crianças das First Nations (Primeiras Nações) foram tiradas de suas famílias e forçadas a frequentar 130 escolas residenciais ao longo de mais de um século, começando na década de 1880 e terminando em 1996. A maioria das escolas era administrada por entidades católicas romanas, cerca de um quarto das escolas era administrado pela Igreja Anglicana e o restante por presbiterianos e pela United Church. Documentos de todas essas igrejas foram recursos essenciais para o trabalho da Comissão.

Em 2012, a ferrovia nacional francesa, Soci t  nationale



des chemins de fer français, digitalizou e colocou no seu site público todos os seus documentos do período da Segunda Guerra Mundial, respondendo a uma exigência das vítimas da guerra de que prestasse contas do seu papel nas deportações para campos de concentração nazistas.

Na Argentina, a Memoria Abierta, fundada em 1999 por uma coligação de ONGs, recolhe, preserva e torna disponíveis os materiais que as ONG acumularam ao longo dos anos para documentar os abusos aos direitos humanos perpetrados durante a “guerra suja” de 1976-1983.

Como afirma tão eloquentemente a Declaração Universal sobre os Arquivos, os arquivos são fundamentais “no apoio à condução eficiente, responsável e transparente de negócios, proteção dos direitos dos cidadãos, fundamentação da memória individual e coletiva, compreensão do passado, documentação do presente e orientação das ações futuras”. O acesso transforma a necessidade em realidade.

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 2

Instituições custodiadoras de arquivos tornam pública a existência dos arquivos, inclusive a de documentos fechados ao acesso, e divulgam as restrições que afetam os arquivos

Os usuários devem ser capazes de identificar a instituição arquivística que detém material de seu interesse. Os arquivistas fornecem gratuitamente informação básica sobre sua instituição e os arquivos que ela conserva. Eles informam ao público as regras gerais para uso do acervo de acordo com as determinações legais, políticas e os regulamentos da instituição. Asseguram que as descrições do conjunto de seus arquivos são atuais, precisas e obedecem às normas internacionais de descrição para facilitar o acesso. Os arquivistas partilham versões preliminares de descrições de documentos com os usuários, se as versões finais ainda não estiverem disponíveis, quando isso não compromete a segurança ou nenhuma restrição de acesso necessária.



Instituições que facultam o acesso do público a qualquer parte de seus arquivos divulgam a política de acesso. Os arquivistas começam com a presunção de abertura; se forem exigidas restrições de acesso, eles asseguram que tais restrições estejam claramente escritas, de modo que o público possa compreendê-las e imprimir consistência à sua aplicação.

Os usuários têm o direito de saber da existência ou da destruição de uma série específica, dossiê, item ou parte de um item, mesmo que seu uso esteja vedado. Os arquivistas revelam a existência de documentos fechados ao acesso por meio de descrição acurada e inserção de folhas de substituição ou marcações eletrônicas. Os arquivistas fornecem o máximo de dados a respeito do material restrito, inclusive o motivo para a restrição e a data em que os documentos serão revisados ou estarão disponíveis para acesso, ainda que a descrição não divulgue a informação que motivou a restrição e nem viole lei ou regulação.

Este princípio é o primeiro de sete que enfocam o relacionamento entre os arquivos e o usuário. Quatro ideias distintas são combinadas no princípio: os arquivos fornecem informações sobre a instituição (seu horário, sua localização, suas regras), sobre os documentos custodiados pela instituição (tanto abertos como fechados para uso em pesquisa), sobre as restrições que geralmente se aplicam aos acervos dos arquivos e informações sobre restrições específicas dentro de conjuntos de documentos disponíveis para uso em pesquisa. As razões para fornecer essa informação vão desde ordem prática (pesquisadores não deveriam ser forçados a perder tempo tentando localizar documentos que estão em arquivos, ainda que fechados ao uso público) até ordem ética (usuários deveriam estar cientes de que os documentos que lhes foram fornecidos tiveram partes removidas, e deveriam desenvolver suas conclusões e interpretações com pleno conhecimento de que não viram tudo).

Aqui estão dois exemplos do problema da falta de informação sobre arquivos:



A Guatemala criou uma comissão da verdade em 1997, no final da sua guerra civil. Ao iniciar suas investigações, a comissão pediu para ver os registros policiais. A polícia negou ter quaisquer arquivos, dizendo que tinha destruído todos os seus documentos na sequência dos acordos de paz de 1996, pelo que a comissão da verdade escreveu o seu relatório sem acesso aos registros policiais. Somente em 2005, meia dúzia de anos depois da publicação do relatório, é que a equipe do *ombudsman* de Direitos Humanos da Guatemala se deparou acidentalmente com os arquivos da polícia. Os documentos - centenas de milhares - estão sendo agora organizados, descritos e utilizados para processar e condenar policiais e outros funcionários do governo por crimes cometidos durante a longa guerra civil da Guatemala na última metade do século xx. (Para uma análise do caso dos documentos policiais, consulte a publicação do swisspeace “*Archivo historico de la Policia Nacional de Guatemala 2005-2017*”, disponível em <https://www.swisspeace.ch/articles/archivo-historico-de-la-policia-nacional-de-guatemala-2005-2017>).

O caso da Guatemala foi uma negação geral da existência de documentos, mas a negação também é um problema em nível dos dossiês/processos e dos itens. Se um documento for retirado de um dossiê/processo sem a inserção de um marcador de retirada em seu lugar, ou se parte de um documento eletrônico for apagada sem substituir a exclusão por igual quantidade de marcadores de espaço, o pesquisador terá a falsa crença de que viu tudo, quando não viu. A exclusão eletrônica tornou-se um problema nos EUA quando o *National Security Council* (Conselho de Segurança Nacional, NSC) editou uma parte de um documento eletrônico, não inseriu marcações de substituição e o divulgou. Um pesquisador acabou descobrindo a omissão, e o NSC, constrangido, teve que inserir marcadores de espaço onde a informação fora apagada e relançar o documento.

Em suma, este princípio afirma que os arquivistas são honestos com os pesquisadores sobre a instituição, os documentos que ela detém e as regras pelas quais funciona. Os pesquisadores não pedem menos que isso.



PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 3

Instituições custodiadoras de arquivos adotam uma abordagem proativa para acesso

Os arquivistas têm a responsabilidade profissional de promover o acesso aos arquivos. Eles divulgam informação sobre os arquivos utilizando vários meios, como a internet e publicações na web, documentos impressos, programas públicos, meios comerciais e outras atividades de alcance. Eles devem estar continuamente atentos a mudanças nas tecnologias de comunicação e usam aquelas que são disponíveis e práticas para promover a divulgação dos arquivos. Os arquivistas cooperam com outros arquivos e instituições na preparação de registros de localização, guias, portais de arquivos e gateways para assistir aos usuários na localização de documentos. Eles fornecem, de modo proativo, acesso às parcelas de seu acervo que sejam de amplo interesse do público, por meio de publicações impressas, digitalização, comunicados no site institucional, ou cooperação com projetos externos de publicação. Os arquivistas consideram as necessidades dos usuários ao determinar como os documentos devem ser publicados.

No filme “Campo dos Sonhos”, de 1989, um fazendeiro caminhando em seu milharal ouve uma voz dizendo: “Se você construí-lo, ele virá”. Ele interpreta isso como significando que deveria construir um campo de beisebol e, no final do filme, centenas de pessoas vão assistir a um jogo. Alguns de nós, que trabalham em arquivos, também acreditam nisso: ao formar os nossos acervos, os pesquisadores virão naturalmente até nós em busca de provas e informações, porque os arquivos são evidentemente úteis e, obviamente, uma fonte confiável, geridos por arquivistas virtuosos numa instituição digna de confiança. E, no entanto, não é assim que os arquivos parecem para muitos não-arquivistas, mas, sim, como locais alojados em



edifícios monumentais proibidos ou escondidos em porões, com instrumentos de pesquisa com pouca informação ou jargão profissional, critérios pouco claros ou complicados para a utilização dos documentos e preços elevados para cópias. Harmonizar essas duas imagens é mais do que uma questão de relações públicas: é garantir que as pessoas que necessitam da informação contida nos arquivos saibam que podem acessá-los, esclarecimento especialmente importante quando a informação é necessária para defender direitos humanos ou para atestar que direitos foram violados.

Aqui estão dois exemplos contrastantes de uma abordagem proativa.

O “desastre de Hillsborough” foi um motim num estádio de futebol em Sheffield, Inglaterra, em 1989, no qual 96 pessoas morreram. Em 2010, o governo do Reino Unido criou o Hillsborough Independent Panel (Painel Independente de Hillsborough) para analisar as circunstâncias e as consequências do desastre e, em 2012, o Painel divulgou o seu relatório, publicando descrições on-line e imagens digitais de registos detidos por 85 organizações (públicas e do setor privado) e por indivíduos relacionados ao desastre. O Painel esperava que as organizações detentoras dos registos os ordenassem descreverem antes de os entregar ao Painel, mas, na maioria dos casos, isso não aconteceu. Por fim, “uma equipe de arquivistas trabalhando com o Painel” organizou os materiais e os descreveu usando os elementos básicos da *Norma geral internacional para descrição arquivística*. Essa recolha, descrição e publicação on-line é um excelente exemplo da abordagem proativa para fornecer acesso a documentos relevantes ao público interessado (<https://www.data.gov.uk/dataset/bcdf1d10-4585-44f2-9e81-b5c528642886/hillsborough-disclosure-document-index>).

Em um caso que demonstra os problemas causados pela falta de uma abordagem proativa, a Romênia, tal como muitos países da Europa Oriental, está a debater-se com a questão da restituição aos antigos proprietários de propriedades confiscadas



pelo seu governo comunista após a Segunda Guerra Mundial. No verão de 2012, a Balkan Insight informou que apenas cerca de 11% das reivindicações de propriedade na Romênia foram resolvidas e “algumas propriedades foram dadas ilegalmente a pessoas que falsificaram documentos de propriedade ou de herança”. Isso porque “os processos dos verdadeiros proprietários de propriedades desapropriadas pelos comunistas estão abandonados nos arquivos da agência de restituição de propriedade”. Sem um esforço para organizar, descrever e eficazmente tornar os documentos disponíveis, é negada às pessoas a oportunidade de apresentar um pedido de restituição.

Como o princípio 3 deixa claro, os arquivistas devem considerar o usuário ao decidir sobre o tipo de divulgação pública a realizar. A solução do Reino Unido funciona bem com uma população que tem acesso fácil à Internet; não funcionaria tão bem para chegar às pessoas que vivem em três quartos dos países do mundo, onde em 2012, em média, apenas 25% da população teria acesso à Internet (em 2023, a *International Telecommunications Union* - União Internacional de Telecomunicações - estimou que 67% da população mundial tinha acesso à Internet, mas ainda restavam 2,6 bilhões de pessoas off-line <https://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Pages/stat/default.aspx#gsc.tab=0>). Uma mesma abordagem não serve para todos, mas há sempre uma abordagem que pode e deve ser feita.

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 4

Instituições custodiadoras asseguram que restrições de acesso sejam claras e de duração determinada, baseadas em legislação pertinente, reconhecem o direito de privacidade de acordo com as normas culturais e respeitam os direitos dos proprietários de documentos privados

Os arquivistas proporcionam o acesso mais amplo possível aos arquivos, mas reconhecem e aceitam a necessidade de



algumas restrições. As restrições são impostas por legislação ou por política institucional, da instituição arquivística ou sua instância superior, ou por um doador. Arquivistas asseguram que as políticas de acesso e as regras para suas instituições sejam publicadas, de modo que as restrições e as razões para elas sejam claras para o público.

Os arquivistas procuram limitar a abrangência das restrições ao que é imposto por lei, política institucional ou a instâncias específicas, em que o dano a um interesse legítimo público ou privado temporariamente supera o benefício da liberação num dado momento. As restrições são impostas por um período limitado, seja um período de tempo ou a ocorrência de uma dada condição, como a morte de alguém.

Restrições gerais aplicam-se ao acervo como um todo; conforme a natureza da instituição, elas abrangem a proteção de dados pessoais e da privacidade, segurança ou informações investigativas ou legais, segredos comerciais e segurança nacional. O escopo e a duração das restrições gerais devem ser claros.

Restrições específicas aplicam-se somente a conjuntos determinados de documentos e com uma duração limitada. Uma declaração clara da restrição específica deve ser incluída na descrição arquivística pública dos documentos atingidos.

O acesso a documentos privados doados é limitado pelas condições estabelecidas no instrumento de transferência, como uma escritura ou termo de doação, um testamento ou uma troca de cartas. Os arquivistas negociam e aceitam restrições do doador sobre o acesso que sejam claras, de duração limitada e que possam ser administradas de modo equitativo.

Os arquivistas estão comprometidos com o princípio de que tudo o que existe nos seus acervos estará eventualmente disponível para utilização como referência, mas os arquivistas compreendem também a necessidade de encontrar um equilíbrio entre o direito do público de saber e a necessidade de confidencialidade. O resultado deste equilíbrio pode ser fechar o



acesso público a alguns materiais de pesquisa durante um período de tempo. A proveniência é a chave para determinar o acesso: se se trata de documentos da instituição da qual o arquivo é parte, com uma distinção adicional entre instituições públicas e privadas; documentos doados de outra instituição ou materiais pessoais doados. Cinco categorias de conceitos de acesso são comuns a todas essas origens: privacidade, informações empresariais, dados pessoais, informações investigativas e restrições estatutárias, que no caso de documentos governamentais podem incluir informações de segurança nacional.

Nenhuma restrição dura para sempre. As restrições estão em vigor por um período específico ou até que um evento aconteça ou que a passagem do tempo garanta que nenhum dano possa advir da divulgação. Aqui está um exemplo contemporâneo do problema das restrições indefinidas. A Comissão da Verdade de El Salvador, que publicou o seu relatório em 1993, transferiu os seus documentos para as Nações Unidas em Nova Iorque, onde estão sob custódia do secretário-geral mas sob a guarda da Seção de Arquivos e Gestão de Documentos da ONU. Os documentos estão fechados para uso, sem procedimento de disponibilização a ninguém e sem limite de tempo para a restrição. Agora que a Corte Interamericana exige que o governo de El Salvador preste contas de suas atividades no massacre de El Mozote (https://www.corteidh.or.cr/docs/comunicados/CP_10_12.pdf), esses documentos fechados são uma fonte extremamente importante para ações posteriores. Mas como eles serão disponibilizados?

Esclarecer as definições também é importante; conceitos como privacidade são específicos de cada cultura e as suas aplicações precisam ser claramente articuladas com os investigadores. Um pesquisador russo e um arquivista que lhe forneceu documentos foram presos em 2009 por violar “segredos pessoais e familiares” ao pesquisar a deportação e o destino de cinco mil alemães étnicos que foram enviados para os gulags entre 1945 e 1956. O caso girou em torno do que os termos “segredo pessoal” e “segredo de família” significam (<https://>



concernedhistorians.org/content/files/file/le/334.pdf). Memorial, uma organização de direitos humanos na Rússia, informou que seus pesquisadores encontraram acesso ainda mais restrito na sequência do caso, que está em recurso no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

Restringir documentos é fazer julgamentos. É uma questão de conhecer a lei aplicável (e sua interpretação) e a política institucional, o acordo de transferência e o acordo de doação, olhar atentamente os materiais, fazer pesquisas para descobrir o quanto do assunto dos itens já é de domínio público, entender o contexto e, por fim, decidir. É uma tarefa profissional fundamental.

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 5

Arquivos são disponibilizados em condições de acesso igualitárias e justas

Os arquivistas propiciam aos usuários, sem discriminação, acesso justo, equitativo e oportuno aos arquivos. Diferentes categorias de pessoas usam arquivos e as regras de acesso podem ser distintas para categorias de usuários (por exemplo, o público em geral; adotados buscando informação sobre os pais biológicos; pesquisadores médicos buscando informação estatística de registros hospitalares; vítimas de violações de direitos humanos). As regras de acesso devem ser aplicadas igualmente a todas as pessoas dentro de cada categoria, sem discriminação. Se um item classificado é revisto e o acesso passa a ser garantido a um integrante do público em geral, o item estará disponível para todo o público nos mesmos termos e condições.

As determinações de acesso são feitas o mais rapidamente possível, após o recebimento da solicitação. Documentos de órgãos públicos que tenham sido desclassificados antes de transferidos à instituição arquivística, exceto aqueles tornados públicos por meios ilegais ou não autorizados, permanecem acessíveis depois de serem transferidos, independentemente de seu conteúdo,



forma ou data de produção. Se apenas parte da informação de um item tiver sido publicada ou estiver prontamente disponível ao público, o acesso à informação liberada permanece aberto após a transferência; informação não liberada está sujeita à política e aos procedimentos normais de acesso. Arquivistas estimulam ações legislativas e regulatórias que liberem documentos de modo responsável e não apoiam tentativas de restringir informação previamente tornada pública, seja pela reclassificação ou pela determinação de destruição dos documentos.

Instituições privadas custodiadoras de acervo proporcionam acesso igual aos usuários; entretanto, termos de doação, necessidades institucionais de segurança e restrições relacionadas podem exigir que os arquivistas façam distinções entre pesquisadores. Os critérios usados por instituições privadas para determinar acesso seletivo são explicitados em sua política pública de acesso, e os arquivistas incentivam suas instituições a reduzir ao máximo essas exceções.

O princípio 5 une “acesso igual” e “acesso justo”. A ligação é significativa. Acesso igual não significa que todos possam ver as mesmas coisas, mas sim que (1) sejam estabelecidas categorias de usuários justas e (2), dentro dessas categorias, a cada pessoa é dado acesso igual no tipo, mas não necessariamente em conteúdo. Por exemplo, se um governo permite que uma pessoa adotada veja os documentos da sua adoção, então todas as outras crianças adotadas devem ter o mesmo direito de acesso aos processos das suas adoções, mas o governo poderá decidir de forma justa que membros do público geral não terão acesso aos documentos de adoção se as pessoas envolvidas ainda estiverem vivas. Ou, como um outro exemplo, se um membro do público em geral tiver acesso aos registros de prisões efetuadas pela polícia local, todos os outros membros do público também deverão ter acesso concedido.

O princípio também aborda as questões controversas de fechar documentos que já estiveram abertos à utilização pública



em pesquisa. Desencoraja fortemente tais práticas, ao mesmo tempo que reconhece que documentos divulgados por meio de vazamentos ou erros podem não ser considerados lançamentos oficiais pelo órgão produtor e, portanto, não estão abertos à consulta nos arquivos. Trata-se claramente de uma situação problemática, e os arquivistas procuram resolver situações anômalas como esta o mais rapidamente possível.

O princípio 5, como todos os princípios, aplica-se igualmente aos documentos de organizações privadas e de indivíduos. Em alguns desses casos, entram em jogo acordos de doadores. Por exemplo, uma família pode contratar um biógrafo oficial para escrever sobre um dos pais e deseja que esse biógrafo tenha acesso a todos os dossiês, mesmo que alguns possam ser ocultados do público geral de pesquisa de acordo com o termo de doação. Trata-se de um acesso desigual, mas desde que o fato de o biógrafo poder usar os documentos seja público e haja um limite de tempo justo para esse acesso privilegiado, as instituições arquivísticas podem justificar e aceitar a restrição. No entanto, políticas que especificam que os documentos só estarão disponíveis para pesquisadores “de boa-fé”, sem indicar claramente o que qualifica um investigador como “de boa-fé”, são injustas e estão com frequência sujeitas a interpretações desiguais.

Pesquisadores não deveriam ter de “namorar o arquivista” para obter acesso a documentos, como fez um investigador num arquivo no Mali (<http://www.thesmartset.com/article/article08220801.aspx>). É precisamente a isso que este princípio se opõe. Todos os documentos não podem ser abertos a todos os pesquisadores sempre, mas os pesquisadores devem ter certeza de que o acesso aos arquivos é concedido de forma justa e equitativa.

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 6

Instituições custodiadoras de arquivos garantem que vítimas de crimes graves segundo as leis internacionais



tenham acesso a documentos que proporcionam a evidência necessária à afirmação de seus direitos humanos e à prova de sua violação, mesmo se esses documentos estiverem fechados ao público em geral

O Updated set of principles for the protection and promotion of human rights through action to combat impunity [Conjunto atualizado de princípios para proteção e promoção dos direitos humanos através da ação de combate à impunidade] (2005), do Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas, afirma que as vítimas de crimes graves segundo as leis internacionais têm o direito de conhecer a verdade sobre as violações. Os Princípios enfatizam o papel vital que o acesso aos arquivos exerce no conhecimento da verdade, na identificação de pessoas responsáveis por violações de direitos humanos, na solicitação de indenização e na defesa contra acusações de violação de direitos humanos. Os Princípios afirmam que toda pessoa tem o direito de saber se seu nome aparece nos arquivos do Estado e, em caso afirmativo, de contestar a validade da informação, submetendo à instituição arquivística uma declaração que os arquivistas apresentarão sempre que o dossiê contendo o nome for requisitado para pesquisa.

Instituições arquivísticas obtêm e mantêm a evidência necessária à proteção dos direitos humanos e à contestação da violação dos direitos humanos quando crimes graves segundo as leis internacionais tenham sido cometidos. Pessoas que buscam arquivos com fins de direitos humanos têm acesso aos documentos pertinentes, mesmo se eles estiverem fechados ao público em geral. O direito de acesso com fins de direitos humanos aplica-se a arquivos públicos e, o mais extensamente possível, a arquivos privados.

O South African History Archive (Arquivo de História da África do Sul, SAHA) publicou o PAIA Unpacked, um guia para advogados e paralegais que utiliza a Promotion of Access to Information Act (Lei de Promoção do Acesso à



Informação). A lei estipula o direito de acesso a informações de documentos de entidades privadas (definidas na lei), que “devem garantir ao requerente o acesso a um documento se este for necessário para o exercício de quaisquer direitos; se o requerente tiver cumprido os requisitos processuais da Lei; e se o acesso não for negado por um dos motivos de recusa” (<https://foip.saha.org.za/static/paia-unpacked-a-resource-for-lawyers-and-para-legals>). Embora o direito aos documentos de um organismo privado seja mais limitado do que o direito aos documentos de um órgão público, a ligação do acesso ao “exercício de quaisquer direitos” está perfeitamente inserida na intenção tanto dos Princípios da ONU como do princípio 6.

O direito de saber o que o Estado fez é fundamental, mas esse direito não é sem custos. O caso mais famoso do direito de saber e do desespero de saber é o de Vera Wollenberger, uma mulher da Alemanha Oriental que pediu para ver o dossiê sobre ela mantido pela Stasi, a polícia secreta da antiga República Democrática Alemã. Ela descobriu que seu marido havia dado informações às autoridades sobre ela: <http://www.nytimes.com/1992/04/12/magazine/east-germans-face-their-accusers.html>.

Se o Estado é obrigado a preservar documentos não governamentais para garantir esses direitos é uma questão ainda não decidida, mas o sentido de responsabilidade delineado no *Updated Set of Principles* sugere que, se o Estado souber que documentos em mãos não governamentais esclarecem violações de direitos humanos, tem também o dever de preservá-los.

O *South African History Archive* (Arquivo de História da África do Sul, SAHA) publicou o *PAIA Unpacked*, um guia para advogados e paralegais que utiliza a *Promotion of Access to Information Act* (Lei de Promoção do Acesso à Informação). A lei estipula o direito de acesso a informações de documentos de entidades privadas (definidas na lei), que “devem garantir ao requerente o acesso a um documento se este for necessário para



o exercício de quaisquer direitos; se o requerente tiver cumprido os requisitos processuais da Lei; e se o acesso não for negado por um dos motivos de recusa” (<https://foip.saha.org.za/static/paia-unpacked-a-resource-for-lawyers-and-para-legals>). Embora o direito aos documentos de um organismo privado seja mais limitado do que o direito aos documentos de um órgão público, a ligação do acesso ao “exercício de quaisquer direitos” está perfeitamente inserida na intenção tanto dos Princípios da ONU como do princípio 6.

A necessidade de acesso aos arquivos é crucial tanto para os indivíduos como para as sociedades. As pessoas que obtêm acesso a documentos relacionados com violações dos seus direitos ou dos seus entes queridos podem considerar esta uma experiência perturbadora, e os arquivistas que prestam serviços de referência sobre esses materiais podem achar útil ter alguma formação básica para lidar com situações em que o apoio emocional é necessário. Por mais difícil que seja para os indivíduos olharem claramente para o passado conturbado, o custo para a sociedade de NÃO olhar para o passado coletivo é ainda maior. Como dizem os Princípios da ONU, os indivíduos têm o direito de saber, mas há um corolário, o “dever de lembrar, o qual o Estado deve assumir, a fim de se proteger contra as perversões da história que são chamadas de revisionismo ou negacionismo; o conhecimento da opressão que viveu faz parte do patrimônio nacional de um povo e, como tal, deve ser preservado”. Os arquivistas têm o dever de garantir esses direitos.

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 7

Usuários têm o direito de apelar de uma negação de acesso

Toda instituição arquivística deve ter uma política clara



e procedimentos para apelação em caso de negativa inicial de acesso. Quando um pedido de acesso aos arquivos é negado, as razões para a negação devem ser claramente declaradas por escrito e transmitidas ao solicitante tão logo quanto possível. Usuários que tiverem o acesso negado são informados do seu direito de recorrer da recusa ao acesso e dos procedimentos e prazos, se houver, para fazê-lo.

Para os arquivos públicos, podem existir várias instâncias de recurso, como uma primeira revisão interna e um segundo recurso a uma autoridade independente e imparcial estabelecida por lei. Para os arquivos não públicos, o processo de recurso pode ser interno, mas deveria seguir a mesma abordagem geral.

Arquivistas que participam da recusa inicial devem fornecer à autoridade revisora informação relevante para o caso, mas não participam da decisão do recurso.

Um recurso garante que uma decisão arbitrária possa ser contestada e potencialmente revertida. Um funcionário superior que analisa uma negação inicial pode estar mais disposto a ver os benefícios públicos da divulgação de informações do que o revisor inicial, que muitas vezes acredita que não tem flexibilidade no seguimento das diretrizes de restrição. E um recurso é uma oportunidade para fazer pesquisas mais amplas sobre o conteúdo do documento: a pessoa cuja privacidade poderia ser invadida já está morta, há informações sobre o ocorrido já oficialmente divulgadas.

Em um caso nos Estados Unidos, um filho descobriu que a U.S. *Central Intelligence Agency* (Agência Central de Inteligência dos EUA, CIA) e o *Federal Bureau of Investigation* (Departamento Federal de Investigação, FBI) tinham espionado o seu pai. O filho estava apto a conseguir os documentos do FBI, mas o acesso foi negado pela CIA. Ele recorreu da retenção da CIA para um órgão interagências que inclui o National Archives (Arquivo Nacional), na esperança de que finalmente conseguisse os documentos sobre seu pai. O recurso deu-lhe uma segunda chance, fora do



controle total da agência criadora. (Ele obteve versões editadas de documentos da CIA: <https://www.archives.gov/declassification/iscap/releases>).

Em muitos países, a lei governamental sobre liberdade de informação garante que o requerente terá a oportunidade de recorrer no seu pedido de acesso se este for recusado na sua primeira tentativa. O Reino Unido tem uma lei de liberdade de informação que inclui o direito de recurso. As estatísticas britânicas para a FOIA (Lei de Liberdade de Informação) em 2011 mostraram que dos 37 recursos de recusas por “órgãos monitorados” que foram decididos naquele ano, o comissário de informação confirmou 24 negações na íntegra, revogou cinco na íntegra e oito em parte. Ou seja, em 35% dos casos, o recurso resultou na divulgação de mais informações. Esse é um recurso que vale a pena fazer. (Em 2020, dos 315 recursos que tinham “resultados conhecidos”, a decisão original foi mantida na íntegra em 222 casos, 39 foram acolhidos parcialmente e em 54 as decisões foram revertidas (<https://www.gov.uk/government/statistics/freedom-of-information-statistics-annual-2021/freedom-of-information-statistics-annual-2021-bulletin>))

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 8

Instituições custodiadoras de arquivos garantem que as restrições operacionais não impeçam o acesso aos arquivos

O direito igualitário de acesso aos documentos de arquivo não se refere somente a mesmo tratamento, mas inclui também o direito de beneficiar-se igualmente dos arquivos.

Os arquivistas compreendem as necessidades tanto de pesquisadores existentes quanto de potenciais, e usam essa compreensão para desenvolver políticas e serviços que vão ao encontro dessas necessidades e minimizam as limitações operacionais a acesso. Em particular, eles assistem àqueles que têm necessidades especiais, são analfabetos ou desfavorecidos



e que, de outra maneira, teriam significativas dificuldades no uso de arquivos.

Instituições arquivísticas públicas não cobram taxa de admissão a pessoas que querem fazer pesquisa. As instituições arquivísticas privadas que cobram taxas de admissão deveriam considerar a capacidade do solicitante para pagá-las, e a taxa cobrada não deveria ser um impedimento para o uso dos arquivos.

Os usuários que visitam a instituição arquivística ou os que vivem distante dela podem obter cópias de documentos em todos os formatos nos quais a instituição esteja tecnicamente apta a fornecer. As instituições podem cobrar taxas razoáveis por serviços de reprodução por demanda.

A liberação parcial de documentos é uma forma de prover acesso quando um dossiê inteiro ou um item não pode ser liberado. Se um item documental contiver informação sensível em algumas poucas frases ou em um número limitado de páginas, esta informação é ocultada e o restante do item liberado para acesso público. Os arquivistas, na medida do possível, não se recusam a reeditar os documentos em função do trabalho exigido para isso; entretanto, se a edição tornar o item ou dossiê enganoso ou ininteligível, os arquivistas não o reeditam e devem mantê-lo fechado ao acesso.

Este princípio aborda diversas questões, duas das quais são taxas de serviço e liberação parcial ou reedição quando itens ou processos/dossiês inteiros não podem ser liberados. Seguem três exemplos de situações abrangidas pelo princípio 8.

Os pesquisadores que não conseguem saber se os registros estão disponíveis podem desperdiçar tempo e dinheiro. Numa carta aberta publicada em novembro de 2005, três pesquisadores escreveram sobre os seus problemas com arquivos na Romênia. Um deles, candidato a doutorado na Sorbonne, relatou que solicitou permissão para usar os arquivos da Securitate (a polícia secreta da era comunista da Romênia), pagando mais de quinhentos dólares por uma licença que lhe foi



emitida em julho de 2004. Quando foi aos arquivos, no entanto, ele soube que instrumentos de pesquisa não estavam disponíveis e que precisava “esperar algum tempo para permitir que se realizassem as investigações necessárias”. Seguiu-se um ano e meio de “completo silêncio” (François Bocholier, Stefano Bottoni e Dennis Deletant para “Dear Colleagues and Friends”, 25/11/2005, cópia sob guarda do autor).

Taxas para utilização de materiais de arquivo podem ser um sério obstáculo para alguns pesquisadores. Por exemplo, cineastas de documentários queixam-se do custo de obtenção de imagens sobre o Holocausto detidas pelo Arquivo Nacional Digital e pelo Instituto de Cinema da Hungria, que cobra quatro mil euros por minuto pelos direitos mundiais de utilização de imagens de judeus em Budapeste marchando até os trens que os levariam para Auschwitz. Um funcionário do instituto explicou a taxa dizendo que, embora os arquivos sejam parcialmente financiados pelo Estado, “também temos de ganhar dinheiro para sobreviver” (<https://www.haaretz.com/jewish/2013-04-07/ty-article/.premium/want-holocaust-footage-pay-through-nose/0000017f-dbaa-d3ff-a7ff-fbaa03ec0000>). Com a morte da maioria das pessoas que podem contar a história pessoal das atrocidades nazistas, os filmes são fontes cada vez mais importantes para educação sobre os eventos, e os valores cobrados pelo uso das imagens não devem ser um obstáculo à sua utilização.

A reedição e liberação de itens parciais é um meio importante de fornecer acesso aprimorado quando um item ou processo/dossiê inteiro não pode ser tornado público, mas isso deve ser feito com cuidado e consistência. O National Security Archive, uma organização não governamental dos Estados Unidos que submete muitos pedidos com base na Freedom of Information Act (Lei de Liberdade de Informação), certa vez divulgou cópias de quatro reedições distintas do mesmo documento em um período de doze anos. Cada cópia era diferente, mas quando todas as versões foram postas juntas, o documento inteiro foi



lançado. Essa inconsistência traz descrédito à prática da reedição, que pode ser uma ferramenta importante para fornecer acesso e ao mesmo tempo proteger informações que devem ser retidas por um tempo (<http://www.gwu.edu/~nsarchiv/NSAEBB/NSAEBB420/>).

Como salientou o arquivista húngaro, os arquivos precisam ter aumentados os seus fundos e pessoal para cobrir as suas operações. Mas os arquivistas devem ter a certeza de que as restrições operacionais com as quais convivem e que impõem ao público de pesquisa são justas, consistentes e não impedem o acesso aos arquivos.

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 9

Arquivistas têm acesso a todos os arquivos fechados e neles realizam o trabalho arquivístico necessário

Arquivistas têm acesso a todos os arquivos fechados que estejam sob sua custódia, a fim de analisá-los, preservá-los, organizá-los e descrevê-los para que a sua existência e as razões da restrição sejam conhecidas. Este trabalho arquivístico ajuda a evitar que os arquivos sejam destruídos ou esquecidos proposital ou inadvertidamente e contribui para assegurar a sua integridade. A preservação e a descrição de arquivos fechados ao acesso promovem a confiança pública na instituição arquivística e na profissão, pois permitem que os arquivistas ajudem o público a rastrear a existência e a natureza geral desses documentos e a saber quando e como eles estarão disponíveis. Para obter acesso aos arquivos fechados, classificados por segurança nacional ou outras restrições que exijam autorizações especiais, os arquivistas devem cumprir os procedimentos de autorização necessários.

O Arquivo das Nações Unidas guarda os documentos das comissões da verdade de El Salvador e da Guatemala. Nos termos dos depósitos, os documentos estão fechados ao acesso público.



No entanto, a ONU interpreta isso como uma proibição de qualquer tipo de trabalho nos documentos: preservação, arranjo e descrição. Conseqüentemente, os documentos, que incluem itens eletrônicos e audiovisuais frágeis, estão se deteriorando.

Em muitos países, o arquivos nacional é, em teoria, responsável pelos documentos do governo, mas não tem acesso - até para fins de preservação - a inspecionar as condições de armazenamento ou mesmo determinar o volume e o estado de alguns documentos, incluindo os dos atuais e anteriores chefes de Estado. Essas são situações impossíveis. Os arquivistas devem ser confiáveis para garantir que os documentos sejam preservados e descritos, independentemente de eles serem ou não de acesso restrito ao público.

PRINCÍPIOS DE ACESSO AOS ARQUIVOS, PRINCÍPIO 10

Arquivistas participam do processo de tomada de decisão sobre acesso

Os arquivistas ajudam suas instituições a estabelecer políticas e procedimentos de acesso e a rever arquivos para uma possível liberação, de acordo com as leis de acesso, e as diretrizes e boas práticas existentes. Os arquivistas trabalham com advogados e outros parceiros na decisão sobre a estrutura básica e a interpretação de restrições, as quais, em seguida, implementam. Os arquivistas conhecem os arquivos, as restrições de acesso, as necessidades e exigências das partes interessadas e as informações que já são de domínio público sobre o assunto a que se referem os documentos, e utilizam esse conhecimento ao tomar decisões sobre acesso. Eles ajudam a instituição a tomar decisões fundamentadas e consistentes e a alcançar resultados razoáveis.

Arquivistas monitoram as restrições de acesso, revendo documentos e eliminando restrições não mais aplicáveis.



Entre 1946 e 1948, o Public Health Service (Serviço de Saúde Pública) dos EUA, vários ministérios do governo da Guatemala e a Repartição Sanitária Pan-Americana (que se tornou a Organização Pan-Americana da Saúde) cooperaram num estudo de doenças sexualmente transmissíveis. A experiência, realizada na Guatemala principalmente por um médico do Public Health Service dos EUA, com a assistência de um funcionário da Guatemala, tentou infectar soldados e prisioneiros com sífilis e gonorreia, tanto diretamente como permitindo que prostitutas infectadas tivessem relações sexuais com eles. Além disso, os reclusos do único asilo para doentes mentais da Guatemala foram envolvidos em testes infecciosos. Quando o pesquisador principal deixou o governo, ele levou consigo os documentos do experimento (tanto documentos em papel quanto fotografias) como sua propriedade pessoal, em vez de deixá-los com o Serviço de Saúde Pública, que eventualmente os entregaria ao Arquivo Nacional dos EUA. Em 1990, o pesquisador doou os documentos para uma universidade semiprivada no estado americano da Pensilvânia, mas controlou o acesso a eles até morrer. Depois disso, o reitor da pós-graduação em Saúde Pública controlou o acesso. Quando um professor de história solicitou a utilização dos documentos, o reitor autorizou o acesso irrestrito, aparentemente sem revisar o material. Conseqüentemente, o investigador viu todos os relatórios, nomes e fotografias das pessoas que haviam sido objeto da experiência, algumas das quais ainda estavam vivas - uma invasão significativa da sua privacidade. Em todas as fases dessa história de documentos, os arquivistas foram excluídos da participação nas decisões de acesso, tomadas de início pelo pesquisador principal, depois por um funcionário da universidade e, finalmente, deixadas a critério do professor de história.

O ponto do princípio 10 é o papel do arquivo no processo de acesso: participação na redação de diretrizes, cooperação nas decisões iniciais e revisão e divulgação contínuas. Tal como a preservação de arquivos, o acesso é um programa a ser gerido e não um problema a ser resolvido.